Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 15 de Julho de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4149

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ARP 03/2026-CMATN

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ARP N° 03-2026

PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°005/2025-SECADM/CMATN.

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, a contratação da empresa **J. A. S. PIRES & CIA LTDA – CASA PIRES**, inscrita no CNPJ nº **05.672.974/0001-35**, com sede na Rua Augusto Luzeiro, s/nº - Centro - Atalaia do Norte/AM, neste ato representada por seu representante legal **José Adalzizo da Silva Pires**, CPF nº **077.193.532-34**, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo.**

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM.

RUBRICA ORÇAMENTARIA:
01.01.01 – PODER LEGISLATIVO-CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Fonte Pagadora:10 Recursos Próprios/Contrapartida
Prazo de Vigência:12 meses, nos termos da Lei 14.133/21, a contar de 06 julho de 2026.
Data da assinatura: 06 de julho de 2026.

Atalaia do Norte (AM), 08 de julho de 2026.

VALDECI SILVA BARROS
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:C952F1E2

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 045/GP/CMATN/2026

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, Vereador JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução nº 010/93 –Regimento Interno da Câmara Municipal.
CONSIDERANDO a Resolução Legislativa nº 003/2019 de 10/09/2019, que fixa a Tabela de Diárias e Resolução nº 004/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR o Vereador - Presidente **VALDECI DA SILVA BARROS,** matricula **nº 222-1,** ao Município de Tabatinga/AM, participar do Encontro Formativo Presencial sobre os Planos Municipais de Educação – Rede Cooperação PNE/SASE/MEC – Coordenação Estadual, período de 14 a 16 de julho de 2026.
Art. 2º. CONCEDER ao Vereador - Presidente (a) 03 (três) diárias para atender as necessidades de transporte, alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$: 700,00** (Setecentos reais).
Art. 3º. "Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Resolução, o solicitante é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno, devendo para isso utilizar o formulário conforme anexo II. " Em se tratando de participação em curso, seminários e/ou outros procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do certificado obtido, ou do material fornecido naquela ocasião (Resolução nº 003/2019, de 10/09/2019).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, EM 08 DE JULHO DE 2026.

VER. JOSÉ FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA COSTA
Vice-Presidente da Câmara

OBS: *Esta portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.*

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:CE7357D7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE

SECRETARIA GERAL DO LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026 – DE 14 DE JULHO DE 2026.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2026 – DE 14 DE JULHO DE 2026.

Confere Título de Cidadão Novaolindense ao Senhor Átila Sidney Lins de Albuquerque e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, Estado do Amazonas, aprovou, e o Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETA

Art. 1º Fica conferido o **Título de Cidadão Novaolindense** ao Senhor **ÁTILA SIDNEY LINS DE ALBUQUERQUE**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Olinda do Norte, especialmente por sua atuação parlamentar em favor do desenvolvimento do Município e da melhoria da qualidade de vida de sua população.
Art. 2º A entrega do Título de Cidadão Novaolindense será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser definida pela Presidência.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nova Olinda do Norte, 14 de julho de 2026.

PEDRO FILEMMOM NASCIMENTO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

WANDERSON PINHEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

ELLIS SILVA DOS SANTOS
1ª Secretária

Publicado por:
Gabriel Nascimento da Silva
Código Identificador:A95773B7

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ - AMAZONAS

Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (03/07/2026), às 09h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Extraordinária para discursão e votação do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) para o exercício financeiro de 2027, os senhores vereadores: **CRISTIANY REGIS PINTO, DARILSON COLARES MAR, EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, JUCIDENE CARDOSO DA SILVA, JUSCELINO FERREIRRA ALHO PINTO, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, RILDA PAES FROES,** sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**.
Havendo número legal, a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou a todos os presentes e solicitou ao Pastor José Carlos para proferir a oração, seguindo com o vereador DARILSON COLARES MAR, com a oração do Pai Nosso. Após, a presidente declarou aberto o **Pequeno Expediente.**
Com a palavra, o primeiro secretário, **Vereador Everaldo Alves do Nascimento**, que saudou a todos, procedeu com a chamada e sorteio da ordem de fala dos vereadores. A Presidente esclareceu que, nos termos do Regimento Interno, a Câmara Municipal somente poderá reunir-se com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos Vereadores que a compõem, não sendo, contudo, permitida a deliberação de qualquer matéria sem a presença da maioria absoluta de seus membros. Informou que a sessão contava com a presença de 08 (oito) Vereadores, número suficiente para sua instalação e para a regular deliberação das matérias constantes da Ordem do Dia, inexistindo qualquer impedimento regimental ao prosseguimento dos trabalhos. Na sequência, o Secretário procedeu à leitura do Edital de Convocação da Sessão Extraordinária, cuja Ordem do Dia compreendia a discussão e votação do Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2027, bem como a discussão e votação das emendas apresentadas ao referido projeto, na forma regimental. Ao final da leitura, ressaltou que a Sessão Extraordinária destinava-se exclusivamente à apreciação das matérias constantes do Edital de Convocação, em observância às normas regimentais e legais vigentes.
O Secretário fez referência à realização da Audiência Pública ocorrida nos últimos dias, a qual contou com a participação de representantes do Poder Executivo, Secretários Municipais e da população. Informou que, posteriormente, foram protocoladas sugestões de emendas ao Projeto de Lei nº 007/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027. Em seguida, procedeu à leitura dos registros protocolados, totalizando dezoito emendas apresentadas ao referido projeto de lei: Emenda Nº001/2026: fortalecimento da saúde pública. Emenda Nº002/2026, para implantação da rede municipal de apoio as mães atípicas. Emenda Nº003/2026: fortalecimento das políticas públicas para pessoas com deficiência, transtorno do espetro autista e outras neurodivergências. Emenda Nº004/2026: elaboração do laudo técnico das condições do ambiente de trabalho (LTCAT). Emenda Nº005/2026: investimentos em infraestrutura urbana. Emenda Nº006/2026: ampliação das ações nas áreas de assistência social, educação e segurança pública. Emenda Nº007/2026: convocação de candidatos aprovados em concurso público vigente. Emenda Nº008/2026: fortalecimento da educação inclusiva e do apoio escolar especializado. Emenda Nº009/2026: transporte e apoio as famílias de pessoas com deficiência. Emenda Nº010/2026: fortalecimento geral da rede municipal de ensino. Emenda Nº011/2026: fortalecimento da guarda municipal e segurança pública. Emenda Nº012/2026: fortalecimento da agricultura familiar, pecuária, pesca, e desenvolvimento rural. Emenda Nº013/2026: fortalecimento das politicas públicas de esporte e lazer. Emenda Nº014/2026: fortalecimento de politicas públicas de cultura e valorização do festival de lendas. Emenda Nº015/2026: fortalecimentos das políticas públicas de meio ambiente, limpeza pública e gestão de resíduos sólidos. Emenda Nº016/2026: fortalecimento do conselho tutelar e do conselho municipal da criança e do adolescente (CMDCA). Emenda Nº017/2026: fortalecimento das políticas públicas para a primeira infância, prevenção da violência e assistência às famílias. Emenda Nº018/2026: elaboração, implementação e monitoramento do plano decenal dos direitos da criança e do adolescente. Posteriormente foi realizada a leitura do Parecer Nº 007/2026, da Comissão de Justiça e Redação Final, manifestando parecer favorável. Parecer Nº 01/2026 da Comissão de Finanças e Orçamento, manifestando parecer favorável. Parecer Jurídico Nº07/2026, manifestando-se favorável ao Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentarias para o Exercício de 2027.
Diante da leitura das sugestões das emendas e dos pareceres a presidente Suzi da Silva Lopes, suspendeu a presente sessão por 15 minutos para debate fechado entre os vereadores. Após o intervalo regimental, reaberta a sessão, a Presidente deu prosseguimento aos

trabalhos, passando a palavra aos Senhores Vereadores para seus pronunciamentos.

Passada a palavra ao vereador **JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO,** saudou a todos os presentes, registrando a presença do Senador Plínio Valério e do Delegado Paulo Mavignier, destacando a relevância da participação de autoridades públicas no dia anterior. Em seguida, teceu considerações acerca da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ressaltando que se trata de instrumento fundamental que confere sustentabilidade à gestão municipal, servindo de base para o planejamento e execução das políticas públicas, com reflexos diretos em áreas essenciais como educação e saúde. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra à Vereadora **CRISTIANY REGIS PINTO**, saudou a todos os presentes e parabenizou a Presidente pela realização da audiência pública, destacando que se surpreendeu positivamente com a expressiva participação do público, ressaltando ainda que o evento foi realizado em horário adequado para viabilizar a participação popular. Destacou a importância da presença do Poder Executivo no referido momento, bem como a oportunidade de ouvir diretamente os anseios da população. Mencionou o Dr. Cristiano Bulcão, ressaltando que este apresentou de forma detalhada os assuntos tratados, contribuindo com fundamentos técnicos e subsídios necessários para a adequação das demandas apresentadas. Afirmou, ao final, que, diante de tudo o que foi exposto, considera que se chegou a um entendimento satisfatório. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra à Vereadora **RILDA PAES FROES,** saudou a todos os presentes e agradeceu a Deus pela oportunidade. Destacou a importância da pauta em discussão, por se tratar da votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ressaltando que houve a realização de audiência pública, com a participação da população, a qual apresentou suas sugestões e contribuições. Acrescentou que entende ser papel do Vereador atuar com responsabilidade, observando o que é correto e respeitando os limites legais e regimentais vigentes. Ao final, agradeceu e encerrou sua manifestação.

Passada a palavra ao vereador **JUCIDENE CARDOSO DA SILVA,** saudou a todos. Mencionou a realização da audiência pública, destacando seu êxito, com a participação da população, do Poder Executivo e de seus Secretários Municipais. Ressaltou que, quando a população participa desse tipo de evento, este se torna um ato de grande relevância, uma vez que possibilita a apresentação de propostas e sugestões voltadas à melhoria das condições de vida da coletividade. Acrescentou que as proposições abrangem diversos segmentos da sociedade, manifestando satisfação com a participação popular, reafirmando o compromisso do Legislativo em atender e apoiar as demandas da população. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao vereador **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO,** que saudou a todos. Destacou que a audiência pública proporciona ampla possibilidade de inserção de propostas em um documento de grande relevância para a municipalidade, especialmente no que se refere à definição da aplicação dos recursos públicos. Ressaltou que, na ocasião, os diversos grupos presentes tiveram a oportunidade de se expressar representando diferentes segmentos da população, o que contribui para o fortalecimento do referido instrumento de planejamento. Acrescentou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) se constitui em documento que orienta e parametriza outros instrumentos da administração pública, como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conferindo respaldo legal à atuação do gestor municipal. Enfatizou que é papel do Vereador assegurar que os investimentos públicos sejam direcionados às demandas da população, em especial daqueles que mais necessitam. Ao final, rogou bênçãos a todos para a votação da LDO 2027, almejando que o Poder Executivo aplique os recursos de forma justa e responsável, contribuindo para o contínuo desenvolvimento do município. Agradeceu e encerrou.

A Presidente da Casa solicitou ao Primeiro Vice-Presidente DARILSON COLARES MAR, para assumir a condução dos trabalhos, a fim de que pudesse fazer uso da palavra para proferir sua fala.

Passada a palavra à Vereadora **SUZI DA SILVA LOPES,** saudou a todos. Mencionou a realização da audiência pública, ressaltando tratar-se de um ato de grande relevância para o Município. Destacou que a alteração do horário de realização do evento contribuiu para ampliar a participação da população, enfatizando a importância do envolvimento popular na discussão das políticas públicas. Registrou sentir-se honrada pelas palavras proferidas pela Vereadora Cristiany Regis, observando que, por serem mulheres no exercício de cargos públicos, frequentemente enfrentam desafios e cobranças adicionais no desempenho de suas funções. No tocante ao Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que a matéria contempla diversas propostas que devem ser analisadas e apreciadas com responsabilidade e da melhor forma possível. Manifestou o desejo de que a LDO para o exercício de 2027 fosse aprovada na presente sessão, possibilitando o início do recesso parlamentar. Esclareceu que, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal, em consonância com a Lei Orgânica do Município, o Poder Legislativo não pode entrar em recesso sem a prévia aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Ao final, agradeceu a presença de todos os vereadores na importante reunião, destacando que as deliberações ali realizadas representam decisões fundamentais para o futuro da população e para o desenvolvimento do Município. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao Vereador **DARILSON COLARES MAR,** saudou a todos e agradeceu a Deus pela oportunidade do momento. Em seguida, justificou sua ausência na audiência pública destinada à discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), informando que está enfrentando problemas de saúde na família, uma vez que sua mãe se encontra em tratamento na cidade de Manaus. Ressaltou, contudo, que fez questão de comparecer à presente sessão para honrar seu compromisso parlamentar, participando da votação da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Destacou a importância da audiência pública como instrumento de participação popular, por proporcionar à população a oportunidade de contribuir com a elaboração das políticas públicas e do planejamento orçamentário do Município. Por fim, manifestou seu entendimento de que a sessão representa o momento oportuno para a apreciação e aprovação da LDO referente ao exercício financeiro de 2027. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao Vereador **PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO,** saudou a todos os presentes e agradeceu pela oração proferida pelo Pastor José Carlos, destacando a importância das bênçãos invocadas sobre os vereadores, especialmente no exercício das atribuições de fiscalizar o Poder Executivo e elaborar as leis municipais. Em seguida, ressaltou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) constitui uma das mais importantes matérias submetidas à apreciação do Poder Legislativo. Na oportunidade, parabenizou a Presidente da Câmara pela realização da audiência pública destinada à discussão da LDO, observando que, em legislaturas anteriores, nem sempre esse procedimento era realizado. Destacou a relevância dessas iniciativas para fortalecer a participação popular e evidenciar a eficiência dos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo Municipal. Manifestou satisfação ao tomar conhecimento de que representantes de um grupo de mães atípicas protocolaram emenda ao projeto da LDO, enfatizando que tal iniciativa demonstra a importância da participação da sociedade na construção das políticas públicas. Informou que subscreveu, juntamente com os Vereadores Cristiany Regis, Fábio Pinto, Augusto Lima e Alcides Pinto, emendas que considerou relevantes para o desenvolvimento do Município. Prosseguindo, fez referência aos Vereadores Juscelino Alho, Cristiany Regis e Alcides Júnior, integrantes da Comissão de Saúde, mencionando a realização de audiência voltada à área da saúde. Sugeriu, contudo, a realização de uma audiência pública mais abrangente, envolvendo todos os segmentos da saúde, com o objetivo de estimular estudos acerca do crescente número de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), buscando identificar os fatores que possam estar relacionados a esse aumento. Destacou que ainda não tem conhecimento da existência de estudos dessa natureza e ponderou que o Município poderá tornar-se pioneiro nessa iniciativa, possibilitando a obtenção de informações e instrumentos que subsidiem a captação de recursos específicos para essa finalidade. Acrescentou que algumas das emendas apresentadas contemplam a atuação de profissionais especialistas para atender essa demanda. Por fim, mencionou a necessidade de prosseguimento do chamamento dos candidatos aprovados no concurso público, ressaltando que essa previsão já constava na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 e foi novamente incluída na LDO para o exercício de 2027, com o objetivo de garantir a conclusão desse processo. Ao encerrar seu pronunciamento, agradeceu pela oportunidade de fazer uso da palavra e afirmou estar

presente para apreciar e deliberar sobre as matérias constantes da pauta e encerrou sua fala.
Em resposta ao pronunciamento do Vereador Pergentino Barbosa de Carvalho Neto, a Presidente da Câmara esclareceu que, durante a Conferência Municipal de Saúde, já houve discussão acerca da temática mencionada por Sua Excelência, oportunidade em que foi abordada a necessidade de estudos e pesquisas voltados à identificação dos fatores relacionados ao aumento do número de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Prosseguindo, a Presidente da Câmara esclareceu que o Município já se encontra na décima terceira convocação de candidatos aprovados em concurso público, ressaltando que as nomeações vêm sendo realizadas de acordo com a necessidade da Administração Pública e em conformidade com a disponibilidade orçamentária do Município.
Encerrada a fase de pronunciamentos dos vereadores, a Presidente da Câmara deu continuidade aos trabalhos, passando à fase de votação das matérias constantes da pauta. A Presidente da Câmara informou que a primeira matéria a ser apreciada refere-se às propostas de emendas apresentadas, as quais serão submetidas à votação de forma individual, uma a uma, conforme a ordem estabelecida:
As propostas de emendas extraídas da Audiência Pública (Emenda Nº 001, 002, 003, 004, 005, 006,007, 008,009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017 e 018/2026) apresentadas à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027 foram submetidas à votação, sendo todas **APROVADAS** por unanimidade pelos vereadores presentes.
Posteriormente, foi submetido à apreciação do Plenário o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027, com todas as emendas previamente aprovadas. A matéria foi **APROVADA** por unanimidade dos votos dos senhores vereadores presentes na sessão.
Nada mais havendo a tratar, a Presidente declarou encerrada a presente sessão extraordinária, informando o início do período de recesso parlamentar. Em seguida, convocou os senhores vereadores a retornarem às atividades após o término do recesso, ocasião em que será encaminhado comunicado oficial e convite individual a cada parlamentar, contendo a data e o horário da retomada dos trabalhos legislativos.
Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:21B94710

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, 16ª LEGISLATURA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ – AMAZONAS

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis (30/06/2026), às 10h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, reuniram-se em Sessão Ordinária, os senhores vereadores: **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, CRISTIANY REGIS PINTO, EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, JUCIDENE CARDOSO DA SILVA, JUSCELINO FERREIRRA ALHO PINTO, RILDA PAES FROES,** sob a presidência da **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES**.
Havendo número legal, a senhora presidente declarou abertos os trabalhos, cumprimentou os presentes e convidou a Vereadora RILDA PAES FROES, posteriormente a presidente declarou aberto, o **PEQUENO EXPEDIENTE.** Com a palavra, o primeiro secretário, **vereador Everaldo Alves do Nascimento**, saudou a todos, procedeu com a chamada nominal e realizou o sorteio da ordem de fala dos vereadores. Por seguinte, o primeiro secretário, iniciou a leitura dos documentos oficiais, com a leitura da Ata da 45ª Sessão Ordinária, realizada aos vinte e três dias de junho de dois mil e vinte e seis (23/06/2026), na Câmara Municipal de Novo Aripuanã. Na sequência, a Presidente informou e justificou as ausências dos vereadores: Darilson Colares Mar, Fábio Pimentel Pinto e Pergentino Barbosa de Carvalho Neto. Prosseguindo, o primeiro secretário fez a leitura dos seguintes documentos: Requerimento Nº 015/2026, do gabinete da vereadora Cristiany Regis Pinto. Requerimento Legislativo Nº 005/2026, de autoria dos vereadores Alcides Pinto Ferreira Júnior, Cristiany Regis Pinto, Augusto Lima do Nascimento, Fábio Pimentel Pinto e Pergentino Barbosa de Carvalho Neto. O referido requerimento encontra-se com parecer jurídico favorável da assessoria da Câmara, sendo submetido à deliberação. Projeto de Lei Nº 002 e 004/2026, ambos de autoria do vereador Alcides Pinto Ferreira Júnior. Prosseguindo com a leitura do ofício de comunicação institucional da Presidência da Câmara, convocando a população e os vereadores para participação na Audiência Pública da LDO 2027, a ser realizada em 1º de julho do corrente ano, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal. Também foi lido o OFÍCIO Nº 346/2026, expedido pelo Poder Judiciário, informando a designação da magistrada Dra. Ana Carolina Albuquerque como juíza titular da Comarca de Novo Aripuanã. A palavra foi passada a presidente, que declarou encerrado o **PEQUENO EXPEDIENTE**.
Iniciado o **GRANDE EXPEDIENTE,** a palavra foi passada ao Vereador **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR,** que saudou a todos, agradecendo a Deus pela oportunidade de participar da sessão. Destacou o compromisso de seu mandato com a população de Novo Aripuanã, enfatizando a atuação junto às comunidades dos bairros Bolívia e São Pedro, bem como a importância do Gabinete Virtual como instrumento de aproximação entre o Legislativo e a população, assegurando que todas as demandas e denúncias estão sendo encaminhadas, pedindo desculpas por não conseguir responder todas as demandas. Na sequência, reforçou as cobranças ao Poder Executivo pela regularização do abastecimento de água nos bairros São Pedro e Palmeiras, ressaltando a apresentação de requerimentos e indicações voltados à solução do problema. Também destacou a participação do Poder Legislativo que trabalhou muito no ano de 2025, levando as demandas do povo, na elaboração das propostas para o orçamento municipal, convidando a população a participar da audiência pública destinada à discussão do planejamento orçamentário. O parlamentar também ressaltou que, por iniciativa dos vereadores, foram destinados recursos para incentivo ao esporte e à cultura, citando a previsão de aproximadamente R$ 400 mil reais para essas áreas, manifestando contudo, preocupação com a ausência de um calendário anual de eventos culturais e com a falta de realização de competições esportivas tradicionais nos anos de 2025 e 2026, defendendo maior planejamento e efetivação das ações anunciadas pela administração municipal. Lembrou que a realização de campeonatos municipais havia sido anunciada pela administração municipal, mas afirmou que as promessas ainda não foram concretizadas. O vereador parabenizou a Igreja Batista Nascidos para Cristo pela realização do evento "Chá das Mulheres", destacando a participação da Pastora Inês, da cantora Isadora, do Pastor Ederson Cunha e da Pastora Rosseliny Alfon, elogiando a organização e o sucesso da programação. Encerrou seu pronunciamento agradecendo a Deus, desejando bênçãos à população de Novo Aripuanã, almejando dias melhores para o município.
Palavra passada ao **Vereador JUSCELINO FERREIRRA ALHO PINTO,** que saudou a todos, destacando a importância da atuação integrada entre os Poderes e os representantes políticos das diferentes esferas de governo para promover o desenvolvimento de Novo Aripuanã, citando que a política vem desde os tempos antigos, relatados na Bíblia. Enfatizou que o trabalho conjunto entre os Poderes é fundamental para o fortalecimento das áreas de educação, saúde, infraestrutura, iluminação pública, transporte e demais serviços essenciais. O vereador afirmou que o Poder Legislativo tem desempenhado suas atribuições com responsabilidade, por meio da apresentação de propostas, debates, fiscalização e aprovação de matérias de interesse coletivo, ressaltando o compromisso dos parlamentares com o bem-estar da população. Durante seu pronunciamento, reconheceu o trabalho desenvolvido pelo prefeito municipal, destacando os esforços da administração na execução de ações voltadas ao desenvolvimento do município. Destacou a implantação da maternidade ao lado do Hospital Municipal como importante avanço para o fortalecimento da assistência à saúde. Fez menção ao pronunciamento do vereador que o antecedeu, e informou que o Parque Cultural encontra-se em processo de modernização, afirmando acreditar que as adequações necessárias serão concluídas

em breve, possibilitando a realização das atividades culturais e festividades tradicionais no local, dentro de um projeto considerado importante para o município. Parabenizou os parlamentares pelo trabalho desempenhado em favor da população. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada ao **Vereador JUCIDENE CARDOSO DA SILVA,** que saudou a todos. Inicialmente, parabenizou a Administração Municipal pelas ações voltadas às comunidades rurais, destacando a entrega de um grupo gerador à comunidade Santana do Arauazinho e sua relevância para os moradores locais. Informou que, durante visita à comunidade, reuniu-se com os produtores locais para discutir alternativas de fortalecimento da cadeia produtiva da melancia, principal atividade econômica da região, comprometendo-se a elaborar um planejamento em conjunto com a comunidade e o Poder Executivo para buscar soluções às dificuldades enfrentadas pelos produtores. Registrou ainda sua participação na inauguração da Maternidade Municipal, ocasião em que foi prestada homenagem à senhora Nilze Holanda, parabenizando a família pela justa homenagem. Participou das festividades da comunidade Tucunaré, parabenizando a organização do evento e agradecendo a receptividade da população. Abordou a proximidade do período eleitoral, ressaltando a importância da atuação dos futuros Deputados Federais e Estaduais, Senadores e do Governo do Estado em favor de Novo Aripuanã. Defendeu maior compromisso dos representantes eleitos com o município e com os demais municípios da Calha do Rio Madeira, solicitando mais investimentos e atenção às demandas da região. Agradeceu e encerrou.

Palavra passada **Vereadora RILDA PAES FROES,** que saudou a todos. Inicialmente, informou que as solicitações das demandas que chegaram ao seu gabinete já foram devidamente protocoladas nesta Casa Legislativa, e a mesma aguarda a apresentação do documento, garantindo transparência quanto ao andamento das demandas. Ressaltou que todas as demandas recebidas por seu gabinete estão sendo devidamente encaminhadas e apresentadas em plenário. A mesma realizou convite às mulheres do município para participarem de um evento religioso "Missão com Mulheres", que será realizado no dia 04/07, na Igreja Assembleia de Deus, Área 5, sob organização da Pastora Fabíola, destacando que o encontro terá como objetivo a comunhão, o fortalecimento da fé e o aprendizado espiritual. Por fim, reiterou solicitação de providências ao Poder Executivo quanto às demandas de infraestrutura do bairro Geraldo Colares, destacando a necessidade de intervenção urgente para atendimento das melhorias solicitadas pela comunidade, reforçando pedido de atenção prioritária ao local. Agradeceu e encerrou.

A presidente da casa solicitou ao segundo vice-presidente ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, para assumir seu lugar, para que a mesma pudesse proferir seu discurso.

Palavra passada a **VEREADORA SUZI DA SILVA LOPES,** que saudou a todos, agradecendo a Deus pela oportunidade de atuação no Parlamento Municipal para trazer as pautas de importância para o município. Registrou sua participação na comunidade do Tucunaré, durante a realização de festejo tradicional, agradecendo a recepção da comunidade. Também destacou sua presença na inauguração da maternidade municipal, ressaltando a relevância da estrutura para a garantia de atendimento humanizado às gestantes e recém-nascidos. Agradeceu ao deputado federal Átila Lins pelo encaminhamento de emenda parlamentar destinada à área da saúde do município. Registrou sobre o acontecimento do FestLendas, que o prefeito municipal mencionou em uma fala não oficial. Destacou a importância da inclusão do FestLendas no calendário oficial do Estado, com o objetivo de fortalecer o evento cultural e garantir apoio financeiro estadual, em conjunto com recursos municipais. Fez menção sobre sua indicação, em legislatura passada, em que foi aprovada, que ressaltou na ampliação da estrutura do Lendódromo municipal, ressaltando a importância da atuação conjunta dos parlamentares e o fortalecimento do trabalho legislativo por meio da união entre os vereadores, para o bem do povo. Convidou os parlamentares e a população para participação na audiência pública municipal, destacando sua relevância para o debate e planejamento das ações do município. Parabenizou a Igreja Católica pela iniciativa de trabalhos religiosos no bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, ressaltando a necessidade de apoio à comunidade e às ações da igreja local, fazendo apelo aos empresários para um olhar com os mesmos. Solicitou atenção do Poder Executivo ao Projeto de Lei Nº 001, de sua autoria, que dispõe sobre a criação de medidas de atendimento prioritário, humanizado e acessível às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), ressaltando a importância da sanção da matéria. Encerrando seu pronunciamento, agradeceu e desejou bênçãos à população.

Palavra passada a **Vereadora CRISTIANY RÉGIS PINTO**, saudou a todos. Solicitou ao Poder Executivo a convocação de concursados aprovados em certame público, o preenchimento das vagas existentes. Convidou os concursados, candidato do cadastro reserva e professores ainda não contemplados com a atualização da data-base para participarem da Audiência Pública a ser realizada pelo Legislativo, ressaltando a importância da participação popular no debate das pautas do município. A vereadora também solicitou ao Executivo, o cumprimento de dispositivos legais, mencionando a previsão de recursos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), incluindo R$ 1.000.000,00(um milhão de reais) destinados à agricultura, questionando a execução orçamentária, a destinação de aproximadamente R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais) para a cultura, ressaltando a ausência de definição de data para a realização do festival cultural municipal, destacando o Festival de Parintins. Ressaltou a importância do Festival das Lendas para a economia local, destacando seu impacto no comércio, hotéis, restaurantes e prestadores de serviços, além de mencionar estudos sobre o impacto econômico do evento em setores como o de estética e beleza. Defendeu a definição antecipada de data para o festival, visando possibilitar planejamento dos empreendedores e fortalecimento da economia local. Relatou ainda ações de revitalização de espaços públicos, como a quadra Sádico Sá, o mine Shopping do município. Na área de infraestrutura e limpeza urbana, solicitou providências ao Secretário Municipal de Obras, destacando a necessidade de limpeza da orla da cidade, ruas e bairros, como a manutenção de terrenos baldios e áreas públicas, apontando acúmulo de mato e prejuízos à mobilidade e segurança da população, na qual a mesma solicita essa limpeza pública no município. Por fim, reafirmou seu posicionamento de fiscalização e cobrança, destacando atuação em defesa dos interesses da população, e reiterou apelo ao Poder Executivo quanto à convocação de concursados, definição da data do Festival. Agradeceu e encerrou sua fala.

Palavra passada ao **Vereador EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO,** que saudou a todos. Iniciou seu pronunciamento registrando a entrega da Maternidade Municipal, ressaltando que a obra é resultado de articulações iniciadas em gestões anteriores e concluída na atual administração, destacando e parabenizando o Deputado Federal Atila Lins, e a importância da estrutura devidamente equipada para atendimento à população. Destacou também ação voltada ao atendimento de famílias atípicas, realizada em parceria com o Governo do Estado, Deputado Estadual Dr. George Lins e o Governo Municipal, ressaltando a relevância da iniciativa para ampliação dos serviços especializados no município. O vereador enfatizou a importância da continuidade de parcerias entre as esferas municipal, estadual e federal para a melhoria dos serviços públicos, ressaltando a necessidade de fortalecimento das representações políticas comprometidas com o desenvolvimento de Novo Aripuanã. Registrou ainda participação em evento realizado no quilômetro 12 da Estrada AM-174, realizado pelo munícipe Jeferson Prado, destacando melhorias estruturais executadas no percurso da estrada. Abordou a necessidade de formalização de termo de cooperação entre os municípios de Novo Aripuanã e Apuí, visando intervenções em áreas limítrofes e melhoria da trafegabilidade na AM-174, ressaltando a importância da regularização legal e institucional para execução de serviços públicos. Destacou uma conversa com um representante de departamento do governo Estadual, onde o mesmo afirmou que a AM 174 não existe registro, sendo considerada um ramal, destacando a relevância da observância dos aspectos legais e administrativos nas ações governamentais. Agradeceu e encerrou.

Assim a senhora presidente, encerrou o **GRANDE EXPEDIENTE.**

Iniciado a **ORDEM DO DIA**, para votação das matérias, foi aprovada por unanimidade a Ata da 45ª Sessão Ordinária, realizada no dia vinte e três de Junho de dois mil e vinte e seis (23/06/2026), na Câmara Municipal de Novo Aripuanã. Aprovado o Requerimento Nº 015/2026, do gabinete da vereadora Cristiany Regis Pinto. Aprovado o Requerimento Legislativo Nº 005/2026, de autoria dos vereadores Alcides Pinto Ferreira Júnior, Cristiany Regis Pinto, Augusto Lima do

Nascimento, Fábio Pimentel Pinto e Pergentino Barbosa de Carvalho Neto, apresentando 4 votos favorável (Cristiany Regis Pinto, Jucidene Cardoso, Juscelino Pinto, Rilda Paes Froes, Alcides Pinto) e 1 voto desfavorável (Everaldo Alves). Em seguida, foi dado conhecimento ao plenário de que o Projeto de Lei de autoria da vereadora Cristiany Regis Pinto, que declara como patrimônio cultural de natureza imaterial e religiosa o festejo dos Santos e Santas do município de Novo Aripuanã, já se encontra aprovado, com adequações no artigo 4º, e será encaminhado à sanção do Poder Executivo. Os projetos de leis Nº 002/2026 e 004/2026, ambos de autoria do vereador Alcides Pinto Ferreira Júnior, serão encaminhados às comissões competentes e à assessoria jurídica para análise.

A presidente cedeu tempo para as considerações finais dos vereadores. Palavra passada ao vereador ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, destacou que as proposições apresentadas decorrem de demandas da população, ressaltando sua propositura relacionada às famílias com crianças atípicas e pessoas sensíveis ao uso de fogos de artifício, solicitando aos nobres pares apoio para aprovação da matéria. Reafirmou a importância do apoio às ações voltadas à recuperação de estradas vicinais. Agradeceu e encerrou. A presidente registrou convite aos vereadores para participação na audiência pública a ser realizada no dia 01/07/2026, às 19h00min, no Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, e agradeceu ao Deputado Estadual Dr. George Lins e ao Governo do Estado pelas ações voltadas às famílias atípicas do município, e ressaltou a importância dos deputados por meio de destinação de emendas parlamentares para o município.

Nada mais havendo a tratar, a senhora presidente encerrou a presente sessão e convocou os senhores vereadores para a Audiência Pública, nesta Casa Legislativa.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:424AB6DE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027

Ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis (01/07/2026), às 19h00min, nas dependências do Plenário Vereador Rogério Martins Bianeck, da Câmara Municipal de Novo Aripuanã, Estado do Amazonas, realizou-se a Audiência Pública destinada à apresentação, discussão e coleta de sugestões para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referente ao exercício financeiro de 2027, em atendimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), bem como aos princípios constitucionais da publicidade, transparência e participação popular.

A presidente da casa Suzi da Silva Lopes, solicitou ao Pastor Jaílson Mota, para fazer a ORAÇÃO. Após a Presidente, declarou aberta a audiência pública, agradecendo a presença de todas as autoridades e demais munícipes, destacando a importância da participação popular na definição das prioridades da Administração Pública para o exercício de 2027.

A audiência foi conduzida pelo **ADVOGADO CRISTIANO BULCÃO**, Assessor jurídico do poder legislativo, contando com a presença de autoridades municipais, vereadores, secretários municipais, servidores públicos, representantes de entidades da sociedade civil organizada e demais cidadãos.

Na sequência, foi realizada a apresentação técnica de forma virtual. O Doutor Cristiano Bulcão Iniciou sua explanação apresentando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027. Inicialmente, esclareceu que a LDO integra o conjunto dos instrumentos de planejamento orçamentário da Administração Pública, juntamente com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), destacando que sua principal finalidade é estabelecer as metas e prioridades da Administração Municipal, servindo como elo entre o PPA e a LOA. Informou que os parlamentares já se encontravam de posse de cópias do Projeto de Lei da LDO, o qual contempla a previsão das receitas para o exercício financeiro de 2027, discriminadas em receitas tributárias, transferências constitucionais e legais, bem como receitas provenientes de convênios e outras fontes de recursos. Esclareceu que as receitas previstas serão distribuídas para atender às despesas públicas, observando o equilíbrio orçamentário, e que, no âmbito da Lei de Diretrizes Orçamentárias, essas despesas encontram-se organizadas em programas governamentais, os quais representam o planejamento das ações e atividades da Administração Municipal para o exercício de 2027. Na oportunidade, apresentou os principais programas contemplados na proposta, dentre os quais: Programa de Apoio Administrativo do Município, abrangendo as atividades do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais; Programa de Ações de Segurança Pública; Programa de Atenção à Criança e ao Adolescente; Programa de Atenção Comunitária; Programa de Atenção à Saúde da População; Programa de Qualidade do Ensino Fundamental; Programa de Revitalização da Educação Infantil; Programa de Promoção Cultural, destinado ao incentivo e desenvolvimento de atividades culturais e artísticas; Programa Morar Melhor; Programa de Produção e Abastecimento; Programa de Produtividade Rural; Programa de Esporte e Lazer Comunitário; Programa de Cumprimento de Sentenças Judiciais; Programa de Inativos e Pensionistas; Programa de Serviços da Dívida Interna; e Reserva de Contingência. Informou que a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027 fixa o montante global de despesas em R$ 121.687.000,00 (cento e vinte e um milhões, seiscentos e oitenta e sete mil reais), valor que contempla o conjunto dos programas e ações previstos para o referido exercício. Ao final da apresentação, esclareceu que todas as informações expostas integram a estrutura da LDO 2027 e ressaltou que, embora os programas frequentemente suscitem questionamentos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias constitui instrumento normativo essencial ao planejamento da gestão pública, estabelecendo as diretrizes necessárias para a elaboração da Lei Orçamentária Anual e servindo de base para a execução das ações, atividades e despesas governamentais, em conformidade com o planejamento administrativo e as normas legais vigentes.

Na sequência, a palavra foi concedida a Presidente da Câmara Municipal, que declarou aberto o espaço para manifestações dos vereadores e do público presente, oportunizando a apresentação de questionamentos, sugestões e contribuições acerca da matéria em discussão.

A senhora Nilvana Lacerda dos Santos fez uso da palavra para solicitar esclarecimentos, se está incluso na LDO, a convocação dos candidatos do concurso público do município. Na sequência, a senhora Nádia Evangelista, representando o Movimento Inclusão para Todos, que questionou em qual área da Lei de Diretrizes Orçamentárias se enquadram as ações e atividades voltadas ao atendimento de crianças atípicas e de pessoas com deficiência.

A presidente fez registro dos parlamentares presentes na audiência pública: ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR, EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO, CRISTIANY REGIS PINTO, JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO, JUCIDENE CARDOSO DA SILVA, PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO, RILDA PAES FROES E SUZI DA SILVA LOPES.

Palavra passada ao Vereador **PERGENTINO BARBOSA DE CARVALHO NETO,** saudou os presentes e agradeceu a oportunidade de se pronunciar. Na condição de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, informou que tem subscrito os pareceres da comissão sempre que estes se encontram alinhados ao interesse público e ao bem-estar da comunidade, ressaltando que não assinou pareceres relativos à prestação de contas quando estes não estavam de acordo com sua convicção e com a realidade observada no exercício do mandato. Destacou que, no exercício anterior, a Câmara Municipal obteve avanços significativos com a aprovação de diversas emendas parlamentares, possibilitando o aumento de recursos destinados às áreas da agricultura, cultura e demais ações da administração municipal. Ressaltou a crescente demanda relacionada às mães de crianças atípicas e pessoas com deficiência, enfatizando a necessidade de ampliação de profissionais especializados para atendimento desse público. Informou que, no orçamento anterior,

foram previstos recursos para tais contratações, diante do aumento de diagnósticos, defendendo maior sensibilidade do Poder Público na condução dessas políticas. Propôs que, durante a revisão do Plano Plurianual (PPA), seja avaliada a ampliação de ações e dotações orçamentárias voltadas às políticas públicas para crianças atípicas e pessoas com deficiência, com apoio técnico do Poder Executivo. Abordou também a situação dos candidatos aprovados em concurso público, informando que a questão vem sendo acompanhada sob o aspecto jurídico, com vistas à possível convocação. Destacou ainda a importância da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) como instrumento que possibilita a apresentação de emendas impositivas pelos parlamentares, defendendo maior debate sobre essas proposições. Registrou que as emendas de sua autoria no exercício anterior não foram discutidas nem executadas. Por fim, ressaltou que a futura Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento no qual serão definidos os recursos destinados a todas as áreas da administração municipal, sendo essencial para o atendimento das demandas da população. Agradeceu a atenção de todos e encerrou sua participação.

Passada a palavra à Vereadora **CRISTIANY REGIS PINTO**, esta saudou os presentes. Na ocasião, fez menção ao Doutor Cristiano Bulcão, solicitando que o mesmo esclarecesse, de forma mais detalhada, os pontos relacionados à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de modo que o público em geral pudesse compreender que o referido instrumento orçamentário contempla aspectos relacionados aos concursados, aos direitos das crianças atípicas e das pessoas com deficiência (PCD), ao reajuste salarial, ao saneamento básico especialmente em razão do período chuvoso, à saúde da mulher, destacando a carência de profissionais nessas áreas. Ressaltou, ainda, a importância de tais previsões como forma de respaldar a gestão municipal, possibilitando ao Poder Executivo o planejamento e a execução de ações voltadas a esses temas no exercício de 2027. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra à Vereadora **RILDA PAES FROES**, esta saudou os presentes e destacou que a audiência pública representa um momento democrático, no qual exerce não apenas o papel de parlamentar, mas também de cidadã aripuanense, ocasião em que são apresentadas sugestões voltadas ao planejamento futuro do município, especialmente no que se refere ao orçamento e aos gastos públicos. Na oportunidade, dirigiu questionamento ao Doutor Cristiano Bulcão acerca da existência, na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), de previsão para implantação de uma rede municipal de apoio às mães atípicas e às suas crianças. Questionou, ainda, se há previsão orçamentária para a elaboração do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), necessário à análise e concessão de adicional de insalubridade aos servidores que fazem jus ao referido direito, tendo em vista que muitos desempenham suas atividades expostos a riscos de contaminação. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao Vereador **JUSCELINO FERREIRA ALHO PINTO**, saudou os presentes e parabenizou a realização da audiência pública, destacando sua relevância para o Município e, especialmente, para o Poder Legislativo. Registrou não possuir questionamentos em relação à apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), informando que o projeto foi devidamente estudado e analisado, ressaltando sua importância para o planejamento municipal do exercício de 2027. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao Vereador **ALCIDES PINTO FERREIRA JUNIOR**, este saudou os presentes e o público em geral. Destacou sua contribuição ao debate acerca da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ressaltando tratar-se de instrumento fundamental para o planejamento do futuro do Município. Ressaltou que, antes de se planejar o exercício seguinte, é necessário realizar uma análise criteriosa das ações já executadas, observando que o Poder Legislativo debateu e propôs importantes emendas orçamentárias, com destinação de recursos para áreas essenciais do Município, citando como exemplo a agricultura e os investimentos realizados no setor. Destacou a necessidade de maior cobrança por transparência e resultados na aplicação dos recursos públicos. Mencionou, ainda, a área da segurança pública, enfatizando que esta não pode existir apenas no âmbito normativo, mas deve se concretizar na prática. Acrescentou que a audiência pública não deve se restringir a um ato meramente formal, mas constituir um espaço efetivo de prestação de contas, esclarecimento e reafirmação do compromisso com a população. Nesse sentido, solicitou que o Poder Executivo apresente, de forma clara e objetiva, a execução das emendas impositivas anteriormente aprovadas por esta Casa Legislativa. Mencionou, ainda, questionamentos relacionados a emendas destinadas à área da cultura, à indicação de aquisição de máquina de ressonância magnética, à proposta de contratação de médico pediatra e às emendas voltadas ao setor habitacional. Destacou também a necessidade de atenção ao período chuvoso, ressaltando a existência de previsão orçamentária para ações voltadas ao saneamento básico. Por fim, fez menção ao assessor jurídico, solicitando que, no presente exercício, as emendas e indicações parlamentares sejam devidamente consideradas e respeitadas. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao Vereador **JUCIDENE CARDOSO DA SILVA**, este saudou os presentes e informou que, no momento, encontra-se em análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o orçamento do exercício de 2027, destacando tratar-se de instrumento fundamental que orienta todo o planejamento orçamentário do Município, em consonância com o Plano Plurianual (PPA), bem como assegura a destinação dos recursos mínimos constitucionais para as áreas da educação e saúde, consideradas prioritárias, além das demais secretarias municipais. Ressaltou que, a partir do estudo da referida matéria, é possível a apresentação de novas emendas voltadas ao atendimento das demandas da população. Destacou, ainda, que o debate é produtivo e se desenvolve de forma transparente, pautado no respeito a todos os presentes e à gestão municipal, a qual detém as responsabilidades administrativas, reafirmando sua intenção de contribuir com o desenvolvimento do Município. Agradeceu e encerrou.

Passada a palavra ao Vereador **EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO**, que saudou os presentes e destacou a relevância do momento para o Município, por se tratar de instrumento que define a forma como as ações públicas serão executadas, bem como a destinação dos recursos para sua efetivação. Ressaltou ser legítimo, enquanto representantes do povo, que os parlamentares realizem cobranças de maneira respeitosa, de forma a atender, na medida do possível, aos anseios da população. Observou que a gestão municipal enfrenta diversos desafios, sendo de grande importância o debate relacionado à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei Orçamentária Anual (LOA). Cumprimentou o Doutor Cristiano Bulcão, parabenizando-o pela apresentação realizada. Destacou que, no âmbito da LDO, não é possível detalhar todas as ações a serem executadas, contudo, ressaltou que considera legítimas e pertinentes as manifestações da população presente, especialmente quanto às demandas por melhorias em áreas como saneamento básico e atendimento às famílias de crianças atípicas, cujas necessidades vêm crescendo, além de outras demandas recorrentes da comunidade. Acrescentou que tais contribuições podem ser incorporadas aos instrumentos de planejamento orçamentário, sendo todas as manifestações consideradas válidas. Por fim, fez um apelo ao gestor municipal para que, observados os dispositivos da Constituição Federal de 1988, da Constituição Estadual e da Lei de Responsabilidade Fiscal, seja assegurada a devida prestação de contas dos recursos públicos, bem como a implementação de ações que promovam maior sensibilidade no atendimento à população. Agradeceu e encerrou.

A Presidente concedeu a palavra ao munícipe que havia solicitado espaço para apresentação de uma proposta. Passada a palavra ao senhor **VALMIR DO NASCIMENTO MELO**, que saudou os presentes e ressaltou a importância da audiência pública como instrumento democrático de participação popular, destacando, contudo, a necessidade de maior envolvimento da sociedade nesses debates. Informou representar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), enfatizando que a participação da população contribui para o aperfeiçoamento do planejamento das políticas públicas municipais. Na oportunidade, apresentou proposta de diretrizes para subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício de 2027, destacando a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes, diante das desigualdades sociais e da carência de oportunidades enfrentadas por esse público. Ressaltou a importância da implementação de programas e projetos que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, assegurando-lhes condições adequadas de crescimento, proteção, convivência familiar e comunitária. Defendeu que as ações destinadas à infância e à adolescência sejam tratadas como prioridade no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), mediante a

destinação prioritária de recursos para programas específicos, observando o princípio da prioridade absoluta previsto na legislação. Destacou, ainda, a necessidade de fortalecimento institucional do Conselho Tutelar e do CMDCA, bem como da previsão de recursos para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares. Propôs a ampliação dos investimentos em políticas públicas voltadas à primeira infância, ao combate e à prevenção da violência contra crianças e adolescentes, à assistência às famílias, à promoção da transparência orçamentária, ao fortalecimento das políticas inclusivas destinadas às crianças atípicas e às pessoas com deficiência, bem como à ampliação dos serviços especializados nas áreas da saúde e da educação inclusiva. Por fim, defendeu a destinação de recursos para a elaboração do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ressaltando que o adequado planejamento orçamentário é indispensável para a efetivação das políticas públicas e a garantia dos direitos fundamentais. Agradeceu o espaço concedido para apresentação das propostas, colocando-as à disposição como contribuição ao planejamento orçamentário do Município para o exercício de 2027, e encerrou sua participação.

A Presidente informou que a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) encontra-se em tramitação nesta Casa Legislativa desde o dia 30/04/2026, ressaltando que a presente audiência pública está sendo realizada com o objetivo de promover o aprimoramento do referido instrumento, para posterior apreciação e votação pelo Plenário.

Passada a palavra ao Doutor **CRISTIANO BULCÃO**, que informou que todas as sugestões apresentadas serão devidamente registradas, analisadas e, incorporadas por meio de eventuais emendas ao projeto. Iniciou sua explanação respondendo aos questionamentos apresentados, fazendo referência às demandas relacionadas à Defesa Civil e às ações de prevenção e resposta a situações de inundações e demais eventos adversos no Município. Informou que já existe em execução o Programa nº 0021, de Ação de Segurança Pública, cujo objetivo é viabilizar medidas de prevenção e de redução de riscos e perdas à população em casos de sinistros ou calamidades públicas. Quanto à convocação de candidatos aprovados em concurso público e à elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho, esclareceu que tais demandas se enquadram no Programa nº 011, de Apoio Administrativo, observando que cada secretaria possui dotação orçamentária própria. No que se refere às políticas voltadas à criança e ao adolescente, informou a existência do Programa nº 033, cujo objetivo é promover o direito à vida e à saúde de crianças e adolescentes, mediante atendimento integral nas áreas de educação, saúde e assistência social. Acrescentou que, ao observar as manifestações da população e dos vereadores quanto à necessidade de ações específicas voltadas à saúde de pacientes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), verificou que tal demanda pode ser inserida no Programa de Atenção à Saúde da População, sendo viável a proposição de emenda para inclusão de ação específica. Destacou, ainda, que as ações relacionadas à saúde da mulher também se encontram contempladas no referido programa. Registrou que todas as sugestões e questionamentos apresentados estão sendo devidamente registrados para análise técnica. Na sequência, a Vereadora Cristiany Régis Pinto ressaltou a importância de esclarecer os pontos apresentados aos munícipes, considerando que parte da população não possui pleno conhecimento sobre a legislação e o funcionamento do processo legislativo, especialmente no que se refere à LDO. Destacou que as explicações contribuem para que a população compreenda de que forma suas demandas são contempladas no referido instrumento orçamentário, registrando ainda que protocolou formalmente outras inclusões nas diretrizes e agradecendo as explanações, por considerá-las pertinentes e esclarecedoras. Por fim, o Doutor Cristiano Bulcão reiterou compreensão quanto às preocupações apresentadas, destacando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento complexo. A vereadora Cristiany Regis informou ainda, que representantes das mães de crianças atípicas também protocolaram documentos junto à Secretaria da Câmara Municipal.

A Presidente da Casa, Suzi Lopes, agradeceu a participação do Doutor Cristiano Bulcão, destacando a qualidade de sua explanação, a qual considerou bastante esclarecedora. Registrou a presença das autoridades presentes, dos secretários municipais e de todo o público participante, ressaltando que esta constitui a segunda audiência pública realizada, em cumprimento à legislação vigente. Manifestou agradecimento a todos os presentes e declarou concordância com as manifestações dos senhores vereadores, ressaltando a relevância das proposições apresentadas, as quais considerou pertinentes e passíveis de análise técnica, reforçando a importância de um tratamento sério e transparente por parte do Poder Legislativo.

Ao final, agradeceu a participação de todos e encerrou a audiência pública.

Eu, **Everaldo Alves do Nascimento**, Primeiro Secretário, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai por mim e pela senhora presidente assinada, para aprovação na próxima sessão.

SUZI DA SILVA LOPES
Presidente da Câmara

EVERALDO ALVES DO NASCIMENTO
1º Secretário

Publicado por:
Jailson Mota Vale
Código Identificador:B932745C

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ERRATA - ATO Nº 040/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

Na Publicação do **ATO Nº 040/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026** referente a NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMIÇÃO PARA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 03 de julho de 2026, Edição nº 4141 e Código Identificador: 95FC2BF8.

ONDE SE LÊ:
ASSESSOR LEGISLATIVO I

LEIA-SE:
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO

Tabatinga (AM), 14 de julho de 2026.

GEORGE MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:449D56FE

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
ERRATA - ATO Nº 042/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026

Na Publicação do **ATO Nº 042/2026, DE 01 DE JULHO DE 2026** referente a NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMIÇÃO PARA CAMARA MUNICIPAL DE TABATINGA, publicado NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS no dia 03 de julho de 2026, Edição nº 4141 e Código Identificador: B1A4C242.

ONDE SE LÊ:
ASSESSOR LEGISLATIVO I

LEIA-SE:
ASSESSOR TECNICO LEGISLATIVO

Tabatinga (AM), 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:3F2522C0

CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 006/GP-CMT DE 31 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANDRESON DA SILVA PEREIRA, M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais.

CONSIDERANDO, os requerimentos dos servidores comissionados em anexos;

CONSIDERANDO, o oficio nº 005/2026-RHCMTBT, de 24 de julho de 2026, que dispõe sobre a qualificação dos servidores relacionados abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores desta Câmara Municipal abaixo relacionados, que serão gozadas a partir de 01.07.2026 a 30.07.2026, referente ao Período Aquisitivo abaixo:

Nº	NOME/SERVIDORES	FUNÇÃO/CARGO	QUADRO	MATRICULA	PERIODO AQUISITIVO
1	Alexandra Sá da Costa	Assessora Parlamentar	Comissionado	65-1	2025-2026
2	Hirayma Calderon Luzeiro	Assessora Parlamentar	Comissionado	70-1	2025-2026
3	Jeiciane da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	Comissionado	111-1	2025-2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA, EM 31 DE JUNHO DE 2026.

ANDRESON DA SILVA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Tabatinga
Em Exercício

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

Publicado por:
Kedson da Silva Machado
Código Identificador:F52F75CF

ESTADO DO AMAZONAS
COMPANHIA DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO DE HUMAITÁ

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 112/2026 – COHASB

Humaitá-AM, 23 de Junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR EBER CORDEIRO AGUIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **EBER CORDEIRO AGUIAR,** ***matricula 52***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **8.800,00** (Oito Mil e oitocentos reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:675063AE

COMPANHIA HUMAITAENSE DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº. 117/2026 - COHASB

Humaitá-AM, 19 de Junho de 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS DO SERVIDOR FRANCISCO CHAGAS CORREA JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor ***RENAN CASTRO MAIA***, Diretor-Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, tendo virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do servidor **FRANCISCO CHAGAS CORREA JUNIOR,** ***matricula 13***, lotado na Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico, no valor de R$ **4.000,00** (Quatro Mil reais), para custear despesas emergenciais e não previstas da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 022/2025 – GAB.PREF.

ANTONIO LOBO LELO
Diretor Administrativo Financeiro da COHASB
Portaria nº 001/2025 – COHASB.

Publicado por:
Mozart Mendonça Campos
Código Identificador:7E41FC36

ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
ERRATA – EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026 – IPRETAB

Na Publicação do EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026 – IPRETAB, referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – IPRETAB – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 – IPRETAB, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas

Onde se lê:
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 004/2026 – IPRETAB
Leia-se:
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026 – IPRETAB
E onde se lê:
Dotação Orçamentária:
Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Previdência Própria
Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Programa de Trabalho: 09.272.0028.2063.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Leia-se:
Dotação Orçamentária
Gestão/Unidade: Fundo Municipal de Previdência Própria
Fonte: 802 – Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração
Programa de Trabalho: 09.272.0028.2063.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 / 4.4.90.52.00

A presente errata corrige equívocos materiais constatados na publicação original.

Tabatinga – AM, 20 de fevereiro de 2026

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto Nº 016/GP-PMT de 02/01/2025

Publicado por:
Larissa Luanna
Código Identificador:54109415

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA - IPRETAB
PORTARIA Nº 001-A/2026, DE 02 DE JANEIRO DE 2026

TERMO DE NOMEAÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 001-A/2026

Dispõe sobre a nomeação de Agente de Contratação no âmbito do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE TABATINGA – IPRETAB, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidor responsável pela condução dos procedimentos licitatórios e contratações diretas no âmbito desta Autarquia Previdenciária;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LARISSA LUANNA NASCIMENTO PESO, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Instituto de Previdência Própria de Tabatinga – IPRETAB, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º - Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, impulsionar os procedimentos licitatórios e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento dos processos de contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - O Agente de Contratação poderá contar com o apoio da equipe de apoio e dos setores técnicos competentes para o desempenho de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Tabatinga - AM, 02 de janeiro de 2026**.**

ALTENOR LOPES MAGALHÃES
Presidente do IPRETAB
Decreto Nº 016/GP-PMT de 02/01/2025

Publicado por:
Yohane Johan Delarmano Pinto
Código Identificador:7BF0510C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO DECRETO Nº 026, DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOMES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES,** Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a divergência no nome de escolas das comunidades que foram inauguradas nesse município junto ao INEP por ocasião do censo escolar 2026,
CONSIDERANDO o inciso XIV do art. 43 da Lei Orgânica do Município de Alvarães, onde compete ao prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal:
DECRETA
Art. 1° -Fica alterado os nomes das escolas municipais, conforme listado abaixo:
A Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida do Jurupari da Aldeia Jurupari **código INEP 13087312, passa a se chamar ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA SAMUEL CARMO DA SILVA;**
A Escola Municipal Indígena São Raimundo da Aldeia Méria, **código INEP 13076507,** passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA GERCINDO FARIAS;**
A Escola Municipal Indígena São José do Marí da Aldeia São José do Marí, **código INEP 13069934,** passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ZENAIDE RIBEIRO VIEIRA;**
A Escola Municipal Indígena Tiradentes da Aldeia Igarapé Grande, **código INEP 13069942,** passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA MARIA DIVINA CRUZ DE SOUZA;**
A Escola Municipal São José de São Raimundo de Cima da Comunidade São Raimundo de Cima, **código INEP 13069861,** passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL MARIA INÊS DOS SANTOS;**
A Escola Municipal São Raimundo da Comunidade São Raimundo de Baixo, **código INEP 13072137,** passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MARQUES AMORIM;**
ONDE SE LÊ
A Escola Municipal Divino Espírito da Comunidade Divino Espírito Santo, **código INEP 13097459,** passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO EDIBERTO NUNES JUSTINO;**
LEIA-SE CORRETO

A Escola Municipal Divino Espírito da Comunidade Divino Espírito Santo, **código INEP 13097458,** passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO EDIBERTO NUNES JUSTINO;**
A Escola Municipal Santa Cruz da Comunidade Campo Novo, **código INEP 13012665,** passa a se chamar **ESCOLA MUNICIPAL MARIA ZUMBIDE GOMES.**
Art. 2º. Determino à Secretaria Municipal de Educação, Juventude, Desporto e Lazer que tome as medidas necessárias para regularizar as escolas afetadas pela mudança de nome junto ao INEP, bem como comunique a mudança de nome aos gestores e aos presidentes das comunidades sede das escolas referidas no artigo anterior.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alvarães, 13 de julho de 2026.

LUCENILDO DE SOUZA MACEDO
Prefeito Municipal de Alvarães

Publicado por:
Clovenildo Souza de Macedo
Código Identificador:CE2EE3DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Compras e Contratação, torna público a realização da Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – PMA. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e obras para Construção de Escolas de 6 Salas de Aula, na zona rural do Município de Amaturá/AM. **Data e horário:** 30 de julho de 2026, às 10h (horário de Brasília). A abertura das propostas será através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Amaturá. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: amatura.licitacoes@gmail.com.

Amaturá/AM, 15 de julho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:CBF5B883

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 011/2026, para Contratação de empresa especializada, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), para o fornecimento futuro e eventual, de forma parcelada, de **materiais e insumos laboratoriais**, incluindo reagentes, vidrarias, consumíveis e demais itens necessários à realização de exames e análises clínicas, destinados à manutenção e ao pleno funcionamento dos serviços laboratoriais da rede pública municipal de saúde de Amaturá/AM, em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Data e horário:** 27 de julho de 2026, às 10h:00min. **Local de realização:** Rua 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá/AM.

Amaturá/AM, 14 de julho de 2026.

MARIA DE MARIA LUIZA MONTEIRO BRAGA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:B9B61F49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2026

A Prefeitura de Amaturá, através da Comissão de Contração, torna público a realização do Pregão Presencial nº 012/2026. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de assessoramento e apoio à gestão da Atenção Primária à Saúde (APS), compreendendo a disponibilização, implantação, gerenciamento e suporte de infraestrutura de computação em nuvem, disponibilização de sistema informatizado para monitoramento, acompanhamento e análise dos indicadores estratégicos da Atenção Primária à Saúde, bem como a implantação, manutenção e suporte técnico de painéis eletrônicos de chamada para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando fortalecer a gestão municipal da saúde, otimizar os processos de monitoramento dos indicadores de desempenho, subsidiar a tomada de decisões gerenciais e contribuir para o aprimoramento da qualidade dos serviços públicos de saúde no Município de Amaturá/AM, em conformidade com as especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos, pelo menor preço global. **Data e horário:** 27 de julho de 2026, às 15h:00min. **Local de realização:** R. 21 de Junho, 1746, Centro, Amaturá/AM. O Edital desta licitação poderá ser adquirido na íntegra no Portal de Transparência de Amaturá.

Amaturá/AM, 14 de julho 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita de Amaturá

Publicado por:
Maria Luiza Monteiro Braga
Código Identificador:2B6C4316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GS Nº 033/2026-SEMED, DE 14 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o **Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA**, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade:
I – Coordenar, acompanhar e monitorar as ações do CNCA no âmbito municipal;
II – Promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos parceiros;
III – Apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;

IV – Contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à equidade educacional.
Art. 3º São diretrizes do Comitê:
I – Fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;
II – Promoção da equidade educacional;
III – Valorização da formação continuada dos profissionais da educação;
IV – Garantia do direito à aprendizagem;
V – Monitoramento permanente dos resultados educacionais;
VI – Respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;
VII – Fortalecimento da gestão democrática e participativa.

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização- CEMCA/AMT será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretário Municipal de Educação- Adson Ribeiro de Oliveira (Presidente)
II – Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA- Ezequias Benício Romaina
III – Formadora(a) Municipal de Educação Infantil- Terezinha Leite dos Santos Rabelo
IV – Formador Municipal do Ciclo de Alfabetização – Geovane Rabelo Jacaúna
V – Formador (a) Municipal de Recomposição das Aprendizagens – Cristiane Félix Barbosa
VI – Representante da Coordenação Pedagógica- Mayla dos Santos Carvalho
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação- Érico Bicharra de Lunna
VIII – Representante do Fórum Municipal de Educação- Ivânio Franco dos Santos
IX – Representante da Gestão Escolar – Maria Leonéia Pinto Simão
X – Representante do Conselho Escolar – Ana Flávia Rodrigues Morais Mariano
XI – Representante da Educação Especial- Cristina de Cumapa Simões
XII – Representante do Programa Busca Ativa Escolar - Luciclene Batista dos Santos
§1º Os membros serão indicados pelos respetivos órgãos, entidades ou segmentos representados e designados por portaria do Secretário Municipal de Educação.
§2º O mandato será de 2 anos**,** com possibilidade de recondução por igual período**.**
§3º A coordenação do comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.
§4º A Secretaria Executiva do comitê será exercida pela Gerência Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela organização das reuniões, registros, relatórios e acompanhamento das deliberações.

CAPÍTULO II
DAS REUNIÕES

Art. 5º O Comitê reunir-se-á:
I – Ordinariamente, bimestralmente;
II–Extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou pela maioria simples de seus membros.
Art.6º O Comitê deverá elaborar e aprovar seu regimento seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O Regimento Interno definirá o funcionamento, a periodicidade das reuniões, os procedimentos de votação, quórum de instalação, quórum de deliberação, vacância, substituição, perda do mandato, impedimentos e suspensões e demais competências complementares.
Art. 7º As reuniões poderão ocorrer de forma presencia ou remota.
Art. 8º As deliberações e encaminhamentos deverão ser registrados em ata.
Art. 9º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 14 DE JULHO DE 2026.

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 004/2025/GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:2E4E5AA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2026 – SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de servidora para responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa e a regular prestação dos serviços públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação;
CONSIDERANDO o afastamento temporário do Secretário Municipal de Educação;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora **MARIA LEONEIA PINTO SIMÃO**, portadora do CPF nº **320.974.412-20,** para **responder interinamente pelo expediente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, no período de **14 de julho de 2026** até o retorno do Secretário titular ao exercício de suas funções.
Art. 2º Durante o período da designação, a servidora responderá pela direção administrativa da Secretaria Municipal de Educação, praticando os atos administrativos necessários à continuidade dos serviços públicos, observadas as competências legais, regulamentares e as normas da Administração Pública.
Art. 3º A presente designação possui caráter temporário e cessará automaticamente com o retorno do Secretário Municipal titular ou por ato da autoridade competente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **14 de julho de 2026**.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Amaturá/AM, em 14 de julho de 2026.

ADSON RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Dec. 004/2025/GP/PMA

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 14 de julho de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:5BA51AC8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAMÃ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.628.020/0001-62, CONTRATADA: ATTACKMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E REPRESENTACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.986.353/0001-69; RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.488.689/0001-45; TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 22.085.155/0001-00, E A EMPRESA ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.555.491/0001-86. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR: R$ 4.632.336,60 (QUATRO MILHÕES SEISCENTOS E TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 14/07/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 16/07/2026 A 16/07/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, em 14 de julho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4411A710

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 023/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 005/2022
DATA DA ASSINATURA: **14 de abril de 2026**
PRAZO: **150 (cento e cinquenta) dias.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO COM DRENAGEM E CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM**
FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 14 de abril de 2026**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:34B795EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2024

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/20223
DATA DA ASSINATURA: **23 de janeiro de 2026**
PRAZO: **180 (cento e oitenta) dias a contar do dia 27/07/2025.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e** a EMPRESA: **N P J CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO MULTIUSO NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**:** artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 23 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:A2CD30BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 003/2024

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/20223
DATA DA ASSINATURA: **23 de janeiro de 2026**
PRAZO: **180 (cento e oitenta) dias.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e** a EMPRESA: **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO DA DEFESA CIVIL NO MUNICÍPIO DE ANORI/AM.**
FUNDAMENTO LEGAL**:** artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 23 de janeiro de 2026.**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:FFAA72A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO 021/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 003/2022
DATA DA ASSINATURA: **13 de marco de 2026**
PRAZO: **150 (cento e cinquenta) dias.**
PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI e a** EMPRESA: **RF SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.**
OBJETO DA PRORROGAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE ANORI/AM**
FUNDAMENTO LEGAL**: Inciso II, Art. 57, da Lei 8.666/93.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI, **em 13 de março de 2026**

REGINALDO NAZARÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:B4CF779E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que realizará sessão pública para os seguintes certames:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026 - SRP
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 038/2026
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Data da Sessão: 24/07/2026
Abertura: 08h:30mim (Horário local)
Local da Sessão e entrega das propostas: Sala do Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Apuí, localizada na Avenida Treze de Novembro, nº 375, Bairro Centro, Apuí/AM.
Retirada do edital: O Edital estará disponível a partir do **dia 14 de julho de 2026,** nos Portais: PNCP- (Portal Nacional de Compras Públicas) https://pncp.gov.br/app/editais, no Portal de transparência pública do Município de apuí; https://apui.am.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes/ ou na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apuí das 07:00 às 13:00hs. **Informações:** e-mail: comissao.apui2025@gmail.com
Data: Apuí/AM, 14/07/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:88208634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – PROC. LICITATÓRIO Nº 040/2026

1 - ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 023/2026 celebrado em **03/07/2026,** nos termos da adesão à Ata de Registro de Preço nº 020/2025.
2 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ Nº 22.812.960.0001-99, e a empresa **REVEMAR COMÉRCIO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.449.881/0001-25.**
3 - OBJETO: aquisição de bens no âmbito de programa nacional de máquinas, equipamentos e veículos para o desenvolvimento regional e territorial - programa INOVA, oriundo de pregão eletrônico SRP Nº 90010/2025, PROMOVIDA PELO MINISTERIO DE INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MIDR, PARA ATENDER AO CONVENIO Nº978681/2025.
4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023 e demais legislações aplicáveis.
5 – DO VALOR:
O valor total da presente contratação é de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), a ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA após a execução do serviço.
6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, com início em 06/07/2026 à 06/07/2027, podendo ser prorrogado.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 03 de julho de 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:809327CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 452/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 100% do vencimento base, ao servidor **ADEILSON FERNANDES DE SOUZA,** matrícula nº 919, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 081/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:CE9313E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 453/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 70% do vencimento base, ao servidor **ADEMIR MAURO THEOBALD,** matrícula nº 1178, concursado no Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 082/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:CECD60EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 454/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 100% do vencimento base, ao servidor **ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA,** matrícula nº 917, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 083/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:56383761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 455/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 60% do vencimento base, ao servidor **ANESTOR PEREIRA BUENO,** matrícula nº 1128, concursado no Cargo de ELETRICISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 084/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Dezemb de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:82414DAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 456/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 100% do vencimento base, ao servidor **CARLOS DA SILVA MELLO,** matrícula nº 1580, concursado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2° - O adicional concedido nesta Portaria destina-se especificamente à execução das atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas e vicinais durante o período de seca.
Parágrafo único - Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento cumulativo do referido adicional de produtividade com o recebimento de horas extraordinárias, desde que devidamente comprovada a efetiva prestação do serviço extraordinário.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 085/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:E9303DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 457/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 40% do vencimento base, ao servidor **ELIVELTON FORMENTINI,** matrícula nº 945, concursado no Cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 087/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:547BFE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 458/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 100% do vencimento base, ao servidor **JOÃO CAMILO ORTH,** matrícula nº 83, concursado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2° - O adicional concedido nesta Portaria destina-se especificamente à execução das atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas e vicinais durante o período de seca.
Parágrafo único - Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento cumulativo do referido adicional de produtividade com o recebimento de horas extraordinárias, desde que devidamente comprovada a efetiva prestação do serviço extraordinário.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 089/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:05247AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 459/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 100% do vencimento base, ao servidor **JOSAFA DE SOUZA PEREIRA,** matrícula nº 2150, concursado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2° - O adicional concedido nesta Portaria destina-se especificamente à execução das atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas e vicinais durante o período de seca.
Parágrafo único - Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento cumulativo do referido adicional de produtividade com o recebimento de horas extraordinárias, desde que devidamente comprovada a efetiva prestação do serviço extraordinário.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 090/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍO DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:E336F1A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 460/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 50% do vencimento base, ao servidor **JUNIOR CARLOS TEZZA,** matrícula nº 2214, concursado no Cargo de MOTORISTA CATEGORIA C, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2° - O adicional concedido nesta Portaria destina-se especificamente à execução das atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas e vicinais durante o período de seca.
Parágrafo único - Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento cumulativo do referido adicional de produtividade com o recebimento de horas extraordinárias, desde que devidamente comprovada a efetiva prestação do serviço extraordinário.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 091/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:1FF6B8C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 461/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 52% do vencimento base, ao servidor **RAIMUNDO NONATO LIMA DA SILVA,** matrícula nº 281, concursado no Cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2° - O adicional concedido nesta Portaria destina-se especificamente à execução das atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas e vicinais durante o período de seca.
Parágrafo único - Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento cumulativo do referido adicional de produtividade com o recebimento de horas extraordinárias, desde que devidamente comprovada a efetiva prestação do serviço extraordinário.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 095/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:101A62AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 462/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 100% do vencimento base, ao servidor **NATANAEL LEMOS BRANDAO,** matrícula nº 1961, concursado no Cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2° - O adicional concedido nesta Portaria destina-se especificamente à execução das atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas e vicinais durante o período de seca.
Parágrafo único - Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento cumulativo do referido adicional de produtividade com o recebimento de horas extraordinárias, desde que devidamente comprovada a efetiva prestação do serviço extraordinário.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 093/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A31E484F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 463/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 – Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 50% do vencimento base, ao servidor **PAULO AUGUSTO ALVES PINTO,** matrícula nº 2092, concursado no Cargo de **AJUDANTE GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:34416EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 464/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 70% do vencimento base, ao servidor **PAULO SERGIO BOZA,** matrícula nº 433, concursado no Cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2° - O adicional concedido nesta Portaria destina-se especificamente à execução das atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas e vicinais durante o período de seca.
Parágrafo único - Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento cumulativo do referido adicional de produtividade com o recebimento de horas extraordinárias, desde que devidamente comprovada a efetiva prestação do serviço extraordinário.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 094/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026

retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B823CD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 465/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 100% do vencimento base, ao servidor **ROBSON ALVES DA GUARDA,** matrícula nº 1751, concursado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2° - O adicional concedido nesta Portaria destina-se especificamente à execução das atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas e vicinais durante o período de seca.
Parágrafo único - Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento cumulativo do referido adicional de produtividade com o recebimento de horas extraordinárias, desde que devidamente comprovada a efetiva prestação do serviço extraordinário.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 096/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:E91E545B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 466/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 100% do vencimento base, ao servidor **RUBENS ALVES DA SILVA,** matrícula nº 1415, concursado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2° - O adicional concedido nesta Portaria destina-se especificamente à execução das atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas e vicinais durante o período de seca.
Parágrafo único - Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento cumulativo do referido adicional de produtividade com o recebimento de horas extraordinárias, desde que devidamente comprovada a efetiva prestação do serviço extraordinário.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 097/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:561ACFFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 467/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 30% do vencimento base, ao servidor **SOLENI GOMES,** matrícula nº 102, concursado no Cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2° - O adicional concedido nesta Portaria destina-se especificamente à execução das atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas e vicinais durante o período de seca.
Parágrafo único - Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento cumulativo do referido adicional de produtividade com o recebimento de horas extraordinárias, desde que devidamente comprovada a efetiva prestação do serviço extraordinário.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 098/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:2AB07931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 468/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 50% do vencimento base, ao servidor **VANDERLEI MORAIS,** matrícula nº 2216, concursado no Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Urbanismo.

Art. 2° - O adicional concedido nesta Portaria destina-se especificamente à execução das atividades de recuperação, manutenção e conservação de estradas e vicinais durante o período de seca.
Parágrafo único - Fica autorizado, em caráter excepcional, o pagamento cumulativo do referido adicional de produtividade com o recebimento de horas extraordinárias, desde que devidamente comprovada a efetiva prestação do serviço extraordinário.

Art. 3 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 099/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:9D353E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 469/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 50% do vencimento base, ao servidor **ADEMIR PEREIRA BUENO,** matrícula nº 1518, concursado no Cargo de MECÂNICO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 038/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:16523994

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 470/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 100% do vencimento base, ao servidor **AMILTON DIAS DOS SANTOS,** matrícula nº 1095, concursado no Cargo de MECÂNICO, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 039/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:A969AEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 471/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 40% do vencimento base, ao servidor **ANTONIO DA CONCEIÇÃO,** matrícula nº 396, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 040/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Dezembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:2FBF6F19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 472/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 100% do vencimento base, ao servidor **JEOVANI NOVAIS DE ARAUJO FERREIRA,** matrícula nº 920, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 045/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:DEA9AC13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 473/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 40% do vencimento base, ao servidor **JOAO BATISTA DOS REIS,** matrícula nº 398, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 046/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:F62D41B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 474/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 60% do vencimento base, ao servidor **LINDOCILIO NUNES DE MIRANDA,** matrícula nº 421, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 049/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:8D5BD21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 475/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 40% do vencimento base, ao servidor **MIGUEL RODRIGUES DA SILVA,** matrícula nº 98, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 050/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:197E22EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 476/2026, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 001/2022 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - Conceder Adicional de **PRODUTIVIDADE** no percentual 50% do vencimento base, ao servidor **RAILDO DOS SANTOS DE SOUZA,** matrícula nº 409, concursado no Cargo de AJUDANTE GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2 0 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA GPA/PMA-AM N° 052/2026, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 01 de Junho de 2026, vigorando até 31 de Agosto de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 26 DE JUNHO DE 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:04D9080B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 550/2026, EM 09 DE JULHO DE 2026.

A PrefeitA Municipal EM EXERCÍCIO de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **RODRIGO GOMES DOS SANTOS,** matrícula n° 2392, no cargo de **FISCAL DE POSTURA E OBRAS,** admitido através do Concurso Público 001/2023, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, a partir de 08 de Julho de 2026.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 08 de Julho de 2026.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 09 DE JULHO 2026.

DILMA LIRA PORTO BOTTON
Prefeita Municipal em Exercício

Registrado e publicado no hall de entrada da Prefeitura Municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:731F4040

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – TCT Nº 041/2026 – PMATN

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 022/2023 – PMATN.
CELEBRANTES: MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE E A EMPRESA ALTUS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **18.376.340/0001-87.**
OBJETO: "SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM 10 SALAS DE AULA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE".
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **ALTERAÇÃO CONTRATUAL** do Termo de Contrato nº **022/2023 – PMATN** que objetiva a **SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM 10 SALAS DE AULA NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE ATALAIA DO NORTE**, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: O valor total do presente aditivo corresponde a **R$ 520.314,21 (Quinhentos e Vinte Mil e Trezentos e Quatorze Reais e Vinte e Um Centavos).**
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Este Termo Aditivo está vinculado com a rubrica orçamentaria acostada nos autos indicados pela Secretaria Municipal de Finanças.
Unidade: 04.01.01 – Fundo Municipal de Educação
Classificação Funcional: 12 361 0062 1002 0000 – Construção e/ou Ampliação e Aquis.de Equipamentos p/ Unid.Educ.do Ens. Fundamental
Fonte: 500 – Recursos Próprios

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato nº 022/2023 – PMATN, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jardel Oliveira Garcia
Código Identificador:35FE52A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3657/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** ao Paciente **CESAR NAKUA MAYURUNA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, tendo como sua acompanhante a Sra. FRANCISCA GONÇALVES DE CASTRO, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:5DB43EEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 03 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio TFD.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO, a **LEI MUNICIPAL Nº 263/2024-GP/PMATN**;
CONSIDERANDO, a solicitação formulada através do que se faz referência ao Processo nº **3658/2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos reais)** ao Acompanhante GEILSON PIRES GOMES**,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, tendo como Paciente o Sr. **LEANDRO PIRES GOMES**, conforme documentos em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE JULHO DE 2026.

VALDECI DA SILVA BARROS
Prefeito Municipal em Exercício
Portaria nº 008/GAB/2026

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:71050034

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 236, DE 10 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como GESTOR E FISCAL para contrato administrativo celebrado pelo município de Autazes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;
CONSIDERANDO as exigências legais para o processo de fiscalização de contratos que determinam que a execução dos contratos seja gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração Pública;
CONSIDERANDO as boas práticas pertinentes ao processo de gestão e fiscalização contratual;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as **funções de GESTOR E FISCAL DO CONTRATO nº 083/2026**, firmado entre o município de Autazes e a **EMPRESA** SANTOS E POSSIMOSER – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ: 09.191.266/0001-33)., cujo objeto é **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIAIZADAS EM SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, PARA EXECUÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES, PROCEDIMENTOS CLÍNICOS E CIRÚRGICOS, BEM COMO DAS OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) PREVISTAS NA TABELA SUS.**

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
Gestor	Ráiner Elton Figueiredo da Silva	14523	Secretário Municipal de Saúde
Fiscal	Ezequiel Fernandes de Oliveira	13334	Chefe de Departamento

Art. 2º. Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido Contrato devem adotar todos os procedimentos necessários ao desempenho de suas atividades, observando em especial o Decreto Municipal Nº 002/2024, de 06 de janeiro de 2024, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço, cartilhas, manuais e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de junho de 2026.

Art. 4. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES/AM, em 10 de julho de 2026.

JOSÉ THOMÉ NETO
Prefeito de Autazes

Publicado por:
José Marques Queiroz Neto
Código Identificador:2888123F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4306/2026–PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4306/2026 – PMB, entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM e a empresa **INDRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA sob CNPJ N° 02.450.409/0001-35**.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE AMBULANCHAS FLUVIAIS TOTALMENTE EQUIPADAS, COM MOTORIZAÇÃO VARIANDO ENTRE 60 HP E 200 HP, DESTINADAS À AMPLIAÇÃO, RENOVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM, DE ACORDO COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: de R$ 295.900,00 (duzentos e noventa e cinco mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 08.000 - Fundo Municipal de Saúde**; UNIDADE:** 08.001- Fundo Municipal de Saúde**; PROJETO ATIVIDADE:** 2.026- Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde**; ELEMENTO:** 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente**; RECURSO:** 1.710 - Transferência Especial dos Estados.
AMPARO LEGAL: Art. 28 inciso I, *Lei n° 14.133/2021*.
FUNDAMENTO DO ATO: *PREGÃO ELETRÔNICO N° 033/2025-CMC/PMB, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2025-CMC/PMB.*

BARREIRINHA/AM, 14 de julho de 2026.

PÉRICLES TAVARES VIEIRA FILHO
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:67BA7F31

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 1727/2026– GPMB

DESIGNAR O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL BENEDITO SANTOS DE SEIXAS RESPONSAVÉL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4306/2026-PMB, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Senhor **DARLAN TAVEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o senhor **BENEDITO SANTOS DE SEIXAS,** servidor público municipal contratado desta Prefeitura, portador do Registro Geral - CPF nº 651.520.262-87, na função de Motorista Regional – Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA), responsável pelo Acompanhamento e fiscalização do **TERMO DE CONTRATO Nº 4306/2026-PMB** da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°033/2025-CMC/PMB, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°027/2025-CMC/PMB,** celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA DE BARREIRINHA/AM,** e a Empresa **INDRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO NAVAL LTDA sob CNPJ N° 02.450.409/0001-35,** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE AMBULANCHAS FLUVIAIS TOTALMENTE EQUIPADAS, COM MOTORIZAÇÃO VARIANDO ENTRE 60 HP E 200 HP, DESTINADAS À AMPLIAÇÃO, RENOVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA FROTA UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSA, NO TRANSPORTE DE PACIENTES EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE BARREIRINHA/AM", de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP, termo de referência e seus anexos", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do referido contrato.

II – Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 14 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto n°083, de 16 de janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:E2D6B4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 420, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL 2026, destinado à regularização de créditos tributários e não tributários do Município de Barreirinha, e dá outras providências.

O **Sr. DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha e etc.

FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS MUNICIPAL 2026, destinado a promover a regularização de créditos do Município de Barreirinha, tributários e não tributários, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, cujos fatos geradores ou vencimentos tenham ocorrido até 31 de dezembro de 2025.

§1º Poderão ser incluídos no programa os débitos relativos a:
– Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
– Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
– Taxas municipais;
– Contribuição de melhoria;
– Multas administrativas;
– Multas ambientais;
– Multas de postura;
– Demais créditos não tributários de competência municipal;
– Outros créditos expressamente autorizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

§2º A adesão ao programa implica reconhecimento irretratável e irrevogável dos débitos nele incluídos.
Art. 2º O ingresso no REFIS MUNICIPAL 2026 dar-se-á mediante requerimento formal do contribuinte junto à Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

§1º A adesão importará em confissão irrevogável e irretratável da dívida, constituindo instrumento hábil e suficiente para a cobrança judicial ou extrajudicial do crédito.

§2º A adesão ao programa implica aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS

Art. 3º Os débitos abrangidos pelo programa poderão ser liquidados mediante as seguintes modalidades:

I – Pagamento em parcela única, com redução de **100%** (cem por cento) dos juros e multas;

II – Pagamento em até **06 parcelas** mensais e sucessivas, com redução de **80%** (oitenta por cento) dos juros e multas;

III – Pagamento em até **12 parcelas** mensais e sucessivas, com redução de **60%** (sessenta por cento) dos juros e multas;

IV – Pagamento em até **24 parcelas** mensais e sucessivas, com redução de **40%** (quarenta por cento) dos juros e multas;

V – Pagamento em até **36 parcelas** mensais e sucessivas, com redução de **20%** (vinte por cento) dos juros e multas.

§1º A redução prevista neste artigo não alcança o valor principal do crédito.

§2º A correção monetária observará a legislação tributária municipal vigente.

§3º Os benefícios previstos nesta Lei não geram direito à restituição ou compensação de valores já pagos.

Art. 4º O valor mínimo das parcelas será de:

I – **R$ 100,00** (cem reais) ou 02 UFM para pessoa física;

II – **R$ 100,00** (cem reais) ou 02 UFM para pessoa jurídica.

§1º Nenhuma parcela poderá ser inferior aos valores previstos neste artigo.

§2º O vencimento das parcelas ocorrerá no dia 30 de cada mês.

CAPÍTULO III

DOS DÉBITOS AJUIZADOS

Art. 5º Os débitos objeto de execução fiscal poderão ser incluídos no REFIS MUNICIPAL 2026.

§1º A adesão ao programa implicará suspensão da execução fiscal enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido.

§2º O contribuinte ficará responsável pelo pagamento das custas processuais, despesas processuais e honorários advocatícios eventualmente fixados judicialmente, observada a legislação aplicável.

§3º A Procuradoria Geral do Município adotará as medidas judiciais necessárias para comunicação da adesão aos processos em curso.

CAPÍTULO IV

DA DESISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
Art. 6º A inclusão de débitos cuja exigibilidade esteja suspensa por impugnação administrativa ou judicial dependerá da expressa desistência do respectivo processo, recurso ou defesa.
Parágrafo único. A desistência deverá ser comprovada pelo contribuinte quando exigida pela Administração Municipal.

CAPÍTULO V

DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 7º O contribuinte será excluído do REFIS MUNICIPAL 2026 quando ocorrer:

I – Inadimplemento de 03 parcelas consecutivas;

II – Inadimplemento de 03 parcelas alternadas;

III – atraso superior a 90 dias em qualquer parcela;

IV – Prática de fraude, dolo ou simulação destinada a obter ou manter indevidamente os benefícios desta Lei;

V – Descumprimento das demais condições estabelecidas nesta Lei.

§1º A exclusão do programa implicará perda dos benefícios concedidos.

§2º Ocorrendo a exclusão, serão restabelecidos os valores originários do débito, deduzidos apenas os pagamentos efetivamente realizados.

§3º Sobre o saldo remanescente incidirão os acréscimos legais previstos na legislação municipal.
CAPÍTULO VI
DA ADESÃO

Art. 8º O prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL 2026 será de 20 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado por Decreto do Poder Executivo, por até 120 dias.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A adesão ao programa suspende a exigibilidade do crédito tributário, nos termos da legislação tributária aplicável, enquanto o parcelamento estiver sendo regularmente cumprido.

Art. 10. O Poder Executivo poderá promover campanhas institucionais de incentivo à regularização fiscal, com a realização de campanhas promocionais e premiações destinadas aos contribuintes adimplentes ou aderentes ao REFIS, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, disponibilidade orçamentária e a legislação federal aplicável.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Finanças poderá expedir normas complementares necessárias à execução desta Lei.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto.

Art. 13. Os benefícios previstos nesta Lei foram instituídos em observância ao interesse público e às normas de responsabilidade fiscal, conforme estudos técnicos e financeiros que acompanham a presente proposição legislativa.

Art. 14. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, 14 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:E7C69CCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 421, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FIIIS, com garantia da União e/ou vinculação de receitas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, e dá outras providências**.**

O **Sr. DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha e etc.

FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa FIIIS ou outro que venha a substituí-lo, até o limite de R$ 6.750.000,00 (seis milhões, setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Os recursos oriundos da operação de crédito serão destinados à execução de obras de construção de quadras poliesportivas cobertas nas localidades de:

– Distrito do Ariaú;
– Distrito da Barreira do Andirá;
– Distrito de Brasília do Estácio;
– Vila Cândida;
– Distrito de Matupiri;
– Distrito de Ponta Alegre

Art. 3º Para garantia do principal, encargos financeiros e demais obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a vincular e ceder, em caráter irrevogável e irretratável, receitas provenientes do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, observada a legislação vigente.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a abrir créditos adicionais necessários à execução dos investimentos financiados por esta Lei, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município dotações suficientes para fazer frente aos encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos necessários à formalização da operação de crédito, inclusive firmar contratos, aditivos, termos, declarações e demais instrumentos exigidos pela Caixa Econômica Federal, Secretaria do Tesouro Nacional e demais órgãos competentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, 14 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:C00EC96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 422, DE 14 DE JULHO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 219, de 22 de fevereiro de 2018, e a Lei Municipal nº 410, de 09 de abril de 2026, e dá outras providências**.**

O **Sr. DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreirinha e etc.

FAÇO SABER a todos, que a Câmara Municipal de Barreirinha aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica acrescida **01 (uma) vaga** ao quantitativo de cargos de Administrador Distrital previsto na Lei Municipal nº 219, de 22 de fevereiro de 2018, destinada exclusivamente ao atendimento da estrutura administrativa do Distrito de Caranã.

Art. 2º A Lei Municipal nº 410, de 09 de abril de 2026, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:
"Art. 3º-A. Em decorrência da criação do Distrito do Caranã, fica acrescida 01 (uma) vaga ao quantitativo de cargos de Administrador Distrital previsto na Lei Municipal nº 219, de 22 de fevereiro de 2018, destinada à administração do referido Distrito.

Parágrafo único. O cargo referido no caput será provido na forma da legislação municipal aplicável e perceberá a remuneração prevista para os cargos de Administrador Distrital."

Art. 3º Até a edição da lei específica destinada à regulamentação dos Administradores Distritais e Conselhos Administrativos, prevista no art. 14 da Lei Orgânica do Município de Barreirinha, permanecem aplicáveis, no que não conflitarem com a Lei Orgânica, as disposições da legislação municipal atualmente vigente.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA-AM, 14 de julho de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal de Barreirinha

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:DEC42166

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2025

DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência do contrato nº 007/2025, referente a Contratação de empresa especializadaem fornecimento de Licença de uso de Sistema para facilitação de pagamento dos faturamento exclusivos dos serviços públicos, incluindo o fornecimento de softwares, infraestrutura, serviços de integração e liquidação, bem como, alteração corretivas e as manutenções evolutivas, com suporte técnico especializado, visando suprir as necessidades da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha/Am.

DA PRORROGAÇÃO E VIGENCIA– Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 21 de junho de 2026, estendendo-se até 21 de junho de 2027. VALOR –, O valor total do contrato de R$ 22.560,00(vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais)mensal, mediante apresentação de recibo de quitações e certidões.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – Artigo 132, da Lei 14.133/21;
Unidade Órgão: 004 – Administração Indireta, Unidade: 001- Serviço autônomo de Água e Esgoto de Barreirinha- Projeto Atividade: 17.122.0047.2057.0000– Manutenção do SAAE – elemento de despesa – 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 050- Recursos Próprios, vigente no corrente exercício.

Barreirinha – AM, 21 de junho de 2026.

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Carmem Gisela Garcia Cunha
Código Identificador:1DF270A2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO N°031/2026-GSAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA – SAAE
BARREIRINHA – AMAZONAS

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA A FISCALIZAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 007/2025, INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA.

O Senhor RODRIGO PIMENTEL ROCHA, Diretor Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Barreirinha/AM, nomeado pelo Decreto Municipal nº 182/2026 – GPMB, no uso das atribuições que lhe São conferidas por Lei:

RESOLVE:

I –DESIGNAR a senhora**CARMEM GISELA GARCIA CUNHA**, servidora pública municipal, lotada no Serviço Autônomo de Água e

Esgoto de Barreirinha/AM, sob CPF nº **058.699.552-89 responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Aditivo de Contrato nº 007/2025**, celebrado entre a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MÓVEL LTDA CNPJ Nº04.225.153/0001-98 e o SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARREIRINHA/AM**, referente a **contratação** de **empresa especializada** em fornecimento de Licença de uso de Sistema para facilitação de pagamento dos faturamento exclusivos dos serviços públicos, incluindo o fornecimento de softwares, infraestrutura, serviços de integração e liquidação, bem como, alteração corretivas e as manutenções evolutivas, com suporte técnico especializado tendo como objetivo atender as demandas do SAAE e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor com efeitos a partir do dia 21.06.2026

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO SAAE DE BARREIRINHA/AM

RODRIGO PIMENTEL ROCHA
Diretor Administrativo do SAAE Barreirinha/AM

Publicado por:
Carmem Gisela Garcia Cunha
Código Identificador:DABFCAFC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO DE ADESÃO DE ARP Nº 005/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM – ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO Nº 061/2025 –

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM, nos termos da Lei nº 14.133/21, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **RESOLVE,** respeitando o limite máximo legal de até 50% (cinquenta por cento) **ADERIR itens da Ata de Registro de Preços nº 061/2025 da Prefeitura Municipal de Carauari/Am – oriunda do Pregão Eletrônico nº 061/2025,** tendo como detentora da ARP a empresa **RPM DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA (CNPJ Nº 37.664.124/0001-81),** estabelecida na Avenida Tancredo Neves, nº 570, Parque 10 de Novembro, Manaus/AM
DO PRAZO DE ADESÃO: A validade deste Termo de Adesão deverá seguir os termos da **Ata de Registro de Preços nº 061/2025- Prefeitura Municipal de Carauari,** ora cedida.

DO VALOR ADERIDO: R$ 960.839,88 (novecentos e sessenta mil oitocentos e trinta nove reais e oitenta oito centavos).

Benjamin Constant/AM, 03 de junho de 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Lenno Santana de Souza
Código Identificador:F0403C3D

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM Nº 13/2026-GP/PMBC

À Sua Excelência o Senhor
Ver. LUCAS DA SILVA FELIX
Presidente da Câmara Municipal de Benjamin Constant/AM

Nos termos do art. 56 e inciso V do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Benjamin Constant, comunico a Vossa Excelência que decidi **VETAR INTEGRALMENTE** as emendas parlamentares aprovadas e incorporadas à **Lei Promulgada nº 1.457/2026**, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2027, pelas razões de ordem constitucional, legal e orçamentária expostas a seguir, adotando como fundamento o **Parecer Jurídico nº 121/2026-PJM/PMBC**, da Procuradoria Jurídica do Município, que concluiu pela inconstitucionalidade das referidas emendas.
Inicialmente, registro o reconhecimento deste Poder Executivo quanto à legitimidade da atuação parlamentar e ao propósito dos ilustres Vereadores em apresentar proposições voltadas ao atendimento das demandas da população benjaminense. Todavia, o exercício da atividade legislativa deve observar os limites materiais e formais estabelecidos pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pelo sistema constitucional de planejamento e orçamento composto pelo Plano Plurianual – PPA, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e pela Lei Orçamentária Anual – LOA.
Conforme consignado no **Parecer nº 121/2026-PJM/PMBC**, as emendas parlamentares aprovadas apresentam vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade que impedem sua sanção, porquanto, em síntese:
I – criam ou ampliam despesas públicas sem a correspondente estimativa de impacto orçamentário-financeiro e sem indicação da respectiva fonte de custeio, em afronta aos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – interferem na organização administrativa do Poder Executivo, criando obrigações específicas, programas, ações, benefícios financeiros e determinações administrativas cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, em afronta ao princípio da separação dos Poderes;
III – instituem novas metas e ações governamentais sem a correspondente compatibilidade técnica e orçamentária com o sistema municipal de planejamento, comprometendo a coerência entre o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a futura Lei Orçamentária Anual;
IV – determinam a execução de obras públicas, celebração de convênios, criação de benefícios, contratação de pessoal e realização de despesas obrigatórias sem observância dos requisitos constitucionais e legais que disciplinam a gestão fiscal responsável;
V – não observam as limitações estabelecidas pela própria Lei Municipal nº 1.457/2026, que veda a inclusão de despesas sem definição das respectivas fontes de recursos e das unidades executoras competentes.
A Procuradoria Jurídica do Município concluiu que os vícios identificados não se restringem a aspectos pontuais ou sanáveis, mas atingem a própria constitucionalidade das emendas aprovadas, recomendando expressamente o **veto integral** das proposições parlamentares, em razão da incompatibilidade material e formal com a ordem constitucional, com a legislação orçamentária e com os princípios que regem a Administração Pública.
As razões expendidas no referido parecer jurídico passam a integrar esta Mensagem para todos os fins, constituindo sua motivação jurídica, nos termos do princípio da motivação dos atos administrativos.
Cumpre destacar que o veto ora oposto não representa desconsideração das demandas apresentadas pelo Poder Legislativo. Ao contrário, muitas das matérias tratadas nas emendas já se encontram contempladas nos programas, objetivos e ações constantes do Plano Plurianual 2026–2029 e das prioridades governamentais da Administração Municipal, podendo ser implementadas pelo Poder Executivo mediante planejamento técnico, disponibilidade orçamentária e financeira, captação de recursos e observância das normas aplicáveis. Outras matérias, contudo, dependerão de projetos de lei de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, de estudos técnicos, estimativas de impacto financeiro e autorização orçamentária específica.
Diante do exposto, **acolhendo integralmente as conclusões do Parecer Jurídico nº 121/2026-PJM/PMBC**, em epígrafe, por razões de inconstitucionalidade, ilegalidade, interesse público e responsabilidade fiscal, **VETO INTEGRALMENTE** as emendas parlamentares aprovadas ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Promulgada nº 1.457/2026, submetendo as presentes razões à elevada apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, para os fins previstos na Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENJAMIN CONSTANT/AM, EM 07 DE JULHO DE 2026.

SEMEIDE BERMEGUY PORTO
Prefeito de Benjamin Constant

Publicado por:
Alice Josianne de Albuquerque Oliveira
Código Identificador:14ECADA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-DAFI

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026-DAFI

Objeto: Registro de Preço para Eventual aquisição de material químico cirúrgico, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Beruri

Abertura: 28/07/2026 às 9:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 15.07.2026, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 14 de julho de 2026

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:4175E1A9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-DAFI

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAFI da Prefeitura Municipal de Beruri/AM torna público aos interessados a data da licitação conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026-DAFI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI-AM E DE SUAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Abertura: 29/07/2025 às 09:30h

O edital do Pregão Eletrônico encontra-se a disposição dos interessados a partir do dia 15.07.2026, no Portal (www. https://portal.licitanet.com.br/home), no horário das 08:00 às 17:00 de forma gratuita.

Beruri/AM, 15 de julho de 2026

À COMISSÃO

Publicado por:
Gabriela Alves Miranda
Código Identificador:A21F92D5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2026

LOCATÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

LOCADORA: NEZINHA PIMENTEL DIAS, pessoa física, portadora do CPF nº 680.015.682-53 e RG nº 1553106-6.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento do arquivo morto da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: Importando na quantia de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global de **R$ 14.400,00** (quatrocentos e quarenta mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.07 – Secretaria Municipal de Educação;
Projeto/Atividade: 12.122.0011.2017.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 07 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

NEZINHA DIAS PIMENTEL
CPF nº 680.015.682-53
Locadora

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:F6EF228A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

LOCATÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

LOCADORA: JANE DE ALMEIDA QUEIROZ DA SILVA, pessoa física, portador do **CPF nº 385.022.752-91**.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento de depósito de materiais esportivos da SEMJUD.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: Importando na quantia de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, perfazendo o valor global de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.11 – Secretaria Municipal de Juventude e Desporto;
Projeto/Atividade: 27.122.0011.2036.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Juventude e Desporto;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 07 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

JANE DE ALMEIDA QUEIROZ DA SILVA
CPF nº 385.022.752-91
Locadora

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:FA629D3A

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

LOCATÁRIO: PREFEITURA DE BOA VISTA DO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.629.283/0001-96.

LOCADOR: LINDEMBERG DE OLIVEIRA SOARES, pessoa física, portador do **CPF nº 971.386.492-15**.

OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

VALOR: Importando na quantia de R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.02.12 – Secretaria Municipal de Defesa Civil;
Projeto/Atividade: 06.182.0011.2038.0000 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil;
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física;
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos Próprios.

Boa Vista do Ramos/AM, 07 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos
Locatário

LINDEMBERG DE OLIVEIRA SOARES
CPF nº 971.386.492-15
Locador

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:2738FE95

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratações do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:

I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, a Sra. **NEZINHA PIMENTEL DIAS**, portadora do **RG nº 1553106-6 e CPF nº 680.015.682-53**, à contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento do arquivo morto da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026**, perfazendo o valor global de **R$ 14.400,00** (quatrocentos e quarenta mil reais)**;**
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 07 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:906F8D05

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratações do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:

I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, a Sra. **JANE DE ALMEIDA QUEIROZ DA SILVA**, portadora do **CPF nº 385.022.752-91**, à contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento de depósito de materiais esportivos da SEMJUD, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 016/2026**, perfazendo o valor global de **R$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais)**;**
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 07 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:7F3FD667

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

O PREFEITO DE BOA VISTA DO RAMOS, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, que o processo licitatório em referência elaborado pela Comissão Municipal de Contratações do Poder Executivo transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular sua regularidade;
CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
CONSIDERANDO, por fim, o parecer jurídico favorável da Assessoria Jurídica, que aprovou o julgamento proferido pelo Agente de Contratação e opina pela ratificação e prosseguimento do feito ora solicitado;

RESOLVE:

I – RATIFICAR em favor da Pessoa Física, o Sr. **LINDEMBERG DE OLIVEIRA SOARES**, portador do **CPF nº 971.386.492-15**, à contratação de pessoa física para prestação de serviços imobiliários relativos à locação de imóvel, não residencial, destinado à instalação e ao funcionamento da Secretaria Municipal de Defesa Civil, objeto da **Inexigibilidade de Licitação nº 017/2026**, perfazendo o valor global de **24.000,00** (vinte e quatro mil reais)**;**
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Boa Vista do Ramos/AM, 07 de julho de 2026.

JARLEM DE ALMEIDA TRINDADE
Prefeito de Boa Vista do Ramos

Publicado por:
Antonio César Monteiro
Código Identificador:A8E97010

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026 - SRP 012/2026**
OBJETO: Sistema de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, preparação e conservação de corpos,ornamentação e demais serviços correlatos, visando atender às necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Borba/AM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de julho de 2026.
HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília).
LOCAL: Portal Licitanet (https://licitanet.com.br/)
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e Portal Licitanet (https://licitanet.com.br/).
INFORMAÇÕES: E-mail: coordplanejamentoborba@gmail.com.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Borba/AM, 14 de Julho de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Borba
Decreto no 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:112BEFB1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BORBA/AM, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2026 - SRP nº 004/2026-PMB**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente destinados a atender exclusivamente às necessidades administrativas, pedagógicas, técnicas e operacionais da Secretaria Municipal de Educação – SEMED do Município de Borba/AM, assegurando o suporte às atividades desenvolvidas nas unidades administrativas e escolares da rede municipal de ensino, bem como a continuidade e o regular funcionamento dos serviços educacionais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de julho de 2026.
HORÁRIO: 10h30min (horário de Brasília).
LOCAL: Portal Licitanet (https://licitanet.com.br/)
OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos por meio dos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br) e Portal Licitanet (https://licitanet.com.br/).
INFORMAÇÕES: E-mail: coordplanejamentoborba@gmail.com.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Borba/AM, 14 de Julho de 2026.

NAYANDREA ROSARIO DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Comissão Permanente de Licitação – CPL
Prefeitura Municipal de Borba
Decreto no 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:B39AB400

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
DECRETO Nº 0545/2025, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

APROVA O "GUIA DE ORIENTAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece as diretrizes e regras que a Administração Pública deve adotar nos processos de contratação e gestão dos contratos

administrativos, incluindo os deveres de gerenciamento, monitoramento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 023/2024, de 25 de janeiro de 2024, estabeleceu os parâmetros de aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Borba, devendo ser observadas as diretrizes nele previstas;

CONSIDERANDO que a adequada gestão e fiscalização contratual são instrumentos essenciais para assegurar a transparência, a legalidade, a eficiência e a economicidade nas contratações públicas, prevenindo falhas, irregularidades e desperdícios de recursos;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública destacar servidores para acompanhar todas as fases das contratações, devendo qualificar, orientar e apoiar os agentes públicos no exercício de suas funções de gestores e fiscais de contrato;

CONSIDERANDO que o Município de Borba elaborou, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, o Guia de Orientação de Gestores e Fiscais de Contrato, com o objetivo de fornecer diretrizes e recomendações práticas para o correto acompanhamento e execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar e padronizar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual no âmbito da Administração Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o **"Guia de Orientação de Gestores e Fiscais de Contrato",** que passa a integrar os instrumentos oficiais de apoio à Administração Pública Municipal.

Art. 2º O Guia tem por finalidade orientar e padronizar as atividades desempenhadas pelos gestores e fiscais de contrato no âmbito da Prefeitura de Borba, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º Os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Borba deverão observar e aplicar as orientações constantes no referido Guia, respeitadas as especificidades de cada contrato e as normas complementares editadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 19 de setembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:ABFDAEB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO Nº 002/2025 - PMB, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DAS LISTAS DE VERIFICAÇÃO NOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BORBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, disciplinando deveres da Administração Pública quanto à gestão, monitoramento e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 023/2024, de 25 de janeiro de 2024, estabeleceu os parâmetros de aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Prefeitura Municipal de Borba, devendo ser observadas as diretrizes nele previstas;

CONSIDERANDO que a adequada instrução processual é condição indispensável para assegurar a transparência, a eficiência, a legalidade e a economicidade das contratações públicas;

CONSIDERANDO que as listas de verificação constituem ferramentas práticas e objetivas para orientar a atuação dos agentes públicos, padronizar procedimentos, reduzir falhas e assegurar o cumprimento das exigências legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que a utilização obrigatória dessas listas contribui para a boa governança, a segurança jurídica e a mitigação de riscos na condução dos processos de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Municipal de Borba, a obrigatoriedade da utilização das listas de verificação (checklists) previstas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, como parte integrante e indispensável da instrução de todos os processos de contratação pública.

Art. 2º As listas de verificação deverão ser preenchidas pelos agentes responsáveis pela fase de planejamento e instrução, devendo acompanhar os autos antes do encaminhamento ao órgão de assessoramento jurídico ou instância de controle.

Art. 3º As listas de verificação compreenderão, entre outras, as relativas a:
I - Lista de Verificação Contratações Diretas - Lei 14.133;
II - Lista de Verificação Compras e Serviços sem Mão de Obra exclusiva - Lei 14.133;
III - Listas de Verificação - TIC - Lei 14.133;
IV - Lista de Verificação Obras e Serviços de Engenharia - Lei 14.133;
V - Lista de Verificação Serviços com Mão de Obra exclusiva - Lei 14.133;
VI - Lista de Verificação Aditivos contratuais - Lei 14.133;
VII - Lista de Verificação Adesão à Ata de Registro de Preços - Lei 14.133;

Parágrafo único. As listas de verificação referidas neste artigo poderão ser obtidas em meio eletrônico, estando disponíveis para consulta pública no portal oficial da Advocacia-Geral da União – AGU, no endereço: ***https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/14133/listas-de-verificacao***

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 14 de novembro de 2025.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:7C270A01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBA
RESOLUÇÃO Nº 003/2026 - PMB, DE 27 DE JANEIRO DE 2026

Padroniza os procedimentos para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações de Direito Público do Município de Borba, e dá outras providências.

Raimundo Santana de Freitas, Prefeito do Município de Borba, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, e demais normas legais que dispõem sobre a matéria.

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para liquidação e pagamento de despesas no âmbito da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações de Direito Público do Município de BORBA;

CONSIDERANDO as disposições constantes das Leis Federais nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Federal Nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014; Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil de nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e nº 2.110, de 17 de outubro de 2022; Manual de Procedimentos-Empenho, Liquidação e Pagamento (elaborado pela PMB) Guia de Gestor e Fiscal de Contratos (elaborado pela PMB), Orientação Interna 001 e 002 de julho e agosto, respectivamente, para os procedimentos de liquidação e pagamento das despesas públicas do município de Borba e demais atos específicos;

CONSIDERANDO o conceito de liquidação como procedimento pelo qual se verifica a legitimidade e a exigibilidade dos títulos e documentos comprobatórios das despesas públicas, ou seja, o direito adquirido do credor, a origem, o objeto e a exata importância da despesa a fim de extinguir a obrigação;

CONSIDERANDO que o governo municipal tem focado seus esforços em preparar ações destinadas à padronização dos procedimentos administrativos, de forma que estes estejam adequados à legislação vigente. Neste liame, fora observada a necessidade de padronização dos processos de pagamentos de despesas, com o objetivo de aprimorar os procedimentos necessários para a liquidação das despesas públicas municipais, minimizando as diligências, que, consequentemente, obstaculizam o fluxo de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda, Fiscalização e Arrecadação – SEMFFA e seus órgãos vinculados - Gabinete da Secretaria (GABSEMFFA) Coordenação Geral de Tesouraria (CGTES); Coordenação Geral de Contabilidade (CGCONT); Coordenação Geral de Compras e Contratação (CGCC); Coordenação Geral de Gestão de Contratos e Fiscalização (CGGCF), atuarão no processo de execução dos pagamentos de despesas públicas municipais, sob o comando do secretário titular. As demais secretarias municipais deverão designar Cogestores e Fiscais de contratos em atos específicos, para o efetivo cumprimento desta Resolução. Além disso, a Controladoria Geral do Município e a Coordenação de Controle Interno atuarão nas análises dos processos de pagamentos.

Art. 2º O processo de liquidação e pagamento das despesas provenientes de compras, de prestação de serviços ou de execução de obras será formalizado pela CGGCF com a colaboração das secretarias municipais, que obrigatoriamente designarão Cogestores e Fiscais em cada contrato administrativo. Cada processo de pagamento em expediente devidamente autuado, com a junção dos seguintes documentos, em ordem cronológica, conforme o caso:

I – Cópia da Autorização de fornecimento de materiais, de prestação de serviços ou execução de obras. AF - Autorização de Fornecimento, OS - Ordem de Serviço;

II – Nota Fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, conforme o caso;

III – Medições detalhadas comprovando a execução das obras ou a quantidade produzida, no caso de serviço prestado por produção, relativas ao período a que se refere o pagamento;

IV – Ateste da nota fiscal eletrônica de serviços ou nota fiscal eletrônica de venda de mercadoria-DANFE, recibo ou fatura, ou documento equivalente, pelo fiscal do contrato;

§ 1º Na prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra exclusiva, além dos documentos elencados no "caput" deste artigo, deverão constar os seguintes:

I - Relação atualizada dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

II - Folha de frequência dos empregados vinculados à execução do contrato, no mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

III - Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato, do mês anterior ao mês da prestação do serviço que se refere o pedido de pagamento;

IV - Guia do FGTS Digital - GFD com seu respectivo comprovante de pagamento, correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

V - Relatório de conferência “Detalhe da guia emitida” do FGTS Digital, com a relação de empregados correspondentes a GFD apresentada, do mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

VI - Protocolo da DCTF WEB que demonstre os valores a recolher da Contribuição Previdenciária correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

VII - DARF gerado na DCTF WEB, com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à contribuição previdenciária (INSS) correspondente ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

VIII - Comprovante de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

IX - Comprovante do pagamento de vale transporte e vale alimentação nos termos da convenção coletiva, relativos ao mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

X - Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, quando houver, ocorridos no mês anterior ao mês da prestação do serviço a que se refere o pedido de pagamento;

XI - Comprovante de que todos os empregados vinculados ao contrato recebem seus pagamentos em agência bancária localizada no Município onde serão prestados os serviços;

XII – No pagamento relativo ao último mês de prestação dos serviços, cópia dos termos de rescisão dos contratos de trabalho, devidamente homologados, dos empregados vinculados à prestação dos respectivos serviços, ou comprovação de realocação dos referidos empregados para prestar outros serviços.

§ 2º Devem estar discriminados detalhadamente nos documentos fiscais citados no inciso II do "caput" deste artigo, a razão social, CNPJ conforme nota de empenho, objeto contratado, o período a que se referem, a quantidade e o preço dos materiais e/ou a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

§ 3º Na ocorrência de pagamentos em que haja fornecimento de materiais e/ou insumos, indispensáveis para a prestação de serviços objeto da despesa contratada, quando não pagas através de NFE-

DANFE de venda de mercadoria em nome do órgão pagador, tais valores devem constar no corpo da nota fiscal da prestação dos serviços medidos e atestados, não podendo ser admitidos outros documentos que não se configurem documentos fiscais legalmente instituídos, a exemplo notas de débitos ou recibos emitidos separadamente.

§ 4º Para fins de aplicação do disposto no § 1º deste artigo, consideram-se:

I – cessão de mão de obra: disponibilização ao órgão ou entidade contratante de empregados da contratada para prestação de serviços contínuos, nas dependências da contratante ou nas de terceiros, em caráter não eventual, relacionados ou não com sua atividade fim, respeitando os limites do contrato;

II – serviços contínuos: aqueles que constituem necessidade permanente do órgão ou entidade contratante, que se repetem sistemática e periodicamente, ligados ou não à sua atividade fim;

III - dependências de terceiros: são aquelas indicadas pelo órgão ou entidade contratante, que não sejam suas próprias e que não pertençam à empresa contratada prestadora de serviços.

§ 5º Os documentos previstos no Art. 2º desta Resolução poderão ser entregues pela contratada em formato digital, devendo os originais serem apresentados sempre que exigidos pela contratante.

§ 6º Em caso de entrega da documentação em formato digital, deverá constar do processo de liquidação e pagamento documento que comprove a data de entrega da documentação pela contratada à Coordenação Geral de Gestão de Contratos e Fiscalização (CGGCF).

§ 7º Considera-se data de entrega da documentação pela contratada a Coordenação o dia do efetivo recebimento na caixa de e-mail do destinatário até as 18h; após esse horário será considerada a entrega no primeiro dia útil posterior.

§ 8º Caso a entrega dos documentos previstos no Art. 2º seja realizada por meio físico, a CGGCF deverá identificar a data de entrega realizada pela contratada, apondo carimbo de protocolo ou carimbo de recebimento da documentação na unidade.

§ 9º Na prestação de serviços relacionados a contratação de Contribuinte Individual que possua mais de um vínculo empregatício, deverá constar do processo de liquidação e pagamento o documento que comprove a retenção ao INSS em outras fontes pagadoras / empresas, nos termos do Art. 39 da IN 2110/2022 da Receita Federal do Brasil – RFB, obrigatoriamente, para fins de apuração da contribuição e registro de dados no e-Social.

Art. 3º Compete aos Fiscais e Cogestores:

I – receber e analisar todos os documentos relacionados no Art. 2° desta Resolução, conforme o caso, verificando se estão em conformidade, em especial conferindo as seguintes informações:

a) se a quantidade, descrição e valor dos serviços e/ou materiais constantes do documento fiscal estão de acordo com os documentos previstos nos incisos I e III do "caput" do Art. 2º;

b) na prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra exclusiva, conferir se todos os empregados, efetivamente presentes no trabalho, são os relacionados no documento a que se refere o inciso I do § 1º do Art. 2º desta Resolução;

c) conferir se as folhas de frequências de todos os empregados relacionados no documento a que se refere o inciso I do § 1º do Art. 2º desta Resolução estão corretas;

d) conferir se todos os empregados relacionados no documento a que se refere o inciso I estão com lançamentos de dias de pagamentos corretos na folha de pagamento – inciso III, bem como se os comprovantes descritos nos incisos VIII a XI estão de acordo, todos incisos do § 1º do Art. 2º desta Resolução;

e) conferir se todos os empregados constam do documento a que se refere o inciso V, bem como se o comprovante de pagamento a que se refere o inciso IV está de acordo, ambos os incisos do § 1º do Art. 2º desta Resolução;

f) conferir se o comprovante a que se refere o inciso VI se refere ao credor e mês correto, bem se o comprovante a que se refere o inciso VII está de acordo, ambos os incisos do § 1º do Art. 2º desta Resolução.

II – iniciar os processos de liquidação e pagamento separadamente do processo licitatório ou de contratação, associando-os entre si por meio do recurso de relacionamento de processos através de apensos após fiscalização;

III – se os serviços forem prestados a contento, total ou parcialmente, atestar a entrega de bens e/ou a prestação dos serviços, inclusive medições de obras, de acordo com ANEXO ÚNICO desta Resolução;

IV – encaminhar o processo de pagamento e liquidação para a unidade de gestão do contrato.

§ 1º Em caso de erro nos documentos elencados nos incisos I a III do "caput" e nos incisos do § 1º, todos do Art. 2º desta Resolução, o fiscal do contrato deverá solicitar à contratada a devida correção.

§ 2º Caso os documentos fiscais previstos no inciso II do "caput" do Art. 2º desta Resolução não estejam em conformidade com o previsto no § 2º ou, conforme o caso, no § 3º, ambos do Art. 2º desta Resolução, deverá ser solicitado à contratada o cancelamento ou a substituição da nota fiscal ou documento equivalente.

§ 3º Na hipótese de a contratada, sem a devida fundamentação legal, não concordar com a substituição da nota fiscal ou documento equivalente, deverá ser glosado o valor apurado, permanecendo as retenções fiscais sobre o valor bruto da nota fiscal.

§ 4º Nos processos em que restar apurado que os serviços/bens não foram prestados/entregues a contento, o Fiscal informará, no documento de ateste, eventuais infrações contratuais cometidas pela contratada, para posterior apuração pela Unidade Gestora.

§ 5º Para fins do disposto no inciso II do "caput" deste artigo, será iniciado preferencialmente um processo para cada pagamento, sendo permitida a inclusão de mais de uma nota fiscal em cada processo.

§ 6º No caso de prestação de serviços, aquisição de bens ou execução de obras de entrega e pagamento único, a liquidação e o pagamento da despesa poderão ser realizados no processo de contratação.

§ 7º O prazo para ateste do fiscal inicia-se no dia seguinte à data de entrega da documentação completa pela contratada.

Art. 4º Compete à Unidade Gestora dos contratos:

I - Autuar expediente, associando-o ao processo licitatório ou de contratação por meio do recurso de relacionamento através de apensos, contendo Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, prova de regularidade com o FGTS e as contribuições previdenciárias, além de outras certidões/documentos exigidos no edital para sua habilitação, ou conforme previsão no respectivo contrato ou documento que o substitui;

II – Manter as certidões descritas no inciso I deste artigo atualizadas e, no caso de irregularidade, notificar a contratada para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo este ser prorrogado pela Unidade Gestora, por motivo justo e comprovado pela contratada, sob pena de rescisão contratual;

III – No processo de liquidação e pagamento:

a) Conferir medições, nota fiscal ou documento equivalente, e demais documentos descritos no "caput" e, se o caso, no § 1º, ambos do Art. 2º desta Resolução, conforme disposto em contrato e em seus respectivos termos aditivos;

b) Caso os documentos citados na alínea “a” do inciso III deste artigo se encontrem em conformidade, encaminhar o processo para Unidade contábil de execução orçamentária, conforme a estrutura de cada órgão, a fim de prosseguir com a liquidação;

c) Caso os documentos citados na alínea “a” do inciso III deste artigo não se encontrem em conformidade, devolver o processo ao Fiscal do contrato para as devidas correções.

IV - Na ocorrência de infração contratual apontada conforme § 4º do Art. 3º desta Resolução, solicitar à Unidade contábil de execução orçamentária a devolução do processo, após a efetivação da liquidação, a fim de adotar os procedimentos previstos em lei municipal no que se refere a Execução Orçamentária e Financeira.

§ 1º Aplicada penalidade pecuniária e transcorrido o prazo recursal sem interposição de recurso ou denegado provimento ao recurso interposto, o valor correspondente deverá ser retido na nota de liquidação e pagamento.

§ 2º Após a publicação do despacho que denegou provimento ao recurso ou o decurso do prazo sem interposição de recurso, não havendo tempo hábil para que seja respeitado o prazo legal para o pagamento, a retenção do valor da multa deverá ocorrer na próxima nota de liquidação e pagamento.

§ 3º Não havendo mais pagamentos a serem efetuados, a multa deverá ser recolhida por meio de DAM ou mediante execução da garantia contratual.

§ 4º Se a multa aplicada for superior à garantia prestada e não for recolhida a diferença, o débito relativo ao valor remanescente deverá ser inscrito no Cadastro Informativo Municipal e encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Art. 5º Compete à Unidade Contábil de Execução Orçamentária:

I – Conferir a regularidade da nota fiscal ou documento fiscal correspondente ao pagamento, bem como auditar as conferências efetuadas pela fiscalização e gestão de contrato, conforme disposto na presente Resolução, em contrato e em seus respectivos termos aditivos;

II – Confirmar a existência de saldo de empenho suficiente para a liquidação da despesa;

III – Emitir e inserir no processo a nota fiscal do tomador de serviço (NFTS), quando aplicável;

IV – Analisar a necessidade de retenção dos tributos devidos e outros descontos referentes ao pagamento da despesa;

V - Manifestar ao ordenador de despesa a regularidade na instrução do processo de liquidação e pagamento, com demonstrativo das retenções, descontos, valor líquido e prazo de pagamento;

VI - Elaborar documento de autorização da liquidação, com demonstrativo dos impostos retidos e descontos efetuados, e disponibilizar para a assinatura do ordenador de despesa no processo;

VII – No mínimo 3 (três) dias antes da data do vencimento da obrigação, liquidar a despesa no Sistema Orçamentário e Financeiro Municipal, emitir a Nota de Liquidação e Pagamento (NLP) em arquivo PDF, para o contador da unidade assiná-la digitalmente mediante a utilização de certificado digital “e-CPF” no padrão ICP-Brasil ou através de sua conta “gov.br” e anexar no respectivo processo de pagamento;

VIII - Custodiar o processo de liquidação e pagamento até a concretização do pagamento, exceto nos casos previstos no inciso IV do Art. 3º e no Art. 7º desta Resolução;

IX – Incluir o comprovante de pagamento, que consiste no recibo de pagamento ou na NLP com o código de autenticação;

X - Após a concretização do pagamento, enviar o processo para a CGGCF para fins de encerramento, exceto nos casos previstos no inciso IV do Art. 4º desta Resolução.

§ 1º Se o contrato não contiver definição do dia do vencimento da obrigação ou apenas estipular "pagamentos mensais", a Unidade Orçamentária adotará, como data de vencimento da obrigação, 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega, pela contratada, da documentação prevista no Art. 2º desta Resolução.

§ 2º A existência de apontamentos de débitos ou a ausência dos documentos previstos no inciso I do art. 4º desta Resolução, desde que submetidas a análise apurada, não constituirão óbice à realização da liquidação e do pagamento.

§ 3º Sem prejuízo das penalidades cabíveis, se for o caso, e da observância à legislação que rege a matéria, quando o objeto do contrato for divisível, a critério da Unidade Orçamentária, poderá ser realizada a liquidação parcial da despesa, na proporcionalidade de sua aprovação.

§ 4º Nos casos em que for observada eventual irregularidade no trâmite do processo de liquidação e pagamento, a Unidade Contábil de Execução Orçamentária deverá informar ao ordenador da despesa, na manifestação mencionada no inciso V do Art. 5º desta Resolução, para que, independentemente da autorização de pagamento, delibere sobre a regularização necessária.

§ 5º Havendo o pedido de consulta de forma pormenorizada, caberá ao contador da unidade orientar a unidade de fiscalização e gestão de contrato sobre eventuais dúvidas acerca da conferência da documentação de folha de pagamento, FGTS e Contribuição previdenciária.

Art. 6º Nos termos da legislação municipal, a inexistência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIM, quando do pagamento da despesa, deverá ser verificada:

I – Pelo SETOR DE TRIBUTOS.

Parágrafo único. A existência de pendência no Cadastro Informativo Municipal – CADIM não impede que a liquidação da despesa seja realizada.

Art. 7º Quando não for permitido o processamento da nota de empenho e, consequentemente, da nota de liquidação pelo Sistema de Orçamento e Finanças Municipal, em virtude de o credor estar apenado, a Unidade Orçamentária deverá:

I – certificar-se junto à Assessoria Jurídica da Pasta a que pertence acerca da legitimidade de se emitir nota de empenho em favor do credor apenado;

II – havendo parecer favorável do órgão de assessoramento jurídico juntá-lo ao processo.

Art. 8º Os fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Borba deverão encaminhar as solicitações de pagamentos obrigatoriamente para a Coordenação Geral de Gestão de Contratos e Fiscalização (CGGCF), responsável pela formalização e instrução do processo. Os fiscais e Cogestores de contratos designados pelos secretários municipais serão instados pela CGGCF para atuarem nas análises iniciais dos processos de pagamentos. Após, encaminharão o processo para a Coordenação Geral que promoverá os encaminhamentos subsequentes.

Art. 9º A CGGCF após as devidas análises dos processos de pagamentos, encaminhará para a Coordenação Geral de Contabilidade (CGC), que tomará as providências para liquidações e emissão de Ordem de Pagamentos, caso estejam em conformidade. Em seguida, encaminhar o processo para a Coordenação de Controle Interno para análise e disposição.

Art 10. Após análise da Coordenação de Controle Interno o processo de pagamento seguirá para a Coordenação Geral de Tesouraria (CGTES), que tomará as providências para a execução dos pagamentos.

Art. 11. A CGTES e Coordenação de Controle Interno, serão os responsáveis para cumprimento no disposto no art. 141 da lei 14.133/2021, que trata da Ordem Cronológica de Pagamentos, bem como das exceções.

Art. 12. O fluxograma será da seguinte forma: Fornecedor protocola a solicitação de pagamento via e-mail ou protocolo da prefeitura para a CGGCF; a CGGCF aciona os Fiscais e Cogestores das secretarias municipais para a devida e correta instrução e formalização; A CGGCF encaminha processo para CGC para liquidação; A CGC encaminha para Coordenação de Controle Interno e Controladoria para análise; A Coordenação Geral de Tesouraria recebe o processo para execução de pagamento; A CGTES executa e devolve processo para CGC, que por sua vez devolve para a CGGCF; A CGGCF promove os apensos ou juntadas. O gabinete da SEMFFA poderá ajustar o fluxo de tramitação de processos para melhor acompanhamento e transparência.

Art. 13. Os prazos para o cumprimento do previsto no fluxograma e apresentação da Tabela, serão disciplinados em ato específico.

Art. 14. As dúvidas referentes à aplicação desta Resolução serão direcionadas à Coordenação Geral de Gestão de Contratos e Fiscalização (CGGCF).

Art. 15. O servidor público que descumprir as disposições desta Resolução poderá ser responsabilizado, nos termos da legislação vigente.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Borba, 27 de janeiro de 2026.

RAIMUNDO SANTANA DE FREITAS
Prefeito Municipal de Borba

Legenda:

PMB - Prefeitura Municipal de Borba;
SEMFFA - Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda, Fiscalização e Arrecadação;
GABSEMFFA - Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, Fazenda, Fiscalização e Arrecadação;
CGTES - Coordenação Geral de Tesouraria;
CGCONT - Coordenação Geral de Contabilidade;
CGCC - Coordenação Geral de Compras e Contratação;
CGGCF - Coordenação Geral de Gestão de Contratos e Fiscalização;
AF - Autorização de Fornecimento;
OS - Ordem de Serviço;
DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica;
DCTFWeb - Declaração de Débitos e Créditos Tributários;
DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais;
INSS - Instituto Nacional do Seguro Social;
NFE-DANFE - Nota Fiscal Eletrônica - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica;
RFB - Receita Federal do Brasil;
DAM - Documento de Arrecadação Municipal;
NFTS - Nota Fiscal Tomador de Serviço;
NLP - Nota Liquidação e Pagamento;
CADIM - Cadastro Informativo Municipal.

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO

Atesto do documento fiscal e entrega da documentação para pagamento

Entrega da Documentação
Atesto:
( ) a entrega em ___/___/____ de toda a documentação [INSERIR NÚMERO DA NOTA FISCAL E ARQUIVOS CONSOLIDADOS]

( ) a entrega em __/__ /____ da documentação [INSERIR NÚMERO DA NOTA FISCAL E ARQUIVOS CONSOLIDADOS] [RELACIONAR OS DOCUMENTOS IRREGULARES].

Entrega do material e/ou serviços
Atesto:
( ) que os materiais/serviços prestados discriminados no documento fiscal [INSERIR NÚMERO SEI DA NOTA FISCAL] foram entregues e/ou executados a contento nos termos previstos no instrumento contratual (ou documento equivalente) no dia _____/____/____, dentro do prazo previsto.
O prazo de execução da despesa atestada é do dia ___/___/__ até o dia ___/___/___.

( ) que os materiais/serviços prestados discriminados no documento fiscal [INSERIR NÚMERO SEI DA NOTA FISCAL] foram entregues e/ou executados parcialmente, nos termos previstos no instrumento contratual (ou documento equivalente), do dia ___/___/___, dentro do prazo previsto.
O prazo de execução da despesa atestada é do dia ___/___/__ até o dia ___/___/___.

( ) que os materiais/serviços prestados discriminados no documento fiscal [INSERIR NÚMERO SEI DA NOTA FISCAL] foram entregues e/ou executados a contento nos termos previstos no instrumento contratual (ou documento equivalente) no dia _____/____/____, com atraso de _____dias.
O prazo de execução da despesa atestada é do dia ___/___/___ até o dia ___/___/___.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
À área gestora, encaminho para prosseguimento
BORBA/AM, dia/mês/ano

Publicado por:
Jeniffer Moreira Gama
Código Identificador:F45E5ED7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2026 – GAB/PMC

Dispõe sobre a instituição da Comissão Gestora responsável pela coordenação do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação do Município de Canutama/AM – Decênio 2027–2037, e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES**, Prefeito Municipal de Canutama**,** por eleição legal, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pelo Art. 61, incisos II e XI, e Art. 81, item II, da Lei Orgânica do Município de Canutama-AM;
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos e dever do Estado, bem como a necessidade de elaboração de planos decenais de educação em regime de colaboração;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação – PNE para o decênio 2027–2037, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a política educacional brasileira;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação – SNE e fortalece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação do Município de Canutama/AM para o decênio 2027–2037, em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação;
CONSIDERANDO a importância da participação social, da gestão democrática, da transparência e do diálogo entre o Poder Público e a sociedade civil organizada na construção das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação de forma democrática, participativa, técnica e interinstitucional;

R E S O L V E:
Art. 1º Instituir a **Comissão Gestora** responsável por coordenar, planejar, acompanhar e supervisionar o processo de elaboração do **Plano Municipal de Educação do Município de Canutama/AM – PME 2027–2037**, observadas as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação e na legislação vigente.
Art. 2º A Comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e instituições:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC;
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO NA CÂMARA DE VEREADORES;
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA ÍNDIGENA MUNICIPAL;

Parágrafo único. A composição nominal da Comissão Gestora será definida em ato próprio.
Art. 3º Compete à Comissão Gestora:
I – Coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal de Educação;
II – Elaborar o cronograma geral dos trabalhos;
III – Acompanhar a execução das atividades previstas;
IV – Propor a instituição da Equipe Técnica responsável pela elaboração dos estudos, diagnósticos e sistematização do Plano;
V – Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Equipe Técnica;
VI – Promover a articulação entre os órgãos públicos, conselhos, instituições de ensino e sociedade civil;
VII – Assegurar ampla participação da comunidade educacional durante todo o processo de elaboração do Plano;
VIII – Promover reuniões, seminários, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de participação social;
IX – Acompanhar a elaboração do diagnóstico da educação municipal;
X – Discutir e validar os estudos técnicos apresentados;
XI – Apreciar a proposta de metas, estratégias e ações do Plano Municipal de Educação;
XII – Validar o texto-base elaborado pela Equipe Técnica;
XIII – Encaminhar a versão final ao Chefe do Poder Executivo para posterior envio à Câmara Municipal.
Art. 4º A Comissão Gestora reunir-se-á ordinariamente conforme cronograma aprovado por seus membros e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua Coordenação.
Art. 5º A participação na Comissão Gestora será considerada serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 6º A Comissão Gestora desenvolverá suas atividades observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, gestão democrática, participação social, transparência, colaboração entre os entes federados e respeito à diversidade.
Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora, observada a legislação vigente.
Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANUTAMA - AM, 14 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito do Município de Canutama

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:88FC8AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL "ALDIR BLANC" – PNAB CICLO 2

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – POLÍTICA NACIONAL "ALDIR BLANC" – PNAB CICLO 2

PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Canutama - AM torna pública a PRORROGAÇÃO das inscrições no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 – Política Nacional "Aldir Blanc" – PNAB Ciclo 2.

DA PRORROGAÇÃO
Considerando-se a necessidade de garantir a isonomia entre os proponentes, fica **prorrogado o prazo para publicação da lista de inscritos até o dia 23 de julho de 2026**.
Os demais itens do Edital de Chamamento Público nº 001/2026 permanecem inalterados.

Canutama - AM, 13 de julho de 2026

JOSÉ ROBERTO TORRES DE PONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessinei Monteiro de Freitas
Código Identificador:687D1459

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - PMC ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **047/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CARAUARI/AM.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026.**, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Reparação E Manutenção De Equipamentos E Periféricos De Informática Para Atender A Secretaria Municipal De Educação De Carauari/Am, em favor da empresa **J.S.MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.285.882/0001-03,** por ter apresentado o **menor preço**, conforme demonstrado na Planilha e Termo de Referência, no valor total de **R$ 45.924,00 (Quarenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro mil reais),** pagos em 12 parcelas mensais no valor de **R$ 3.827,00 (três mil oitocentos e vinte e sete**

reais), conforme Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– CONVOCAR a referida empresa para assinatura da **CONTRATO**;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 24 de junho de 2026.

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:70926958

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - PMC ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 046/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **046/2026** oriundo da Secretaria Municipal de Administração, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO DE PROGRAMAS E EDITAIS DO GOVERNO FEDERAL, CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE PROPOSTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CAPTAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS, ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE GEOPROCESSAMENTO E GEOLOCALIZAÇÃO, INSERÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E DEMAIS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CARAUARI/AM.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, uma vez que a pessoa jurídica apresentou preço compatível com o mercado**;**

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021**;**

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** N° 046/2026- CPL, com fundamento no art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a **Contratação De Empresa Especializada Para A Prestação De Serviços Técnicos De Monitoramento De Programas E Editais Do Governo Federal, Cadastramento E Acompanhamento De Propostas Junto Aos Órgãos Competentes, Captação De Recursos Federais, Elaboração E Gestão De Projetos De Engenharia E Arquitetura, Execução De Serviços De Geoprocessamento E Geolocalização, Inserção E Acompanhamento De Processos Licitatórios, Bem Como Prestação De Contas De Convênios, Contratos E Demais Instrumentos Congêneres, Visando Atender Às Necessidades Do Município De Carauari/Am,** em favor da empresa: **WCT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVENIOS LTDA** inscrita no **CNPJ Nº 36.268.200/0001-77**, em razão de ter apresentado o valor compatível com o mercado no valor Global de **R$ 96.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) pagos em 12 parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

II - CONVOCARa respectiva empresa para assinatura do termo de contrato e da ordem de serviço;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 24 de Junho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:81B1580A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 277/2026 – SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **ELITAMAR OLIVEIRA DE ARAÚJO,** motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 01.08.2026.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:0D12D93E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 278/2026 – SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **EDMILTE PEREIRA DE LIMA,** Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se. 0

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:51482CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 279/2026 – SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **AILTON CORREA DA SILVA,** Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data a partir de 19.07.2026

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:2212610A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 280/2026 – SEMAD, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede gozo de férias, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE

1 – Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias, ao Servidor Municipal Efetivo, Sr. **JOSÉ DA CRUZ MOREIRA DE LIMA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2025/2026.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, com data retroativa a 10.07.2026

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARAUARI-AM, em 13 de julho de 2026.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANDREA NEPONUCENO P. MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Monik Santos da Silva
Código Identificador:79F894B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 983/2025

LEI MUNICIPAL Nº 983
DE 29 DE JUNHO DE 2026

"Institui a Semana Municipal da Pesca Esportiva e Turismo de Pesca do Careiro, inserindo-a no Calendário Oficial de Eventos do Município, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal da Pesca Esportiva e Turismo de Pesca do Careiro, a ser realizada anualmente no mês de setembro.
Art. 2º A Semana Municipal da Pesca Esportiva e Turismo de Pesca do Careiro passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.
Art. 3º A Semana Municipal tem por objetivos:
I – promover a pesca esportiva como prática de lazer, esporte e integração social;
II – incentivar o turismo de pesca como instrumento de desenvolvimento econômico sustentável;
III – fomentar a geração de emprego e renda para comunidades ribeirinhas,
empreendedores, guias de pesca, piloteiros e demais prestadores de serviços vinculados ao setor;
IV – valorizar as potencialidades naturais do Município do Careiro;
V – estimular a conscientização ambiental e a utilização responsável dos recursos
pesqueiros;
VI – fortalecer a imagem do Município como destino turístico voltado à pesca esportiva e ao turismo sustentável.
Art. 4º Durante a Semana Municipal poderão ser promovidas, pelo Poder Público, em parceria com entidades públicas e privadas, associações, cooperativas, instituições de ensino e organizações da sociedade civil, atividades como:
I – campeonatos e torneios de pesca esportiva;
II – palestras, seminários e capacitações;
III – feiras de negócios, gastronomia, artesanato e produtos regionais;
IV – atividades de educação ambiental;
V – campanhas de valorização da pesca esportiva e do turismo de pesca;
VI – exposições, mostras culturais e eventos voltados à divulgação das potencialidades turísticas do Município.
Art. 5º A execução das atividades previstas nesta Lei poderá ocorrer mediante parcerias, convênios, cooperação técnica ou apoio institucional de entidades públicas e privadas, observada a legislação vigente.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 29 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:00DD1C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 984/2025

LEI MUNICIPAL Nº 984
DE 29 DE JUNHO DE 2026

"Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município do Careiro/AM o DIA DO MÚSICO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e etc.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal do Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município do Careiro, Estado do Amazonas, o **DIA DO MÚSICO**, a ser comemorado anualmente no dia 22 de novembro.
Parágrafo único. A data referida no caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, podendo ser celebrada de forma articulada com entidades culturais, religiosas, educacionais e da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA LEI

Art. 2º Esta Lei tem como objetivos:
I – Homenagear os músicos, instrumentistas, compositores, intérpretes, regentes, maestros, cantores e demais profissionais que atuam na arte musical no Município do Careiro;
II – Valorizar e reconhecer a importância da música como expressão cultural, social, religiosa e educacional do povo careirense;
III – estimular a realização de eventos, apresentações, festivais, oficinas e atividades culturais voltadas à música em todas as suas manifestações;
IV – Fortalecer as políticas públicas de incentivo à cultura musical, especialmente junto às bandas, corais, grupos folclóricos, igrejas e escolas de música do Município;
V – Fomentar a formação de novas gerações de músicos por meio do incentivo ao ensino da música nas escolas e nos espaços comunitários.

CAPÍTULO III
DAS COMEMORAÇÕES

Art. 3º Para celebrar a data instituída por esta Lei, o Poder Executivo Municipal, em parceria com a Câmara Municipal, poderá promover, dentre outras atividades:
I – Apresentações musicais em praças, escolas e espaços públicos;
II – Homenagens e concessão de honrarias a músicos que tenham contribuído para a cultura musical do Município;
III – Realização de festivais, encontros e oficinas de música;
IV – Atividades educativas que valorizem a história e a importância da música;
V – Campanhas de divulgação do trabalho dos músicos locais nos meios de comunicação e nas redes sociais oficiais do Município.
Parágrafo único. As atividades comemorativas poderão ser realizadas em parceria com associações culturais, igrejas, escolas, bandas musicais, conservatórios e demais entidades vinculadas à arte musical.

CAPÍTULO IV
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 4º Esta Lei fundamenta-se nos princípios constitucionais da valorização da cultura e do livre exercício das manifestações culturais, conforme:
I – art. 215 da Constituição Federal, que assegura o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional;
II – art. 216 da Constituição Federal, que reconhece o patrimônio cultural brasileiro, incluindo as formas de expressão e os modos de criar, fazer e viver;
III – Lei Federal nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva;
IV – Lei Orgânica do Município do Careiro.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de sua publicação.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 29 de Junho de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:CCB8382E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
2 ° TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
Nº 007/2026 – CCC

Processo Administrativo nº 139/2026 – SMCT

O MUNICÍPIO DE COARI, por intermédio da Prefeitura Municipal, com sede na Rua Cinco (05) de setembro, nº 1000, Bairro: Centro - Coari - Amazonas, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.262.432/0001-21, conforme LEI DELEGADA N° 29, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no dia 23 de dezembro de 2022, ficando instituída a Unidade Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com sede na Rua Deolinda Dantas, nº 121, Bairro: Santa Efigênia, Coari - Amazonas, a integrar a estrutura organizacional municipal. Tendo como administrador da Secretaria o Sr. CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA, e considerando a ata de análise e julgamento da documentação de habilitação do CREDENCIAMENTO nº 007/2026- CCC, RESOLVE:

HOMOLOGAR, nos termos da legislação vigente, o CREDENCIAMENTO Nº 007/2026 oriundo do Processo Administrativo nº 139/2026 – SMCT, cujo objeto é o Credenciamento de interessados para a captação e seleção de cotas de patrocínio, por pessoas físicas e/ou jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, visando o custeio parcial ou integral de atrações artísticas, premiações, auxílios financeiros, materiais diversos, equipamentos de som e iluminação, estruturas e serviços necessários à realização dos eventos culturais, esportivos, turísticos e comemorativos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, compreendendo: Seletiva Miss & Mister Coari - 2026; 94º Aniversário de Coari e Festival Cultural 2026.

Após a análise da documentação apresentada, foram considerados **CREDENCIADOS** os seguintes interessados:

COTA DE PATROCINIO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR/COTA	EMPRESA
OURO	1	Direito à: - Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; - 100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;	R$ 100.000,00 (Cem mil reais)	F.C COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA CNPJ sob o nº 02.361.353/0001-42
DIAMANTE	1	Direito à: - Abertura Oficial da Festa, com divulgação da marca, bem como participação em mídias diversas nos demais dias; -Divulgação da marca em estande exclusiva (tamanho 3x4m) durante os dias de festa; -100% (cem por cento) de participação na divulgação da marca nos veículos de divulgação adotados pelo MUNICÍPIO DE COARI para publicidade que antecederá a Festa, tais como: Outdoor, Folders em tamanho maior, Telões em tamanho maior, Rádio e Redes sociais;	R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)	J. FELIX DA SILVA LTDA CNPJ sob o nº 29.122.743/0001-16

Publique–se no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Jornal de Circulação Diária On Jornal, Portal de Licitações de Coari – Licita Coari, Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Portal Transparência.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, Coari/AM em 14 de julho de 2026.

CÉSAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:CEC5DEBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que o:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2026 - CCC
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2026 – SMCT

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de serviço de locação de palcos, banheiros químicos, box truss, gradis, geradores de energia, incluindo fornecimento de material, instalação, operação e desinstalação de equipamento, visando atender os eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Coari-AM, está **SUSPENSO**, para readequação do Termo de Referência.

Coari/Am, 14 de julho de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:7D126B5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JULHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 330/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ELIEL PEREIRA DE LIMA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 335/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora ELIEL PEREIRA DE LIMA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, matrícula nº 3002, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 01 de agosto a 29 de outubro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:00CCBABE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 09 DE JULHO DE 2026.

Concede ao servidor público municipal que especifica a Licença para Tratar de Interesses Particulares (LIP).

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) RENATA DOS SANTOS BRITO, protocolado sob o nº 1065/2026, por meio do qual solicita a concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP);
CONSIDERANDO, por fim, que a concessão da licença, ato de natureza discricionária, a critério da Administração, atende ao interesse público, por não representar ônus financeiro ao erário e por não comprometer o funcionamento dos serviços essenciais da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao(a) servidor(a) RENATA DOS SANTOS BRITO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE, matrícula nº 741, **Licença para Tratar de Interesse Particular (LIP)**, com afastamento integral e sem remuneração, pelo período de 730 (setecentos e trinta) dias, com início em 01 de julho de 2026 e término em 29 de junho de 2028, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Parágrafo único. A licença ora concedida poderá ser interrompida ou revogada, a qualquer tempo, por interesse da Administração, mediante comunicação formal ao servidor, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal nº 404/2003.
Art. 2º A presente licença é concedida sem qualquer ônus para o Município de Coari, devendo o servidor observar as vedações e obrigações previstas na Lei Municipal nº 404/2003 durante o período de afastamento.
Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Administração que:
I - Proceda às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor e à imediata suspensão de sua remuneração a partir da data de início da licença, para todos os fins legais;
II – Encaminhe cópia deste Decreto e do Processo Administrativo nº 360/2026 à Controladoria-Geral para registro e controle interno.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 09 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Ciente em: _____/_____/_____

_____

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:80B37C0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 356/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) FRANCISCO CARLOS ARAUJO CAVALCANTE, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 356/2026;
CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2016/2021.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1º Fica concedido a servidora FRANCISCO CARLOS ARAUJO CAVALCANTE, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO CIVIL, matrícula nº 1769, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 20 de julho a 17 de outubro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Administração;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:539DB8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE JULHO DE 2026.

Concede licença-prêmio por assiduidade ao(à) servidor(a) municipal que especifica.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI EM EXERCÍCIO, no exercício da competência que lhe confere o Art. 78, inciso IV e Art. 107, ambos da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 129 da Lei Municipal nº 404/2003 – Estatuto do Servidor Municipal, alterado pela Lei Municipal nº 655 de 12 de agosto de 2015;
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 343/2026;
CONSIDERANDO o direito à licença-prêmio por assiduidade, assegurado aos servidores públicos municipais efetivos pelo Art. 129 da Lei Municipal nº 404, de 28 de maio de 2003 (Estatuto do Servidor Público do Município de Coari);
CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) ILENILDA PEREIRA DA COSTA, protocolado e autuado sob o Processo Administrativo nº 343/2026;

CONSIDERANDO a análise realizada pela Secretaria Municipal de Administração, que, por meio de parecer técnico nos autos do referido processo, atestou o cumprimento de todos os requisitos legais pela servidora para a aquisição do direito, notadamente o quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício no serviço público municipal, referente ao período aquisitivo de 2017/2022.
CONSIDERANDO, por fim, a inexistência de qualquer penalidade administrativa ou afastamento que obste a concessão do benefício, nos termos da legislação aplicável,
RESOLVE
Art. 1ºFica concedido a servidora ILENILDA PEREIRA DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL DE SAUDE, matrícula nº 8615, 90 (noventa) dias de LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, sem prejuízo de sua remuneração, para fruição no período de 10 de agosto a 07 de novembro de 2026, por este ato e nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. O gozo da licença-prêmio ora concedida deverá ser registrado no **Sistema de Controle Funcional** da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar o acompanhamento da fruição e dos reflexos remuneratórios correspondentes.
Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as seguintes providências:
I - Realizar os devidos registros e anotações nos assentamentos funcionais da servidora;
II - Efetivar controle de frequência e folha de pagamento;
III - Dar ciência formal a servidora e à sua chefia imediata na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
IV – Encaminhar cópia deste Decreto, bem como do Processo Administrativo, à **Controladoria-Geral do Município**, para registro e controle interno e arquivamento.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:C534B0DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 13 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR à disposição do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a contar de 02 de julho de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, TARCISIO EVERTON FOGASSA APARICIO, ocupante do cargo de TECNICO CONTABIL, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal de Coari.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DFD25613

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL Nº 1278, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de servidores públicos aprovados no Processo Seletivo de Qualificação para exercerem a Função Gratificada de Gestor Escolar nas Unidades de Ensino da Zona Urbana da Rede Pública Municipal de Coari/AM, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COARI em Exercício, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Coari, e
CONSIDERANDO o princípio constitucional da gestão democrática do ensino público, em estrita observância ao art. 206, inciso VI da Constituição Federal de 1988 e ao art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996);
CONSIDERANDO as disposições normativas da Lei Delegada nº 17, de 14 de setembro de 2022, que disciplina a Gestão Democrática do Ensino Público Municipal de Coari/AM e estabelece critérios técnicos, de mérito e de desempenho para a investidura na função de Gestor Escolar;
CONSIDERANDO a publicação oficial do Edital de Homologação Final do Processo Seletivo de Qualificação de Gestor Escolar nº 005/2025, o qual exibe a Relação Definitiva dos candidatos devidamente aprovados e classificados na Zona Urbana;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade administrativa de preenchimento imediato das funções diretivas vagas, com o escopo de assegurar a regularidade, a eficiência e o pleno cumprimento do calendário escolar regulamentar nas instituições de ensino municipal,
DECRETA:
Art. 1º Ficam oficialmente DESIGNADOS, os servidores públicos elencados no Anexo Único deste Decreto, aprovados e classificados no Processo Seletivo de Qualificação – Edital nº 005/2025, para exercerem a Função Gratificada de Gestor Escolar junto às respectivas Unidades de Ensino da Zona Urbana da Rede Pública Municipal de Coari/AM.
Art. 2º O exercício da referida função gratificada ocorrerá em estrita conformidade com as condições e prazos estabelecidos no art. 29 da Lei Delegada nº 17, de 14 de setembro de 2022, produzindo seus efeitos administrativos e funcionais a partir da data de publicação deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, revogando-se todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 13 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1278, DE 13 DE JULHO DE 2026.

RELAÇÃO NOMINAL DOS GESTORES ESCOLARES DESIGNADOS PARA A ZONA URBANA (EDITAL Nº 005/2025)

ORD.	NOME COMPLETO DO SERVIDOR
01	EDNA DE SOUZA PINHEIRO
02	FRANCISCA ALDENICE FERREIRA DO NASCIMENTO
03	ELZARINA PEREIRA DA SILVA
04	FRANCIELBA LIMA DE AGUIAR BATISTA
05	ROZANE BRITO DE OLIVEIRA
06	JULICIHÉLEM DE BRITO AGUIAR

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B01E5641

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 122/2026, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, MEDIANTE ACESSO ELETRÔNICO À PLATAFORMA DE PESQUISA E BANCO DE DADOS DE PREÇOS PÚBLICOS, DESTINADA À REALIZAÇÃO DE COTAÇÕES, CONSULTAS, PESQUISAS DE MERCADO, ELABORAÇÃO DE ESTIMATIVAS DE PREÇOS, CONTEMPLANDO ACESSO AO SISTEMA INFORMATIZADO, ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA DA BASE DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL". Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 17 de julho de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 15 de julho de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:4A0B4821

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
ERRATA

ERRATA
No **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 088/2025** referente a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2025**, publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Eirunepé e no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas:
ONDE SE LÊ:
Eirunepé/AM, 02 de maio de 2026.
LEIA-SE:
Eirunepé/AM, 30 de abril de 2026.

Eirunepé/AM, 10 de julho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:80FA22DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, Lei 14.133/21)

EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ART 84, LEI 14.133/21), ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, CNPJ SOB O Nº 04.190.765/0001-92, CONTRATADAS: LOTUS REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.184.552/0001-95 E SM COMUNICACOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 40.975.486/0001-06. OBJETO: TERMO ADITIVO, PRORROGANDO VIGÊNCIA E MANTENDO VALORES CONFORME ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2025, EM CONFORMIDADE COM O ART 84, DA LEI 14.133/21. VALOR TOTAL: R$ 3.018.835,50 (TRÊS MILHÕES DEZOITO MIL OITOCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DE ASSINATURA 09/07/2026. PERÍODO VIGÊNCIA: 09/07/2026 A 09/07/2027.AMPARO LEGAL: ART 84, DA LEI 14.133/21.

Eirunepé/AM, 09 de julho de 2026.

ÁUREA MARIA ESTER ALVES MARQUES
Prefeita de Eirunepé/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:2DA2F209

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0199/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 0199/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

Institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização – CEMCA, no âmbito do Município de Envira, Estado do Amazonas, e dá outras providências.

O Prefeito de Envira, em Exercício, **JAMES PINHEIRO DE FRANÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 205 da Constituição Federal, que estabelece a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Compromisso), por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para a garantia do direito à educação e a universalização da alfabetização na idade adequada, em regime de colaboração entre os entes federativos;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação – PME de Envira-AM, instituído pela Lei Municipal nº 325/2015, de 22 de junho de 2015;

CONSIDERANDO que compete aos Municípios organizar, implementar e fortalecer a governança local das políticas de alfabetização, em regime de colaboração com a União e o Estado;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança municipal das ações de alfabetização, com vistas ao planejamento, à implementação, ao monitoramento e à avaliação das políticas educacionais;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DA FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Envira, Estado do Amazonas, o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização – CEMCA, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva e de governança estratégica, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, bem como do Plano de Ações do Território Municipal – PATM, em consonância com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Parágrafo único. O CEMCA atuará em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares da rede municipal de ensino e demais órgãos e instituições parceiras, visando ao fortalecimento das políticas públicas de alfabetização.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao CEMCA:

I – acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Ações para Alfabetização – PMAA;

III – acompanhar a execução do Plano de Ações do Território Municipal – PATM;

IV – monitorar as ações voltadas à alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

V – analisar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização na rede municipal de ensino;

VI – apreciar os relatórios de monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

VII – emitir recomendações para o aperfeiçoamento das ações, programas e políticas educacionais;

VIII – acompanhar os resultados das avaliações diagnósticas, de fluência leitora e das avaliações externas;

IX – subsidiar tecnicamente a Secretaria Municipal de Educação na formulação e implementação de políticas públicas de alfabetização;

X – promover a articulação entre a escola, a família e a comunidade em apoio às ações de alfabetização;

XI – acompanhar a execução das metas e estratégias do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

XII – promover estratégias para assegurar a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
XIII – fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;
XIV – incentivar a implementação e a disseminação de práticas exitosas de alfabetização.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CEMCA será composto pelos seguintes membros:

I – o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

II – o(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – um representante da Coordenação Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;

IV – um representante dos coordenadores pedagógicos das escolas municipais;

V – um representante dos diretores das escolas públicas municipais;

VI – um representante dos diretores das escolas públicas estaduais;

VII – um representante dos professores da Educação Infantil;

VIII – um representante dos professores da rede municipal de ensino dos anos iniciais do Ensino Fundamental (especialmente do 1º e do 2º anos);

IX – um representante dos professores da rede estadual de ensino dos anos iniciais do Ensino Fundamental (especialmente do 1º e do 2º anos);

X – um representante da Coordenadoria Regional de Educação de Envira;

XI – um representante da Associação de Professores da rede municipal de ensino;

XII – um representante da sociedade civil;

XIII – um representante das comunidades indígenas do Município;

XIV – um representante do Selo UNICEF;

XV – um representante dos pais ou responsáveis por alunos matriculados na rede municipal de ensino;

XVI – um representante do Conselho Municipal de Educação;

XVII – um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB);

XVIII – um representante do Conselho Tutelar;

XIX – um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

XX – um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

XXI – um representante do Ministério Público Estadual.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente.

§ 2º Os representantes e seus respectivos suplentes previstos nos incisos III a XXI deste artigo serão indicados pelos respectivos órgãos, entidades ou segmentos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º A coordenação do CEMCA será exercida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 4º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

CAPÍTULO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 4º A Secretaria Executiva do CEMCA será exercida pelo(a) Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, a quem compete prestar apoio técnico, administrativo e operacional ao funcionamento do CEMCA.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Executiva:

I – organizar as reuniões;

II – elaborar e encaminhar as convocações das reuniões, por determinação do(a) Coordenador(a) do CEMCA;

III – preparar as pautas e os documentos das reuniões;

IV – elaborar, lavrar e manter arquivadas as atas das reuniões;

V – organizar os relatórios, pareceres e demais documentos produzidos pelo CEMCA;

VI – acompanhar o cumprimento das deliberações do CEMCA.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º O CEMCA reunir-se-á:

I – ordinariamente, uma vez por trimestre;

II – extraordinariamente, sempre que convocado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, na condição de Coordenador(a) do CEMCA, ou mediante requerimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 6º A participação no CEMCA constitui serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 7º O CEMCA elaborará seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da data de publicação deste Decreto.

§ 1º O Regimento Interno será aprovado pela maioria absoluta dos membros do CEMCA e homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º O Regimento Interno disciplinará as normas de funcionamento do CEMCA, os procedimentos de convocação das reuniões, o quórum de instalação e de deliberação, as regras de votação, os casos de vacância, substituição e impedimentos dos membros, a organização dos trabalhos, a constituição de grupos de trabalho e as demais normas complementares necessárias ao funcionamento do colegiado.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos serão deliberados pelo CEMCA, no âmbito de suas competências, e submetidos à apreciação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, quando necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira, 14 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

NEUZELI FERREIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:E72BA014

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE FONTE BOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

1. PREÂMBULO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FONTE BOA**, Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na *Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021*, no *Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023*, e nas cláusulas da **Ata de Registro de Preços nº 008/2026**, e tendo em vista o que consta no processo administrativo correspondente, RESOLVE tornar público o presente **TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL**, referente exclusivamente aos itens adjudicados ao fornecedor abaixo identificado, nos seguintes termos:
2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
2.1. O presente termo tem por objeto o **CANCELAMENTO PARCIAL** da **Ata de Registro de Preços nº 008/2026**, firmada em **28 de maio de 2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 010/2026**, exclusivamente quanto aos itens adjudicados ao fornecedor **ADRIANO DE SOUZA ALBUQUERQUE - ME (Panificadora La Coxita)**, inscrito no **CNPJ nº 19.923.470/0001-55**. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais itens da referida Ata, bem como as obrigações dos demais fornecedores participantes.
3. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS CANCELADOS
3.1. Ficam cancelados os seguintes itens da **Ata de Registro de Preços nº 008/2026**, vinculados ao fornecedor supracitado:
Código 0001 - AÇÚCAR CRISTAL - **11.160 KG** - Unitário: R$ 3,75 - Total: R$ 41.850,00
Código 0002 - ALHO - **744 KG** - Unitário: R$ 25,60 - Total: R$ 19.046,40
Código 0003 - ALMÔNDEGA DE CARNE EM CONSERVA - **17.214 LT** - Unitário: R$ 5,40 - Total: R$ 92.955,60
Código 0004 - ARROZ TIPO 1 - **20.150 KG** - Unitário: R$ 3,60 - Total: R$ 72.540,00
Código 0005 - AVEIA EM FLOCOS - **21.882 UN** - Unitário: R$ 3,25 - Total: R$ 71.116,50
Código 0006 - BATATA INGLESA - **3.720 KG** - Unitário: R$ 6,40 - Total: R$ 23.808,00
Código 0008 - BISCOITO DOCE MAISENA - **21.257 PC** - Unitário: R$ 3,60 - Total: R$ 76.525,20
Código 0017 - CEBOLA - **1.860 KG** - Unitário: R$ 5,10 - Total: R$ 9.486,00
Código 0019 - CREME DE LEITE - **15.500 UN** - Unitário: R$ 2,40 - Total: R$ 37.200,00
Código 0028 - FARINHA DE TAPIOCA - **5.620 PC** - Unitário: R$ 4,20 - Total: R$ 23.604,00
Código 0032 - FÍGADO BOVINO - **2.248 KG** - Unitário: R$ 12,50 - Total: R$ 28.100,00
Código 0033 - FILÉ DE PEIXE (PIRARUCU) - **4.496 KG** - Unitário: R$ 22,30 - Total: R$ 100.260,80
Código 0037 - MACARRÃO SOPA TIPO GOELÃO - **18.600 PC** - Unitário: R$ 4,15 - Total: R$ 77.190,00
Código 0038 - MARGARINA COM SAL - **1.240 LT** - Unitário: R$ 2,45 - Total: R$ 3.038,00
Código 0041 - OVOS TIPO A - **8.400 CRT** - Unitário: R$ 20,20 - Total: R$ 169.680,00
Código 0043 - PIMENTA EM PÓ - **62 KG** - Unitário: R$ 30,00 - Total: R$ 1.860,00
Código 0055 - TOMATE - **1.124 KG** - Unitário: R$ 14,00 - Total: R$ 15.736,00

3.2. **Valor total dos itens cancelados:** `R$ 863.996,50` (oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).
4. CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO
4.1. O cancelamento ora formalizado decorre de solicitação voluntária do fornecedor **ADRIANO DE SOUZA ALBUQUERQUE - ME (Panificadora La Coxita)**, inscrito no **CNPJ nº 19.923.470/0001-55**, com sede na Rua Francisco Araujo, S/N, Vila Martins, Fonte Boa/AM, formalizada em **14 de julho de 2026**.
4.2. A solicitação fundamenta-se na alegação de que o preço de mercado tornou-se superior ao preço registrado na referida Ata, fato que, segundo o fornecedor, inviabiliza a manutenção do fornecimento dos produtos conforme os valores e condições pactuados originalmente no certame licitatório.
5. CLÁUSULA QUARTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O cancelamento encontra amparo jurídico na cláusula específica da **Ata de Registro de Preços nº 008/2026** que prevê a possibilidade de rescisão ou cancelamento por iniciativa do fornecedor quando comprovada a impossibilidade de manutenção dos preços registrados.
5.2. A fundamentação legal estende-se ao disposto no *Art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021*, combinado com o *Art. 83, §2º, do Decreto nº 11.462/2023*, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública.

6. CLÁUSULA QUINTA - EFEITOS DO CANCELAMENTO

6.1. O presente cancelamento parcial produz os seguintes efeitos:
a) Os itens relacionados na **Cláusula Segunda** perdem seus efeitos a partir da publicação deste Termo;
b) A **Ata de Registro de Preços nº 008/2026** permanece válida para os demais fornecedores e itens não relacionados neste termo;
c) A Administração poderá convocar os fornecedores remanescentes classificados no certame para os itens cancelados, observada a ordem de classificação.
6.2. Fica expressamente ressalvado o direito da Administração Municipal de apurar eventuais prejuízos causados pela interrupção do fornecimento e adotar as medidas legais, administrativas ou judiciais cabíveis para a salvaguarda do interesse público, se assim for identificado em processo próprio.

7. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

7.1. Para que produza seus efeitos legais e assegure a transparência administrativa, este Termo de Cancelamento Parcial será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, no Diário Oficial do Município e demais veículos de comunicação oficial previstos em lei.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - CIÊNCIA E ACEITE

8.1. O fornecedor **ADRIANO DE SOUZA ALBUQUERQUE - ME** declara, mediante assinatura deste instrumento, plena ciência e aceitação irrevogável das condições e termos estabelecidos para este cancelamento parcial, renunciando a qualquer reclamação administrativa posterior quanto ao objeto desta rescisão.

Fonte Boa/AM, 14 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratante

ADRIANO DE SOUZA ALBUQUERQUE
CNPJ nº 19.923.470/0001-55

Publicado por:
João Luiz Cézar Corrêa Junior
Código Identificador:D6B69973

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2026

O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ/AM, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Guajará/AM, **TORNA PÚBLICA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para apresentação de propostas comerciais e documentos de habilitação referentes à **Dispensa de Licitação nº 10/2026**, destinada à aquisição de **300 colchões de solteiro**, destinados ao atendimento das famílias afetadas pela inundação no Município de Guajará/AM.
Fica **prorrogado por mais 03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, o prazo para recebimento das propostas comerciais e documentos de habilitação.
As propostas poderão ser encaminhadas para o e-mail **licitacaoGuajara01@gmail.com** ou protocoladas presencialmente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Guajará/AM.
Permanecem **inalteradas todas as demais condições** constantes do Aviso de Dispensa de Licitação anteriormente publicado.

Guajará/AM, 17 de julho de 2026.

DILENA RODRIGUES DE PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0299216A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 522/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 06 de junho de 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM ÔNUS A SERVIDORA PATRÍCIA DE JESUS LEÃO TORRES, PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo nº 1137/2026, datado no dia 04 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença sem ônus, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **PATRÍCIA DE JESUS LEÃO TORRES**, matrícula nº 9678, para tratar de interesse particular, com fundamento no artigo 126 da Lei Municipal nº 091/97.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:8E05F1A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 561/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 14 de julho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR o senhor **LUIZ FELIPE BAUHER LEBKUCHEN,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:F048E610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 562/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 14 de março de 2025.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ELIAS NATAL DE OLIVEIRA,** para o cargo de chefe de seção**,** de caráter comissionado.

Art. 2º - O nomeado de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D6D47A94

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - SEMLIC
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Pregoeira, nomeada pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 005/2026 - SEMLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1535/2026
OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de materiais de limpeza **(álcool, desinfetante, papel higiênico, saco, vassoura, dentre outros)**, para atender às necessidades administrativas do **Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes,** da Secretaria municipal de Saúde e seus setores, do município de Humaitá, do Estado do Amazonas.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 29 de julho de 2026, às 10h00m (Horário Oficial de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29 de julho de 2026, às 10h:00m (Horário Oficial de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações LICITANET, endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br.
CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO
RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SEMLIC endereço eletrônico www.humaita.am.gov.br e no site do LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Outras informações através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, bem como presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SEMLIC, sito a Rua 13 de Maio, nº 177, Bairro Centro, CEP 69.800-043 - Humaitá-AM.

Humaitá-AM, 14 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:1B216434

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – SEMLIC
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Pregoeira, nomeada pela **Portaria nº. 047 de 14 de Janeiro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 006/2026-SEMLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1129/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de reagentes laboratoriais, destinados ao abastecimento e ao atendimento contínuo das demandas das unidades integrantes da rede municipal de saúde do Município de Humaitá - AM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 30 de julho de 2026, às 10h00m (Horário Oficial de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30 de julho de 2026, às 10h:00m (Horário Oficial de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações LICITANET, endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br.
CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO
RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pelo(a) Pregoeiro(a) Laura Júlia Ferreira, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 047/2025, de 14/01/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 14 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:0758B480

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 - SEMLIC
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Pregoeira, nomeada pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 007/2026 - SEMLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1329/2026
OBJETO: Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados ao atendimento das necessidades nutricionais de pacientes internados, usuários, acompanhantes e servidores do Hospital Dra. Luiza da Conceição Fernandes, bem como das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Vigilância em Saúde e Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Humaitá/AM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 31 de julho de 2026, às 10h00m (Horário Oficial de Brasília).
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 31 de julho de 2026, às 10h:00m (Horário Oficial de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Eletronicamente através da plataforma de licitações LICITANET, endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br.
CONTRATAÇÃO PREFERENCIALMENTE ME/EPP: NÃO
RETIRADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados no site da SEMLIC endereço eletrônico www.humaita.am.gov.br e no site do LICITANET (https://www.licitanet.com.br). Outras informações através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br, bem como presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos – SEMLIC, sito a Rua 13 de Maio, nº 177, Bairro Centro, CEP 69.800-043 - Humaitá-AM.

Humaitá-AM, 14 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:6E649639

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 001/2026
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro de 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de Construção da Escola Municipal São Benedito, com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, materiais e tudo mais que se fizer necessário para execução dos serviços, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 847.141,09 (Oitocentos e Quarenta e Sete Mil, Cento e Quarenta e Um Reais, e Nove Centavos)**.**
DATA DE ABERTURA: 04/08/2026.
HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: https://www.licitanet.com.br/
CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira LAURA JÚLIA FERREIRA, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 14 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:1E07C54E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 005/2026
A Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SEMLIC, através da Comissão de Contratação, nomeada pela **Portaria nº. 1189 de 12 de novembro 2025**, torna público ao conhecimento dos interessados que encontra-se autorizada, a realização do certame, regida pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Decreto nº 129/2023, Lei Complementar n°. 123/06 e alterações e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA,** no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, na forma de execução **INDIRETA**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1116/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de implantação completa de sistema de iluminação pública na Avenida Ailton Neves.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ **1.971.963,58** (Um Milhão, Novecentos e Setenta e Um Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais, e Cinquenta e Oito Centavos).

DATA DE ABERTURA: 02/08/2026

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília - DF)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Na plataforma eletrônica, através do endereço: https://www.licitanet.com.br/
CONSULTA E RETIRADA DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes se encontrarão disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e www.humaita.am.gov.br. Maiores informações sobre o certame serão prestadas pela Pregoeira LAURA JÚLIA FERREIRA, matrícula nº 18553 e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 1189/2025, de 12/11/2025, através do e-mail: cpl@humaita.am.gov.br.

Humaitá-AM, 14 de julho de 2026.

MARIA APARECIDA MENDONÇA MONTEIRO
Secretária Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:F09CCE05

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
ERRATA

Humaitá-AM, 13 de julho de 2026.

Modifica a redação do texto do Extrato da dispensa de Licitação nº 76/2026, Processo nº 1471/2026, publicado no Diário Oficial do Município nº 4138 em 30 de junho de 2025.

1.ONDE SE LÊ: DATA: EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DATA 25/06/2026.

2.LEIA-SE: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E DATA 25/05/2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá/AM

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:2E2DCFDA

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1518/2026**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2026- DL/FUNDO DE SAÚDE.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA do município de Humaitá/AM

CREDOR: A P BASSO

CNPJ: 04.788.629/0001-07

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 08/06/2026

VALOR: R$ 65.000,00 (Sessenta Cinco Mil Reais)

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:75EFF183

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **1783/2026**

DISPENSA Nº: 77/2026-DL

OBJETO: Aquisição de motores-bombas centrífugos, bombas submersas para poço artesianos (tipo palito), bombas periféricas e kits de abastecimentos de combustível, destinados a atender às necessidades da secretaria municipal de educação de Humaitá- AM.

CREDOR: VALTAIR LEMOS LOPES LTDA

CNPJ: 00.764.614/0001-40

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

DATA: 08/07/2026

VALOR: R$ 61.430,00 (**Sessenta e um mil, quatrocentos e trinta reais**).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:A819A77D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: **572/2026**

INEXIGIBILIDADE Nº: 208/2026

OBJETO: Serviços de Locação de imóvel para Sediar as Instalações do anexo da Secretaria Municipal de Educação, para atender as necessidades da equipe multiprofissionais da SEMED, Do Município De Humaitá-Am.

CREDOR: IVANEIDE KIL DE SOUZA

CNPJ: 10.621.432/0001-73

FUNDAMENTO LEGAL: Art.74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA: Inviabilidade de Competição.

RATIFICAÇÃO: JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO – PREFEITO DE HUMAITÁ-AM.

DATA: 06/03/2026.

VALOR MENSAL: R$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais).

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:7D8CB1D4

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1772/2025
OBJETO: Aquisição de Mobiliário Escolar, para atender as necessidades da Escola de Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação do Município de Humaitá-AM.

UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 1772/2025 e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que as propostas de preços apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras se encontram abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:

ADJUDICAR os itens do certame às empresas vencedoras, abaixo indicadas, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025, conforme segue: **Item 1**, preço unitário R$ 1.676,99 (Um Mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos); **Item 9**, preço unitário R$ 956,34 (Novecentos e Cinquenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos); **Item 13**, preço unitário R$ 2.952,13 (Dois Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Treze Centavos); á empresa **ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 53.571.459/0001-01**, cuja propostas finais tem como valor global **R$ 28.883,58** (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Oito Centavos); **Item 2**, preço unitário R$ 3.990,00 (Três Mil, Novecentos e Noventa Reais); **Item 5**, preço unitário R$ 1.832,00 (Um Mil, Oitocentos e Trinta e Dois Reais), **Item 7**, preço unitário R$ 1.940,00 (Um Mil, Novecentos e Quarenta Reais); **Item 10**, preço unitário R$ 489,00 (Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais); **Item 11**, preço unitário R$ 649,00 (Seiscentos e Quarenta e Nove Reais); **Item 16**, preço unitário R$ 3.143,00 (Três Mil, Cento e Quarenta e Três Reais); **Item 17**, preço unitário R$ 3.451,00,00 (Três Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais); **Item 18**, preço unitário R$ 3.180,00 (Três Mil, Cento e Oitenta Reais); **Item 19**, preço unitário R$ 5.088,00,00 (Cinco Mil, e Oitenta e Oito Reais) á empresa **SANA SERVTECH LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **08.192.409/0001-69**, cuja propostas finais tem como valor global **R$ 32.121,00** (Trinta e Dois Mil, Cento e Vinte Um Reais); **Item 3**, preço unitário R$ 898,00 (Oitocentos e Noventa e Oito Reais); **Item 6**, preço unitário R$ 241,00 (Duzentos e Quarenta e Um Reais); **Item 8**, preço unitário R$ 563,00 (Quinhentos e Sessenta e Três Reais); **Item 12**, preço unitário R$ 1.246,00 (Um Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais); **Item 15**, preço unitário R$ 2.344,00 (Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais) á empresa **NSLX SERVCOM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 23.893.425/0001-72**, cuja proposta final tem como valor global **R$ 58.495,00** (Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais); **Item 4**, preço unitário R$ 1.620,00 (Um Mil, Seiscentos e Vinte Reais) á empresa **GEISA GOMES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 16.981.984/0001-79**, cuja proposta final tem como valor global **R$ 1.620,00** (Um Mil, Seiscentos e Vinte Reais); **Item 14**, preço unitário R$ 1.499,00 (Um Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais) á empresa **MULTI QUADROS E VIDROS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 03.961.467/0001-96**, cuja proposta final tem como valor global **R$ 10.493,00** (Dez Mil, Quatrocentos e Noventa e Três Reais).

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 15 de junho de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:23820607

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1816/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para execução de serviços de reforma da Escola Municipal João da Cruz, localizada na Comunidade Muanense – Rio Madeira, no Município de Humaitá – Am.
UNIDADE INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HUMAITÁ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições conferidas por lei, à vista dos autos do Processo Administrativo nº 1816/2025 e em consonância com a Lei n.º 14.133/2021, artigo 71, inciso IV, da Lei Federal 14.133/2021 e,

CONSIDERANDO a legalidade dos atos referentes ao processo administrativo sob comento;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico que atesta a obediência às determinações normativas em toda fase preparatória do processo licitatório;

CONSIDERANDO que o processo licitatório CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 desenvolveu-se em obediência às disposições da Lei Federal 14.133/21, com respeito à todas as fases estabelecidas;

CONSIDERANDO que a proposta de preço apresentada pela empresa declarada vencedora se encontra abaixo do valor orçado pela Administração, garantindo a vantajosidade da futura contratação.

CONSIDERANDO, por fim, que não há óbice à conclusão do processo;

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto do certame à empresa vencedora, abaixo indicada, ao tempo em que **HOMOLOGA** o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025, conforme segue: **SA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **84.315.613/0001-08**, cuja proposta final tem como valor global R$ **619.911,69** (Seiscentos e Dezenove Mil, Novecentos e Onze Reais, e Sessenta e Nove Centavos).

Publica-se na forma da lei.

HUMAITÁ/AM, em 14 de julho de 2026.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:B35185E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação - **CL** da Prefeitura Municipal de IPIXUNA torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório do tipo "menor preço por item", nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Decreto Municipal nº 136/23:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2026.
Objeto: Fornecimento de suprimento de informática, destinado atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipixuna.
DATA E HORÁRIO: 03 de agosto de 2026, às 09:00 horas.
O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de IPIXUNA, sito à Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, nos dias úteis das 08:00 às 12:00 horas, ipixuna.am.gov.br ou e-mail licitacaoipixuna@gmail.com.

IPIXUNA/Am, 14 de julho de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0F462AA9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 427/2026 – GAB/PMI, 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a recomposição e designação dos Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba – CMAS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas art. 8ª da Lei Orgânica do Município de Iranduba – Estado do Amazonas, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor o quadro de representantes do Poder Público e da Sociedade Civil para garantir a continuidade das atividades do Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba – CMAS,

CONSIDERANDO a Lei Nº 132 de 23 de julho de 2007, que estabelece no Art. 2°, a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, como instância do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Assistência Social, no âmbito do Município de Iranduba;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 291 de 30 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Iranduba/AM;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 003/CMAS de 26 de março de 2020, que dispõe sobre o Regimento Interno do CMAS;

CONSIDERANDO as indicações oficiais realizadas pelas respectivas Secretarias, Órgãos e Entidades representativas.

DECRETA:

ART. 1° - Ficam designados os seguintes Representantes para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Iranduba – CMAS para o exercício de mandato no Biênio 2025-2027, a saber:

PRESIDENTE: Cacilda Viana de Araújo
VICE- PRESIDENTE: Thiago de Souza Marinho
SECRETÁRIA EXECUTIVA: Deyse Nogueira Rodrigues Assunção

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
Titular: Thiago de Souza Marinho
Suplente: Osenilson dos Santos Crisóstomo

2 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
Titular: Alcides Lopes Maranhão Filho
Suplente: Joana Gomes de Oliveira

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEI
Titular: Andrezza Carvalho Marinho
Suplente: Marizete Pantoja Tenório

4 SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO RURAL – SEMPROR
Titular: Kedma de Lima Pereira
Suplente: Ricardo Teixeira

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Titular: Delciro Batista da Silva
Suplente: Lucia Batista Neves Filha

6 COORDENAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/BOLSA FANMÍLIA.
Titular: Nidya Soares de Menezes
Suplente: Darclenda Batista da Matta

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

7 ASSOCIAÇÃO DE MULHERES JASMIN DO ESTADO DO AMAZONAS
Titular: Cacilda Viana de Araújo
Suplente: Jorge Batista de Almeida

8 ASSOCIAÇÃO DE MULHERES RIBEIRINHAS – CASA DE SARA
Titular: Wallane Socorro Melo dos Santos
Suplente: Djarlene Silva do Nascimento

TRABALHADORES/AS DO SUAS

9 FÓRUM MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DO SUAS DE IRANDUBA – FMTSUAS
Titular: Cleumir Monteiro Henrique
Suplente: Amanda Nunes de Lima

10 CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA
Titular: João Lucas da Silva Ramos
Suplente: Dheyme Suzy Machado de Oliveira Ballester

USUÁRIOS/AS DO SUAS
11 FÓRUM MUNICIPAL DOS USUÁRIOS DO SUAS – FMUSUAS
Titular: Dandara Lorena Costa Mendonça
Suplente: Liliane Soraya Coimbra da Silva

12 COLETIVO DE USUÁRIOS DO SUAS - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO MUTIRÃO DO ALTO DE NAZARÉ DE CACAU PIRÊRA – AMMUTAN
Titular: Fabieza Rocha da Silva
Suplente: Valdemilsom Simões Falisto

Art. 2º - ESTE decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE IRANDUBA/AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba/AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BEB4F752

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 921/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) AMARILDO MARQUES DA SILVA, Matrícula nº 29-4A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 01/10/2026 a 30/10/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:9FDC1051

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 922/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) LINDOMAR MARQUES DA SILVA, Matrícula nº 363-4A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 01/12/2026 a 30/12/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CCAC9016

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 923/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) WAGNER SOUZA DE OLIVEIRA, Matrícula nº 3.253-4A, função de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao biênio de 03/2025 a 03/2026, a serem gozadas a contar de 01/08/2026 a 30/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C7839329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 924/2026 - GAB/PMI

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (TRINTA) dias para o (a) Servidor (a) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 07, Inciso XVII, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 85, Lei nº 105, de 11 de março de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias para o (a) Servidor (a) MARIA FRANCISCA FERNANDES DA ROCHA, Matrícula nº 7.410-1C, Regime Comissionado, função de Diretor (a) de Departamento – CC06, lotado (a) no Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, referente ao biênio de 01/2025 a 01/2026, a serem gozadas a contar de 01/08/2026 a 30/08/2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C327F13B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 925/2026 – GAB/PMI

EXONERA, no cargo de Secretário Executivo de Assuntos Estratégicos - CC02, lotado na Casa Civil do Município de Iranduba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR o (a) Sr. (a) JOSÉ CARLOS VASCONCELLOS DOS SANTOS, na função de Secretário Executivo de Assuntos Estratégicos - CC02, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba/AM, a contar do dia 30 de junho de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPR A-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:19DE985E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 926/2026– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Secretário Executivo de Assuntos Estratégicos - CC02, lotado na Casa Civil do Município de Iranduba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) REGINALDO DOS SANTOS SILVA, na função de Secretário Executivo de Assuntos Estratégicos - CC02, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba/AM, a contar do dia 01 de julho de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:F9F7C410

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 927/2026– GAB/PMI

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO no cargo de Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior) - CC03, lotado na Casa Civil do Município de Iranduba/AM, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o (a) Sr. (a) JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DOS SANTOS, na função de Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior) - CC03, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba/AM, a contar do dia 01 de julho de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba- AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8B4C399F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 928/2026 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 24,9% (Vinte e quatro vírgula nove por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DOS SANTOS, servidor (a) em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior) - CC03, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba/AM.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de julho de 2026, no percentual de 24,9% (Vinte e quatro vírgula nove por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) JOSÉ CARLOS VASCONCELOS DOS SANTOS, servidor (a) em Regime Comissionado, na função de Assessor Técnico Nível I (Ensino Superior) - CC03, lotado (a) na Casa Civil do Município de Iranduba/AM.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:27C27503

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 929/2026– GAB/PMI

REVOGA A GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NO PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 700/2026-GAB/PREFEITO/PMI, de 10 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 1.490/2025–GAB/PMI, que concedeu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 50% (Cinquenta por cento), para o (a) Sr. (a) ROGÉRIO DIAS DE SOUZA, servidor (a) em Regime Comissionado, na função de Diretor de Departamento de Arquivologia – CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iranduba, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:94B1CDC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 930/2026 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 100% (Cem por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) ROGÉRIO DIAS DE SOUZA, servidor (a) em Regime Comissionado, no cargo de Diretor de Departamento de Arquivologia – CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iranduba.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de julho de 2026, no percentual de 100% (Cem por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ROGÉRIO DIAS DE SOUZA, servidor (a) em Regime Comissionado, na função de Diretor de Departamento de Arquivologia – CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Iranduba.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:78ED11AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 931/2026– GAB/PMI

REVOGA A GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, NO PERCENTUAL DE 100% (CEM POR CENTO) AO (A) SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o OFÍCIO Nº 701/2026-GAB/PREFEITO/PMI, de 10 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- REVOGAR a Portaria nº 1.492/2025–GAB/PMI, que concedeu Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 100% (Cem por cento), para o (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, servidor (a) em Regime Comissionado, na função de Assessor Técnico Nível II - CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar de 01 de julho de 2026.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de julho de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:BCCC9CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 932/2026 – GAB/PMI

CONCEDE Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, no percentual de 149,5% (Cento e quarenta e nove vírgula cinco por cento) ao (a) servidor (a) que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO que o (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, servidor (a) em Regime Comissionado, no cargo de Assessor Técnico Nível II - CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
CONSIDERANDO os ditames do Artigo 77, da Lei Complementar nº 182, de 28 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Iranduba, in verbis.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, a contar do dia 01 de julho de 2026, no percentual de 149,5% (Cento e quarenta e nove vírgula cinco por cento), sobre o Piso de seu cargo, ao (a) servidor (a) Sr. (a) ADALBERTO DE CASTRO MACIEL NETO, servidor (a) em Regime Comissionado, na função de Assessor Técnico Nível II - CC06, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:8801A636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 933/2026 – GAB/PMI

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO (a) Sr. (a) LUDMILA DOS SANTOS OLIVEIRA, PROFESSOR (A), LOTADO (A) NA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IRANDUBA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iranduba.
CONSIDERANDO o Art. 1º, art. 2º, parágrafo 1º, 2º e 3º da Lei 109 de 11 de março de 2005, que dispões sobre a concessão de diárias ao prefeito, vice-prefeito, secretários e servidores da Prefeitura Municipal de Iranduba;
CONSIDERANDO o Art. 157 da Lei 105 de 11 de março de 2005;
CONSIDERANDO o Decreto nº 396/2026-GAB/PMI, de 09 de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO o teor do Parecer Jurídico nº 378/2026-PGMI e Ofício nº 706/2026-GAB/PREFEITO/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (a) Sr. (a) LUDMILA DOS SANTOS OLIVEIRA, função de Professor (a), Matrícula nº 1.406-8A, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba - SEMEI, 02 (duas) diárias, para custear despesas de viagem ao "Encontro Nacional da Especialização em Educação Digital e Inovação Pedagógica na Educação Básica, realizado em Brasília/DF, nos dias 15/04/2026 e 16/04/2026, em conformidade com a Lei Municipal nº 109, de 11 de março de 2005.
Art. 2º – Determina à Secretaria Municipal de Economia e Finanças de Iranduba, efetuar o pagamento de Diárias constantes do Artigo 1º da presente Portaria.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 15 de abril de 2026, revogadas as disposições em contrário.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 14 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:976CAD33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934/ 2026 – GAB/PMI

Dispõe sobre a criação do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas no uso de suas atribuições legais, com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Artigo 105, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Iranduba.
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA;
CONSIDERANDO a importância do fortalecimento do regime de colaboração entre União, Estado e Município para a melhoria dos indicadores educacionais;
RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA, integrante da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal.
Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade:
I – coordenar, acompanhar e monitorar as ações do CNCA no âmbito municipal;
II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos parceiros;
III – apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
IV – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à equidade educacional.
Art. 3º São diretrizes do Comitê:
I – fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;
II – promoção da equidade educacional;
III – valorização da formação continuada dos profissionais da educação;
IV – garantia do direito à aprendizagem;
V – monitoramento permanente dos resultados educacionais;
VI – respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;
VII – fortalecimento da gestão democrática e participativa.
CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO
Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:
I – Secretário(a) Municipal de Educação; – Altemar Leão de Oliveira;
II – Articulador(a) Municipal do CNCA; – Esaldira Maria Cruz Galvão;
III – Formador(a) Municipal da Educação Infantil; – Fátima das Neves Oliveira;
IV – Formador(a) Municipal do Ciclo de Alfabetização; – Márcia Rodrigues da Silva;
V – Formador(a) Municipal de Recomposição das Aprendizagens; – Marlene Travassos de Oliveira;
VI – Representante da Coordenação Pedagógica Municipal; – Elisalde Sousa da Silva;
VII – Representante do Conselho Municipal de Educação; – Ludmila dos Santos Oliveira;
VIII – Representante do Fórum Municipal de Educação; – Antônio Silva da Mota;
IX – Representante da Gestão Escolar; – Francinéia Silva do Nascimento;
X – Representante dos Professores da Educação Infantil; –Sandra Farias da Conceição;
XI – Representante dos Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; - Jardelson Gomes de Melo;
XII – Representante do Conselho Tutelar; – Wallen do Nascimento Cruz;
XIII – Representante da Educação Especial; – Cristiane da Silva Ballester;
XIV – Representante do Programa Busca Ativa Escolar; – Istael Silva Gomes;
XV – Outros representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação. – Suzane Lima de Oliveira;
§1º Os membros serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação.
§2º A coordenação do Comitê será exercida pelo Articulador Municipal do CNCA.
CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS
Art. 5º Compete ao Comitê:
I – elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Municipal do CNCA;
II – monitorar metas, indicadores e resultados de alfabetização;
III – apoiar a execução das formações continuadas;
IV – acompanhar a aplicação das avaliações internas e externas;
V – analisar os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas;
VI – fomentar ações voltadas à redução das desigualdades educacionais;
VII – incentivar a implementação de práticas exitosas de alfabetização;
VIII – promover a integração entre gestão, formação, avaliação e mobilização social;
IX – produzir relatórios de acompanhamento das ações do CNCA;

X – apoiar a implementação das estratégias previstas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria de Estado da Educação.
CAPÍTULO III
DAS REUNIÕES
Art. 6º O Comitê reunir-se-á:
I – ordinariamente, uma vez por mês;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador ou pelo Secretário Municipal de Educação.
Art. 7º As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota.
Art. 8º As deliberações e encaminhamentos deverão ser registrados em ata.
Art. 9º A participação dos membros será considerada serviço público relevante, não remunerado.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.
Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.
Art. 12 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CERTIFIQUE – SE, CUMPRA – SE E PUBLIQUE – SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA – AM
Iranduba, 14 de julho de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

ALTEMAR LEÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:E9A11DCC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026 - PMI

O Município de Itacoatiara/AM, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público aos interessados, que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2026-PMI**, cujo objeto é o Serviço de Manutenção e Recuperação de Bombas Submersas e Motores Elétricos para atender as necessidades do Município de Itacoatiara/AM, restou **FRACASSADO**.

Itacoatiara/AM, 14 de julho de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:B744F13F

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 - PMI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0537/2026-PMI

O Município de Itacoatiara/AM, torna público para conhecimento de todos os interessados, errata em referência a Ata de Registro de Preços nº 016/2026-PMI do Pregão Presencial nº 011/2026-PMI, publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição nº 4125, no dia 11 de junho de 2026.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0537/2026-PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PMI

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0537/2026-PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2026 – PMI

Ratifica-se todas as demais especificações que não foram modificadas.

Itacoatiara (AM), 14 de julho de 2026.

ROSANY SIMÕES CHAVES
Presidente da Comissão de Licitação do Município de Itacoatiara/AM

Publicado por:
Jose Alfredo Rodrigues de Lima
Código Identificador:5F1BC752

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 214, DE 25 DE NOVEMBRO DE1991

Lei Municipal Nº 214,de 25 de novembro de1991

Institui o Fundo Municipal de Saúdee dasoutras providencias.

O Prefeito Municipal de Itamarati, usando de suas atribuições legais.
Faço saber que a Câmara Municipal de vereadores do município de Itamarati-AM aprovou e eu sanciono a seguinte.
LEI:
Capitulo
SeçãoI
Dos objetivos
Art.1ºFica instituído o fundo municipal de saúde do município de Itamarati-Am, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciardos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executando ou coordenadas pela secretaria municipal de saúde que compreende:
I.O atendimentoásaúde universalidade, integral regionalizado e hierarquizado:
II.A vigilância sanitária:
III.A vigilância epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes:
IV.O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendidoo ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes da esfera federal e estadual.
SeçãoI
Da vinculação do fundo
Art.2º O fundo municipal de saúde ficara vinculado diretamente a secretaria municipal de saúde ou órgão correspondente ou ao Prefeito Municipal.
SeçãoII
Das atribuições do Prefeito Municipal
Art.3º São atribuições do Prefeito Municipal:
I.Nomear o coordenador do fundo municipal de saúde ou assumir a coordenação:
II.Assinar cheques com o responsável pela tesouraria, quando for o caso ou delegar estas funções aosecretário municipal de saúde.

SeçãoIII
Das atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
Art.4º São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:
I -Gerir o fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com conselho municipal de saúde.
II -Acompanhar, avaliar e decidirsobre a realização das ações prevista no Plano Municipal de Saúde:

III -Submeter ao conselho municipal de saúde o plano de aplicação a cargo do fundo em consonância com o plano municipal de saúde e com a lei de diretrizes orçamentarias:
IV -Submeter ao conselho municipal de saúde as demonstrações mensais de receita e despesas do fundo.
V -Encaminhar a contabilidade geral do município as demonstrações mencionadas no inciso anterior:
VI -Subdelegar a competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde que integram a rede municipal:
VII -Assinar cheque com o responsável pela tesouraria quando for o caso:
VIII -Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo:
IX -Firmar convênios e contratos, inclusivede empréstimos juntamente com o prefeito, referente a recursos que serão administrados pelo fundo:
SeçãoIV
Das coordenações do fundo
ART.5ºSãoatribuições de coordenador do fundo:
I -Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao secretário municipal de saúde:
II -Manter os controles necessários a execução orçamentaria do fundo referente aemoenhos, liquidação e pagamento das despesas e aosrecebimentos das receitas do fundo:
III -Manter em coordenação com o setor de patrimônio da prefeitura municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais sobre os bens patrimoniais com carga ao fundo:
IV -Encaminhar a contabilidade geral do município:
a)Mensalmente as demonstrações de receitas e despesas;
b)Trimestralmente os inventários de estoques de medicamentos e instrumentos médicos:
c)Anualmente o inventario dos bens moveis e o balanço geral do fundo:
V -Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentaria,as demonstrações mencionadas anteriormente:
VI -Preparar os relatórios de acompanhamento da relação das ações de saúde para serem submetidos ao secretário municipal de saúde:
VII -Providenciar, juntos a contabilidade geral do município, as demonstrações que indicam a situaçãoeconômico-financeirageral do fundo municipal de saúde:
VIII -Apresentar ao secretário municipal de saúde, aanálisee aavaliação de situaçãoeconômico-financeirado fundo municipal de saúde detectada nas demonstrações mencionadas:
IX -Manter os controles necessários sobre convênios ou contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde:
X -Encaminhar mensalmente ao secretário municipal de saúde pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior:
XI -Manter o controle e a avaliação da produção das unidades integrantes da rede municipal de saúde:
XII -Encaminhar mensalmente ao secretário municipal de saúde relatórios de acompanhamento e avaliação da produção de serviços prestado pela rede municipal de saúde:
Seção V
Dos recursos do fundo
Art.6º São receitas do fundo:
I -Transferênciascrinudasdo orçamento da seguridade social e do orçamento estadual, como decorrência do que dispõe o art.30 VII da constituição federal.
II - Os rendimentos e os juros provenientes de aplicações financeiras:
III - O produto de convênios firmado com outras entidades financeiras:
IV - O produto de arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infrações ao código sanitário municipal, bem com parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o município vier criar;
V - As parcelas dos produtos da arrecadação de outras próprias oriunda das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outra transferência que o município tenha direito a receber por força de lei e de convenio no setor;
VI - Doações em espécie feitas diretamente para este fundo:
§ 1.º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida emagênciade estabelecimento oficial decrédito.
§ 2.º Aplicação dos recursos de natureza financeira dependera:
I - Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - De previa aprovação de secretário municipal de saúde;
§ 3.º As liberações de receitas por parte do município, conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas até no máximo o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte aquele em que se efetivarem as respectivas arrecadações.

Subseção II
Dos artigos do fundo

Art.7º Constituem ativos do fundo municipal de saúde:
I -Disponibilidade monetária em bancos ou em caixa especial oriundo das receitas especificada;II -Direitos queporventuravenham a constituir;
III -Bem moveis e imóveis que forem destinados ao sistema de saúde;
IV -Bens moveis e imóveis doados com ou sem ônus destinados ao sistema de saúde;
V - -Bens moveis e imóveis destinados a administração do sistema de saúde do município.
Parágrafo único:anualmente se processara o inventario dos bem e direitos vinculados ao fundo.

Subseção III
Dos passivos do Fundo
Art.8º Constituem passivos dos Fundo Municipal de Saúde as obrigações de qualquer natureza queporventuravenham o Município assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema Municipal de Saúde.
Seção VI
Do orçamento e da contabilidade
Subseção I
Do Orçamento
Art.9º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde evidenciara as políticas e o programa de trabalho governamentais, observados o Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes orçamentarias, e os princípios da universidade e do equilíbrio.
1º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde integrara o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade.
2º O orçamento do Fundo Municipal de Saúde observara na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Subseção II
Da contabilidade
Art.10 A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentaria do sistema do Município de Saúde, observando os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Art. 11 A contabilidade será organizada de forma a permitir exercício das suas funções de controle prévio,concomitantee subsequente e de informar, inclusive de apropriar e apurar custo dos serviços e, consequentemente seu objetivo bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.
Art.12 A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.
§1º. A contabilidade emitira relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos serviços.
§2º. Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de despesas do Fundo Municipal de saúde e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.
§3º. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
Seção VII
Da execução orçamentaria
Subseção I
Da despesa
Art.13 Imediatamente após a promulgação da lei orçamentaria, o secretário municipal de saúde aprovara o quadro de cotas trimestrais, que serão distribuídos entre as unidades executadas do sistema municipal de saúde.
Parágrafo único-as cotas trimestrais poderão ser alteradas durante o exercício, observando o limite fixado no orçamento e o comportamento da sua execução.

Art.14 Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentaria.
Parágrafoúnico-para os casos de insuficiências e emissões orçamentarias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por lei e aberto por decreto do executivo.
Art.15 A despesa do fundo municipal de saúde se constituirá de:
I.Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde desenvolvimentos pela secretaria ou com ela conveniados.

II.Pagamentos de vencimentos, salários, gratificação ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no Art.1º da presente lei;

III.Pagamento pela prestação de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor saúde, observando o disposto no §1º art. 199 da constituição federal;

IV.Aquisição de material permanente e do consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvendo dos programas;

V.Construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde;

VI.Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII.Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII.Atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, necessárias à execução das ações e serviços mencionados no §art.1º da presente lei.

Subseção II

Das receitas

Art.16_ A execução orçamentarias das receitas se processara através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta lei.

CapítuloIII

Disposições finais

Art.17_ O fundo municipal de saúde terá vigência ilimitada.

Art.18_ fica o poder executivo autorizado a abrircréditoadicional especial no valor deCr$5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), para cobrir as despesas de implantação do fundo de que trata a presente lei.
Parágrafo Único-As despesas a serem atendidas pelo presentecréditocorreção a conta do código 4130, investimento em regime de execução com os recursos oriundo do Art.43, e incisos da lei federal 320 de 64.

Art.19_ Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati, em 25 de novembro de 1991.

Prefeitura Municipal de Itamarati
FRANCISCO BARTOLOMEU BARROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:021F6BE3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°846-2026-GPML

Decreto Municipal nº 846/2026-GPML de 13 DE JULHO DE 2026.

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos (as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município Lábrea-AM.

O Prefeito do Município de Lábrea, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO ser de competência do Poder Executivo Municipal os atos institucionais normativos que disciplinam os seus serviços, bem como os que dispõem sobre os eventos cívicos culturais do Município.

CONSIDERANDO os preceitos constitucionais emanados da Lei Orgânica do Município de Lábrea -AM.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.
Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.
Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.
Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.
§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.
§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.
§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.
§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.
Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.
Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:BA6EA527

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Manacapuru/AM torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026.
OBJETO: Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e instalação de internet para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, oriunda do Processo Administrativo Interno nº 13108/2026.

ABERTURA: 04/08/2026, às 10:00h (Horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal Licitanet. https://www.licitanet.com.br/

O edital encontra-se à disposição dos interessados no Portal Licitanet – https://www.licitanet.com.br/, e na Comissão de Contratação a partir de 21/07/2026, situada na Trav. Maria Walcacer Nogueira, nº 567, Terra Preta – Manacapuru/AM. O edital físico será disponibilizado mediante o pagamento de DAM no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal, no horário das 09h às 12h (Horário de Manacapuru-AM) ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (Pen-Drive) com capacidade suficiente para gravação do arquivo do edital e seus anexos.

Manacapuru-AM, 14 de julho de 2026.

MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Maycita Nayana de Menezes Pinheiro
Código Identificador:DE1DD707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº522 DE 01 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora, **DEYANNE DAYSE DE ANDRADE ARAGÃO**, a contar da presente data, do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 (um) de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de julho de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F487869D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 523 DE 01 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I, do artigo 74 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU.

RESOLVE

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora, **SANDRA BRUNA MOREIRA DANGELO**, a contar da presente data, no cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC

Art. 2º -Este Decreto terá seus efeitos na data de 01 (um) de julho de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU/AM, ao 01 (um) dia do mês de julho de 2026.

VALCILÉIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:18F4241F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006 DE 14 DE JULHO DE 2026 – SEMEC

Dispõe sobre a designação dos membros do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMCNA, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru/AM.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 532 de 07 julho de 2026, que institui o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMCNA,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes que comporão o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMCNA, conforme segue:
I – Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME
a) Criança Alfabetizada:
Titular: Alizeth Maia da Silva;
Suplente: Maria de Nazaré Maciel Batista(
b) Educação Integral:
Titular: Maria Antônia Carvalho Gordiano(
Suplente: Wellington de Oliveira Sena;
II – Representantes do DEURB
a) Direção DEURB:
Titular: Rozinalda Rodrigues;

Suplente: Vitor Moura Ribeiro;
b)Técnico DEURB:
Titular: Leucilania Maricaua;
Suplente: Gracinete Sabóia;
c) Professor Alfabetizador:
Titular: Railton da Silva dos Santos;
Suplente: Ivanuza Oliveira de Castro;
d) Educação Integral:
Titular: Dalila de Freitas Araújo;
Suplente: Johnny Carvalho Fernandes;
III – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
Titular: Silvet de Azevedo;
Suplente: Cleucione Mara de Souza;
IV – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS:
Titular: Paulo Victor Almeida Cabral;
Suplente: Orleilson da Silva do Carmo;
V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
Titular: Adanor Pereira Porto Filho;
Suplente: Raimundo Nonato da Costa Bastos;
VI – Representantes do Conselho do FUNDEB:
Titular: Fábio Sérgio Santos Magalhães;
Suplente: Joelma de Souza Leal Ribeiro;
a)Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:
Titular: Ivete da Silva Ferreira;
Suplente: Joelma de Souza Leal Ribeiro;

VII – Representantes Compromisso Nacional Criança Alfabetizada - CNCA:
Titular: Josélia Cavalcante da Silva;
Suplente: Maria José Lima Bastos;
VIII – Representantes do DERI:
a) Direção DERI:
Titular: Izete de Oliveira Chagas;
Suplente: Bryan Lynneker Dantas de Souza;
b) Gestora:
Titular Ducinete Duarte Carvalho;
Suplente: Maria Margarete Xavier de Araújo;
c) Coordenadora:
Titular: Ociene Batalha da Silva;
Suplente: Maria Rosiane da Costa Pinheiro;
Art. 2º Os membros designados exercerão suas funções em conformidade com as competências estabelecidas no Decreto Municipal nº 532 de 07 julho de 2026, que instituiu o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMCNA.
Art. 3º A participação no Comitê constitui serviço público relevante, não sendo remunerada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura de Manacapuru/AM, 14 de julho de 2026.

ADANOR PEREIRA PORTO FILHO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:772D94C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **VALTERNEY DE MATOS BATISTA,** no cargo de **VIGIA I, nível 002, referencia "D",matrícula nº 1305**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde- SEMSA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01(um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2009 até 03/06/2014, com início em 15/07/2026 e término em 15/10/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos14dias do mês de julho de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:
_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:719C3E1F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 128/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2026

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 029/2026.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI, CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e G. D. L. DOMINGUES LTDA, CNPJ nº 11.950.831/0001-40.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e configuração de painel de LED (telão eletrônico).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/06/2026 a 24/07/2026
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta, da seguinte dotação orçamentária:
02 04 01 Secretaria Municipal Educação e Esporte
12.361.0062.2013.0000 Manutenção do Funcionamento do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Manaquiri/AM, 09 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:9A62D6B0

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 129/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78.
OBJETO: Contratação de representação Artistas Musicais (Bandas Locais e Regionais) para shows musicais no evento do Divino Espirito Santo, nos dias 13 e 14 de junho de 2026, na zona rural do Município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 73.025,00 (setenta e três mil e vinte cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 10/06/2026 à 10/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 10 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:B3EC5B18

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 133/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa D F CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.901.448/0001-78.
OBJETO: Contratação de representação Artistas Musicais para apresentação e shows, no 82º ARRAIAL DE SÃO PEDRO 2026, nos dias 19 e 28 de junho de 2026, na sede do Município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 137.860,00 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 17/06/2026 à 17/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 17 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:E783C3F1

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 134/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2026.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI CNPJ sob o nº 04.461.551/0001-95 e a empresa J J SERVICOS DE FILMAGENS E COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.806.160/0001-72.
OBJETO: Contratação de Representação de artistas musicais para apresentação e shows, na 6ª FESTA DO AÇAI 2026, nos dias 20 e 21 de junho de 2026, na zona rural do Município de Manaquiri.
VALOR GLOBAL: R$ 28.175,00 (vinte oito mil, cento e setenta e cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 18/06/2026 à 18/07/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à a seguinte dotação orçamentária:
02 12 01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
13.392.0071.2026.0000 Encargos com Eventos Culturais.
3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Manaquiri/AM, 18 de junho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:E1D099A8

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS CARTAS CONTRATO Nº 130 A 132/2026 VIA INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026 ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO 005/2026

Data início da vigência: 10/06/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: **Chamamento Público para Credenciamento e posterior contratação via processo de inexigibilidade de licitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – MEPP, para realizar de serviços de manutenção preventiva, corretiva, limpeza, revisão, instalação, desinstalação, troca de peças, e recarga de gás de aparelhos de ar-condicionado, bebedouro, freezer e geladeira, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM**, com a finalidade de atender às necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, Via INIXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2026, oriunda do Chamamento Público 005/2026. Na seguinte Dotação Orçamentária: 030201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 302 0052 2049 Atenção de Media, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar (Fixa 666); 020401 SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇAO E ESPORTE; 12 361 0062 2013 Manutenção do Funcionamento do Ensino Fundamental (Fixa 161); 030101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08 122 0034 2047 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único (Fixa 791); 021201 SEC MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 13 122 0011 2088 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; (Fixa 522)
Elemento de despesa – 3.3.90.39
Partes: Prefeitura Municipal de Manaquiri e a Empresa Ratificada:

SERVIDORES CONTRATADOS	VALOR GLOBAL	CONTRATO
52.811.219 DIOGO MANO DA SILVA, CNPJ: 52.811.219/0001-74.	R$ 36.000,00	CACT-130
FULLTECH CONSULTORIA E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 12.536.930/0001-43.	R$ 33.785,00	CACT-131
47.929.414 TEREZINHA ALCANTARA CACAES ARAUJO, CNPJ: 47.929.414/0001-63.	R$ 8.390,00	CACT-132

Manaquiri/AM, 10 de junho de 2026

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Manaquiri

Publicado por:
Elem Nara Freitas de Arruda
Código Identificador:15BCD7AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2026 DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2026 - PMM

ESPÉCIE: Termo de Contrato de Aquisição
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.
PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE MANICORÉ e a empresa **R. N. ALBUQUERQUE BRASIL & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº 03.699.397/0001-40, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 487, Bairro Auxiliadora, CEP 69.280-000, Município de Manicoré/AM.

OBJETO: Aquisição, em lote único, de equipamentos tecnológicos permanentes destinados ao fortalecimento das ações da Brigada Ambiental do Distrito de Santo Antônio do Matupi, compreendendo 01 (um) Drone e 01 (um) Smartphone para apoio às atividades de monitoramento, fiscalização ambiental e operacionalização do canal de denúncias ambientais.

VALOR TOTAL: R$ 32.526,42 (trinta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Manicoré
Unidade Orçamentária: 02.014 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMADES
10.001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Programa/Projeto Atividade: 18.122 – Gestão Ambiental/Administração Geral.
18.541 – Gestão Ambiental/Preservação e Conservação Ambiental
2.058 – Manutenção e Funcionamento da SEMADES
2.033 – Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos: 500

CERTIFICO QUE ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

Manicoré – Amazonas, 14 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:A181562B

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 274/2024, QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – CPC/PMM

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 274/2024, que gerou a Ata nº 003/2024 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS (ALBENDAZOL, AMPICILINA, CLORETO DE SÓDIO, PARACETAMOL, DIPIRONA, RANITIDINA, CLONAZEPAM, FLUOXETINA, ÁLCOOL EM GEL, ATADURA, NIMESULIDA, BISTURÍ,**

DENTRE OUTROS), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA. Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **E J S COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.**

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede nesta cidade de Manicoré, na sede neste Município, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.197.166/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, residente na cidade de Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua titular, a Sra. Maria Adriana Moreira, casada, residente e domiciliada em Manicoré/AM, portadora da C. I. Nº 1117908 SSP AL e do CPF Nº 776.664.374-04, e de outro lado a firma: **E J S COMERCIO DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 44.536.030/0001-92, estabelecida à R RITA TELES - CEP: 69098353 - UF: AM - Município: Manaus, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) **STELA LIMA DE ARAUJO**, CPF: 701.360.692-82, identidade: 31131204, residente na Avenida André Araújo, número 2721, bairro Aleixo, município Manaus - AM, CEP: 69.060-000, residente e domiciliado na Cidade de Manaus/AM, proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual do Termo de Contrato nº 274/2024, e que gerou a Ata nº 003/2024, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **08 de Julho de 2026, ficando sua vigência até o dia 08 de Julho de 2027.** Podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original e da Ata de Registro de Preço nº 003/2024 celebrado em 05/07/2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 01 de Julho de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

E J S COM. DE PROD. E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 44.536.030/0001-92
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:0A9C59FF

LICITAÇOES E CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 275/2024, QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – CPC/PMM

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 275/2024, que gerou a Ata nº 003/2024 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS (ALBENDAZOL, AMPICILINA, CLORETO DE SÓDIO, PARACETAMOL, DIPIRONA, RANITIDINA, CLONAZEPAM, FLUOXETINA, ÁLCOOL EM GEL, ATADURA, NIMESULIDA, BISTURÍ, DENTRE OUTROS), EM ATENDIMENTO** AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA. Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede nesta cidade de Manicoré, na sede neste Município, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.197.166/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, residente na cidade de Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua titular, a Sra. Maria Adriana Moreira, casada, residente e domiciliada em Manicoré/AM, portadora da C. I. Nº 1117908 SSP AL e do CPF Nº 776.664.374-04, e de outro lado a firma **MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.189.818/0001-81, estabelecida à Travessa 7 de Setembro, 593, Bairro Mazarello - CEP: 69280000 - UF: AM - Município: Manicoré, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARCELE DA COSTA CORREIA**, RG nº 27288323, CPF: 018.283.762-99, residente na Travessa 7 de Setembro, 593, Bairro Mazarello, Manicoré-Am, proprietário, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual do Termo de Contrato nº 275/2024, e que gerou a Ata nº 003/2024, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **08 de Julho de 2026, ficando sua vigência até o dia 08 de Julho de 2027.** Podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original e da Ata de Registro de Preço nº 003/2024 celebrado em 05/07/2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 01 de Julho de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

MANI FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 41.189.818/0001-81
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:9F925B76

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 276/2024, QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – CPC/PMM

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 276/2024, que gerou a Ata nº 003/2024 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS (ALBENDAZOL, AMPICILINA, CLORETO DE SÓDIO, PARACETAMOL, DIPIRONA, RANITIDINA, CLONAZEPAM, FLUOXETINA, ÁLCOOL EM GEL, ATADURA, NIMESULIDA, BISTURÍ, DENTRE OUTROS), EM ATENDIMENTO** AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA. Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA.**

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede nesta cidade de Manicoré, na sede neste Município, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.197.166/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, residente na cidade de Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua titular, a Sra. Maria Adriana Moreira, casada, residente e domiciliada em Manicoré/AM, portadora da C. I. Nº 1117908 SSP AL e do CPF Nº 776.664.374-04, e de outro lado a firma **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.597.128/0001-08, estabelecida à Rua Jupurutu - CEP: 69042100 - UF: AM - Município: Manaus, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA**, CPF: 633.151.572-00, identidade: 14097524, órgão expedidor: SSP-AM, residente na Avenida Fernão Dias Paes Leme, Número 160, Bairro Dom Pedro I, Município Manaus - AM, CEP: 69.042-490, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual do Termo de Contrato nº 276/2024, e que gerou a Ata nº 003/2024, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **08 de Julho de 2026, ficando sua vigência até o dia 08 de Julho de 2027.** Podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original e da Ata de Registro de Preço nº 003/2024 celebrado em 05/07/2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 01 de Julho de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

ELVIS ROBERTO MATOS DE SOUZA.
CNPJ: 31.597.128/0001-08
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:7303D519

LICITAÇOES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 277/2024, QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – CPC/PMM

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 277/2024, que gerou a Ata nº 003/2024 que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS (ALBENDAZOL, AMPICILINA, CLORETO DE SÓDIO, PARACETAMOL, DIPIRONA, RANITIDINA, CLONAZEPAM, FLUOXETINA, ÁLCOOL EM GEL, ATADURA, NIMESULIDA, BISTURÍ, DENTRE OUTROS), EM ATENDIMENTO** AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA. Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

O(A) **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede nesta cidade de Manicoré, na sede neste Município, situada na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 04.197.166/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) LUCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, portador do RG n° 615011 SSP/AM e do CPF n° 230.893.692-49, residente na cidade de Manicoré/Amazonas, na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, Bairro de Mazzarello, CEP 69.280-000, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela sua titular, a Sra. Maria Adriana Moreira, casada, residente e domiciliada em Manicoré/AM, portadora da C. I. Nº 1117908 SSP AL e do CPF Nº 776.664.374-04, e de outro lado a firma **ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.491/0001-86 estabelecida à Avenida Rodrigo Otavio, N° 61, Sala 01, Bairro Japiim, CEP: 69.077-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MARIA DILOMAR LIMA DO NASCIMENTO**, portadora da carteira de identidade nº. 1201584-9, CPF sob n°. 572.647.832-00, residente no Beco do Trabalhador, 23, 2º Andar, Cachoeirinha, CEP. 69.065-230, Manaus - AM, CEP: 69.060-000, tendo em vista o que consta no Processo nº 007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo da vigência contratual do Termo de Contrato nº 277/2024, e que gerou a Ata nº 003/2024, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **08 de Julho de 2026, ficando sua vigência até o dia 08 de Julho de 2027.** Podendo ser prorrogado por igual período na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

2.1. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Objeto do contrato original e da Ata de Registro de Preço nº 003/2024 celebrado em 05/07/2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

3.1. Em conformidade com o previsto no da Lei. 14.133/21, este Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios, em forma de extrato.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Manicoré/Am; 01 de Julho de 2026

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

ULTRAFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.
CNPJ: 07.555.491/0001-86
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:704B1888

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 562, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA**, Prefeito de Manicoré/AM em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.383/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **CECÍLIA PIMENTA REATEQUE**, portadora do CPF/MF nº 121.008.882-77, neste ato representado pelo senhor (a) **REGINALDO DE ARAÚJO REATEQUE** portador do CPF: 035.203.892-66, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 924,66** (novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 23 de junho de 2026.

PAULO SÉRGIO MACHADO BARBOSA
Prefeito de Manicoré em Exercício

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:265392E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 592, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.408/2026 – SEMSA, de 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MIRELLA EDUARDA CASTRO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 065.963.892-43, neste ato representado pelo senhor (a) **EVA HELENA BARROS DE CASTRO,** portador do CPF: 849.769.502-04, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 756,67** (Setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3E984743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.403/2026 – SEMSA, de 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MANASSÉS DA COSTA LEÃO**, portadora do CPF/MF nº 091.506.852-44, neste ato representado pelo senhor (a) **AMANDA DA COSTA LEÃO,** portador do CPF: 063.351.502-71, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,56** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:309C00E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 07 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.394/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **KATHRINA COUTINHO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF nº 120.829.692-23, neste ato representado pelo senhor (a) **CARINE COUTINHO,** portador do CPF: 029.839.282-84, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 600,37** (Seiscentos reais e trinta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 07 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:98FD329D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 612, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.459/2026 – SEMSA, de 03 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA TEREZINHA PEREIRA GIMA**, portadora do CPF/MF nº 213.399.882-91, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 840,68** (Oitocentos e quarenta reais e seiscentos e oito centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:20DD3C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 613, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.409/2026 – SEMSA, de 24 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **SUZANA COUTINHO**, portadora do CPF/MF nº 160.826.562-53, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,59** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:859DD63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 614, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.376/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **JOANA CAMPOS GUIMARÃES**, portadora do CPF/MF nº 930.988.042-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,41** (Hum mil, cento e quatro reais e quarenta e um centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:82688970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 615, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.375/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **MARIA DE JESUS BACURI PESTANO**, portadora do CPF/MF nº 705.299.812-20, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.104,42** (Hum mil, cento e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:3A167865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 616, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.374/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município

de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ANI CAETANO DA FONSECA**, portadora do CPF/MF nº 406.674.132-00, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 924,46** (novecentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:CFDC9511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.359/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **UBIRACY RIBEIRO DE MORAES JUNIOR**, portadora do CPF/MF nº 124.210.902-10, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,15** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e quinze centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.
Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.
Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:BB5B1778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.179/2026 – SEMSA, de 28 de maio de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER o (a) Senhor (a) **ROSIVALDO MONTEIRO DE SÁ**, portadora do CPF/MF nº 680.118.302-87, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.188,86** (Hum mil, cento e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede

SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:AAF17951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 629, DE 09 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo Sr. **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, Prefeito de Manicoré/AM, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Munícipio.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 1.372/2026 – SEMSA, de 23 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o forte impacto na economia em face da pandemia pela Sars-Cov-2 – COVID 19, além da fragilidade e risco de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO a **Lei Municipal nº: 980/2021, de 17 de agosto de 2021** – que cria e regulamenta o programa de concessão do auxílio para Tratamento Fora do Domicílio – TFD – no âmbito do Município de Manicoré, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** o (a) Senhor (a) **IZABEL PEREIRA DOS SANTOS**, portadora do CPF/MF nº 003.568.922-63, neste ato representado pelo senhor (a) **ROSELI RODRIGUES DOS SANTOS SIQUEIRA** portador do CPF: 016.077.002-55, **AJUDA DE CUSTO PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD** na quantia máxima de **R$ 1.272,47** (Hum mil, duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme Art. 53, § 1º, da Lei Municipal nº: 980/2021.

Art. 2º - O valor descrito no artigo anterior, destinar-se-á no custeio de despesas com consultas e exames médicos não disponíveis na rede SUS – Sistema Único de Saúde, além de ser destinado na aquisição de medicamentos, pagamentos de passagens (aéreas, terrestre e fluvial) e outros que por vierem a ser comprovados de acordo com a necessidade.

Paragrafo Único – As despesas descritas no Art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, tudo em conformidade com o disposto nos Arts. 31 a 37, da Lei Municipal nº: 980/2021, sob pena de enquadramento de conduta de má-fé e responsabilidade cível, criminal e administrativa, dentre outras cominações legais.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manicoré/AM, 09 de julho de 2026.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito de Manicoré

ESTA PORTARIA FOI PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

JANDERLAN BRITO BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:5D3B7AE0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM
AVISO DE EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 002/2026-CMC/PMM
PROCESSO ADM. Nº 028/2026/PMM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, com Fundamentação Legal: Art.176 da Lei 14.133 e Decreto Municipal nº 002/2024-GP/PMM, e §1º do art. 54 da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) estabelece que os entes federativos devem publicar extratos de seus editais de licitação**.**

Torna público que realizará a licitação pública na modalidade, CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 002/2026-CMC/PMM.

Tipo: "Menor Preço Global"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÕES NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO NO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS**.**

O julgamento acontecerá na data de: 30/07/2026 às 08h:00min.
O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 16/07/2026 ou **https://transparenciamunicipalaam.org.br/**

Maraã 13 de julho de 2026

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:2060BA8F

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026-CMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, por meio de sua **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO,** torna público a realização da seguinte Intenção de Contratação:
Processo nº 032/2026-CMC
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica em diagnostico previdenciário, com foco nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro, Constitucional Previdenciário, mediante atuação consultiva, preventiva e pedagógica, visando auxiliar corpo administrativo e técnico do Maraã Prev, quanto ao desenvolvimento regular de seu mister constitucional, visando aprimorar a preparação, produção, condução, conclusão e revisão dos atos administrativos de incumbência do RPPS do município de Maraã/Am.
Ficam as empresas interessadas a apresentarem Cotação de Preços conforme o Termo de Referência vinculado ao Processo em epígrafe, disponibilizado através do e-mail: cmcmaraa2024@gmail.com e encaminhar a proposta comercial contendo Razão social, Cnpj, telefone, e-mail e validade da proposta, conforme instruções do Termo de Referência, a ser entregue no protocolo deste órgão situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro Maraã/Am, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira.
Prazo para envio: 03 (três) dias úteis. Até a data limite de 17/07/2026, às 13:00h.

Maraã, 14 de julho de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:20FBA20E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESTABELECIMENTO LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM
AVISO DE RESTABELECIMENTO LICITAÇÃO

ACOMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAÃ/AM, torna público para conhecimento de todos os interessados que tendo em vista ordem administrativa e superada as questões, estamos restabelecendo o edital do pregão abaixo relacionado.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026-CMC/PMM.

OBJETO: **"**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, POR MEIO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS E MÉDICOS CLINICO GERAIS, QUE ENGLOBAM ATENÇÃO PRIMARIA, ATENÇÃO BÁSICA, NO ÂMBITO AMBULATORIAL E HOSPITALAR URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAÃ/AM CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS.
."

RESTABELECIDO PARA O DIA: 30/07/2026 às 10h:00min.

O novo Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sala da CMC, situada na Av. Castelo Branco nº 110 -Centro, no horário das 08h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, onde poderão ser retirados gratuitamente como arquivo de mídia a partir do dia 16/07/2026 ou no portal da transparência: **https://transparenciamunicipalaam.org.br/**

Maraã 13 de julho de 2026.

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:C4A328E9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 2658, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JANDER ANTONIO PINTO FERREIRA,** Assistente Administrativo – Efetivo (a), Matrícula nº 873-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, Trezentos e Trinta (330) dias de **Férias**, relativo aos períodos aquisitivos de **2012/2013, 2013/2014, 2016/2017, 2017/2018, 2018/2019, 2019/2020, 2020/2021, 2021/2022, 2022/2023, 2023/2024 e 2024/2025,** a considerar de 03/11/2025 a 28/09/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B559C0B4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 743/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 743/2026

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

*Art. 6º da EC 41/03 - Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, Provento Integral - **Com Paridade,** Última Remuneração.*

A Prefeita do Município de NHAMUNDÁ, Estado do AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora **ROSINETE LIRA DOS SANTOS,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida à servidora **ROSINETE LIRA DOS SANTOS,** brasileira, servidora pública municipal de NHAMUNDÁ, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA ZONA URBANA, Nível PII-ESP20, Classe E-PII, Matrícula 1471, portadora do RG nº

1117355-6, SSP-AM, e CPF nº 444.911.662-34, **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, com proventos **integrais**, com fundamento no artigo **Art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003.**

Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$: 3.257,21 (Três mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme demonstrativo de cálculo:

Remuneração do Cargo Efetivo + Incorporações (Mês de Referência: Mar/2026)	Valor
SALÁRIO BASE Art. 35 e Art. 37 da Lei Municipal N. 572, de 23/12/2013. Portaria n° 588 e 589/2023-GPMN; Lei Municipal n. 732/2026.	**R$ 2.961,10**
ADICIONAL I.M 10% Art. 42, III, §4º da Lei N. 572, de 23/12/2013. Portaria n° 588 e 589/2023-GPMN; Lei Municipal n. 732/2026.	**R$ 296,11**
TOTAL	**R$ 3.257,21**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nhamundá - AM, 10 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:C77EEA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 091/2026 – GPMN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO, o LAUDO MÉDICO PERICIAL da encaminhado pelo servidor e o disposto no art. 124, da Lei Municipal nº 420, de 6 de outubro de 2003 – Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Nhamundá, alterado pela Lei Municipal nº 715, de 31 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fulcro no art. 124, da Lei Municipal nº 420, de 6 de outubro de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 715, de 31 de março de 2025, o servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Nhamundá **JUCIMAR BARBOSA GONÇALVES**, CPF nº 309.410.592-00, ocupante do cargo de **PROFESSOR, NIVEL PII-ESP20, CLASSE F-PII,** Matrícula nº 252, a ***AUSERTAR-SE DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE***, com vencimentos integrais, por um período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar de 09.07.2026.
Art. 2º. Determinar ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal que providencie o registro na Ficha Funcional do(a) servidor(a).
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:48052D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 092/2026 – GPMN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO, o LAUDO MÉDICO PERICIAL encaminhado pela servidora e o disposto no art. 124, da Lei Municipal nº 420, de 6 de outubro de 2003 – Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Nhamundá, alterado pela Lei Municipal nº 715, de 31 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fulcro no art. 124, da Lei Municipal nº 420, de 6 de outubro de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 715, de 31 de março de 2025, a servidora da Prefeitura Municipal de Nhamundá **MARIA ELINEUZA DA COSTA GOMES**, CPF nº 893.543.462-00, ocupante do cargo de **PROFESSORA, NIVEL PII-ESP20, CLASSE D-PII,** Matrícula nº 1629, a ***AUSERTAR-SE DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE***, com vencimentos integrais, por um período de 180 (CENTO E OITENTA) dias, a contar de 09.07.2026.
Art. 2º. Determinar ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal que providencie o registro na Ficha Funcional do(a) servidor(a).
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:B608CA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2026 – GPMN

PORTARIA Nº 093/2026 – GPMN

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NHAMUNDÁ, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

CONSIDERANDO, o LAUDO MÉDICO PERICIAL encaminhado pela servidora e o disposto no art. 124, da Lei Municipal nº 420, de 6 de outubro de 2003 – Estatuto e Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município de Nhamundá, alterado pela Lei Municipal nº 715, de 31 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fulcro no art. 124, da Lei Municipal nº 420, de 6 de outubro de 2003, alterado pela Lei Municipal nº 715, de 31 de março de 2025, a servidora da Prefeitura Municipal de Nhamundá **DENIZE AUGUSTA DOS SANTOS SERRÃO**, CPF nº 642.017.082-68, ocupante do cargo de **PROFESSORA, NIVEL PII-ESP20, CLASSE F-PII,** Matrícula nº 1629, a ***AUSERTAR-SE DO TRABALHO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE***, com vencimentos integrais, por um período de 90 (NOVENTA) dias, a contar de 25.06.2026.
Art. 2º. Determinar ao Setor de Pessoal e RH da Prefeitura Municipal que providencie o registro na Ficha Funcional do(a) servidor(a).
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 10 de julho de 2026.

RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO
Prefeita Municipal de Nhamundá

Publicado por:
Sergio Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:7D303ACA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2026 – CMC/PMNON PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2601/2026 – SEMCDL/PMNON

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação, sob demanda, de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviço de organização de eventos, compreendendo a locação de palco, equipamentos de iluminação e sonorização, de interesse da secretaria municipal de cultura, desporto e lazer da prefeitura de Nova Olinda do Norte/Am, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

A Prefeita Municipal do Município de Nova Olinda do Norte/AM, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **ANULAÇÃO** do processo licitatório em epígrafe, cuja sessão pública estava agendada para o dia 08/07/2026 às 08h:30min.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente decisão fundamenta-se no artigo 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), bem como no princípio constitucional da autotutela administrativa, consolidado pela Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).
MOTIVAÇÃO: A medida decorre da identificação de erros materiais e inconsistências técnicas insanáveis nas regras do Edital e seus anexos antes da abertura do certame, cuja manutenção violaria os princípios da legalidade, da ampla competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
RE-LANÇAMENTO: Informa-se que o instrumento convocatório será devidamente corrigido pela equipe técnica e, em momento oportuno, um novo edital será publicado com a reabertura integral dos prazos de publicidade legais exigidos pelo art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

Nova Olinda do Norte/AM, 06 de julho de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:B3530E23

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2601/2026 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026 – CMC/PMNON

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte (AM), torna público aos interessados a realização do Pregão Eletrônico SRP Nº 002/2026 - CMC/PMNON.

OBJETO: "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE PALCO, EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DA PREFEITURA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA."**
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
Edital disponível: 15/07/2026.

ABERTURA: **28/07/2026 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)**, através do endereço eletrônico https://www.licitanet.com.br

O edital do Pregão Eletrônico estará disponível no site: Portal Nacional de Contratações Públicas, https://transparenciamunicipalam.org.br/p/nova-olinda-do-norte, https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br, https://www.portalCr2.com.br/

Demais esclarecimentos serão prestados no endereço licitapregao.pmnon@gmail.com, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira.

Nova Olinda do Norte (AM), 14 de julho de 2026.

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Pregoeira (CMC)
Decreto: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Hilton Alves Arouca Junior
Código Identificador:C4912C48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 705/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão organizadora, responsável pela gestão, operacionalização e acompanhamento das etapas do concurso de Boas Práticas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DONORTE/AM, Araci Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas, pela lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os membros de acordo com a representatividade exigida no art. 6º do edital do Concurso de Boas Práticas **"NOVA OLINDA DO NORTE, TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO" – 1ª Edição – 2026**, que deverá ser formada por um total de 5 (cinco) membros técnicos da SEMED, nomeados por portaria, e terá as seguintes atribuições:
Art. 7º - A **Comissão Organizadora** será composta por 5 (cinco) membros técnicos da SEMED, nomeados por portaria, e terá as seguintes atribuições:

I. Decidir sobre recursos interpostos não previstos neste edital.
II. Acompanhar todas as etapas.
III. Receber, conferir e validar as inscrições.
IV. Encaminhar os projetos à Comissão Avaliadora.
V. Divulgar este Edital e os resultados preliminares e definitivos.
VI. Organizar a Cerimônia de entrega da premiação.
VII. Auxiliar a Comissão Avaliadora, quando solicitado.
VIII. Executar outras atribuições pertinentes ao concurso.

Art. 2º - São membros que comporão a Comissão Organizadora para organização e representatividade do Concurso de Boas Práticas "NOVA OLINDA DO NORTE, TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO" conforme Edital em seus dispositivos legais:
Articuladora do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – Raimunda Maria Souza dos Santos, RG – 1855021-5 e CPF- 795.309.072-49.
Coordenadora do PPP- Maria Leonilda Reis Limeira – Leonilda Maria Reis Limeira, RG- 1440605-5
Coordenadora de Educação Infantil- Gracinere dos Santos Viana, RG- 18587682, CPF- 816.543.402-00.
Coordenadora do Ensino Fundamental Anos Iniciais- Alzinete Alves de Souza, RG- 210.2023-0, CPF- 864.175.502-06.
Coordenadora da Pedagógica da Zona Urbana- Christian Coelho dos Santos, RG 2156426-4, CPF- 947861432-00.

Nova Olinda do Norte – Am, 14 de julho de 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita do Município de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:5F4A552C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 785/2026, DE 14 DE JULHO DE 2026

Aprova o Regimento Interno do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CEMC.

A PREFEITA ARACI RODRIGUES DA CUNHA, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a Meta 05 - Alfabetização, constante do Plano Municipal de Educação- PME, Lei Municipal Nº 680/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n.º 11.556, de 12 de junho de 2023, instituiu o **Compromisso Nacional Criança Alfabetizada**, por meio da conjugação dos esforços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras, elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas;

CONSIDERANDO a Portaria de n.º 002/2026, de 24 de junho de 2026, instituiu o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso - CEMC, com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da Política Territorial de Alfabetização e do Plano de Ações do Território Estadual - PATE, estabelecendo sua composição, finalidades e competências, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o artigo 2º- da Portaria de nº 022, estabelece que o Comitê deverá aprovar seu regimento interno, que estabelece as regras do seu funcionamento em até trinta dias a contar da data de sua publicação desta portaria;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Estratégico Estadual do Compromisso Criança Alfabetizada – CEMC, no Município de Nova Olinda do Norte, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Programa no âmbito educacional.

Art. 2º Constituem diretrizes de atuação do Comitê Estratégico Municipal do CEMC:
Valorização da autonomia do município e das unidades escolares que integram o sistema municipal de ensino na execução de políticas públicas de educação básica.
Valorização do protagonismo do município e das instituições educacionais na oferta da Educação infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais com foco na alfabetização.
Garantia do direito a formação continuada aos professores, gestores, pedagogos e técnicos da Secretária Municipal de Educação.
Parceria do Conselho Municipal de Educação como órgão colegiado consultivo, apreciador, normativo e fiscalizador das políticas públicas educacionais.
Valorização da Secretária Municipal de Educação como órgão executivo de políticas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,
Acompanhamento e monitoramento das avaliações continuas da política do CNCA.
Enfrentamento das desigualdades socioeconômicas, étnico- racionais para a promoção da equidade educacional nas unidades escolares da esfera municipal.

Art.- 3º- Compete ao CEMC:
Monitorar o Plano Municipal de implementação do Compromisso;
Articular parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas;
Sugerir estratégias para formação de docentes, gestores;
Monitorar indicadores de alfabetização e propor ajustes nas ações;
Elaborar relatórios trimestral de acompanhamento das ações do CNCA no município;
Acompanhar o desenvolvimento das ações da política de alfabetização no município.

Art.- 4º - CEMC, sera composto por membros dos órgãos e entidades de acordo com a Portaria de nº 002/24 de junho de 2026, sendo:

Núcleo Político Diretivo
Secretaria Municipal d eEducação (Coordenação);
Coordenadora Pedagógica;

Núcleo Tecnico Pedagógico
Coordenador da Educação Inafntil.
Coordenador do Ensino Fundamental Anos Iniciais.
Coordenador da Educação Indigena.
Coordenador da Educação Especial Inclusiva.
Coordneador do PME.

Núcleo de Representação e Base
Coordenador de Assistencia Social
Coordenador do Programa Bolsa Familia
Coordenador do Programa Bolsa Familia
Articulador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 5º - O Comitê reunir- se- à, ordinalmente, a cada dois meses e extraordinariamente, sempre que convocado por seu coordenador.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:C1196FCD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº710/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão avaliadora, responsável pela avaliação técnica e seleção dos Projetos do concurso de Boas Práticas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, ARACÍ RODRIGUES DA CUNHA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 124, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Nova Olinda do Norte,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros de acordo com a representatividade exigida no art. 8º do edital do Concurso de Boas Práticas "NOVA OLINDA DO NORTE, TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO" – 1ª Edição – 2026, que deverá ser formada por um total de 3 (três) membros técnicos da SEMED, nomeados por portaria, e terá as seguintes atribuições:

Art. 8º A **Comissão Avaliadora** será composta por 3 (três) membros, nomeados por portaria, com a seguinte representação:
I. 1 (um) Representante do Plano Municipal de Educação (PME).
II. 1 (um) Representante do Busca Ativa Escolar (BAE).
III.1 (um) Representante do Transporte Escolar (TE).

Parágrafo Único. A presidência da Comissão Avaliadora será definida e nomeada entre seus membros.

Art. 9º São atribuições da **Comissão Avaliadora**:
I. Avaliar todos os projetos inscritos, garantindo imparcialidade e o cumprimento dos critérios estabelecidos.
II. Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados referentes à Etapa de Avaliação Técnica.
III. Selecionar os projetos a serem premiados.
IV. Elaborar atas das reuniões de trabalho e a Ata final com o resultado do concurso.
V. Organizar o acervo documental do processo avaliativo.
VI. Interagir com a Comissão Organizadora, sempre que necessário.
VII. Exercer as demais atribuições pertinentes à sua função.

Art. 2º São membros que comporão a Comissão Organizadora para organização e representatividade do Concurso de Boas Práticas "NOVA OLINDA DO NORTE, TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO" conforme Edital em seus dispositivos legais:
Coordenador do PME – Sandresons de Souza Machado, RG- 1470435-8, CPF- 666853.972-68.
Coordenador do Busca Ativa Escolar – Carlos Alberto Barbosa de Souza, RG- 1855690-9, CPF- 795.309.232-87

Coordenadora de Transporte Escolar – Ana Lourdes Costa Mendonça, RG- 1796568-3, CPF- 760.797.832-15

Nova Olinda do Norte, 14 de julho de 2026

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:696C3C7B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 001/2026-SEMED NOVA OLINDA DO NORTE

CONCURSO DE BOAS PRÁTICAS "NOVA OLINDA DO NORTE, TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO" - 1ª EDIÇÃO – 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, torna público o **Concurso de Boas Práticas "NOVA OLINDA DO NORTE, TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO" - 1ª Edição 2026**. Este concurso será regido por este Edital e pela Lei Municipal N.º 01/2026, que institui o Programa "Nova Olinda do Norte, "**TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO**", com o objetivo primordial de garantir a alfabetização plena dos estudantes até o final do 2.º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO E DAS FINALIDADES DO CONCURSO

Art. 1º O Concurso de Boas Práticas "NOVA OLINDA DO NORTE, **TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO"** - 1ª Edição 2026 visa reconhecer e premiar as práticas pedagógicas inovadoras e bem-sucedidas desenvolvidas por profissionais do magistério, no ano de 2026, que resultaram em aprendizagens significativas no processo de alfabetização de suas turmas e/ou escolas.

Parágrafo Único. As práticas pedagógicas deverão ser voltadas para as seguintes etapas da educação básica:
I. **Educação Infantil (Pré-Escola 4 e 5 anos):** Foco no desenvolvimento da oralidade e da escrita.
II. **1.º e 2.º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental:** Foco na prática alfabetizadora em Língua Portuguesa e/ou Matemática.
III. **3.º ao 5.º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental:** Foco na recomposição das aprendizagens em alfabetização em Língua Portuguesa e/ou Matemática.

CAPÍTULO II - DA ELEGIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO

Art. 2º Poderão inscrever-se no Concurso de Boas Práticas "NOVA OLINDA DO NORTE, "**TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO"** - 1ª Edição - 2026 os professores que atenderem aos seguintes requisitos:
I. Estar atuando na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.
II. Estar lotado em uma das unidades escolares urbanas e/ou rurais da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Olinda do Norte.
III. Estar em efetivo exercício da função docente.

Art. 3º A participação no concurso observará as seguintes condições:
I. A inscrição do projeto é individual, e o nome do autor deve constar no projeto.
II. Cada profissional do magistério poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.

CAPÍTULO III - DO PERÍODO E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 4º As inscrições serão realizadas **ONLINE** no período de 20/07/2026 a 24/07/2026. O link para inscrição e para o acesso aos anexos do Edital será disponibilizado nas redes sociais oficiais do município e no site da Prefeitura de Nova Olinda do Norte, em https://www.portalcr2.com.br/concurso-processo-seletivo/concursos-e-pss-nova-olinda-do-norte.

Art. 5º Para a validação da inscrição, os interessados deverão anexar os seguintes documentos, devidamente preenchidos, assinados e escaneados em formato PDF, através da plataforma de inscrição:
I. **Ficha de Inscrição.**
II. **Descrição do Projeto.**
III. **Declaração de Autorização de Uso do Projeto**.
IV. **Declaração de Uso de Imagem.**
Parágrafo Único. Somente serão considerados projetos correspondentes ao ano letivo de 2026, com período de execução mínimo de 01 (um) mês. Inscrições fora do prazo ou que não atendam integralmente aos requisitos deste Capítulo serão automaticamente desconsideradas.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO CONCURSO

Art. 6º O Concurso de Boas Práticas "NOVA OLINDA DO NORTE, **TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO"** - 1ª Edição - 2026 será conduzido por:
I. **Comissão Organizadora:** Responsável pela gestão, operacionalização e acompanhamento das etapas do concurso.
II. **Comissão Avaliadora:** Responsável pela avaliação técnica e seleção dos projetos.

Art. 7º A **Comissão Organizadora** será composta por 5 (cinco) membros técnicos da SEMED, nomeados por portaria, e terá as seguintes atribuições:
I. Decidir sobre recursos interpostos não previstos neste edital.
II. Acompanhar todas as etapas.
III. Receber, conferir e validar as inscrições.
IV. Encaminhar os projetos à Comissão Avaliadora.
V. Divulgar este Edital e os resultados preliminares e definitivos.
VI. Organizar a Cerimônia de entrega da premiação.
VII. Auxiliar a Comissão Avaliadora, quando solicitado.
VIII. Executar outras atribuições pertinentes ao concurso.

Art. 8º A **Comissão Avaliadora** será composta por 3 (três) membros, nomeados por portaria, com a seguinte representação:
I. 1 (um) Representante do Plano Municipal de Educação (PME).
II. 1 (um) Representante do Programa Busca Ativa Escolar (BAE).
III. 1 (um) Coordenadora do Transporte Escolar (TE).

Parágrafo Único. A presidência da Comissão Avaliadora será definida e nomeada entre seus membros.

Art. 9º São atribuições da **Comissão Avaliadora**:
I. Avaliar todos os projetos inscritos, garantindo imparcialidade e o cumprimento dos critérios estabelecidos.
II. Analisar e decidir sobre os pedidos de recursos apresentados referentes à Etapa de Avaliação Técnica.
III. Selecionar os projetos a serem premiados.
IV. Elaborar atas das reuniões de trabalho e a Ata final com o resultado do concurso.
V. Organizar o acervo documental do processo avaliativo.
VI. Interagir com a Comissão Organizadora, sempre que necessário.
VII. Exercer as demais atribuições pertinentes à sua função.

CAPÍTULO V - DAS ETAPAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 10. A avaliação e seleção das boas práticas seguirão os princípios constitucionais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência) e ocorrerão em duas etapas eliminatórias:
I. ETAPA 1 - VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:
Esta etapa, de caráter eliminatório, verificará a conformidade formal das inscrições, obedecendo aos seguintes requisitos:
a) **Veracidade das informações**: Prestadas pelo autor na Ficha de Inscrição (Anexo I).
b) **Análise técnica dos documentos**: Preenchimento completo e correto dos campos exigidos na Descrição do Projeto (Anexo III) e demais anexos.

Parágrafo Único. O não atendimento a qualquer critério resulta em eliminação automática do candidato.

II. ETAPA 2 - AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PROJETO:

Nesta fase, a Comissão Avaliadora procederá à análise qualitativa dos projetos. Atribuindo notas em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

Cada projeto será analisado por três avaliadores. A nota final será a somatória das pontuações atribuídas pelos três avaliadores.

Os projetos deverão ser estruturados conforme o modelo do **ANEXO II – DESCRIÇÃO DO PROJETO**, que contemplará os seguintes itens de avaliação:

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: Capa e Sumário.

RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DA AÇÃO (3,0 pontos): Justificativa, Objetivos (Geral e Específicos) e Fundamentação Teórica. Refere-se ao planejamento das atividades, considerando as experiências dos estudantes, potenciais melhorias, desenvolvimento de habilidades críticas, ambiente de aprendizado inclusivo e construção de conhecimento.

METODOLOGIA: Desenvolvimento das Ações e Atividades Propostas.

RECURSOS UTILIZADOS: Espaços Físicos e Materiais, Descrição de Parcerias e Recursos Financeiros.

CRONOGRAMA: Detalhamento das atividades, responsáveis, períodos e recursos.

AVALIAÇÃO: Descrição dos critérios e métodos de avaliação do impacto do projeto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS: Citações conforme normas da ABNT.

ANEXOS: Evidências do desenvolvimento das atividades (fotos, fichas), Declarações de Uso e Imagem.

§1º A pontuação para a avaliação técnica será distribuída da seguinte forma:

I. **RELEVÂNCIA EDUCACIONAL DO PROJETO/AÇÃO:** 3,0 PONTOS

II. **CARÁTER INOVADOR:** UTILIZAÇÃO DE NOVAS PRÁTICAS E METODOLOGIAS COM SOLUÇÕES CRIATIVAS – 3,0 PONTOS

III. **POSSIBILIDADE DE MULTIPLICAÇÃO:** CONSISTÊNCIA DA METODOLOGIA PARA AMPLIAÇÃO NA ESCOLA E IMPLEMENTAÇÃO EM OUTRAS UNIDADES – 2,5 PONTOS

IV. **CONDIÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRAS:** USO EFICIENTE DOS RECURSOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA – 1,5 PONTOS

TOTAL: 10,0 PONTOS POR AVALIADOR.

§2º O não atendimento a qualquer um dos critérios da Etapa 2 resultará na eliminação automática do candidato.

Art. 11. Em caso de empate na pontuação final, serão considerados os seguintes critérios para desempate, na ordem de aplicação:

I. Maior pontuação no critério de Relevância Educacional.

II. Maior pontuação no critério de Caráter Inovador.

III. Maior pontuação no critério de Possibilidade de Multiplicação.

IV. Maior pontuação no critério de Condições Técnicas e Financeiras.

Parágrafo Único. Persistindo o empate, será adotado analogicamente o disposto no Parágrafo Único do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741 (Estatuto do Idoso), considerando a idade do participante.

CAPÍTULO VI - DAS PREMIAÇÕES

Art. 12. Serão Premiados os 06 (seis) projetos finalistas, conforme a seguinte especificação:

Professores de Educação Infantil (Pré-Escola – 4 e 5 anos):

1ª melhor prática avaliada – Um notebook

2ª melhor prática avaliada – Uma impressora

Professores do 1º e 2º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental:

1ª melhor prática avaliada – Um notebook

2ª melhor prática avaliada - Uma Impressora

Professores do 3º ao 5º ano das Séries Iniciais do Ensino Fundamental:

1ª melhor prática avaliada – Um notebook

2ª melhor prática avaliada – Uma Impressora

Art. 13. A Premiação da 1ª Edição – 2026 do Concurso de Boas Práticas "NOVA OLINDA DO NORTE, **TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO**" ocorrerá em Seminário de Boas Práticas, em local e data a serem determinados pela SEMED de Nova Olinda do Norte.

CAPÍTULO VII - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 14. O inscrito que discordar dos resultados das Etapas I e II poderá interpor recurso, direcionado à Comissão Organizadora (para Etapa I) ou à Comissão Avaliadora (para Etapa II).

I. O recurso deverá ser ONLINE, mediante preenchimento e envio do **Formulário de Recurso (ANEXO V)**, escaneado para o e-mail: semedpssgestor@gmail.com

II. Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio.

III. Será admitido um único recurso por inscrito, devidamente fundamentado.

IV. O prazo para interposição de recurso será de **24 (vinte e quatro) horas** após a publicação dos resultados preliminares de cada etapa, conforme cronograma.

V. Não serão aceitos recursos interpostos fora do respectivo prazo.

VI. As respostas aos recursos, procedentes ou improcedentes, serão encaminhadas por e-mail oficial do concurso ao endereço eletrônico informado na ficha de inscrição.

VII. Não serão aceitos recursos para fins de reavaliação das notas dos projetos.

Art. 15. A Comissão Organizadora analisará e decidirá sobre os pedidos de recursos da Etapa I.

Art. 16. A Comissão Avaliadora analisará e decidirá sobre os pedidos de recursos da Etapa II.

Parágrafo Único. Sempre que necessário, a Comissão Avaliadora convocará a Comissão Organizadora para auxiliar na tomada de decisão sobre os recursos.

CAPÍTULO VIII - DO CRONOGRAMA

Art. 17. As etapas do Concurso de Boas Práticas "NOVA OLINDA DO NORTE, **TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO**" serão executadas conforme o seguinte cronograma:

ATIVIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Publicação do Edital e Início das Inscrições	20/07/2026	24/07/2026
Período de Avaliação Técnica pela Comissão Avaliadora	27/07/2026	05/08/2026
Publicação resultado preliminar sobre a Avaliação Técnica	06/08/2026	10/08/2026
Período para interposição sobre o resultado preliminar sobre a Avaliação Técnica	11/082026	12/08/2026
Publicação do resultado definitivo sobre a Avaliação Técnica	17/08/2026	18/08/2026
Homologação do resultado definitivo do Concurso de Boas Práticas "NOVA OLINDA DO NORTE, **TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO" - 1ª Edição – 2026**	20/08/2026	21/08/2026
Seminário de Boas Práticas e Premiação dos vencedores	16/10/2026	17/10/2026

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Ao se inscreverem, os participantes autorizam automaticamente a Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, por meio de declaração no ato da inscrição (Anexo III), a utilizar, publicar e reproduzir total ou parcialmente os conteúdos e quaisquer informações contidas nos trabalhos, sem restrição de espécie alguma. A autorização inclui edição, tradução, sincronização, inclusão em banco de dados, divulgação por diversos veículos de mídia, distribuição e uso direto ou indireto, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

Art. 19. No caso de publicação dos trabalhos selecionados em revista ou qualquer outro meio de comunicação, a imagem dos alunos deverá estar acompanhada de um documento com autorização assinada pelos responsáveis legais da criança. Poderão ser utilizadas as autorizações já obtidas pelas escolas ou o modelo disposto no Anexo IV. Caso não possua o referido termo de autorização, as imagens deverão ser desfocadas ou cobertas, protegendo a identidade dos alunos.

Art. 20. As decisões da Comissão Organizadora e da Comissão Avaliadora, após esgotados os prazos e procedimentos recursais previstos neste Edital, não serão passíveis de novas impugnações ou recursos.

Art. 21. Os projetos encaminhados, classificados ou não, não serão devolvidos aos participantes.

Art. 22. A participação no Concurso de Boas Práticas "NOVA OLINDA DO NORTE, TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO" implica a aceitação irrestrita de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

Art. 23. A divulgação do resultado dos trabalhos premiados será realizada através das redes sociais oficiais do município e publicação no Diário Oficial.

Art. 24. Fica assegurado à SEMED, por meio da Comissão Organizadora, o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

Art. 25. A SEMED não se responsabilizará por inscrições não recebidas devido a falhas de comunicação, problemas técnicos que impossibilitem a transferência de dados, ou falhas decorrentes do equipamento do candidato.

Art. 26. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito. A SEMED, por meio da Comissão Organizadora, reserva-se o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados solicitados de forma completa, correta e verdadeira.

Art. 27. Cabe exclusivamente ao inscrito a responsabilidade pelo acompanhamento de todas as etapas do processo seletivo, conforme o cronograma, devendo tomar ciência dos resultados de cada etapa através do link eletrônico de divulgação do concurso.

Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão apreciados pelas Comissões Organizadora e Avaliadora, conforme suas respectivas competências.

Art. 29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte, 14 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:2CC4D579

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2026 - GSME/NON

Dispõe sobre a criação da Comissão Coordenadora responsável pela elaboração/monitoramento do Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação (PME), com a finalidade de:
Coordenar o processo de elaboração/revisão do PME;
Promover a participação social;
Organizar diagnósticos e estudos técnicos;
Acompanhar e monitorar a execução do plano.
Art. 2º Composição:
A Comissão será composta por representantes dos seguintes segmentos:
Secretaria Municipal de Educação
Maria do Socorro Lemos da Silva
Sandressons de Souza Machado
Leonilda Maria Reis Limeira
Raimunda Maria Souza dos Santos
Christian Coelho dos Santos
Dácio Viana Coêlho
Gestores escolares
Davi Rozendo Medeiros
Arlete lemos de Oliveira
Professores da rede pública
Evaldo Glória da Costa
Marciney Pontes de Souza
Coordenador Regional Rede Estadual de Ensino
Adriano cardoso Figueira
Forúm Municipal de Educação
Enderson Bentes da Mota
Conselho Municipal de Educação
Jerry Adriane da Silva Pinheiro
Italo Marinho Brasil
Conselho do FUNDEB
Mário Jorge Medeiros da Silva
Pais de alunos
Ana Lúcia de Souza Ribeiro
Estudantes
Francisco Rozendo da Costa Filho
Sociedade civil organizada
Hairton Kliverton Alagoas de Oliveira
Juscelino Glória Thomé
Art. 3º Coordenação
A Comissão terá:
Coordenador(a) Geral : Maria do Socorro Lemos da Silva
Vice-Coordenador(a): Sandressons de Souza Machado
Secretário(a): Leonilda Maria Reis Limeira
Art. 4º Compete à Comissão:
Elaborar o cronograma de trabalho
Coordenar audiências públicas
Sistematizar propostas
Elaborar o documento-base do PME
Encaminhar o plano para aprovação legal
Art. 5º Funcionamento
Reuniões ordinárias mensais
Reuniões extraordinárias quando necessário
Registro em atas.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 14 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:8A8A19E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2026 - GSME/NON.

PORTARIA Nº 025/2026 - GSME/NON.

Dispõe sobre a criação da Equipe Técnica responsável por subsidiar elaboração e o monitoramento do Plano Municipal de Educação, em conformidade com o Plano Nacional de Educação (PNE).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei e;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação (PME), com a finalidade de prestar suporte técnico à Comissão Coordenadora.
Art. 2º Composição
A Equipe Técnica será composta por profissionais com conhecimento técnico nas áreas educacionais e administrativas, tais como:
Técnicos da Secretaria Municipal de Educação:
Sandressons de Souza Machado
Leonilda Maria Reis Limeira
Raimunda Maria Souza dos Santos
Jailson Freitas da Silva
Maria Luiza Alves da Silva
Coordenadores Pedágogicos
Dácio Viana Coêlho
Christian Coelho dos Santos
Estatísticos ou profissionais de dados
Railson Rodrigues Vieira
Profissionais de planejamento e orçamento
Alessandra Garcia Araújo

Representantes so setor administrativo
Ana Lúcia de Souza Ribeiro
Outros professinais com experiência em políticas públicas
Dailane Reais de Souza Cabral
Millecker Lincker Carvalho da Fonseca
David de Souza Limeira
Walcivane Pandura Assis
Claudiane Valente Rodrigues
Carlos Alberto Barbosa de Souza
Sandra maria Fernandes da Silva
Julianny da Silva Corrêa
Edméia Santos da Fonseca
Alzinete Alves de Souza
Gracineire dos Santos Viana
Alexandre Pinheiro da Silva
Art. 3º Coordenação
A Equipe Técnica terá:
Coordenador(a) Técnico(a) : Sandressons de Souza Machado
Relator (a) responsável pelos registros e sistematização: Jailson Freitas da Silva

Art. 4º Compêtencias:
Elaborar o diagnóstico educacional do municipio
Levantar e analisar dados (Censo Escolar, indicadores, etc.)
Apoiar na definição de metas e estratégias
Redigir o documento-base do PME
Sistematizar contribuições da sociedade
Apoiar o monitoramento e avaliação do plano
Art. 5º Funcionamento
Reuniões periódicas conforme cronograma
Produção de relatórios técnicos
Apoio contínuo à Comissão Coordenadora
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Educação de Nova Olinda do Norte, em 14 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO LEMOS DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 0450/PMNON/GP-2025
Nova Olinda do Norte - AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:318A62FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ

CONTRATADA: RAIMUNDO RICARDO BUZAGLO RODRIGUES (CPF Nº. ***.***.***-**).

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VINCULADO A SECRETATARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar de **03 de maio de 2026** e encerrar-se-á em **03 de maio de 2027.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 03.01.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
Classificação Programática: 08.244.0034.2.048 - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Elemento de Despesa: 33.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
STN: 1.500 - Recursos Próprios.

VALOR: R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

Novo Aripuanã/AM, 30 de abril de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 30 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:75E122E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E VALOR, ORIUNDO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2024, DA INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2024. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM**, CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, Contratado: **RAIMUNDO RICARDO BUZAGLO RODRIGUES**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº. 406.649.702-06. OBJETO: **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº. 004/2024,** para **LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ/AM**, EM CONFORMIDADE COM O ART 107, DA LEI Nº. 14.133/21. DATA DE ASSINATURA 30/04/2026. Período vigência: 03/05/2026 A 03/05/2027. Amparo Legal: ART 107, da Lei nº. 14.133/21. Assinam: **RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO** pela Contratante e **RAIMUNDO RICARDO BUZAGLO RODRIGUES**, pela Contratada.

Novo Aripuanã/AM, 30 de abril de 2026

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:3172616C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 104 /2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 104 /2026 - CGM

O cidadão Mates Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 07/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) Leidiane Santarém Valente, Coordenadora de Atenção Básica e Programa Estratégico, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da VII Mostra "Amazonas Aqui Tem SUS" edição 2026.

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/07/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias para manutenção e estada, totalizando R$ 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 04/07/2026.

MATES FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:760AA7DC

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 109/2026 - CGM

PORTARIA DE VIAGEM Nº 109/2026 - CGM

O cidadão Mateus Ferreira Assayag, Prefeito Municipal, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do (a) servidor (a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de 04 à 07/05/2026.

RESOLVE:

I – DESIGNAR o (a) servidor (a) ELAINE PIRES SOARES, Coordenadora de Vigilância em Saúde, para viajar no trecho Parintins/Manaus/Parintins, para participar da VII Mostra "Amazonas Aqui Tem SUS" edição 2026

II – DESLOCAMENTO, no dia 04/05/2026.

III – AUTORIZAR o pagamento de 03 diárias, para manutenção e estada, totalizando 1.240,05 (Hum mil, duzentos e quarenta reais e cinco centavos).

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Controladoria Geral do Município, em 04/05/2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciana Falcão Sampaio
Código Identificador:0A3D62D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025

Pregão Eletrônico nº 45/2025. Contratada: T F COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 37.351.686/0001-75. Objeto da licitação: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA SÃO RAIMUNDO, NA COMUNIDADE DO GREGOSTE, EM PARINTINS/AM. Objeto do aditamento: a prorrogação do prazo de vigência do contrato primitivo fixada na CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS por mais 180 (cento e oitenta) dias a contar de 1 de julho de 2026.

Parintins (AM), 22 de junho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:64E89C9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2026

Pregão Eletrônico Nº 28/2026. OBJETO: CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO SÃO PAULO, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS - AM. CONTRATADA: T F COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ nº 37.351.686/0001-75. Valor do contrato: R$ 1.019.000,00. Prazo de execução: 120 dias. Prazo do contrato: 150 dias. Unidade: 021401 - SEJEL; Prog.: 27 812 0173 1018 0000 Construção e/ou Reforma de Complexos De Esporte e Lazer; Despesa: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE STN: 1.706 Transferência Especial da União (Exerc.Corrente) - CONTRATO DE REPASSE Nº 984852/2025/MESP/CAIXA – Recurso do Repasse da União: R$ 559.320,85; FONTE STN: 1.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente) – Recursos da Contrapartida: R$ 459.679,15.

Parintins/AM, 13 de julho de 2026.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:ABE0BFA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Prefeitura de Parintins, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT**, no exercício de suas atribuições legais e em cumprimento à Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura **CONVOCA** os agentes culturais, produtores, coletivos, representantes de instituições e demais interessados da sociedade civil a participarem da **Audiência Pública destinada à** apresentação e discussão das minutas dos editais que serão executados no âmbito do Ciclo 2 da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Informações da Audiência Pública:
Data: 17 e 18 de julho de 2026.
Horário: 18 horas
Local: Casa da Cultura Mestre Jair Mendes

A presente Audiência Pública integra o processo de escuta ativa e construção democrática, promovendo o diálogo entre o poder público, os agentes culturais e a sociedade civil na formulação e no aprimoramento das políticas públicas de cultura do Município.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Parintins/AM, 14 de julho de 2026.

ROZENILCE SANTOS CESAR
Secretária Municipal de Cultura e Economia Criativa
Decreto nº 102/2025 - PGMP

Publicado por:
Andrea Silva Ferreira
Código Identificador:6D651BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 301/2026-SEMED INFORMATIVO DE APOSENTADORIA MARIA ETELVINA RIBEIRO CUNHA - CARGA 1996

PORTARIA Nº. 301/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO, a data do recebimento do Comunicado de Concessão de Aposentadoria, protocolado nesta secretaria no dia 07/07/2026 em nome de Maria Etelvina Ribeiro Cunha, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Parintins/AM;

CONSIDERANDO, o Art. 1º da Portaria nº 004/2019-PGMP, que dispõe sobre o afastamento do serviço público de todos os servidores aposentados e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – INFORMAR, que a partir do dia **10/07/2026,** se dará seu afastamento do quadro de servidores da referida Prefeitura, em conformidade com o Art. 48, Inciso V da Lei nº 741/2019 - PGMP, devido ter sido **CONCEDIDA APOSENTADORIA** ao senhor **MARIA ETELVINA RIBEIRO CUNHA – CPF Nº 309.427.302-59**, Decreto nº 289/96-PGPMP, em 23/03/2026 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme consta nas anotações do Comunicado de Concessão da Previdência Social nº **241.431.770-6**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se os efeitos da Decreto nº 289/96-PGPMP.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 10 de julho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:3AE0B73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2026-SEMED INFORMATIVO DE APOSENTADORIA MARIA ETELVINA RIBEIRO CUNHA - 2003

PORTARIA Nº. 302/2026-SEMED

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO, a data do recebimento do Comunicado de Concessão de Aposentadoria, protocolado nesta secretaria no dia 07/07/2026 em nome de Maria Etelvina Ribeiro Cunha, na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Parintins/AM;

CONSIDERANDO, o Art. 1º da Portaria nº 004/2019-PGMP, que dispõe sobre o afastamento do serviço público de todos os servidores aposentados e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – INFORMAR, que a partir do dia **10/07/2026,** se dará seu afastamento do quadro de servidores da referida Prefeitura, em conformidade com o Art. 48, Inciso V da Lei nº 741/2019 - PGMP, devido ter sido **CONCEDIDA APOSENTADORIA** ao senhor **MARIA ETELVINA RIBEIRO CUNHA – CPF Nº 309.427.302-59**, Portaria nº 091/03-GPMP, em 23/03/2026 pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme consta nas anotações do Comunicado de Concessão da Previdência Social nº **241.431.770-6**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se os efeitos da Portaria nº 091/03-GPMP.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 10 de julho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:07380141

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2026-SEMED ELOGIA A SERVIDORA EFETIVA, MARIA ETELVINA RIBEIRO CUNHA, PROFESSORA, LOTADA NO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL NOVO ISRAEL

PORTARIA Nº. 303/2026-SEMED

ELOGIA a servidora efetiva, MARIA ETELVINA RIBEIRO CUNHA, professora, lotada no Centro Educacional Infantil Novo Israel.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES**, Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO que foi concedido a **MARIA ETELVINA RIBEIRO CUNHA**, matriculas **985 e 2645,** o benefício **Aposentadoria por tempo de Serviço do Professor, nº 241.431.770-6,** por meio da Portaria nº 301/2026 – SEMED e Portaria nº 302/2026 – SEMED.

CONSIDERANDO o empenho e compromisso da professora no desenvolvimento de suas atividades, mediante a vivência prática dos ensinamentos teóricos realizados em sala de aula, durante toda a sua carreira efetiva.

RESOLVE:

Art. 1º. RECONHECER a dedicação, o zelo e o espirito de equipe, durante o exercício do magistério, da professora, **MARIA ETELVINA RIBEIRO CUNHA,** matriculas 985 e 2645**,** lotada no Centro Educacional Infantil Novo Israel, contribuindo

significativamente para os resultados alcançados na rede pública municipal de ensino, concedendo assim menção de **ELOGIO.**

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação de Recursos Humanos, registra as menções honrosas no cadastro da servidora aposentada.

Cientifique-se; Registre-se; Publique-se.

Parintins, 10 de julho de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025 – PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:E4E69B15

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA MUNICIPAL DE CONFORMIDADE – LMC
PROCESSO Nº 616/GP2026 – P. Nº 046/SEMMA2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA-RPE, no uso de sua competência, que trata o capitulo VI, artigo 209 a 216 da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal n° 085/93 - Código de Postura do Município e Código Ambiental Municipal Lei n° 408/2017, em conformidade com a Legislação Estadual e Federal que tratam sobre preservação do Meio Ambiente, resolve **RENOVAR – LMC**, a favor da Empresa: **CLARO S.A. (FILIAL),** inscrita no **CNPJ** sob o nº **40.432.544/0243-21**, com endereço administrativo Avenida Açaí, Nº 875, Bloco C, Parte 03, Box 03, Distrito Industrial I-AM. Cep. 69.075-904, que tem como Atividade **Estação Rádio Base – ERB**, na Rua Prudente de Moraes, s/n, Quadra 19. Lotes 02 e 03, Núcleo 20, Loteamento El Shaday, Bairro II Etapa, Município de Rio Preto da Eva-AM. CEP. 69.117-000, contendo as seguintes descrições da atividade:
Empresa: CLARO S.A.
Atividade Autorizada: Estação Rádio Base – ERB
Modalidade do Empreendimento: Torre de Telecomunicações
Coordenadas geográficas: Latitude/Longitude: 02º41'6.41''S / 59º42'20.95" W.
Obs: Esta **CERTIDÃO** é válida por **12 (Doze) meses** a contar da data de sua expedição e não isenta o outorgado de regularizar-se junto aos órgãos competentes – Estadual e Federal. O descumprimento do descrito no projeto, bem como as exigências ali solicitadas tornarão sem efeito esta **CERTIDÃO** e acarretará na expedição de Auto de Infração, Embargo, Interdição, conforme estabelecido nos Artigo 37, Parágrafo Único – a, b, do Código do Meio Ambiente de Rio Preto da Eva (Lei Municipal nº 408/16).

Atenção:
Esta Certidão não comprova e nem substitui o documento de propriedade, posse ou de domínio do imóvel.
Esta Certidão é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso.

Rio Preto da Eva-AM, 23 de junho de 2026.

MANOEL R. VIANA BRASIL
Coordenador De Secretaria – SEMMA
Portaria Nº 211/2025

MARTINELLI GONÇALVES DA COSTA
Secretário Municipal De Meio Ambiente – SEMMA
Portaria Nº 010/2025

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita De Rio Preto Da Eva

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:9D979A81

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 056/2026

ESPÉCIE E DATA: Contrato nº 056/2026/PMT**,** celebrado em 14/07/2026.

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE Santa Isabel do Rio Negro/AM, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.194.239/0001-09 e o S.r JOSE ROBERTO ROSAS TAVARES., pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº. 580.xxx.xxx-xx

Objeto: Contratação de banda para apresentação de show artístico da Banda **PAULO DO ARROCHA** para o XXV Festival de Quadrilhas do Município de Santa Isabel do Rio Negro/AM;

VALOR GLOBAL: O pagamento do referente contratação será no valor global de R$ 1.500,00 (mil quinhentos reais).
Detalhamento: 02.15.13.392.0071.2026.339036.500
Órgão 02 – Poder Executivo
Unidade: 15 – Secretaria Municipal de Cultura e Eventos
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 71– Difusão Cultural
Projeto/Atividade: 2.026 –Realização de Eventos Culturais e Datas Comemorativas
Elemento: 339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
Fonte de Recurso**:** 1.500 – Recurso não vinculados a imposto

PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato da data de sua assinatura até 30 dias;

FUNDAMENTAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação com fundamento no art. 74 inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e de suas posteriores alterações.

Santa Isabel do Rio Negro/AM, 14 de julho de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:CAA5D1EC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2026-GPMSAI – DE 06 DE JULHO DE 2026.

"Designar o Servidor, Damiao Menezes Maricaua, para exercer a Função de Secretário Escolar da Escola Municipal Indígena Nossa Senhora de Guadalupe".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor DAMIAO MENEZES MARICAUA, inscrito no CPF n° 861.***.***-15, para exercer a Função de **SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA NOSSA SENHORA DE GUADALUPE,** na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 06 DE JULHO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:E75D96DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2026-GPMSAI – DE 06 DE JULHO DE 2026.

"Designar o Servidor, Bruno Francisca Izidio, para exercer a Função de Secretário Escolar da Escola Municipal Indígena Bela Vista".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor BRUNO FRANCISCA IZIDIO, inscrito no CPF n° 954.***.***-87, para exercer a Função de **SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA BELA VISTA,** na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 01 de janeiro de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 06 DE JULHO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:E13A4943

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2026-GPMSAI – DE 06 DE JULHO DE 2026.

"Designar o Servidor, Jonas da Silva, para exercer a Função de Secretário Escolar da Escola Municipal Indígena Arú".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor JONAS DA SILVA, inscrito no CPF n° 031.***.***-55, para exercer a Função de **SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA ARÚ,** na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 04 de maio de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 06 DE JULHO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:37E7537A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2026-GPMSAI – DE 06 DE JULHO DE 2026.

"Designar o Servidor, Felipe dos Santos Seabra, para exercer a Função de Secretário Escolar da Escola Municipal Irmão José".

O cidadão **WALDER RIBEIRO DA COSTA,** Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá, Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Inciso VI do Artigo 65, e parágrafo único do Art. 72 da Lei Orgânica do Município de Santo Antônio do Içá, etc.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município, estabelece que os atos municipais far-se-ão em órgão da imprensa local e que nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor FELIPE DOS SANTOS SEABRA, inscrito no CPF n° 069.***.***-18, para exercer a Função de **SECRETÁRIO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRMÃO JOSÉ,** na Secretaria Municipal de Educação, a contar do dia 04 de maio de 2026.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO IÇÁ/AM, 06 DE JULHO DE 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Içá-AM

Publicado na Portaria da Prefeitura Municipal
Na data supra, conforme art. 87 da LOSAI.

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:9D0036C0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SR. ARTUR JUNIOR DE LIMA FERREIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127 da Lei Orgânica do Município combinado com art. 138 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a Comunicação de Benefício, nº 732.374.375-4 (Auxílio por Incapacidade Temporária), do Instituto Nacional de Seguro Social.

R E S O L V E

Art. 1º - **AFASTAR** temporariamente deste órgão, o servidor público municipal efetivo, Sr. **ARTUR JUNIOR DE LIMA FERREIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por motivo de Concessão do Benefício por Incapacidade Temporária.

Art. 2º - O afastamento que trata este decreto tem efeito no período de 02 de julho de 2026 a 02 de agosto de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 02 de julho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:27A2A3F8

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" DE SERVIDOR MUNICIPAL - MARIA CARLETE GARCIA FERREIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 08 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" de servidor municipal e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº 1352/2026-SEMEDI.
Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - RESCISÃO DE CONTRATO "a pedido" da Sra. **MARIA CARLETE GARCIA FERREIRA**, da função de COZINHEIRO GERAL/MERENDEIRO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 08 de julho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 08 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F8EBC0CC

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DE CONTRATO "A PEDIDO" - WALDIMAR REZENDE MARQUES

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a Rescisão de Contrato "a pedido" e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº1352/2026 – SEMEDI.
Considerando o pedido de exoneração por meio de requerimento.

RESOLVE:

Art. 1° - Rescisão de Contrato "a pedido" do Sr. **WALDIMAR REZENDE MARQUES**, da função de PROFESSOR INDÍGENA II – 20H, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena - SEMEDI, a partir de 09 de julho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8F936BBB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - SR. ARCINDO FELICIANO MIGUEL BRAZÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 09 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, aos termos dos Art. 127

da Lei Orgânica do Município combinado com art. 138 da Lei nº 159 de dezembro de 2021, Estatuto do Servidor Público Municipal;

Considerando a Comunicação de Benefício, nº 729.058.390-7 (Auxílio por Incapacidade Temporária), do Instituto Nacional de Seguro Social.

R E S O L V E

Art. 1º - **AFASTAR** temporariamente deste órgão, o servidor público municipal efetivo, Sr. **ARCINDO FELICIANO MIGUEL BRAZÃO**, no cargo de Professor I 20h, por motivo de Concessão do Benefício por Incapacidade Temporária.

Art. 2º - O afastamento que trata este decreto tem efeito no período de 09 de junho de 2026 a 10 de setembro de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 09 de junho de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:F9572240

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLAUDIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 123/2026 – SEMCULT.
Considerando a portaria nº 011/2026 – SEMCULT.
Considerando a viagem institucional da Titular da pasta, com a finalidade de participar da reunião com a consultoria RM Bravos-Projetos e Assessoria.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **CLAUDIA PATRÍCIA GOMES DE SOUZA** – Subsecretária Municipal, a responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, no período de 14 à 20/07/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:7170E6B9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - JOAQUIM LIZARDO OTERO .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 14 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o ofício nº 0170/2026 – SEMJEL.
Considerando a Portaria nº 003/2026 – SEMJEL.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** ao Sr. **JOAQUIM LIZARDO OTERO – Agente Administrativo**, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL, no período de **14 a 29/07/2026**.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 14 de julho de 2026.

ELIANE FARIAS FALCÃO
Prefeita de São Gabriel da Cachoeira-AM, Em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B602E270

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO 003/2026

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, BEM COMO A ASSESSORIA NA ESCOLHA DE ROTAS E TARIFAS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE, TURISMO, CULTURA E ESPORTE SILVESTUR.
PARTES: SILVESTUR: e a empresa **A R V DE SOUZA & CIA LTDA**
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de abril de 2026.

RUCILEIA MELO DA COSTA
Diretora-Presidente

Fundação Municipal de Meio Ambiente, Sustentabilidade, Turismos, Cultura e Esporte.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:5B27C559

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO 291/2026

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS VISANDO A ELABORAÇÃO DA LDO DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **MG DE OLIVEIRA ASSESSORIA,**
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES Á PARTIR DO DIA 8 DE ABRIL DE 2026 E ENCERRANDO-SE EM 17 DE ABRIL DE 2027.
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:2E175EC5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO 293/2026

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO, DVR, EQUIPAMENTOS AUXILIARES, INSTALAÇÃO DE CERCA ELÉTRICA, CONCERTINA E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DESTINADOS À CASA DE APOIO DO MUNICÍPIO DE SILVES, LOCALIZADA EM MANAUS/AM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NA PROPOSTA D CONTRATADA E NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO PARA TODOS OS FINS.
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **HENRICO CONSTRUTORA LTDA.**
DATA DA ASSINATURA: 17 DE ABRIL DE 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
VALOR GLOBAL: R$ 36.439,00 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 17 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 17 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:B650493D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO 294/2026

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SILVES/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **MATHEUS M. DE SOUZA LTDA.**
DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
VALOR GLOBAL: R$ 64.500,00 (SESSENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:88C87406

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO 295/2026

ESPÉCIE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TABLETS, CLASSIFICADOS COMO MATERIAL PERMANENTE, NOVOS E DE PRIMEIRO USO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVES/AM, PARA UTILIZAÇÃO PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS.
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **MSG ANDRADE LTDA,**
DATA DA ASSINATURA: 22 DE ABRIL DE 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (NOVENTA) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 65.068,00 (SESSENTA E CINCO MIL E SESSENTA E OITO REAIS)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de abril de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:F3FC23C4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 301/GP-PMT DE 14 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR o Senhor **RAINIER DA SILVA CARVALHO**, para ocupar o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, cargo comissionado de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração e demais vantagens atinentes ao cargo.
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 14 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:4D90485D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 486/GP-PMT DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 201 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 344/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 06 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **CHARLANY DA CRUZ LEÃO,** ocupante do cargo de Professora, efetiva, matrícula n.º 1786-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 08/06/2026 e término em 08/07/2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de junho de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:C1160FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 489/GP-PMT DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 201 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Art. 203 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o fim do prazo da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família instituído na Portaria n.º 425/GP-PMT de 17 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 344/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 06 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - PRORROGAR a licença por motivo de doença em pessoa da família da servidora **TEREZINHA DE JESUS GOMES LARANHAGA,** ocupante do cargo de Professora, efetiva, matrícula n.º 837-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - O afastamento será pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 19/06/2026 e término em 19/07/2026;
Art. 3º - Ultrapassados os 30 (trinta) dias iniciais da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, haverá redução de 50% (cinquenta por cento) do salário da servidora, conforme previsto no Art. 203 da Lei Municipal 473/2007;
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 19 de junho de 2026;
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:9440A0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 490/GP-PMT DE 13 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCAL TITULAR DA CARTA CONVITE Nº 10/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, que cabe as entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração.
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR a servidora listada abaixo, nos termos do artigo nº 117 da Lei Federal nº 14.133/21, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Carta Convite nº 10/2022, Processo Administrativo nº 179/2022, Carta Contrato n° 008/2022-PMT, que dispõe sobre **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA DE CONTROLE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – SICARP, BEM COMO A MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO FUNCIONAL".**

FISCAL TITULAR: Rayane da Costa Soares
N° DE MATRÍCULA: 19446-2
CARGO: Assessor Especial de Planejamento e Gestão.

Art. 2º - Cabe a servidora designada no Art. 1º da presente Portaria as seguintes atribuições:
Zelar pelo efeito cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados;
Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições a execução dos serviços contratados;
Cumprir fielmente as observações na Carta Convite nº 10/2022.
Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de janeiro de 2026;
Art. 4.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, DE 13 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:1073D716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 492/GP-PMT DE 14 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR, os servidores da Procuradoria Jurídica das funções gratificadas, de livre nomeação e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal:

FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 02			
ORD.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG**
01	8602	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DE LIMA	R$ 6.000,00
FUNÇÃO GRATIFICADA – FG 03			
ORD.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG**
01	22916	ANILDO DOS SANTOS COELHO	R$ 5.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE JULHO DE 2026

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:53795E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 493/GP-PMT DE 14 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA OCUPAR A FUNÇÃO GRATIFICADA (FG), NO ÂMBITO DA PROCURADORIA JURIDICA DE TABATINGA/AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025, de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e Vi da lei Municipal nº 678/2014;
CONSIDERANDO, a vacância de Cargos em funções gratificadas da Prefeitura Municipal de Tabatinga;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE
Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para ocupar Funções Gratificadas (FG) de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal, enquanto perdurar seu exercício no cargo:

FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 01			
ORD.	**MATRÍCULA**	**NOME**	**FG**
01	8602	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA DE LIMA	R$ 7.000,00

FUNÇÃO GRATIFICADA FG - 02			
ORD.	MATRÍCULA	NOME	FG
01	22916	ANILDO DOS SANTOS COELHO	R$ 6.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 14 DE JULHO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:B7564C4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA NA FORMA PRESENCIAL 02,03-2026

O FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, através da **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO CEC**, constituída pela Portaria nº 230/GP-PMT de 10 de abril de 2025, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o **CANCELAMENTO** da licitação divulgada por meio do edital dos PROCESSOS NA MODALIDADE:
CHAMADA PÚBLICA NA FORMA PRESENCIAL N.º 02/2026-CEC/PMTBT, que tem como objeto a "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, para suprir as necessidades da merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino de tabatinga/AM. **ZONA RURAL NÃO INDÍGENA**".

CHAMADA PÚBLICA NA FORMA PRESENCIAL N.º 03/2026-CEC/PMTBT, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, para suprir as necessidades da merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino de tabatinga/AM. ZONA RURAL INDÍGENA."
considerando que a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Mediante o exposto, a sessão fica cancelada e nova publicação se dará nos termos da Lei.

Tabatinga (AM), 14 de julho de 2026.

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:5DC1A95D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA NA FORMA PRESENCIAL

Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Especial de Contratação – CEC torna público aos interessados que realizará os processos na modalidade:

CHAMADA PÚBLICA NA FORMA PRESENCIAL 004/2026, "menor preços por item" cujo objeto contempla "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR RURAL DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, para suprir as necessidades da merenda escolar dos alunos matriculados na rede municipal de Ensino de tabatinga/AM. **ZONA RURAL INDÍGENA**".
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 05/08/2026 às 09h00min (horário local).

CHAMADA PÚBLICA NA FORMA PRESENCIAL 005/2026, menor preços por item" cujo objeto contempla "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, para suprir as necessidades da merenda escolar dos alunos matriculados na rede pública Municipal de ensino de tabatinga/AM - **ZONA RURAL NÃO INDIGENA".**
Data de Abertura da sessão e recebimento das propostas: 07/08/2026 às 09h00min (horário local).

Local de disponibilidade de Edital no sítio eletrônico www.tabatinga.am.gov.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br

Tabatinga (AM), 14 de julho de 2026.

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:2C484CCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 033/2026 – FME

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 036/2024 –FME/ PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA EWARÉ MOWATCHA LOCALIZADA NA COMUNIDADE INDÍGENA DE BELÉM DE SOLIMÕES.**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUINTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 036/2024 – FME/PMT** pelo período de 90 (noventa) dias a contar de 20 de julho de 2026 a 18 de outubro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 036/2024 – PMT.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 036/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:32B43D2F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 06/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 06/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Pregão Presencial nº 06/2026/PMT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS, MUNÍCIPIO DE TEFÉ**;
II – ADJUDICAR o objeto à empresa J B PINTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ; 31.936.502/0001-52, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 1682 - A, CEP. 69.552-105, São Francisco – Tefé/AM, conforme Item:– Item 01) R$ 483.840,00; Item 07) R$ 97.664,00; Item 08) R$ 125.832,00; Item 20) R$ 88.256,00; Item 24) R$ 49.280,00; Item 26) R$ 37.632,00; Item 39) R$ 23.408,00; Item 43) R$ 271.376,00; Item 44) R$ 331.128,00; Item 65) R$ 176.960,00; Item 66) R$ 1.008.000,00; Item 68) R$ 153.664,00; Item 86) R$ 125.798,40; Item 123) R$ 268.800,00; Item 126) R$ 331.968,00; Item 127) R$ 230.832,00;
III – ADJUDICAR o objeto à empresa M DA S CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 36.920.326/0001-84, estabelecida na Rua Raimundo Lima, nº 90, CEP. 69.553-110, Bairro Fonte Boa – Tefé/AM, conforme Item:– Item 04) R$ 240.240,00; Item 05) R$ 134.400,00; Item 12) R$ 248.192,00; Item 27) R$ 63.280,00; Item 28) R$ 58.396,80; Item 40) R$ 221.200,00; Item 42) R$ 378.000,00; Item 48) R$ 1.002.820,00; Item 50) R$ 792.120,00; Item 53) R$ 248.724,00; Item 57) R$ 56.000,00; Item 75) R$ 5.286,40; Item 89) R$ 59.169,60; Item 122) R$ 270.480,00; Item 129) R$ 254.016,00;
IV – ADJUDICAR o objeto à empresa WALACE MEDEIROS TEIXEIRA inscrita no CNPJ; 05.203.231/0001-16, estabelecida na Rua Professora Emília Cavalcante, nº 60, CEP. 69.036-720, Bairro Santo Agostinho – Manaus/AM, conforme Item:– Item 22) R$ 98.280,00; Item 25) R$ 60.928,00; Item 32) R$ 86.284,80; Item 46) R$ 100.800,00; Item 47) R$ 745.920,00; Item 51) R$ 126.420,00; Item 54) R$ 187.488,00; Item 56) R$ 187.320,00; Item 69) R$ 1.692.432,00; Item 90) R$ 57.232,00; Item 120) R$ 168.000,00; Item 121) R$ 268.800,00;
V – ADJUDICAR o objeto à empresa TEFÉ FORTE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 26.614.912/0001-47, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 870, CEP. 69.550-040, Bairro de Santa Rosa – Tefé/AM, conforme Item:– Item 02) R$ 115.584,00; Item 03) R$ 336.952,00; Item 06) R$ 6.104,00; Item 09) R$ 82.320,00; Item 10) R$ 20.160,00; Item 11) R$ 17.136,00; Item 13) R$ 282.240,00; Item 14) R$ 104.832,00; Item 15) R$ 91.896,00; Item 16) R$ 66.214,40; Item 17) R$ 45.696,00; Item 18) R$ 51.408,00; Item 19) R$ 71.568,00; Item 21) R$ 84.000,00; Item 23) R$ 86.912,00; Item 29) R$ 72.800,00; Item 30) R$ 82.320,00; Item 31) R$ 65.744,00; Item 33) R$ 78.624,00; Item 34) R$ 67.200,00; Item 35) R$ 59.539,20; Item 36) R$ 24.102,40; Item 37) R$ 9.587,20; Item 38) R$ 14.280,00; Item 41) R$ 289.296,00; Item 45) R$ 100.800,00; Item 49) R$ 732.200,00; Item 52) R$ 98.022,40; Item 55) R$ 129.292,80; Item 58) R$ 27.328,00; Item 59) R$ 48.249,60; Item 60) R$ 219.968,00; Item 61) R$ 55.776,00; Item 62) R$ 44.576,00; Item 63) R$ 152.320,00; Item 64) R$ 248.640,00; Item 67) R$ 154.112,00; Item 70) R$ 700.672,00; Item 71) R$ 9.882,00; Item 72) R$ 56.980,00; Item 73) R$ 53.424,00; Item 74) R$ 21.504,00; Item 76) R$ 11.928,00; Item 77) R$ 11.760,00; Item 78) R$ 17.136,00; Item 79) R$ 18.144,00; Item 80) R$ 27.384,00; Item 81) R$ 29.400,00; Item 82) R$ 22.780,80; Item 83) R$ 18.592,00; Item 84) R$ 23.072,00; Item 85) R$ 16.083,20; Item 87) R$ 25.132,80; Item 88) R$ 20.160,00; Item 91) R$ 82.600,00; Item 92) R$ 115.640,00; Item 93) R$ 20.966,40; Item 94) R$ 10.472,00; Item 95) R$ 26.342,40; Item 96) R$ 24.124,80; Item 97) R$ 12.600,00; Item 98) R$ 12.992,00; Item 99) R$ 34.944,00; Item 100) R$ 7.392,00; Item 101) R$ 32.088,00; Item 102) R$ 33.824,00; Item 103) R$ 19.936,00; Item 104) R$ 30.464,00; Item 105) R$ 28.056,00; Item 106) R$ 23.220,00; Item 107) R$ 20.304,00; Item 108) R$ 35.697,00; Item 109) R$ 22.712,00; Item 110) R$ 18.312,00; Item 111) R$ 23.520,00; Item 112) R$ 23.625,00; Item 113) R$ 15.120,00; Item 114) R$ 34.888,00; Item 115) R$ 34.888,00; Item 116) R$ 21.952,00; Item 117) R$ 29.120,00; Item 118) R$ 38.976,00; Item 119) R$ 73.920,00; Item 124) R$ 43.008,00; Item 125) R$ 48.048,00; Item 128) R$ 278.880,00; Item 130) R$ 315.120,00; Item 131) R$ 256.540,00; Item 132) R$ 373.700,00;
VI – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 06/2026, em favor das empresas vencedora dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Materiais de Construção, para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias, Munícipio de Tefé, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
VII – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia

Tefé (AM), 06 de julho de 2026.

Atenciosamente,

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:8EB6CC37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 07/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 07/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Pregão Presencial nº 07/2026/PMT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS, MUNÍCIPIO DE TEFÉ**;

II – ADJUDICAR o objeto à empresa J B PINTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ; 31.936.502/0001-52, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 1682 - A, CEP. 69.552-105, São Francisco – Tefé/AM, conforme Item:– Item 08) R$ 55.530,00; Item 09) R$ 39.015,00; Item 19) R$ 29.610,00; Item 20) R$ 103.450,00; Item 21) R$ 84.900,00; Item 22) R$ 29.700,00; Item 26) R$ 39.285,00; Item 42) R$ 5.640,00; Item 48) R$ 389.970,00; Item 55) R$ 280.925,00; Item 66) R$ 183.840,00; Item 67) R$ 112.760,00; Item 68) R$ 125.965,00; Item 71) R$ 58.400,00; Item 73) R$ 85.330,00;

III – ADJUDICAR o objeto à empresa M DA S CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 36.920.326/0001-84, estabelecida na Rua Raimundo Lima, nº 90, CEP. 69.553-110, Bairro Fonte Boa – Tefé/AM, conforme Item:– Item 25) R$ 27.885,00; Item 51) R$ 275.450,00; Item 53) R$ 446.400,00; Item 65) R$ 119.960,00; Item 158) R$ 90.615,00;

IV – ADJUDICAR o objeto à empresa WALACE MEDEIROS TEIXEIRA inscrita no CNPJ; 05.203.231/0001-16, estabelecida na Rua Professora Emília Cavalcante, nº 60, CEP. 69.036-720, Bairro Santo Agostinho – Manaus/AM, conforme Item:– Item 07) R$ 43.920,00; Item 18) R$ 34.800,00; Item 24) R$ 32.940,00; Item 50) R$ 278.000,00; Item 63) R$ 117.600,00; Item 64) R$ 124.350,00; Item 72) R$ 58.800,00; Item 90) R$ 25.600,00; Item 132) R$ 23.550,00; Item 133) R$ 14.400,00; Item 134) R$ 18.725,00; Item 135) R$ 15.000,00; Item 136) R$ 14.000,00; Item 143) R$ 16.760,00; Item 148) R$ 37.000,00; Item 149) R$ 37.500,00; Item 154) R$ 10.200,00; Item 155) R$ 13.375,00; Item 159) R$ 61.800,00; Item 161) R$ 15.800,00; Item 162) R$ 26.100,00; Item 176) R$ 20.400,00; Item 177) R$ 42.000,00; Item 184) R$ 14.000,00; Item 185) R$ 16.000,00; Item 186) R$ 12.000,00; Item 191) R$ 15.920,00; Item 192) R$ 17.500,00; Item 194) R$ 10.240,00; Item 196) R$ 25.200,00;

V – ADJUDICAR o objeto à empresa TEFÉ FORTE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 26.614.912/0001-47, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 870, CEP. 69.550-040, Bairro de Santa Rosa – Tefé/AM, conforme Item:– Item 01) R$ 7.020,00; Item 02) R$ 8.460,00; Item 03) R$ 10.380,00; Item 04) R$ 8.970,00; Item 05) R$ 14.100,00; Item 06) R$ 15.600,00; Item 10) R$ 20.490,00; Item 11) R$ 15.930,00; Item 12) R$ 10.740,00; Item 13) R$ 14.160,00; Item 14) R$ 16.440,00; Item 15) R$ 17.450,00; Item 16) R$ 18.450,00; Item 17) R$ 30.300,00; Item 23) R$ 8.520,00; Item 27) R$ 30.760,00; Item 28) R$ 10.960,00; Item 29) R$ 13.240,00; Item 30) R$ 10.140,00; Item 31) R$ 14.760,00; Item 32) R$ 7.050,00; Item 33) R$ 11.340,00; Item 34) R$ 12.260,00; Item 35) R$ 9.000,00; Item 36) R$ 6.240,00; Item 37) R$ 12.750,00; Item 38) R$ 13.080,00; Item 39) R$ 10.230,00; Item 40) R$ 9.750,00; Item 41) R$ 12.200,00; Item 43) R$ 7.945,00; Item 44) R$ 6.600,00; Item 45) R$ 6.240,00; Item 46) R$ 12.215,00; Item 47) R$ 27.600,00; Item 49) R$ 160.000,00; Item 52) R$ 351.000,00; Item 54) R$ 428.800,00; Item 56) R$ 14.100,00; Item 57) R$ 13.440,00; Item 58) R$ 14.910,00; Item 59) R$ 41.125,00; Item 60) R$ 115.500,00; Item 61) R$ 120.250,00; Item 62) R$ 109.350,00; Item 69) R$ 34.500,00; Item 70) R$ 46.300,00; Item 74) R$ 84.450,00; Item 75) R$ 8.120,00; Item 76) R$ 9.765,00; Item 77) R$ 8.400,00; Item 78) R$ 7.050,00; Item 79) R$ 6.040,00; Item 80) R$ 9.360,00; Item 81) R$ 5.535,00; Item 82) R$ 1.260,00; Item 83) R$ 3.250,00; Item 84) R$ 2.190,00; Item 85) R$ 4.000,00; Item 86) R$ 9.200,00; Item 87) R$ 3.540,00; Item 88) R$ 4.080,00; Item 89) R$ 5.970,00; Item 91) R$ 8.700,00; Item 92) R$ 9.525,00; Item 93) R$ 17.625,00; Item 94) R$ 12.845,00; Item 95) R$ 16.835,00; Item 96) R$ 12.860,00; Item 97) R$ 8.300,00; Item 98) R$ 11.000,00; Item 99) R$ 13.650,00; Item 100) R$ 13.960,00; Item 101) R$ 15.600,00; Item 102) R$ 12.645,00; Item 103) R$ 14.400,00; Item 104) R$ 8.100,00; Item 105) R$ 13.755,00; Item 106) R$ 7.450,00; Item 107) R$ 10.800,00; Item 108) R$ 11.000,00; Item 109) R$ 12.150,00; Item 110) R$ 6.520,00; Item 111) R$ 3.200,00; Item 112) R$ 4.550,00; Item 113) R$ 2.505,00; Item 114) R$ 4.900,00; Item 115) R$ 9.100,00; Item 116) R$ 13.950,00; Item 117) R$ 7.400,00; Item 118) R$ 9.200,00; Item 119) R$ 3.700,00; Item 120) R$ 3.060,00; Item 121) R$ 4.200,00; Item 122) R$ 3.255,00; Item 123) R$ 4.400,00; Item 124) R$ 7.390,00; Item 125) R$ 13.000,00; Item 126) R$ 7.000,00; Item 127) R$ 7.400,00; Item 128) R$ 11.100,00; Item 129) R$ 7.000,00; Item 130) R$ 6.000,00; Item 131) R$ 9.300,00; Item 137) R$ 6.040,00; Item 138) R$ 1.410,00; Item 139) R$ 1.950,00; Item 140) R$ 3.500,00; Item 141) R$ 10.150,00; Item 142) R$ 10.400,00; Item 144) R$ 3.700,00; Item 145) R$ 6.300,00; Item 146) R$ 7.000,00; Item 147) R$ 6.400,00; Item 150) R$ 4.000,00; Item 151) R$ 7.000,00; Item 152) R$ 7.500,00; Item 153) R$ 5.780,00; Item 156) R$ 8.940,00; Item 157) R$ 40.800,00; Item 160) R$ 5.560,00; Item 163) R$ 4.600,00; Item 164) R$ 6.500,00; Item 165) R$ 6.000,00; Item 166) R$ 10.800,00; Item 167) R$ 10.960,00; Item 168) R$ 10.200,00; Item 169) R$ 2.800,00; Item 170) R$ 3.700,00; Item 171) R$ 6.500,00; Item 172) R$ 5.150,00; Item 173) R$ 5.600,00; Item 174) R$ 7.360,00; Item 175) R$ 8.190,00; Item 178) R$ 5.900,00; Item 179) R$ 6.850,00; Item 180) R$ 10.000,00; Item 181) R$ 8.370,00; Item 182) R$ 10.800,00; Item 183) R$ 10.200,00; Item 187) R$ 5.550,00; Item 188) R$ 5.550,00; Item 189) R$ 5.500,00; Item 190) R$ 7.320,00; Item 193) R$ 7.200,00; Item 195) R$ 7.500,00; Item 197) R$ 3.700,00; Item 198) R$ 8.400,00; Item 199) R$ 3.750,00; Item 200) R$ 8.000,00;

VI – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 07/2026, em favor das empresas vencedora dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Materiais Hidráulico, para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias, Munícipio de Tefé, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

VII – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé (AM), 08 de julho de 2026.

Atenciosamente,

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:DC04E64A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 08/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 08/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Pregão Presencial nº 08/2026/PMT, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS, MUNÍCIPIO DE TEFÉ**;
II – ADJUDICAR o objeto à empresa J B PINTO & CIA LTDA inscrita no CNPJ; 31.936.502/0001-52, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 1682 - A, CEP. 69.552-105, São Francisco – Tefé/AM, conforme Item:– Item 02) R$79.350,00; Item 04) R$17.040,00; Item 07) R$31.402,50; Item 18) R$249.226,00; Item 31) R$5.490,00; Item 35) R$5.490,00; Item 36) R$5.490,00; Item 39) R$8.400,00; Item 50) R$22.400,00; Item 54) R$10.900,00; Item 60) R$204.737,50; Item 66) R$90.960,00; Item 71) R$54.827,50; Item 78) R$330.505,00; Item 81) R$70.800,00; Item 84) R$99.000,00; Item 85) R$99.000,00; Item 89) R$270.732,00; Item 9 0) R$262.528,00;
III – ADJUDICAR o objeto à empresa M DA S CASTRO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 36.920.326/0001-84, estabelecida na Rua Raimundo Lima, nº 90, CEP. 69.553-110, Bairro Fonte Boa – Tefé/AM, conforme Item:– Item 03) R$11.000,00; Item 08) R$59.996,00; Item 11) R$187.355,00; Item 12) R$143.600,00; Item 14) R$14.750,00; Item 16) R$18.300,00; Item 17) R$8.820,00; Item 19) R$90.900,00; Item 24) R$6.560,00; Item 25) R$6.580,00; Item 26) R$5.560,00; Item 33) R$5.490,00; Item 34) R$5.400,00; Item 38) R$6.816,00; Item 41) R$14.340,00; Item 42) R$18.840,00; Item 44) R$40.280,00; Item 46) R$10.980,00; Item 47) R$7.100,00; Item 49) R$13.880,00; Item 52) R$66.000,00; Item 56) R$23.740,00; Item 65) R$98.377,50; Item 70) R$98.410,00; Item 74) R$164.480,00; Item 80) R$306.800,00; Item 82) R$70.800,00; Item 83) R$115.500,00; Item 87) R$270.732,00; Item 88) R$270.732,00;
IV – ADJUDICAR o objeto à empresa FREITAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ; 37.744.868/0001-06, estabelecida na Rua Sabiá, nº 58, CEP. 69.553-180, Bairro Fonte Boa – Tefé/AM, conforme Item:– Item 09) R$12.900,00; Item 10) R$26.820,00; Item 13) R$11.300,00; Item 15) R$13.000,00; Item 21) R$9.100,00; Item 27) R$103.235,00; Item 28) R$38.887,50; Item 37) R$5.220,00; Item 57) R$121.240,00; Item 59) R$13.887,50; Item 69) R$79.722,50; Item 72) R$54.827,50; Item 75) R$164.480,00; Item 76) R$121.600,00; Item 91) R$182.236,00;
V – ADJUDICAR o objeto à empresa TEFÉ FORTE COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA inscrita no CNPJ; 26.614.912/0001-47, estabelecida na Estrada do Aeroporto, nº 870, CEP. 69.550-040, Bairro de Santa Rosa – Tefé/AM, conforme Item:– Item 01) R$18.600,00; Item 05) R$25.630,00; Item 06) R$27.540,00; Item 20) R$9.625,00; Item 22) R$5.600,00; Item 23) R$5.600,00; Item 29) R$229.900,00; Item 30) R$75.780,00; Item 32) R$5.490,00; Item 40) R$10.140,00; Item 43) R$41.400,00; Item 45) R$49.700,00; Item 48) R$9.000,00; Item 51) R$30.500,00; Item 53) R$8.050,00; Item 55) R$14.200,00; Item 58) R$85.995,00; Item 61) R$223.320,00; Item 62) R$223.320,00; Item 63) R$223.380,00; Item 64) R$223.440,00; Item 67) R$98.475,00; Item 68) R$98.475,00; Item 73) R$164.480,00; Item 77) R$283.320,00; Item 79) R$377.600,00; Item 86) R$65.975,00; Item 92) R$9.030,00;
VI – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 08/2026, em favor das empresas vencedora dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Eventual Aquisição de Materiais de Pintura, para Atendimento das Necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais Secretarias, Munícipio de Tefé, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

VII – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé (AM), 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:61C80C67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026/PMT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026/PMT

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, NICSON MARREIRA LIMA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe no inciso IV, do Art. 71, da Lei no 14.133 de 21;
CONSIDERANDO, o teor do processo administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica do Trecho da Estrada da Agrovila, com extensão de 3.700 metros, no Município de Tefé/AM, em regime de Empreitada por Preço Global, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, destinada à execução de serviço de pavimentação de estrada vicinal, conforme o Instrumento nº 989277/2025, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas;
CONSIDERANDO, demais documentos da empresa com a proposta de preços mais vantajosa para administração pública municipal em apenso aos autos;
CONSIDERANDO que a empresa apresentou seu aceite ao referido processo, tendo, ao final, atendido a todas as exigências editalícias, no que se refere à documentação de habilitação jurídica e técnica;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido processo licitatório;
CONSIDERANDO, a justificativa de contratação e do Parecer Jurídico emitido pela Douta Assessora Jurídica do Município de Tefé em apenso aos autos;
CONSIDERANDO, que o certame atendeu aos ditames da Lei de licitações e demais legislações pertinentes respeitando e observando os procedimentos exigidos, e finalmente que foram respeitados todos os prazos legais e que não se verificou nenhuma causa de nulidade do certame, não existindo, portanto, qualquer recurso pendente ao referido Processo, conforme abaixo:
R E S O L V E:
I – ADJUDICAR seu objeto à empresa **R G SERVICOS LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA - EPP** - CNPJ: 13.646.464/0001-11, estabelecida na Avenida Paulo VI, nº 33, Petrópolis – CEP 69.067-390, Manaus/AM; no valor final de R$

4.826.342,37(quatro milhões e oitocentos e vinte e seis mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos);
II – HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica nº 09/2026 – CPL/PMT – Processo Administrativo nº 60/2026, visando à Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação asfáltica do Trecho da Estrada da Agrovila, com extensão de 3.700 metros, no Município de Tefé/AM, em regime de Empreitada por Preço Global, com critério de julgamento pelo Menor Preço Global, destinada à execução de serviço de pavimentação de estrada vicinal, conforme o Instrumento nº 989277/2025.
III – ENCAMINHE-SE o referido processo ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação vigente;
IV – PUBLIQUE-SE o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tefé/AM, 14 de julho de 2026.
Tefé/AM, 14 de julho de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:831B7A56

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE CONTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato nº 086/2026/PMTNT**,**celebrado em 15/06/2026
2.CONTRATANTES:PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS/AM, CNPJ: 04.628.608/0001-16 e a empresa; EVANDRO FERREIRA ACRIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ n° 57.975.653/0001-03.
3.OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos consultivos especializados na esfera de Direito Administrativo Patrimonial, visando à realização de procedimento de auditoria dominial, levantamento de passivos patrimoniais e notificação para exibição de títulos de direito, referente ao imóvel urbano de aproximadamente 3.692,00 m², situado na Rua Nossa Senhora de Fátima (confluência com a Rua Leopoldo Peres), Bairro Centro, ocupado historicamente por infraestrutura de energia elétrica.
4.VALOR GLOBAL: O valor global do presente contrato será de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes rubricas orçamentárias vigente:
Unidade: 03 – Secretaria Municipal de Administração: 2.009 – Manutenção da Secretaria de Administração - SEMAD; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso: 500 – Recurso Ordinário.
6.PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 02 (dois) meses, a contar de 15 de junho de 2026 a 15 de agosto de 2026;
7. FUNDAMENTAÇÃO: art. 74, inciso III caput da Lei 14.133 de 2021 e Decreto nº 120 de 17 de dezembro de 2024.

Publique-se, com efeito, ex.tunc, a partir da data de assinatura.

Tonantins/AM, 15 de junho de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:A3531E6E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL

Contrato Administrativo nº 057/2026
Processo Administrativo nº 151/2026
Inexigibilidade nº 019/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TONANTINS/AM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.628.608/0001-16, com sede na Rua Leopoldo Peres, S/nº, Centro, Tonantins/AM, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Francisco Sales de Oliveira, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. MANOEL DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 793.327.492-72, residente e domiciliada na Comunidade Lago Grande, Município de Tonantins/AM, doravante denominado CONTRATADO, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO, com fundamento no art. 137, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª – Do Objeto
O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 057/2026, que tinha por finalidade a locação do imóvel destinado para funcionamento da Sala de Aula na Comunidade Lago Grande no Municipio de Tonantins/AM.

Cláusula 2ª – Da Eficácia
O distrato passa a vigorar a partir de 01 de junho, data em que cessam todos os efeitos do contrato mencionado.

Cláusula 3ª – Da Quitação
As partes declaram, para todos os fins de direito, estarem quites quanto às obrigações financeiras e contratuais até a data de vigência do presente termo, nada mais havendo a reclamar, a qualquer título.

Cláusula 4ª – Da Entrega do Imóvel
A CONTRATADA se obriga a entregar o imóvel ao CONTRATANTE até 01 de junho em condições compatíveis com o uso pactuado, ressalvado o desgaste natural da utilização.

Cláusula 5ª – Da Publicidade
O presente Termo de Distrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Tonantins/AM, em atendimento ao disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Tonantins/AM, 01 de junho de 2026.

Pelo CONTRATANTE:

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municip

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:5F636B22

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2026 PROCESSO N° 150/2026

O excelentíssimo Sr. FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tonantins/AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei;
RESOLVE;
RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE de Licitação fundamentada no art. 74, inciso III da Lei n.º 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa EVANDRO FERREIRA ACRIS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 57.975.653/0001-03, referente à contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos consultivos especializados na esfera de Direito Administrativo Patrimonial, visando à realização de procedimento de auditoria dominial, levantamento de passivos patrimoniais e notificação para exibição de títulos de direito, referente ao imóvel urbano de aproximadamente

3.692,00 m², situado na Rua Nossa Senhora de Fátima (confluência com a Rua Leopoldo Peres), Bairro Centro, ocupado historicamente por infraestrutura de energia elétrica.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, o Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, sendo favorável à INEXIGIBILIDADE, assim determino que seja publicado o devido extrato.

DETERMINO que, sejam adotados os procedimentos necessários à contratação do citado objeto.
Publique-se, com efeito, ex.tunc, a partir da data de assinatura.

Tonantins/AM, 15 de junho de 2026

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvan da Costa Ramos
Código Identificador:E455D9E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 073/2026 - GP-PMTNT, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a exoneração da senhora MARCIA CASTRO OLIVEIRA do Cargo de Assessor da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

DECRETA:

Art. 1° - **EXONERAR,** a partir desta data 03 de junho de 2026, a senhora **MARCIA CASTRO OLIVEIRA** do Cargo Comissionado de Assessor da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revoga-se o Decreto nº 032/2025/PMTNT, de 06 de janeiro de 2025, e as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 03 de junho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito de Tonantins/AM

Certifico para os devidos fins que este extrato de Decreto foi publicado no quadro de avisos de publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM e demais repartições do município na data de 03/06/2026 – Fundamento Legal: Art. 50 caput. da Lei Orgânica Municipal.

ALBERICO RAMOS GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:A4EACEFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 081/2026 - GP-PMTNT, DE 02 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação da senhora YASMIN CHAUVIN DERZI, para o Cargo de Assessor da Prefeitura Municipal de Tonantins/AM, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA, M.D. PREFEITO DE TONANTINS, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o artigo 42, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Tonantins/AM.

CONSIDERANDO, a vacância do cargo de Assessor;

CONSIDERANDO, a necessidade da solução de continuidade do cargo;

CONSIDERANDO, as disposições legais, prevista no artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1° - **NOMEAR** a Senhora **YASMIN CHAUVIN DERZI,** para o cargo de **ASSESSOR** da Prefeitura Municipal de Tonantins**,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos fixados em Lei Municipal, que dispõe sobre a remuneração, e demais vantagens atinentes ao Cargo, fixado em lei.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TONANTINS/AM, em 02 de julho de 2026.

FRANCISCO SALES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gustavo de Lima Alves
Código Identificador:1E5EF2C6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 433, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 433, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ENCERRAMENTO DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **ENCERRADA a contratação em regime temporário da servidora abaixo relacionada no Cargo de Profissional de Apoio Escolar**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Ord.	Nome	Cargo
01	EVA LUIZA PAES PIRES	Profissional de Apoio Escolar

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 30 de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:EBD20352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 434, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 434, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

EXONERAR O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **MARIA WANDA CARDOSO BATISTA,**do Cargo Comissionado de **ASSESSORA EDUCACIONAL**, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Urucará.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 30 de junho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 30 de junho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:0F55455B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
DECRETO Nº 442, DE 1º DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 442, DE 1º DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **JOÃO BOSCO FALABELLA**, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE URUCARÁ,** no Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
CONSIDERANDO o que estabelecem os Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **CONTRATADO, em regime temporário o servidor abaixo relacionado no Cargo de Motorista Fluvial, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**.

Ord.	Nome	Cargo
01	**ANDRÉ MARQUES BATISTA**	**Motorista Fluvial**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal, em Urucará-AM, 1º de julho de 2026.

JOÃO BOSCO FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por afixação na sede da Prefeitura, conforme Art.85 da Lei Orgânica do Município de Urucará, em 1º de julho de 2026.

DOUGLAS ALVES DE ANDRADE
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:E74FB1CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 0011/2026

PORTARIA PARA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO GESTORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO 2026/2036.

PORTARIA Nº 0011/2026
Urucará 19 de Maio de 2026.

"Dispõe sobre a criação da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – decênio 2026/2036."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas a Lei Orgânica do Município de Urucará:

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, cuja sua validade, conforme seu artigo 1º, expirou em 25 de junho de 2024, de mesmo modo esta Lei estabeleceu em seu artigo 8º que os Estados e municípios devem elaborar seus próprios Planos de Educação, com prazo de até 1 ano, que devem estar em consonância com os previstos no Plano Nacional;

CONSIDERANDO o Art. 7º do PNE que estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão em regime de colaboração, visando ao alcance das metas e à implementação das estratégias objeto deste Plano;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação aprovado por meio da Lei nº 4.183 de 26 de junho de 2015, os Planos Estaduais de Educação assim como o Plano Nacional de Educação, tem sua eficácia proveniente de Lei, conforme manda o artigo 214 da Constituição Federal, ambos com sua vigência por 10 anos, para nesse período cumprir suas metas e estratégias estabelecidas;

CONSIDERANDO o Art. 5º da Lei do PEE/AM que define que a execução do PEE/AM e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e avaliações periódicas pelas instâncias definidas nesta Lei;

CONSIDERANDO o Art. 12° da Lei do PEE/AM que estabelece que até o segundo semestre do nono ano de vigência deste PEE/AM, o poder Executivo Estadual encaminhará à Assembleia Legislativa do Estado, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei

referente ao novo Plano Estadual de Educação, a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio, alinhados com o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional prorrogou a vigência do Plano Nacional de Educação até 31 de dezembro de 2025, através da Lei Federal nº 14.934 de 25 de julho de 2024;

CONSIDERANDO que em 26 de junho de 2025, conforme artigo 1º da Lei 4.183, de 26 de junho de 2015, o Plano Estadual de Educação do Estado do Amazonas terá sua validade **expirada**, e diante dos Planos Estaduais terem que estar em consonância com o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federativos, o estabelecimento de redes de articulação intersetorial para a promoção da valorização dos profissionais de educação e o diálogo e ampla participação social, em prol da garantia do direito à educação de qualidade e equidade para todos, a partir da perspectiva de uma gestão democrática dos processos educacionais.

RESOLVE

Art. 1º. Instituir a comissão Gestora do Plano Municipal de Educação (PME/URUCARÁ) com a finalidade de acompanhar, coordenar e monitorar a implementação das metas e ações do processo de elaboração do Plano Municipal de Educação para o Decênio 2026 a 2036.
Art. 2º. A Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação será composta pelas seguintes instituições do Município de Urucará, sob a coordenação da primeira:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC;
Belmara de Macedo Marques
Titular

José Cláudio Bernardes de Azevedo
Suplente

FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FME/URUCARÁ;
Elisa Paes Correia
Titular

Elias Gonçalves Paes
Suplente

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME;
Edson Pedro de Lima Seixas
Titular

Francisco Tavares Pires
Suplente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL – CMU.
Maria Jaci Leal Costa Paes
Titular

Marcio André Rocha
Suplente

Parágrafo Único – Cada instituição indicará um representante titular e um suplente para compor a referida comissão.

Art. 3º. À Comissão Gestora compete:

Mobilizar e articular instituições para discussão dos problemas da educação no Município de Urucará, tendo como referência o diagnóstico educacional e as metas do Plano Nacional de Educação – PNE;

Art. 4º. A Comissão Gestora deverá se reunir periodicamente, conforme definido em calendário, para o cumprimento de suas atribuições.

Parágrafo Único – As deliberações serão registradas em atas assinadas pelos membros presentes e posteriormente publicadas para garantir a transparência das atividades.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÉLIA MENDES DE FRANÇA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 460/2025

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:7CE76B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 0016/2026– SEMEC

Portaria nº 0016/2026– SEMEC
Urucará-AM, 15 de julho de 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral da Assembleia Geral para implantação dos Conselhos Escolares nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.do Município de Urucará-AM.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes,
CONSIDERANDO o previsto no Art. 7º, incisos § 1º e § 4º do Decreto Municipal nº 141, de 08 de Abril de 2024.
CONSIDERANDO a necessidade da criação da Comissão Eleitoral para gerenciar a Assembleia Geral para implantação ou mudança de Associação de Pais e Mestres_ APMCs para Conselhos Escolares.
CONSIDERANDO a necessidade de uma Comissão Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC para conduzir os processos inerentes a efetiva legalização dos |Conselhos escolares para exercício como Unidades Executoras – UEX frente ao PDDE.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral Permanente da Assembleia Geral para implantação dos Conselhos Escolares que compõe-se dos seguintes membros:
Presidente: Wander Paulo da Silva Serrão - CPF: 446.081.602-49
Vice Presidente: Eustáchio Libório da Cunha Neto – CPF: 284.173.482-04
Secretaria: Emília dos Anjos Neves – CPF: 036.565.032-30.
Art. 2º- São competências exclusivas da Comissão Eleitoral Permanente as seguintes atribuições:
Elaborar e tomar publico o Edital de chamada do Processo Eleitoral;
Informar e sensibilizar a comunidade escolar sobre o processo eleitoral buscando suscitar candidaturas em todos os seguimentos;
Determinar e divulgar o local e o horário para recebimento de inscrições de candidatos assegurando horários em todos os turnos de funcionamento da escola;
Receber as inscrições de candidatos;
Julgar a validade das inscrições de candidatos recebidas;
Divulgar as candidaturas válidas deferidas.
Art. 3º esta portaria entrará em vigor a partir do dia 14 de julho de 2026, revogadas as disposições contrárias.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Urucará - AM, 14 de julho de 2026.

LÉLIA MENDES DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Decreto 460/2025

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:84DA1307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO - SEAPLAN
PORTARIA Nº 007/2026– SEMEC

Portaria nº 007/2026– SEMEC

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica Municipal responsável pela elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normativas vigentes,
CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na organização dos sistemas de ensino;
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que institui o Plano Nacional de Educação (PNE) para o decênio 2026–2036, estabelecendo diretrizes, objetivos, metas e estratégias para o fortalecimento da educação nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 220, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE), fortalecendo a cooperação interfederativa, a articulação entre os entes federados e a organização das políticas públicas educacionais;
CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do novo Plano Municipal de Educação, assegurando o planejamento educacional de longo prazo, a continuidade das políticas públicas e a participação social;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir uma equipe técnica responsável pela produção, sistematização, análise e organização dos estudos e documentos que subsidiarão a construção do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão Técnica Municipal responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos técnicos de elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) – Decênio 2027–2037.
Art. 2º A Comissão Técnica Municipal ficará vinculada à Comissão Gestora Municipal do Plano Municipal de Educação e atuará em caráter consultivo, técnico e operacional.
Art. 3º A Comissão Técnica Municipal será composta por representantes indicados pelas seguintes instituições
I – Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Islaneide Corrêa Zacarias.
Suplente: Wander Paulo da Silva Serrão.
II – Conselho Municipal de Educação:
Titular: Edson Pedro de Lima Seixas.
Suplente: Francisco Tavares Pires.
III – Fórum Municipal de Educação:
Titular: Elisa Paes Correa.
Suplente: Elias Gonçalves Paes.
IV – Equipe Técnica Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Nilma da Cunha Costa.
Suplente: Honorina Peixoto dos Santos.
V – Comissão de Educação Câmara Municipal – CMU.
Titular: Maria Jaci Leal Costa Paes.
Suplente: Marcio André Rocha.
Parágrafo único. Cada instituição indicará seus 2 representantes (1 titular e 1 suplente), observando critérios de conhecimento técnico, disponibilidade e participação nos trabalhos de elaboração do Plano Municipal de Educação.
Art. 4º Compete à Comissão Técnica Municipal:
I – Realizar estudos, pesquisas, levantamentos e diagnósticos educacionais do município;
II – Organizar, sistematizar e analisar dados educacionais necessários à elaboração do Plano Municipal de Educação;
III – Elaborar o diagnóstico situacional da educação municipal;
IV – Identificar desafios, potencialidades, demandas e prioridades da educação municipal;
V – Elaborar propostas preliminares de objetivos, metas, estratégias e indicadores alinhados ao Plano Nacional de Educação;
VI – Elaborar e sistematizar o documento-base do Plano Municipal de Educação;
VII – Produzir relatórios técnicos, registros e demais documentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
VIII – Subsidiar tecnicamente a Comissão Gestora Municipal na tomada de decisões;
IX – Participar de reuniões, oficinas, audiências públicas, conferências e demais atividades relacionadas à elaboração do Plano Municipal de Educação;
X – Realizar os ajustes e adequações necessários no documento final, considerando as contribuições oriundas dos processos participativos.
Art. 5º A Comissão Técnica Municipal reunir-se-á periodicamente, conforme cronograma aprovado pela Comissão Gestora Municipal, e extraordinariamente sempre que necessário.
Art. 6º As atividades desenvolvidas pela Comissão Técnica Municipal deverão observar os princípios da gestão democrática, da participação social, da transparência, da equidade, da colaboração interfederativa e do planejamento educacional de longo prazo.
Art. 7º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC disponibilizará apoio técnico, administrativo, operacional e os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Comissão Técnica Municipal, observadas as disponibilidades institucionais e orçamentárias do município.
Art. 8º A participação dos membros na Comissão Técnica Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Urucará - AM, 13 de julho de 2026.

LÉLIA MENDES DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Decreto 460/2025

Publicado por:
Carlos Dos Santos Ramos
Código Identificador:740C37B8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Municipal de Compras Públicas – CMCP/PMU, no Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico – SRP nº. 005/2026 – CMCP/PMU;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor das empresas V H INC LTDA– CNPJ Nº 37.197.048/0001-41, Item 01 no valor de R$ 90,00 (noventa reais), Item 03 no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), Item 05 no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), Item 06 no valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), Item 07 no valor de R$ 107,00 (cento e sete reais), Item 08 no valor de R$ 97,00 (noventa e sete reais), Item 10 no valor de R$ 139,00 (cento e trinte e nove reais), Item 12 no valor de R$ 96,30 (noventa e seis reais e trinta centavos), Item 13 no valor de R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais), Item 15 no valor de R$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais), Item 16 no valor de R$ 1.318,31 (um mil, trezentos e dezoito reais e trinta e um centavos), Item 17 no valor de R$ 1.318,31 (um mil, trezentos e dezoito reais e trinta e um centavos), Item 18 no valor de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), Item 19 no valor de R$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais), Item 20 no valor de R$ 475,00 (quatrocentos e

setenta e cinco reais), Item 21 no valor de R$ 119,00 (cento e dezenove reais), Item 23 no valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais), Item 24 no valor de R$ 105,99 (cento e cinco reais e noventa e nove centavos), Item 25 no valor de R$ 75,20 (setenta e cinco reais e vinte centavos), Item 29 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), Item 30 no valor de R$ 214,55 (duzentos e quatorze reais e cinquenta e cinco centavos), Item 31 no valor de R$ 214,05 (duzentos e quatorze reais e cinco centavos), Item 32 no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais), Item 36 no valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais), Item 37 no valor de R$ 204,99 (duzentos e quatro reais e noventa e nove centavos), Item 38 no valor de R$ 219,20 (duzentos e dezenove reais e vinte centavos), Item 39 no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), Item 40 no valor de R$ 145,20 (cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), Item 41 no valor de R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais), Item 43 no valor de R$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais), Item 44 no valor de R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos) e a empresa WANDA MARIA CASTRO – ME- CNPJ Nº 22.991.822/0001-14, Item 02 no valor de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), Item 04 no valor de R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos), Item 09 no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), Item 11 no valor de R$ 74,50 (setenta e quatro reais e cinquenta centavos), Item 14 no valor de R$ 143,00 (cento e quarenta e três reais), Item 22 no valor de R$ 108,00 (cento e oito reais), Item 26 no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), Item 27 no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), Item 28 no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), Item 33 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), Item 34 no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), Item 35 no valor de R$ 83,00 (oitenta e três reais), Item 42 no valor de R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais), Item 45 no valor de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).

II – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico – SRP nº. 005/2026 – CMCP/PMU – Processo nº. 114/2026 – CMCP, visando a EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISAS, CALÇAS, BONÉS, EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PERSONALIZADOS, UNIFORMES E ROUPARIA HOSPITALAR, DE INTERESSE DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURITUBA/AM, pelo Menor Preço por Item, para que a Adjudicação e Homologação nela produza seus jurídicos e legais efeitos.

III – DETERMINAR ao setor competente para a confecção do Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços ou documento equivalente e posterior convocação do proponente vencedor para assinatura daquele, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Urucurituba, 14 de julho de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:5770761F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 017/2026 – GPMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/206/CMCP
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CMCP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM
CONTRATADA: WALFREDO DE CASTRO RIBEIRO
CNPJ: 07.791.829/0001-07
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obra da Reforma e Ampliação das Arquibancadas do Campo Esportivo do Bairro do São Lázaro, no Município de Urucurituba.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Processo Administrativo Nº 155/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa WALFREDO DE CASTRO RIBEIRO, inscrita no CNPJ: 07.791.829/0001-07, decorrente do Procedimentos de Dispensa Eletrônica nº 010/2026 – CMCP.

RESOLVE:

1 - Autorizar a empresa WALFREDO DE CASTRO RIBEIRO– CNPJ Nº 07.791.829/0001-07, realizar serviços de engenharia civil, na execução referente a Contratação de Empresa Especializada em Arquitetura/Engenharia para Execução da Obra da Reforma e Ampliação das Arquibancadas de Madeira do Campo Esportivo Municipal do Bairro do São Lázaro, no Município de Urucurituba, Zona Rural de Urucurituba /AM.
2 - O valor global é de R$ 108.900,50 (cento e oito mil, novecentos reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
Planilha de serviços executados;
Relatório Fotográfico;
Requerimento solicitando pagamento da nota fiscal;
Recibo de pagamento;
Nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
Anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e Trabalhista:

3 – O prazo de inicial de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4- Atuará como fiscal, o servidor **RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO,**inscrito no**CPF n° ***.464.892-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, acompanhando e fiscalizando a execução da contratação advinda do referido processo licitatório, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.
5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 14 de Julho 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De acordo:

WALFREDO DE CASTRO RIBEIRO
CNPJ Nº 07.791.829/0001-07

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:59BF2EB9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS – SEMAS EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS

EDITAL DE RENOVAÇÃO E DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS), COMPROVADAMENTE CARENTES, FORA DO DOMICÍLIO, DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS, com apoio e atuação da Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, constituída pela Portaria nº 0486/2026-GP/PMA, no uso das atribuições ora conferidas pela Lei Municipal nº 206/2025 e pelo Decreto nº 0385/2026-GP/PMA, considerando o encerramento do período de concessão estabelecido mediante o Edital nº 001/2026 – PMA/SEMAS e a necessidade de assegurar a continuidade do pagamento do auxílio aos estudantes que permanecem elegíveis, bem como de oportunizar o ingresso para os novos estudantes no Programa, torna pública a abertura do presente **EDITAL**, destinado à renovação e concessão do **Auxílio Financeiro aos estudantes comprovadamente carentes, fora do domicílio, do Município de Amaturá/AM**, para o período compreendido entre os meses de setembro de 2026 a fevereiro de 2027. Nesse sentido, estabelecem-se, nos termos a seguir, as normas, critérios, procedimentos, responsabilidades e condições necessárias aos beneficiários.

Assim sendo, o presente Edital constitui o instrumento de execução da Lei Municipal nº 206/2025, com regulamentação prevista nos termos do Decreto nº 0385/2026 GP/PMA e nas instruções que o integram, e com apoio e a atuação da Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, ora constituída pela Portaria nº 0486/2026-GP/PMA, considerando-se abertas as inscrições para a concessão inicial e para a renovação da concessão do Auxílio Financeiro, **conforme cronograma disposto neste Edital**.

Art. 1º – Do Objeto

O presente Edital tem por objeto regulamentar os processos necessários para a inscrição e renovação, além da análise, seleção, concessão, acompanhamento, suspensão e cancelamento, do Auxílio Financeiro destinado para os estudantes comprovadamente carentes, que sejam residentes e domiciliados no Município de Amaturá/AM, e que estejam cursando a graduação ou cursos superiores de tecnologia (tecnólogos), em instituições de ensino superior públicas ou privadas, sediadas no Estado do Amazonas, em cursos reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC, e que se encontrem fora de seu domicílio por motivo exclusivo de estudos.

§1º. O processo seletivo compreenderá as seguintes modalidades:

I – concessão inicial, destinada para os estudantes que não foram contemplados pelo Edital nº 001/2026 – PMA/SEMAS e que pretendam ingressar no Programa de Auxílio Financeiro Estudantil;
II – renovação da concessão do benefício, que é destinada para os estudantes universitários aprovados e contemplados no resultado final do Edital nº 001/2026 – PMA/SEMAS, condicionada à atualização da documentação e à comprovação da manutenção dos requisitos legais e editalícios.

§2º. A condição de beneficiário do Edital nº 001/2026 – PMA/SEMAS não assegura renovação automática, ficando a continuidade do pagamento condicionada à apresentação da documentação atualizada, à manutenção dos requisitos e à homologação pela Comissão de Avaliação;

§3º. Para os fins deste Edital, consideram-se elegíveis, **exclusivamente**, os estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e cursos superiores de tecnologia (tecnólogos), não se equiparando a estes os cursos técnicos de nível médio, ainda que demandem deslocamento para fora do domicílio municipal.

Art. 2º – Da Natureza do Benefício

O Auxílio Financeiro possui natureza assistencial, caráter temporário, não gera direito adquirido, não cria expectativa de permanência automática e não estabelece vínculo de qualquer natureza entre o beneficiário e o Município de Amaturá/AM.

Parágrafo único. A renovação prevista neste Edital não constitui prorrogação automática do benefício anteriormente concedido, correspondendo a nova avaliação administrativa da manutenção das condições de elegibilidade.

Art. 3º – Da Justificativa e Finalidade Social

O Auxílio Financeiro tem por finalidade promover a permanência e a conclusão do ensino superior por estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica, mitigando os impactos financeiros decorrentes do deslocamento, da manutenção fora do domicílio e dos custos inerentes à vida acadêmica.

Parágrafo único. A política pública de que trata este Edital busca reduzir a evasão no ensino superior, ampliar o acesso equitativo à educação e incentivar trajetórias acadêmicas de estudantes oriundos de famílias de baixa renda, de comunidades indígenas, ribeirinhas, dos povos e das comunidades tradicionais, reconhecendo as desigualdades territoriais e socioeconômicas que historicamente afetam o Município de Amaturá/AM.

Art. 4º – Da Fundamentação Legal

O Auxílio Financeiro rege-se pela Lei Municipal nº 206/2025, pelo Decreto nº 0385/2026-GP/PMA, pelo presente Edital e, subsidiariamente, pelas normas gerais de direito público aplicáveis, sendo processo conduzido pela Comissão de Avaliação constituída pela Portaria nº 0486/2026-GP/PMA, sendo observados os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Transparência, Razoabilidade, Proporcionalidade, Controle Social e Equidade.

Art. 5º – Do Valor e do Período de Concessão

O valor do Auxílio Financeiro será de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais.

§1º. O benefício será concedido pelo período de setembro de 2026 a fevereiro de 2027, totalizando 06 (seis) meses, e podendo ser renovado mediante participação em novo edital a ser publicado para o primeiro semestre do ano posterior, mais especificamente no mês de janeiro de 2027;

§2º. A concessão e renovação do benefício estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

§3º. O pagamento relativo ao novo período somente será devido após homologação do resultado final e a efetiva habilitação do estudante, sendo vedado o pagamento retroativo.

Art. 6º – Da Forma de Pagamento

O pagamento do Auxílio Financeiro será realizado mensalmente, exclusivamente por meio de crédito em conta bancária nominal, pessoal e intransferível, de titularidade do beneficiário, obrigatoriamente mantida no Banco do Brasil, iniciando-se ao final do mês de setembro de 2026.
§1º. A conta bancária deverá ser ativa e de titularidade exclusiva do estudante, sendo vedada a utilização de conta conjunta, conta salário ou conta inativa;

§2º. O fornecimento de dados bancários incorretos ou inválidos é responsabilidade exclusiva do beneficiário, não cabendo ao Município qualquer ônus por atraso ou pela impossibilidade de pagamento decorrente dessa situação;

§3º. Os pagamentos do Auxílio Financeiro ocorrerão, observadas as devidas rotinas administrativas e financeiras do Município, **iniciando-se ao final do mês de setembro de 2026**, respeitado o período de vigência do benefício previsto neste Edital;

§4º. Em nenhuma hipótese haverá pagamento retroativo do Auxílio Financeiro, ainda que o estudante venha a ser contemplado em etapa posterior do processo seletivo ou em razão de eventuais ajustes administrativos.

Art. 7º – Do Pagamento em Período de Férias

O pagamento do Auxílio Financeiro durante o período de férias acadêmicas ficará condicionado à comprovação de matrícula e efetiva participação em cursos de férias, cursos de extensão ou atividades acadêmicas correlatas, devidamente vinculados à área de formação do estudante, conforme documentação a ser apresentada nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS.

§1º. Para fins de manutenção do pagamento durante o período de férias acadêmicas, o estudante deverá apresentar declaração emitida pela instituição de ensino ou outro documento oficial equivalente que comprove sua matrícula e efetiva participação em cursos de férias, cursos de extensão, disciplina, estágio obrigatório, trabalho de conclusão de curso, atividades curriculares ou acadêmicas correlatas, devidamente vinculadas à sua formação, não sendo suficiente, isoladamente, a apresentação de calendário acadêmico;

§2º. A ausência de comprovação implicará na suspensão automática do pagamento do Auxílio Financeiro no período de férias, sem direito a pagamento retroativo.

Art. 8º – Dos Requisitos para Participação

Poderão participar do processo seletivo estudantes que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – residir e possuir domicílio familiar no Município de Amaturá/AM;
II – estar regularmente matriculado em curso de graduação ou curso superior de tecnologia reconhecido pelo MEC, no Estado do Amazonas;
III – encontrar-se fora do domicílio municipal por motivo exclusivo de estudos;
IV – ter cursado o Ensino Fundamental e o Médio na rede pública do Município de Amaturá/AM;
V – não possuir diploma de curso superior e não estar matriculado em mais de um curso superior, simultaneamente;
VI – não possuir vínculo empregatício formal ativo;
VII – não perceber benefícios incompatíveis, nos termos da Lei Municipal nº 206/ 2025;
VIII – comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento), ressalvada a hipótese prevista no §2º deste artigo.

§1º. Não será concedido o Auxílio Financeiro para os estudantes matriculados exclusivamente em cursos na modalidade de Ensino a Distância (EAD), salvo previsão legal municipal específica;

§2º. Para estudantes ingressantes, no segundo semestre de 2026, **no primeiro período letivo do curso**, a exigência de comprovação de frequência mínima prevista neste Edital **não será aplicada no ato da inscrição inicial**, considerando a inexistência de histórico acadêmico universitário no momento do ingresso.

Art. 9º – Das Prioridades

Terão prioridade, em igualdade de condições, os estudantes indígenas, ribeirinhos, pessoas com deficiência, autodeclarados pretos e pardos e oriundos de povos e comunidades tradicionais, conforme previsto na legislação municipal.

Art. 10 – Das Modalidades de Participação

O processo seletivo será realizado nas modalidades de concessão inicial e de renovação da concessão.

§1º. A modalidade de renovação da concessão destina-se exclusivamente aos estudantes aprovados no resultado final do Edital nº 001/2026 – PMA/SEMAS;

§2º. A modalidade de concessão inicial destina-se a demais estudantes interessados que atendam aos requisitos legais e editalícios;

§3º. O estudante deverá indicar, no formulário eletrônico, a modalidade na qual pretende participar;
§4º. A inscrição em modalidade incorreta poderá ser corrigida pela Comissão, desde que seja possível identificar objetivamente a situação do candidato e não haja prejuízo à análise.

Art. 11 – Do Processo de Inscrição

O processo de inscrição será realizado em duas etapas obrigatórias e compreenderá:

I – preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Amaturá/AM, no qual o estudante deverá selecionar a modalidade “concessão inicial” ou “renovação da concessão”, e deverá informar, obrigatoriamente, seus dados pessoais, acadêmicos, bancários e o Número de Identificação Social – NIS, vinculado ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

II – entrega física da documentação exigida para a respectiva modalidade (concessão inicial ou renovação da concessão), na sala reservada para o expediente da Comissão de Avaliação, localizada na sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Amaturá.

§1º. Os estudantes em renovação deverão atualizar seus dados pessoais, acadêmicos, socioeconômicos e bancários, ainda que não tenham ocorrido alterações desde a inscrição anterior;

§2º. Os novos candidatos deverão preencher integralmente o formulário e apresentar todos os documentos exigidos neste Edital;

§3º. A ausência de requerimento de renovação dentro do prazo será interpretada como desistência do estudante quanto ao novo período de concessão, sem prejuízo de sua participação em editais futuros;

§4º. A mera inscrição no processo seletivo de que trata este Edital **não gera direito adquirido** ao recebimento do Auxílio, ficando sua concessão condicionada ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital, à análise documental e à **homologação do resultado final**;

§5º. Será assegurado atendimento presencial para **suporte ao preenchimento da inscrição on-line** aos candidatos que comprovem dificuldade de acesso aos meios digitais, mediante comparecimento à Comissão de Avaliação, durante o período de inscrições e no horário de funcionamento estabelecido neste Edital.

Art. 12 – Da Entrega da Documentação por Terceiros

A entrega da documentação poderá ser realizada pelo próprio estudante ou por pessoa legalmente autorizada, residente ou presente no Município de Amaturá/AM, mediante apresentação de uma procuração específica ou termo de autorização, conforme o modelo constante em anexo.

Art. 13 – Da Documentação Para a Inscrição de Concessão Inicial

Para fins de inscrição, análise, seleção e eventual concessão do Auxílio Financeiro, o estudante deverá apresentar, **obrigatoriamente**, cópia legível dos seguintes documentos:

I – Documento oficial de identificação com foto (RG);
II – Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
III – Comprovante de residência no município onde reside atualmente para fins de estudo;
IV – Comprovante de residência familiar no Município de Amaturá/AM;
V – Título de eleitor;
VI – Documento militar, aos candidatos do sexo masculino;
VII – Declaração de matrícula atualizada emitida pela instituição de ensino superior;
VIII – Histórico ou declaração da instituição de ensino superior que comprove frequência mínima de **80% (oitenta por cento)**, quando aplicável, observada a exceção prevista no §2º do art. 8º deste Edital;
IX – Declaração de compromisso de frequência acadêmica;
X – Histórico escolar do Ensino Fundamental e Médio;
XI – Espelho do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**;
XII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, forma física ou digital, acompanhada, quando necessário, de extrato ou de documento atualizado que permita verificar a inexistência de vínculo empregatício formal ativo;
XIII – Declaração de inexistência de vínculo empregatício formal ativo;
XIV – Comprovante de conta corrente **ativa**, de titularidade exclusiva do estudante, mantida **obrigatoriamente no Banco do Brasil**;
XV – Declaração de não percepção de benefícios incompatíveis, nos termos da Lei Municipal nº 206/2025;
XVI – Declaração de que não possui diploma de curso superior e não se encontra matriculado em mais de um curso superior simultaneamente, em instituição pública ou privada;
XVII – Declaração de residência fora do domicílio familiar, indicando o local onde reside durante o período letivo, o município e o endereço;
XVIII – Declaração de composição do núcleo familiar e da renda mensal per capita, para fins de avaliação socioeconômica;
XIX – Termo de responsabilidade do estudante beneficiário;
XX – Declaração de veracidade das informações prestadas;
XXI – Declaração de ciência das regras do Edital e do cronograma;
XXII – Declaração de ciência quanto à possibilidade de suspensão ou cancelamento de outros benefícios sociais, em razão do acúmulo de rendas ou benefícios;
XXIII – Termo de ciência e consentimento para tratamento e cruzamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§1º. A documentação apresentada deverá estar **atualizada**, ser **legível** e **compatível com as informações prestadas no formulário eletrônico**, sob pena de indeferimento da inscrição;

§2º. A apresentação de documentação incompleta, ilegível ou irregular poderá ensejar o indeferimento do pedido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, **ressalvadas as hipóteses de dispensa expressamente previstas neste Edital para estudantes ingressantes no primeiro período letivo**;

§3º. Não serão aceitos acréscimos, substituições ou mesmo complementações de documentos **fora do prazo estabelecido no cronograma do presente Edital**, salvo quando **solicitados formalmente por parte da Comissão de Avaliação**, para fins de esclarecimento ou conferência;

§4º. A veracidade das informações e dos documentos ora apresentados é **de responsabilidade única e exclusiva do estudante**, sujeitando-o às penalidades administrativas, civis e penais em caso de falsidade ou omissão.

Art. 14 – Da Documentação Para a Inscrição de Renovação da Concessão

Os atuais beneficiários deverão apresentar, para os fins de eventual renovação da concessão, os documentos abaixo relacionados, observadas as hipóteses de aproveitamento, dispensa ou atualização previstas neste artigo:

I – Requerimento de renovação;
II – Documento oficial de identificação com foto (RG) e o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, **apenas se houver alteração ou necessidade de atualização**;
III – Declaração de matrícula atualizada para o segundo semestre de 2026, emitida pela instituição de ensino superior;
IV – Histórico acadêmico, boletim ou declaração da instituição de ensino superior, referente ao primeiro semestre de 2026, que comprove a frequência mínima de **80% (oitenta por cento)**;
V – Declaração de compromisso de frequência acadêmica;
VI – Comprovante atualizado da residência onde permanece para fins de estudo;
VII – Comprovante atualizado da residência familiar no Município de Amaturá/AM;
VIII – Espelho atualizado do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – **CadÚnico**;
IX – Carteira de Trabalho e Previdência Social – **CTPS**, forma física ou digital, acompanhada, quando necessário, de extrato ou de documento atualizado que permita verificar a inexistência de vínculo empregatício formal ativo;
X – Comprovante atualizado de conta corrente **ativa**, de titularidade exclusiva do estudante, mantida **obrigatoriamente no Banco do Brasil**;
XI – Declaração de inexistência de vínculo empregatício formal ativo;
XII – Declaração de não percepção de benefícios incompatíveis, nos termos da Lei Municipal nº 206/2025;
XIII – Declaração de composição do núcleo familiar e da renda mensal per capita, para fins de avaliação socioeconômica;
XIV – Declaração de que não possui diploma de curso superior e não se encontra matriculado em mais de um curso superior simultaneamente, em instituição pública ou privada;
XV – Declaração de residência fora do domicílio familiar, indicando o local onde reside durante o período letivo, o município e o endereço;
XVI – Termo de responsabilidade do estudante beneficiário;
XVII – Declaração de veracidade das informações prestadas;
XVIII – Declaração de ciência das regras do Edital e do cronograma;
XIX – Declaração de ciência quanto à possibilidade de suspensão ou cancelamento de outros benefícios sociais, em razão do acúmulo de rendas ou benefícios;
XX – Termo de ciência e consentimento para tratamento e cruzamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
XXI – Documentação comprobatória complementar, caso tenha ocorrido alterações de situação pessoal, familiar, acadêmica, laboral, bancária ou socioeconômica.

§1º. Os documentos permanentes já apresentados no processo anterior poderão ser aproveitados, desde que permaneçam válidos, legíveis e compatíveis com as informações atualizadas;

§2º. A documentação apresentada deverá estar **atualizada**, ser **legível** e **compatível com as informações prestadas no formulário eletrônico**, sob pena de indeferimento da renovação;

§3º. A apresentação de documentação incompleta, ilegível ou irregular poderá ensejar o indeferimento do pedido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

§4º. Não serão aceitos acréscimos, substituições ou complemento de documentos **fora do prazo estabelecido no cronograma**, salvo quando **formalmente solicitados por parte da Comissão de Avaliação**, para fins de esclarecimento ou conferência;

§5º. A Comissão poderá solicitar novamente qualquer documento anteriormente apresentado quando necessário à conferência, atualização, regularização ou esclarecimento;

§6º. A veracidade das informações e dos documentos ora apresentados é de **responsabilidade única e exclusiva do estudante**, sujeitando-o a penalidades administrativas, civis e penais em caso de falsidade ou omissão;

§7º. A renovação será indeferida quando o estudante deixar de comprovar a manutenção dos requisitos ou não apresentar a documentação atualizada dentro do prazo.

Art. 15 – Da Análise e Averiguação

A análise da documentação será realizada pela Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, constituída pela Portaria nº 0486/2026-GP/PMA, sendo facultado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS proceder ao batimento, cruzamento e conciliação de dados com sistemas oficiais do Governo Federal e de outros entes públicos, instituições de ensino e das demais bases de dados pertinentes, nos termos do Decreto nº 0385/2026-GP/PMA.

§1º. Na análise da documentação, a Comissão de Avaliação deverá observar as exceções e dispensas previstas neste Edital, especialmente aquelas aplicáveis a estudantes ingressantes no primeiro período letivo;

§2º. A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer tempo, **convocar o candidato para apresentação dos documentos originais**, para fins de conferência, validação das informações prestadas e prevenção de inconsistências ou irregularidades;

§3º. Para fins de averiguação e conciliação das informações prestadas, a Comissão poderá solicitar, **formalmente**, a apresentação de **documentos complementares ou adicionais** que julgar necessários, dentro de prazo que indicar, observado o cronograma e a finalidade estrita de verificação;

§4º. A Comissão de Avaliação funcionará, para recebimento da documentação física exigida neste Edital, bem como para prestação de esclarecimentos e orientações aos candidatos, **na sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Amaturá**, localizado na **Rua Bemvinda Alves, nº 494, Bairro Santa Etelvina, Amaturá/AM**, em **sala a ser indicada no interior da própria sede do CRAS, no horário das 08h às 17h**, de segunda a sexta-feira, **e das 08h às 12h**, aos sábados, durante o período estabelecido no cronograma deste Edital.

Art. 16 – Da Responsabilidade quanto à Acumulação de Benefícios

O estudante declara estar ciente de que o recebimento do Auxílio Financeiro poderá impactar outros benefícios sociais.

§1º. Eventual corte do Programa Bolsa Família será responsabilidade exclusiva estudante;

§2º. Estudantes indígenas beneficiários do Programa Bolsa Permanência – PBP/MEC assumem integral responsabilidade por quaisquer conflitos decorrentes da acumulação de benefícios;

§3º. O recebimento do auxílio fica condicionado à assinatura prévia dos Termos exigidos neste Edital;

§4º. O beneficiário obriga-se a comunicar imediatamente à SEMAS qualquer alterações de renda, de matrícula, de endereço, de situação acadêmica, vínculo empregatício ou percepção de outros benefícios.

Art. 17 – Da Suspensão, Cancelamento e Ressarcimento

A prestação de informações falsas, a omissão de dados ou a fraude implicará o cancelamento imediato do benefício e restituição do valor recebido, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. O Auxílio Financeiro não terá caráter retroativo, sendo devido apenas após a publicação do resultado final e a efetiva habilitação do estudante como beneficiário.

Art. 18 – Da Vedação à Cumulatividade Municipal

É vedada a acumulação do Auxílio Financeiro previsto neste Edital com outros auxílios educacionais ou assistenciais de natureza semelhante concedidos pelo Município de Amaturá/AM, salvo disposição legal expressa em contrário.

Art. 19 – Do Tratamento de Dados Pessoais

Os dados pessoais coletados no âmbito do presente Edital serão tratados, exclusivamente, para fins de execução, acompanhamento, fiscalização, auditoria e controle do Programa de Auxílio Financeiro, conforme a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§1º. Os dados poderão ser compartilhados com órgãos de controle interno e externo, e com outros entes públicos, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória;

§2º. O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança, sendo assegurados aos titulares os direitos previstos na legislação vigente.

Art. 20 – Do Cronograma do Processo Seletivo

O processo seletivo para concessão inicial e renovação da concessão do Auxílio Financeiro obedecerá ao cronograma abaixo, o qual estabelece, de forma sequencial e vinculante, as etapas, os prazos e procedimentos administrativos a serem observados pelos candidatos e pela Administração Pública:

I – Publicação do Edital – **15/07/2026**, com divulgação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amaturá e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, dando início formal ao processo seletivo;
II – Inscrição on-line para concessão inicial e renovação da concessão – **16/07/2026 a 26/07/2026**, período destinado ao preenchimento obrigatório do formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Amaturá, no qual o estudante deverá informar todos os seus dados pessoais, acadêmicos, socioeconômicos, bancários e demais informações exigidas neste Edital;
III – Entrega da documentação física – **20/07/2026 a 29/07/2026**, fase destinada à apresentação presencial, na sede do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) do município de Amaturá, de toda a documentação comprobatória exigida neste Edital, inclusive dos termos obrigatórios, podendo a entrega ser realizada pelo próprio estudante ou por um terceiro, legalmente autorizado, nos termos previstos neste instrumento;
IV – Análise documental e averiguação – **30/07/2026 a 02/08/2026**, etapa de responsabilidade da Comissão de Avaliação, que será destinada à conferência da documentação apresentada, à verificação do atendimento aos requisitos do Edital, bem como à realização de batimentos e cruzamentos de informações com bases de dados oficiais do Governo Federal e de outros sistemas pertinentes;
V – Divulgação do resultado preliminar – **03/08/2026**, mediante publicação da relação de inscrições para concessão inicial e para a renovação da concessão deferidas e indeferidas, com a indicação objetiva dos motivos de indeferimento, quando houver;
VI – Interposição de recursos administrativos – **04/08/2026 a 05/08/2026**, período no qual os candidatos poderão apresentar recurso administrativo, exclusivamente em face do resultado preliminar, dentro dos termos e dos prazos estabelecidos neste Edital;
VII – Análise dos recursos – **06/08/2026 a 07/08/2026**, fase destinada à reavaliação, por parte da Comissão de Avaliação, dos recursos interpostos, com verificação da documentação e das alegações apresentadas;
VIII – Divulgação do resultado final – **08/08/2026**, consistente na publicação da relação definitiva dos estudantes contemplados com o Auxílio Financeiro, ou seja, das renovações deferidas e indeferidas e das concessões iniciais deferidas e das indeferidas, além da lista dos eventuais desclassificados, sendo assim considerados aqueles que não cumprirem quaisquer das etapas obrigatórias, e encerrando-se o processo seletivo;
IX – Preparo das providências administrativas, orçamentárias, financeiras e cadastrais necessárias à implementação – **10/08/2026 a 31/08/2026**;
X – Data inicial do novo período de concessão – **01/09/2026**;
XI – Primeiro pagamento do novo período de concessão – **ao final do mês de setembro de 2026**;
XII – Data de encerramento do novo período de concessão – **28/02/2027**.

§1º. O cronograma aplica-se tanto aos pedidos de concessão inicial quanto aos requerimentos de renovação da concessão;

§2º. A ausência de inscrição on-line ou de entrega da documentação física dentro dos respectivos prazos implicará a desclassificação do candidato à concessão inicial ou a não renovação da concessão do benefício anteriormente concedido;

§3º. As datas previstas no presente cronograma poderão ser alteradas, de forma excepcional, pela necessidade administrativa devidamente justificada, mediante publicação oficial por parte da Prefeitura Municipal de Amaturá, preservados os princípios da publicidade, da transparência e da isonomia;

§4º. Após a divulgação do resultado final, **não caberá recurso administrativo**, ressalvada exclusivamente a hipótese de **correção de erro material ou erro de cálculo**, devidamente comprovado;

§5º. Não será admitido recurso do recurso, nem pedido de revisão do recurso já analisado e decidido pela Comissão de Avaliação, ressalvada exclusivamente a hipótese de correção de erro material ou de cálculo.

Art. 21 – Da Avaliação e Revisão do Programa

O Auxílio Financeiro poderá ser avaliado e revisado, ajustado ou reformulado semestralmente, conforme os critérios da Administração Pública e a disponibilidade orçamentária.

Art. 22 – Das Disposições Gerais

É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as publicações, comunicados, resultados e demais informações oficiais referentes a este Edital, divulgados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no sítio eletrônico e nos demais canais institucionais da Prefeitura Municipal de Amaturá e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Amaturá.

§1º. A Prefeitura Municipal de Amaturá e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS **não se responsabilizam** pelas inscrições, requerimentos ou envios que deixem de ser recebidos em razão de **falhas técnicas**, instabilidade de internet, incompatibilidade de navegador, indisponibilidade temporária do sistema, ou quaisquer problemas no dispositivo utilizado pelo candidato, sendo recomendável que a inscrição seja realizada com antecedência;

§2º. Os **casos omissos** e situações **não previstas** neste Edital serão analisados e decididos pela **Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro**, sob a coordenação da SEMAS, observados os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

§3º. A qualquer tempo, este Edital poderá ser **revogado** ou **anulado**, no todo ou em parte, por motivo de **interesse público** ou por determinação legal, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza;

§4º. Integram este Edital, para todos os fins, os seguintes anexos, consistentes em **modelos oficiais dos termos, das declarações e autorizações**, os quais deverão ser preenchidos, assinados e apresentados pelos candidatos, quando exigido:

Anexo I – Termo de Responsabilidade do Estudante Beneficiário;
Anexo II – Declaração de Ciência quanto à possibilidade de suspensão ou cancelamento de outros benefícios sociais, em razão do acúmulo de rendas ou benefícios;
Anexo III – Declaração de Veracidade das Informações Prestadas;
Anexo IV – Termo de Autorização para Entrega de Documentação por Terceiros;
Anexo V – Declaração de Não Percepção de Auxílio Financeiro de Mesma Natureza;
Anexo VI – Declaração de Compromisso de Frequência Acadêmica;
Anexo VII – Declaração de Ciência das Regras do Edital e do Cronograma;
Anexo VIII – Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício Formal Ativo;
Anexo IX – Declaração de Inexistência de Diploma de Curso Superior e de Matrícula Simultânea em Outro Curso Superior;
Anexo X – Declaração de Residência Fora do Domicílio Familiar;
Anexo XI – Declaração de Composição do Núcleo Familiar e da Renda Mensal Per Capita;
Anexo XII – Termo de Consentimento LGPD;
Anexo XIII – Requerimento de Renovação do Auxílio Financeiro Estudantil.

§5º. Os modelos dos anexos referidos neste artigo serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amaturá e na sala reservada para o expediente da Comissão de Avaliação.

Art. 23 – Da Vigência

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Amaturá/AM, 15 de julho de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

JAILSON FRANCO AGUIAR
Sec. Mun. de Assist. Social, Cidadania e Dir. Humanos de Amaturá/AM – SEMAS

JOHN RAIRO VARGAS ORTEGA
Presidente da Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro (Port. nº 0486/2026)

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 15 de julho de 2026.

ANEXO I
TERMO DE RESPONSABILIDADE DO ESTUDANTE BENEFICIÁRIO

EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS
Auxílio Financeiro Estudantil – Município de Amaturá/AM

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) em curso de Nível Superior ou tecnólogo, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a), para fins de estudos, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que:

• **Tenho ciência integral** das regras, critérios, condições e procedimentos previstos no Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS, que regulamenta a concessão inicial e a renovação da concessão do Auxílio Financeiro Estudantil no Município de Amaturá/AM;
• **Assumo inteira responsabilidade** pelas informações prestadas e pelos documentos apresentados no âmbito do referido edital, ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá resultar no **indeferimento da inscrição/renovação**, **suspensão** ou **cancelamento do benefício**, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
• Comprometo-me a **cumprir todas as obrigações** estabelecidas no Edital, especialmente quanto à manutenção da condição de estudante regularmente matriculado(a), à observância dos prazos, à apresentação de documentos quando solicitados e ao acompanhamento das publicações oficiais;
• Declaro estar ciente de que o Auxílio Financeiro Estudantil possui **natureza assistencial, temporária e condicionada**, não gerando direito adquirido, expectativa de continuidade automática ou pagamento retroativo;
• Reconheço que o descumprimento das disposições do Edital poderá ensejar a **interrupção imediata do pagamento** do auxílio, independentemente de notificação prévia.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Responsabilidade.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Estudante

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À POSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS SOCIAIS

EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS
Auxílio Financeiro Estudantil – Município de Amaturá/AM

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) em curso de Nível Superior ou tecnólogo, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a), para fins de estudos, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que:

• **Tenho ciência** de que o recebimento do Auxílio Financeiro Estudantil concedido pelo Município de Amaturá/AM poderá **impactar outros benefícios sociais** eventualmente percebidos por mim ou por meu núcleo familiar, em razão das regras próprias de cada programa, especialmente quanto aos critérios de renda;
• Declaro estar ciente de que **eventual suspensão, bloqueio ou cancelamento** de benefícios sociais, tais como **Bolsa Família** ou outros programas assistenciais, **em decorrência do acúmulo de rendas ou benefícios**, será de **minha responsabilidade única e exclusiva**, não podendo o Município de Amaturá ou a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS ser responsabilizados por tais efeitos;
• Declaro, ainda, que os **estudantes indígenas** que recebem o **Programa Bolsa Permanência – PBP (MEC)**, no valor mensal atualmente fixado, **assumem integral responsabilidade** por eventual conflito ou incompatibilidade decorrente do acúmulo de benefícios, caso optem por pleitear o Auxílio Financeiro Estudantil municipal;
• Reconheço que o Auxílio Financeiro Estudantil possui **natureza assistencial, temporária e condicionada**, devendo ser observado o cumprimento integral das regras previstas na Lei, no Decreto, na Portaria e no Edital que regem o Programa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de seus efeitos legais.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Estudante

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS
Auxílio Financeiro Estudantil – Município de Amaturá/AM

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) em curso de Nível Superior ou tecnólogo, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a), para fins de estudos, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que:

• **Todas as informações** por mim prestadas no âmbito do Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS, bem como **todos os documentos apresentados**, são **verdadeiros, completos e atualizados**, assumindo integral responsabilidade por seu conteúdo;
• **Tenho ciência** de que a prestação de informações falsas, a omissão de dados relevantes ou a apresentação de documentos inverídicos poderá acarretar o **indeferimento da inscrição/renovação**, a **suspensão** ou o **cancelamento do Auxílio Financeiro Estudantil**, a qualquer tempo, independentemente da fase do processo seletivo;
• Declaro estar ciente de que a constatação de irregularidades poderá ensejar, além das medidas administrativas cabíveis, a **responsabilização civil e penal**, nos termos da legislação vigente;
• Autorizo a **verificação, conferência, cruzamento e validação** das informações prestadas junto a bases de dados e sistemas oficiais dos entes federativos competentes, conforme previsto na legislação aplicável e no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de seus efeitos legais.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Estudante

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO IV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO POR TERCEIROS

EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS
Auxílio Financeiro Estudantil – Município de Amaturá/AM

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) em curso de Nível Superior ou tecnólogo, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a), para fins de estudos, no município de _____, **AUTORIZO**, para os devidos fins, que _____, RG nº _____ e CPF nº _____, proceda à **entrega da documentação física** exigida pelo Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS, **em meu nome**, junto à Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, na forma e prazos estabelecidos no referido Edital. Para tais fins, declaro que:

• A presente autorização é concedida **exclusivamente** para fins de protocolo e entrega de documentos, **não conferindo poderes** para alteração de informações, interposição de recursos ou prática de quaisquer outros atos além daqueles expressamente autorizados;
• **Assumo inteira responsabilidade** pelo conteúdo, autenticidade e veracidade dos documentos entregues por terceiro, bem como pelas informações prestadas no âmbito do processo seletivo;
• Estou ciente de que a autorização ora concedida **não exime** o cumprimento das demais obrigações previstas na Lei, no Decreto, na Portaria e no Edital que regem o Auxílio Financeiro Estudantil;
• A presente autorização tem **validade restrita** ao período de entrega de documentação previsto no cronograma do Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Autorização.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Estudante (Outorgante)

Nome completo: _____

CPF: _____

_____
Assinatura do(a) Autorizado(a)

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO DE MESMA NATUREZA

EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS
Auxílio Financeiro Estudantil – Município de Amaturá/AM

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) em curso de Nível Superior ou tecnólogo, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a), para fins de estudos, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que:

• **Não percebo** auxílio financeiro de **mesma natureza** concedido por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, em nível federal, estadual ou municipal, **incompatível** com o Auxílio Financeiro Estudantil instituído pela Lei Municipal nº 206/2025, regulamentado pelo Decreto nº 0385/2026-GP/PMA e disciplinado pelo Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS;

• Estou ciente de que a **acumulação indevida** de auxílios financeiros de mesma natureza poderá resultar no **indeferimento da inscrição/renovação**, na **suspensão** ou no **cancelamento** do benefício, a qualquer tempo, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
• Comprometo-me a **comunicar imediatamente** à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS caso venha a passar a receber auxílio financeiro incompatível durante a vigência do benefício;
• Autorizo a **verificação, conferência e cruzamento de informações** junto a bases de dados e sistemas oficiais dos entes federativos competentes, para fins de comprovação da veracidade desta declaração.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de seus efeitos legais.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Estudante

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FREQUÊNCIA ACADÊMICA

EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS
Auxílio Financeiro Estudantil – Município de Amaturá/AM

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) em curso de Nível Superior ou tecnólogo, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a), para fins de estudos, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que:

• **Comprometo-me a manter a frequência regular** às atividades acadêmicas do curso no qual me encontro matriculado(a), observadas as exigências mínimas estabelecidas pela instituição de ensino e pelo Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS;
• Declaro estar ciente de que a **comprovação de frequência acadêmica** poderá ser exigida pela Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, nos prazos e condições previstos no Edital, inclusive para fins de **manutenção do benefício** durante sua vigência;
• Reconheço que o **descumprimento das exigências de frequência acadêmica**, quando aplicáveis, poderá ensejar a **suspensão** ou o **cancelamento** do Auxílio Financeiro, independentemente de notificação prévia;
• Declaro estar ciente de que os **estudantes ingressantes no primeiro período do curso**, no segundo semestre de 2026, **não estão obrigados**, no momento da inscrição inicial, à apresentação de histórico acadêmico universitário ou comprovação de frequência acadêmica, conforme expressamente previsto no Edital, sem prejuízo das demais obrigações assumidas;
• Comprometo-me a **informar imediatamente** à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS qualquer alteração relevante em minha situação acadêmica que possa impactar o recebimento do benefício.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de seus efeitos legais.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Estudante

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DO EDITAL E DO CRONOGRAMA

EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS
Auxílio Financeiro Estudantil – Município de Amaturá/AM

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) em curso de Nível Superior ou tecnólogo, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a), para fins de estudos, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que:

• **Li integralmente, compreendi e estou ciente** de todas as regras, critérios, condições, procedimentos e obrigações previstos no **Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS**, que disciplina a concessão inicial e a renovação da concessão do Auxílio Financeiro Estudantil no Município de Amaturá/AM;
• Declaro ter **plena ciência do cronograma oficial** do processo seletivo, incluindo os prazos para inscrição on-line, entrega de documentação física, análise, divulgação de resultados, interposição de recursos e demais etapas previstas no Edital;
• Reconheço que é de minha **responsabilidade exclusiva** acompanhar todas as publicações, comunicados, resultados e eventuais atualizações referentes ao Edital, divulgados no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amaturá e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Amaturá;
• Declaro estar ciente de que o **descumprimento de prazos**, a falta de acompanhamento das publicações oficiais ou a inobservância das regras estabelecidas no Edital **não gerarão direito à prorrogação de prazos**, reabertura de fases ou qualquer tipo de exceção;
• Reconheço que a participação no processo seletivo e o eventual recebimento do Auxílio Financeiro Estudantil **não geram direito adquirido**, expectativa de continuidade automática ou pagamento retroativo, estando o benefício condicionado ao atendimento integral das normas legais e editalícias.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de seus efeitos legais.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Estudante

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO FORMAL ATIVO

EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS
Auxílio Financeiro Estudantil – Município de Amaturá/AM

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) em curso de Nível Superior ou tecnólogo, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a), para fins de estudos, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que:

• **Não possuo vínculo empregatício formal ativo**, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, por estatuto ou por qualquer outra forma de relação de trabalho formal, na data da inscrição e durante a vigência do Auxílio Financeiro Estudantil, conforme regras previstas no Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS;
• Declaro estar ciente de que a presente declaração é exigida **especialmente nos casos em que não houver registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS**, física ou digital, ou quando inexistirem vínculos formais ativos registrados;
• Comprometo-me a **comunicar imediatamente** à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS qualquer alteração em minha situação laboral que resulte na constituição de vínculo empregatício formal durante a vigência do benefício;
• Reconheço que a **omissão ou prestação de informações falsas** relativas à existência de vínculo empregatício formal poderá acarretar o **indeferimento da inscrição/renovação**, a **suspensão** ou o **cancelamento** do Auxílio Financeiro Estudantil, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
• Autorizo a **verificação, conferência e cruzamento das informações** prestadas nesta declaração junto a bases de dados e sistemas oficiais dos entes federativos competentes, nos termos da legislação aplicável e do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de seus efeitos legais.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Estudante

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR E DE MATRÍCULA SIMULTÂNEA EM OUTRO CURSO SUPERIOR

EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS
Auxílio Financeiro Estudantil – Município de Amaturá/AM

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) em curso de Nível Superior ou tecnólogo, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a), para fins de estudos, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que:

• **Não possuo diploma de curso superior**, seja de graduação ou de curso superior de tecnologia (tecnólogo), expedido por instituição de ensino pública ou privada;
• **Não me encontro matriculado(a), simultaneamente, em mais de um curso de nível superior**, em instituição pública ou privada, presencial ou em outra modalidade de ensino, na data da inscrição ou do requerimento de renovação e durante a vigência do Auxílio Financeiro Estudantil;
• Comprometo-me a **comunicar imediatamente** à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS caso venha a concluir outro curso superior, receber diploma de nível superior ou realizar matrícula simultânea em outro curso superior durante a vigência do benefício;
• **Declaro estar ciente** de que a existência de diploma de curso superior ou de matrícula simultânea em mais de um curso superior **poderá acarretar o indeferimento** da inscrição ou da renovação, a suspensão ou o cancelamento do benefício, a qualquer tempo;
• Autorizo a **verificação, conferência e cruzamento de informações** junto a bases de dados, sistemas oficiais e instituições de ensino, para fins de validação da veracidade desta declaração, nos termos da legislação aplicável e do Edital;
• Reconheço que a **omissão ou prestação de informações falsas** relativas à existência de diploma de curso superior ou de matrícula simultânea em outro curso superior poderá acarretar sanções administrativas, civis e penais cabíveis, além das consequências previstas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de seus efeitos legais.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Estudante

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORA DO DOMICÍLIO FAMILIAR

EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS
Auxílio Financeiro Estudantil – Município de Amaturá/AM

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) em curso de Nível Superior ou tecnólogo, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a), para fins de estudos, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que:

• **Resido fora do meu domicílio familiar** em razão da realização do curso de nível superior no qual me encontro regularmente matriculado(a), sendo tal condição necessária para a continuidade de meus estudos;
• Declaro que minha **residência atual** está situada no endereço _____, município de _____, Estado de _____, local diverso do domicílio de meu núcleo familiar;
• Declaro estar ciente de que a **informação prestada nesta declaração** será utilizada para fins de avaliação da condição socioeconômica e da necessidade de deslocamento/manutenção fora do domicílio familiar, nos termos do Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS;
• Comprometo-me a **comunicar imediatamente** à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS qualquer alteração em minha condição de residência que possa impactar o recebimento do Auxílio Financeiro;
• Reconheço que a **prestação de informações falsas** ou a omissão de dados relevantes quanto à minha condição de residência poderá acarretar o **indeferimento da inscrição/renovação**, a **suspensão** ou o **cancelamento** do benefício, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente de seus efeitos legais.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Estudante

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO XI
DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR E DA RENDA MENSAL PER CAPITA

EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS
Auxílio Financeiro Estudantil – Município de Amaturá/AM

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) em curso de Nível Superior ou tecnólogo, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a), para fins de estudos, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que:

• O **núcleo familiar** ao qual pertenço é composto pelas pessoas abaixo relacionadas, residentes sob o mesmo teto ou economicamente dependentes, conforme aplicável:

Nome completo	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Renda mensal (R$)

• Declaro que a **renda mensal familiar total** corresponde ao somatório das rendas informadas acima, perfazendo o valor de **R$** _____, resultando em **renda mensal per capita** de **R$** _____, calculada nos termos do Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS;
• Informo que as rendas declaradas compreendem **salários, proventos, benefícios previdenciários ou assistenciais, rendimentos informais, pensões, aposentadorias, auxílios e quaisquer outras fontes de renda**, ainda que eventuais;
• Declaro estar ciente de que as informações prestadas nesta declaração **serão confrontadas** com o **CadÚnico** e **demais bases de dados oficiais**, para fins de avaliação socioeconômica, nos termos do Edital, da Lei, do Decreto e da Portaria que regem o Auxílio Financeiro;
• Comprometo-me a **comunicar imediatamente** à Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS qualquer **alteração na composição do núcleo familiar ou na renda mensal** que possa impactar a análise socioeconômica ou o recebimento do benefício;
• Reconheço que a **omissão ou prestação de informações falsas** quanto à composição familiar ou às rendas poderá acarretar o **indeferimento da inscrição/renovação**, a **suspensão** ou o **cancelamento** do Auxílio Financeiro, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente dos efeitos legais.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Estudante

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO XII
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO E CRUZAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS
Auxílio Financeiro Estudantil – Município de Amaturá/AM

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) em curso de Nível Superior ou tecnólogo, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a), para fins de estudos, no município de _____, declaro, para os devidos fins, que:

• **Autorizo, de forma livre, informada e inequívoca**, o tratamento dos meus **dados pessoais e dados pessoais sensíveis**, quando aplicável, pela **Prefeitura Municipal de Amaturá** e pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS**, **exclusivamente** para as finalidades relacionadas à **execução, gestão, fiscalização e controle** do Auxílio Financeiro Estudantil, nos termos da **Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**;
• Estou ciente de que o tratamento poderá abranger a **coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência e extração** de dados, **limitados às finalidades** do programa e às bases legais aplicáveis;
• **Autorizo o cruzamento e a validação** das informações prestadas com **bases de dados e sistemas oficiais** dos entes federativos, inclusive **CadÚnico**, órgãos de controle, instituições de ensino e demais sistemas governamentais pertinentes, **para fins de verificação de elegibilidade, prevenção de fraudes e fiscalização**;
• Declaro estar ciente de que meus dados poderão ser **compartilhados** com órgãos de controle interno e externo, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, **resguardados os princípios da finalidade, necessidade, adequação e segurança**;
• Estou ciente de que:

o tratamento dos dados observará medidas técnicas e administrativas aptas a protegê-los de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas;
os dados serão **armazenados pelo tempo necessário** ao cumprimento das finalidades legais e administrativas do programa;
posso exercer, nos termos da LGPD, os **direitos do titular**, inclusive acesso, correção e informações sobre o tratamento, mediante requerimento formal.

• Reconheço que a **não concessão deste consentimento** ou a **revogação imotivada** poderá inviabilizar a análise da inscrição ou a manutenção do benefício, quando tratamento for indispensável à execução do Auxílio Financeiro

Financeiro, nos termos da legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo de Consentimento, ciente de seus efeitos legais.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Estudante (Titular dos Dados)

Nome completo: _____

CPF: _____

ANEXO XIII
REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL

EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS
Auxílio Financeiro Estudantil – Município de Amaturá/AM

À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO
C/C À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS DE AMATURÁ – SEMAS

Eu, _____, estudante regularmente matriculado(a) em curso de Nível Superior ou tecnólogo, RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a), para fins de estudos, no município de _____, beneficiário(a) contemplado(a) no resultado final do Edital nº 001/2026 – PMA/SEMAS, venho, por meio do presente respeitosamente, **requerer a renovação do Auxílio Financeiro Estudantil** para o período compreendido entre os meses de setembro de 2026 a fevereiro de 2027, nos termos do Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS.

Para fins de análise do presente requerimento, informo os seguintes dados:

Dados acadêmicos:

Instituição de ensino: _____

Curso: _____

Período cursando: _____

Município onde está localizada a instituição: _____

Situação da matrícula:

( ) Regularmente matriculado(a) no segundo semestre de 2026.

( ) Outra situação. Especificar: _____

Atualização das informações:

Desde a concessão do benefício pelo Edital nº 001/2026 – PMA/SEMAS:

a) Houve alteração de endereço no município onde resido para fins de estudo?

( ) Não.

( ) Sim. Novo endereço: _____

_____

b) Houve alteração do endereço de meu núcleo familiar no Município de Amaturá/AM?

( ) Não.

( ) Sim. Novo endereço: _____

_____

c) Houve alteração de curso ou instituição de ensino?

( ) Não.

( ) Sim. Especificar: _____

d) Houve alteração na composição ou na renda mensal de meu núcleo familiar?

( ) Não.

( ) Sim. Especificar: _____

e) Passei a possuir vínculo empregatício formal ativo?

( ) Não.

( ) Sim. Especificar: _____

f) Passei a receber auxílio, benefício ou renda que possa ser incompatível com o Auxílio Financeiro Estudantil?

( ) Não.

( ) Sim. Especificar: _____

g) Houve alteração de minha conta bancária mantida no Banco do Brasil?

( ) Não.

( ) Sim. Informar os dados atualizados:

Agência: _____ / Conta corrente: _____

Declarações do Requerente:

Declaro, para os devidos fins, que:

I – Permaneço regularmente matriculado(a) em curso de graduação ou curso superior de tecnologia – tecnólogo, em instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;
II – Continuo residindo fora do Município de Amaturá/AM, por motivo exclusivo de estudos;
III – Permanecem atendidos todos os requisitos legais e editalícios necessários ao recebimento do Auxílio Financeiro Estudantil;
IV – As informações prestadas neste requerimento e nos documentos apresentados são verdadeiras, completas e atualizadas;

V – Estou ciente de que a condição de beneficiário(a) oriunda do Edital nº 001/2026 – PMA/SEMAS não assegura renovação automática do benefício, ficando o deferimento condicionado à atualização documental, à manutenção dos requisitos e à homologação pela Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro;
VI – Autorizo a Comissão de Avaliação e a Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS a verificar, conferir e cruzar as informações prestadas com as bases de dados, sistemas oficiais e instituições públicas
ou privadas, quando necessário à análise do pedido;
VII – Comprometo-me a comunicar imediatamente à SEMAS qualquer alteração pessoal, familiar, acadêmica, laboral, bancária ou socioeconômica que possa afetar a manutenção do benefício;
VIII – Estou ciente de que a omissão, a falsidade ou a inexatidão das informações poderá acarretar o indeferimento da renovação, a suspensão ou o cancelamento do benefício, restituição dos valores indevidamente recebidos e as demais consequências administrativas, civis e penais cabíveis.

Diante do exposto, **requer o recebimento e a análise do presente pedido**, com a consequente renovação do Auxílio Financeiro Estudantil, caso comprovada a manutenção das condições de elegibilidade.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Amaturá/AM, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do(a) Estudante

Nome completo: _____

CPF: _____

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:BE87D5DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA 3ª ETAPA

Governo do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
Secretaria Municipal de Educação - SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-BARREIRINHA/AM- PSGE
DIVULGAÇÃO PRELIMINAR DO RESULTADO DA 3ª ETAPA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, divulga o resultado preliminar do Processo de Seleção de Gestores das Escolas da Rede Municipal do município de Barreirinha/AM, visando a gestão democrática e participativa de acordo com o atendimento a Lei Nº 302, de 06 de outubro de 2022 e dá outras providências.
CONSIDERANDO. A Terceira Fase consiste na Defesa do Plano de Gestão e Entrevista para uma banca examinadora, em caráter eliminatório;
CONSIDERANDO. A aprovação dos candidatos que obtiverem no mínimo 70 pontos e máximo de 100 pontos.
CONSIDERANDO. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente da Seleção de Gestor Escolar - CPSGE/BAE em conjunto com o (a) titular da SEMED.
ÁREA INDÍGENA:

Escola Municipal Indígena Santo Antônio					
Candidato(a)	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Albeciel Cristino de Souza	10	19,8	43	72,8	Aprovado

Escola Indígena Simão de Oliveira					
Candidato(a)	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Maciel Viana de Oliveira	10	20,3	42,6	72,9	Aprovado

Escola Municipal Indígena Bom Socorro					
Candidata	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Leonildo da Silva	10	21,7	45,4	77,1	Aprovado
Escola Municipal Indígena Milagre					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Alzio De Araújo Viana	10	20,9	46,6	77,5	Aprovado
Escola Municipal Indígena Tuxaua Obadias Batista Garcia					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Sandra Regina dos Santos da Silva	10	20,2	42,1	72,3	Aprovada
Escola Municipal Indígena Nossa Senhora do Bom Socorro					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Galileu Oliveira de Freitas	10	20,4	45,3	75,7	Aprovado
Escola Municipal Indígena São Pedro					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Laércio Trindade de Freitas	10	20,9	49,6	80,5	Aprovado
Escola Municipal Indígena Nova Jerusalém					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação

Rogério Silva de Souza	10	20,7	44,5	75,2	Aprovado
Escola Municipal Indígena Paraíso					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Derivaldo Miquiles	10	20,3	45,1	75,4	Aprovado
Escola Municipal Indígena Sagrado Coração de Jesus					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Erison Michiles de Souza	10	20,4	44,8	75,2	Aprovado
ÁREA: RAMOS					
Escola Municipal Aracy Carneiro					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Arnaldo Rodrigues Carneiro	15	21,7	48,5	85,2	Aprovado
Escola Municipal Nossa Senhora das Graças					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Brena Trindade Ribeiro	10	20,7	43,3	74	Aprovada
Escola Municipal Campos Moreira					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Susiane Gonçalves Sab Laranjeira	10	24,6	49	83,6	Aprovada
Escola Municipal Thiago de Feitas					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Simone Rodrigues de Souza	10	21,2	44,2	75,4	Aprovada
RAMOS- VÁRZEA					
Escola Municipal São Francisco Xavier					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Andreissa Silveira Gomes	15	21,8	42,9	79,7	Aprovada
Escola Municipal Orlando Pereira					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Lucimere Seixas da Gloria	15	22,2	45,9	83,1	Aprovada
Escola Municipal Nossa Senhora das Dores					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Tobias Valente da Cruz	10	20,1	44,8	74,9	Aprovado
Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Zenilda Vieira Reis	10	21,7	46,1	77,8	Aprovada
ÁREA: ANDIRÁ					
Escola Municipal Antônio Marinho					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Gisele Souza de Souza	15	22,1	48	85,1	Aprovada
Escola Municipal Astrogilda Alves Belém					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Ester Ramos Pontes	15	21	46	82	Aprovada
Escola Municipal Bom Jesus					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Miriam Cruz Garcia	10	21,3	47,8	79,1	Aprovada
Escola Municipal Bom Destino					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Marcicleide Tenório Ramos	10	21,4	46,4	77,8	Aprovada
Escola Municipal Bom Socorro					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Enely Castro de Melo	10	22,4	44,9	77,3	Aprovada
Escola Municipal Cristo Redentor					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Gracilene Ribeiro Fragata	15	23,8	47,5	86,3	Aprovada
Escola Municipal Cristo Rei					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Felipe Barros Reis	15	21	44,6	80,6	Aprovado
Escola Municipal Divino Espírito Santo					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Tarsiane Gonçalves Cabral	10	20,6	46,2	76,8	Aprovada
Escola Municipal Joaquim Nobre					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Moises Alves da Silva	10	21	44,3	75,3	Aprovado
Escola Municipal Nossa Senhora de Aparecida					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Jucilene de Oliveira Tavares	15	23	49,7	87,7	Aprovada
Escola Municipal Nossa de Fátima					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Marailza de Cassia Ribeiro dos Santos	10	22,1	46,5	78,6	Aprovada
Escola Municipal Raimunda Nascimento Ribeiro					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Elma Pinto Ozak	10	20	43	73	Aprovada
Escola Municipal São Francisco Canindé					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Maria Gorete da Silva Ribeiro	15	21,6	47,9	84,5	Aprovada
Escola Municipal São Raimundo					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Roseara Ferreiro Carneiro	15	21	46,4	82,4	Aprovada
QUILOMBOLAS					
Escola Municipal Quilombola Nossa Senhora da Conceição					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Emerson Carneiro da Silva	10	20,7	48,5	79,2	Aprovado
Escola Municipal Quilombola Santa Ana					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Julesmã Texeira Colares	10	20	32,3	62,3	Reprovado
Escola Municipal Quilombola Boa Fé					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Eurides Conceição da Silva	10	23,9	49,8	83,7	Aprovada
Escola Municipal Quilombola São João Batista de Freitas					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Anderson Carneiro da Silva	15	21,8	48,6	85,4	Aprovado

Escola Municipal Quilombola Lírio do Vale					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Madalena Souza Aguilera	10	23	45,1	78,1	Aprovada
Escola Municipal Quilombola Maria do Socorro Andrade Moura					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Elane Cristina Barbosa Conceição	10	23,6	47,5	81,1	Aprovada
Escola Municipal Quilombola São Pedro					
Candidato	1ª fase	2ª fase	3ª fase	T.P	Situação
Beatriz Cruz Lopes	15	22,9	49,5	87,4	Aprovada

DESCLASSIFICADO:
Alesson Barbosa de Araújo - Escola Municipal Indígena Tuchawa Antonico Miquiles
Não atendeu ao requisito: Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena e Pedagogia (art.64/LDB) e/ou habilitação em Licenciatura com Especialização (lato sensu/Stricto sensu) em Gestão Escolar.
José Ricardo Duarte Freitas - Escola Municipal Indígena Santa Rita
Não atendeu ao requisito: Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena e Pedagogia (art.64/LDB) e/ou habilitação em Licenciatura com Especialização (lato sensu/Stricto sensu) em Gestão Escolar.

GLENDA GABRIELE BEZERRA BELTRÃO
Presidente da CPSGE/BAE
Portaria nº 119/2025

KEMESON DE SOUZA SANTOS
Secretário Municipal De Educação
Decreto nº 225/2025

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:E8F8835A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MUNICIPIO DE CANUTAMA - AM							
CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2026
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	104.588.440,68	104.588.440,68	14.518.398,54	13,88	29.338.949,99	28,05	75.249.490,69
RECEITAS CORRENTES	94.988.440,68	94.988.440,68	14.335.299,76	15,09	29.155.851,21	30,69	65.832.589,47
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.931.418,52	2.931.418,52	278.767,43	9,51	688.546,23	23,49	2.242.872,29
Impostos	2.910.158,45	2.910.158,45	276.635,43	9,51	678.162,23	23,30	2.231.996,22
Taxas	21.260,07	21.260,07	2.132,00	10,03	10.384,00	48,84	10.876,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.407.386,68	2.407.386,68	485.659,15	20,17	846.036,42	35,14	1.561.350,26
Contribuições Sociais	2.395.000,00	2.395.000,00	456.405,42	19,06	782.662,20	32,68	1.612.337,80
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	12.386,68	12.386,68	29.253,73	236,17	63.374,22	511,63	-50.987,54
RECEITA PATRIMONIAL	1.336.115,40	1.336.115,40	303.074,00	22,68	606.638,68	45,40	729.476,72
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.336.115,40	1.336.115,40	303.074,00	22,68	606.638,68	45,40	729.476,72
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	88.292.520,08	88.292.520,08	13.267.799,18	15,03	27.014.629,88	30,60	61.277.890,20
Transferências da União e de suas Entidades	54.860.718,23	54.860.718,23	7.238.012,87	13,19	16.271.489,49	29,66	38.589.228,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.803.128,94	18.803.128,94	3.502.951,05	18,63	5.740.832,16	30,53	13.062.296,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.628.672,91	14.628.672,91	2.526.835,26	17,27	5.002.308,23	34,20	9.626.364,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.600.000,00	9.600.000,00	183.098,78	1,91	183.098,78	1,91	9.416.901,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.600.000,00	9.600.000,00	183.098,78	1,91	183.098,78	1,91	9.416.901,22
Transferências da União e de suas Entidades	4.450.000,00	4.450.000,00	183.098,78	4,11	183.098,78	4,11	4.266.901,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.150.000,00	5.150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.000,00	30.000,00	4.568,82	15,23	6.312,29	21,04	23.687,71
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	104.618.440,68	104.618.440,68	14.522.967,36	13,88	29.345.262,28	28,05	75.273.178,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	104.618.440,68	104.618.440,68	14.522.967,36	13,88	29.345.262,28	28,05	75.273.178,40
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	1.975.508,04	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	104.618.440,68	104.618.440,68	14.522.967,36	13,88	31.320.770,32	29,94	----
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.422.367,77	----	----	2.422.367,77	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	2.422.367,77	----	----	2.422.367,77	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	104.583.440,68	106.389.024,02	15.864.324,28	34.635.830,34	71.753.193,68	16.898.095,17	30.947.333,27	75.441.690,75	29.883.001,63
DESPESAS CORRENTES	87.758.650,13	90.943.946,70	15.005.988,25	32.233.439,88	58.710.506,82	15.893.532,69	28.990.562,20	61.953.384,50	28.266.550,56
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	43.082.074,08	42.981.893,19	7.727.906,02	14.738.968,33	28.242.924,86	7.951.124,26	13.773.919,31	29.207.973,88	13.615.122,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.671.576,05	47.957.053,51	7.278.082,23	17.494.471,55	30.462.581,96	7.942.408,43	15.216.642,89	32.740.410,62	14.651.428,19
DESPESAS DE CAPITAL	16.124.790,55	14.745.077,32	858.336,03	2.402.390,46	12.342.686,86	1.004.562,48	1.956.771,07	12.788.306,25	1.616.451,07
INVESTIMENTOS	15.062.342,24	13.682.629,01	858.336,03	1.661.239,37	12.021.389,64	858.336,03	1.661.239,37	12.021.389,64	1.320.919,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.062.448,31	1.062.448,31	0,00	741.151,09	321.297,22	146.226,45	295.531,70	766.916,61	295.531,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	----	----	700.000,00	----	----	700.000,00	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	35.000,00	1.302.151,33	0,00	1.267.151,33	35.000,00	151.239,80	373.437,05	928.714,28	365.752,47
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	104.618.440,68	107.691.175,35	15.864.324,28	35.902.981,67	71.788.193,68	17.049.334,97	31.320.770,32	76.370.405,03	30.248.754,10
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	104.618.440,68	107.691.175,35	15.864.324,28	35.902.981,67	71.788.193,68	17.049.334,97	31.320.770,32	76.370.405,03	30.248.754,10
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	104.618.440,68	107.691.175,35	15.864.324,28	35.902.981,67	----	17.049.334,97	31.320.770,32	----	30.248.754,10
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	30.000,00	30.000,00	4.568,82	15,23	6.312,29	21,04	23.687,71
RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	4.568,82	15,23	6.312,29	21,04	23.687,71
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	4.568,82	15,23	6.312,29	21,04	23.687,71
Contribuições Sociais	30.000,00	30.000,00	4.568,82	15,23	6.312,29	21,04	23.687,71
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.000,00	1.302.151,33	0,00	1.267.151,33	35.000,00	151.239,80	373.437,05	928.714,28	365.752,47
DESPESAS CORRENTES	35.000,00	1.302.151,33	0,00	1.267.151,33	35.000,00	151.239,80	373.437,05	928.714,28	365.752,47
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.000,00	1.302.151,33	0,00	1.267.151,33	35.000,00	151.239,80	373.437,05	928.714,28	365.752,47
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA. Emissão: 13/07/2026, às 15:05:53.									
Nota(s) Explicativa(s):									

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:DF06082F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2026 - CMS

RESOLUÇÃO Nº. 011 DE 09 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Apreciação e aprovação do Parecer do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde 2025.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Careiro- CMS, criado pela Lei Nº 604, de 16 de Junho de 2015, regimentada na Resolução nº 453/2012 no uso de suas competências, reunidos na 267ª Assembleia Geral, e ordinária 228ª, em 09 de julho de 2026 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 8142/90 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto do Art. 36 da Lei complementar nº 141/2012, a analise técnica da Comissão de Orçamento e Finanças do Conselho;

CONSIDERANDO a compatibilidade entre a execução financeira, a movimentação contábil do fundo, metas estabelecidas no PMS que foi apresentado, conforme os Relatório detalhados.
CONSIDERANDO que a documentação foi apresentada pelo Gestor, em consonância com as exigências requeridas do TCE.

Resolve aprovar:
Art. 1º Emitir parecer pela aprovação e validação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente aos Instrumentos de Gestão 2025.
Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reuniu-se em 09 de julho de 2026, e após analise de todos os Instrumentos de Gestão apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde, emite o parecer:

PARECER TÉCNICO Nº 001/2026	
Assunto:	Análise da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao Plano de Gestão de 2022-2025.
• Da Documentação:	Analisados – Relatórios Quadrimestral, Demonstrativo da Execução Orçamentária do FMS, Comprovação de alimentação no SIOPS.
• Da Execução Orçamentária	1º RDQA 2025: 09/09/2025 Receita arrecadada - R$ 24.770.055,08 Despesa liquidada - R$ 7.119.123,99 Aplicado pelo Gesto % - 28,74% 2º RDQA 2025: 27/11/2025 Receita arrecadada - R$ 48.678.014,28 Despesa liquidada - R$ 15.313.371,06 Aplicado pelo Gesto % - 31,45% 3º RDQA 2025: Receita arrecadada - R$ 72.151.877,43 Despesa liquidada - R$ 19.894.317,32 Aplicado pelo Gesto % - 27,57
• Da Análise:	Verificou-se que a execução dos recursos do FMS, está de acordo com o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e com a Programação Anual. Os recursos foram aplicados de forma não ser constatado irregularidades dentro da realidade do municipio.
• Considerações 1º RDQA:09/09/2025	Houve incremento na cobertura das Equipes de Saúde da Família, com destaque para as ações itinerantes e ampliação da Estratégia Saúde da Família na zona rural. Foi intensificada a articulação com o TFD (Tratamento Fora de Domicílio) e ampliada a oferta de atendimentos especializados no próprio município, com realização de mutirões de consultas e exames. Avanço e manutenção das ações de controle e combate a endemias, notificação compulsória. Cobertura de vacinação. Foram realizados processos de aquisição e distribuição de medicamentos e insumos com base nas necessidades locais, porém ainda faltam medicações para doenças crônicas. Recomenda-se a implementação de ações com estratégias para o que não foi alcançado, fortalecimento da participação Social e consolidação de atendimentos com saúde de qualidade.
• Considerações 2º RDQA: 27/11/2025	Durante o segundo quadrimestre de 2025, o município manteve esforços para fortalecer a atenção primária, ampliar o acesso a exames e consultas especializadas, e garantir vigilância contínua em saúde, mesmo diante dos desafios climáticos e operacionais impostos pelas condições regionais. As estratégias adotadas refletem o compromisso da Secretaria municipal em promover o cuidado em saúde de forma equânime, conforme os princípios do SUS. É indiscutível que houve avanços na organização da rede de saúde, melhorias mesmo diante de desafios territoriais e estruturais. Fortalecimento e qualificação dos serviços ofertados.
• Considerações 3º RDQA:12/03/2026	A execução orçamentária evidenciou aplicação predominante em despesas correntes, especialmente com pessoal, insumos, medicamentos precisando melhorar o abastecimento, e manutenção dos serviços, com destaque para a prioridade conferida àAtenção Primária, verifica-se dependência significativa de transferências intergovernamentais, associada à aplicação de recursos próprios em cumprimento ao mínimo constitucional. Conclui-se que o período analisado demonstra estabilidade na execução das ações, coerência entre planejamento e execução financeira e comprometimento da gestão municipal com a garantia do acesso e da integralidade da atenção à saúde da população Careirense. Atenção Primária, verifica-se dependência significativa de transferências intergovernamentais, associada à aplicação de recursos próprios em cumprimento ao mínimo constitucional. Conclui-se que o período analisado demonstra estabilidade na execução das ações, coerência entre planejamento e execução financeira e comprometimento da gestão municipal com a garantia do acesso e da integralidade da atenção à saúde da população Careirense. O período analisado demonstra estabilidade na execução das ações, coerência entre planejamento e execução financeira e comprometimento da gestão municipal com a garantia do acesso e da integralidade da atenção à saúde da população.
• PAS	A execução da Programação Anual de Saúde (PAS) ou ajustes, manteve alinhamento com as diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Saúde vigente, observando os princípios do SUS, bem como a compatibilidade entre planejamento, execução física e aplicação dos recursos financeiros. De forma geral, as ações programadas foram executadas conforme a capacidade operacional do município, considerando suas especificidades territoriais, especialmente a ampla extensão rural e a presença significativa de comunidades ribeirinhas.
• Conclusão:	Diante do exposto que foi apresentando, o Conselho Municipal de Saúde do Careiro-AM, por unanimidade dos Conselheiros presentes, aprovam a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde do Careiro com sete votos.

Reunidos no auditório da Policlínia Dantas Dourado, no dia 09 de julho de 2026.

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PICANÇO
Presidente/CMS-Careiro
Res. Nº 004/2025

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução, nos termos da legislação vigente e de acordo com a decisão do Pleno Conselho Municipal de Saúde do Careiro/AM.

NAYARA REGO DE LUNA
Secretária Municipal de Saúde/Careiro
Portaria Nª 073/2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:F69D4FBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA - AM

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE E LIMPEZA, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ENVIRA - AM

LOTE 01 - MATERIAL DE CONSUMO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALCOOL EM GEL 70° INPM - 500 ML (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	550		
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70° INPM - 1 LITRO, uso geral, em embalagem plástica (CAIXA c/ 12 Unidades).	CX	450		
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8° INPM, 1 LITRO, uso doméstico, em embalagem plástica (CAIXA c/ 12 Unidades).	CX	500		
4	BALÃO N° 6.5 - CORES VARIADAS (PACOTE c/ 50 Unidades)	PCT	1650		
5	BALÃO Nº 9 - CORES VARIADAS (PACOTE c/ 50 Unidades)	PCT	1450		
6	BACIA PLASTICA 50L	UND	150		
7	BACIA PLASTICA 30L	UND	150		
8	BALDE ESPREMEDOR KIT PULIRE COMPLETO C/ VASSOURAS MOP.	UND	30		
9	BALDE PLÁSTICO DE 100 LTS C/ TAMPA	UND	100		
10	BALDE PLÁSTICO DE 50 LTS C/ TAMPA	UND	100		
11	BALDE PLÁSTICO DE 15 LTS C/ ALÇA DE FERRO E SEM TAMPA	UND	110		
12	BALDE PLÁSTICO DE 20 LTS C/ ALÇA DE FERRO E SEM TAMPA	UND	130		
13	BALDE PLÁSTICO DE 30 LTS COM TAMPA	UND	30		
14	BANDEJA PLÁSTICA, PACOTE COM 100 und	PCT	300		
15	BATERIA ALCALINA 9V (CAIXA c/10 Unidades)	CX	30		
16	BATERIA, LR41 1,5v, MODELO: Botão, pra serem usados em termômetros clínico. Material: Pilha Alcalina MnO2/Zn. CARTELA com 10 unidades	CARTELA	30		
17	BATERIA LITHIUM CR2032 CARTEL C/10 UNID	UND	500		
18	CAIXA DE ISOPOR 170 LITROS	UND	50		
19	CAIXA DE ISOPOR 100 LITROS	UND	30		
20	CAIXA DE ISOPOR 120 LITROS	UND	30		
21	CAIXA DE ISOPOR 150 LITROS	UND	20		
22	CAIXA DE ISOPOR 50 LITROS	UND	20		
23	CAIXA DE ISOPOR 05 LITROS	UND	50		
24	CAIXA DE ISOPOR 08 LITROS	UND	50		
25	CAIXA DE ISOPOR 12 LITROS	UND	50		
26	CAIXA TÉRMICA DE 60 LITROS	UND	11		
27	CESTO DE LIXO PLÁSTICO DE 100 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UND	20		
28	CESTO DE LIXO PLÁSTICO DE 30 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UND	150		
29	CESTO DE LIXO PLÁSTICO DE 50 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UND	90		
30	CESTO DE LIXO PLÁSTICO DE 12 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UND	300		
31	CESTO DE LIXO PLÁSTICO DE 15 LITROS COM TAMPA E PEDAL	UND	150		
32	CESTO TELADO PARA LIXO - PLÁSTICO DE 10 LITROS S/ TAMPA	UND	355		
33	COLHER DESCARTÁVEL REFEIÇÃO - (Pacotes c/ 50 Unidades)	PCT	1000		
34	COPO DESCARTÁVEL 300 ML (CAIXA c/ 20 Pacotes c/ 100 Unidades cada)	CX	350		
35	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180 ML (CAIXA c/ 20 Pacotes c/ 100 Unidades cada)	CX	300		
36	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ 50 ML (CAIXA c/ 50 Pacotes de 100 Unidades)	CX	150		
37	COLETOR DE COPOS DESCARTAVEL, P/ DEPOSITAR COPOS UTILIZADOS DE ÁGUA E CAFÉ	UND	100		
38	DISPENSER PARA COPOS DESCARTAVEL MULTICOPO	UND	100		
39	EXTENSÃO ELÉTRICA (10 MTS) TOMADA TRIPLA C/ 03 PINOS	UND	50		
40	EXTENSÃO ELÉTRICA (5 MTS) TOMADA TRIPLA C/ 03 PINOS	UND	40		
41	FACA DESCARTÁVEL (CAIXA c/ 1.000 Unidades - Divididos em pacotes de 10 Unidades)	CX	30		
42	FACA INOX Nº 30 CABO BRANCO	UND	45		
43	FLANELA - 38 CM X 58 CM	UND	1000		
44	FÓSFORO - Feitos em madeira, contendo em sua composição: fósforo amorfo, clorato de potássio, aglutinantes. Contenha na embalagem selo do INMETRO. MAÇO com 10 caixas de 40 palitos.	MÇ	50		
45	GARDANAPO DE PANO DE ALGODÃO 45 X 76 CM GROSSO REFORÇADO	UND	340		
46	GARFO DESCARTÁVEL (CAIXA c/ 1.000 Unidades - Divididos em Pacotes de 10 Unids)	CX	30		
47	GUARDANAPO DE PAPEL - 20 CM x 23 CM (CAIXA c/ 60 Pacotes c/ 50 Unidades cada)	CX	50		
48	GUARDANAPO DE PAPEL - 30 CM x 33 CM (CAIXA c/ 60 Pacotes c/ 50 Unidades cada)	CX	90		
49	ISQUEIRO GRANDE - 10 ML	UND	150		
50	MANGUEIRA DE 30 METROS	UND	23		
51	MANGUEIRA DE BORRACHA DE 20 METROS	UND	20		
52	MARMITEX DE ISOPOR, 21 CM (PACOTE C/ 50 Unidades)	PCT	600		
53	PALITO DE BAMBÚ, 25 cm - PACOTE c/ 100 Unidades	PCT	120		
54	PAPEL FILME OU FILME PVC 30 M, UTILIZAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, TAMANHO: 28 CM x 30 M	UND	150		
55	PAPEL FILME OU FILME PVC 300 M, UTILIZAÇÃO: CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, TAMANHO: 28 CM x 300 M	UND	238		

56	PAPEL TOALHA BOBINA - embalados em FARDO com 08 bobinas de 50m x 25cm, folhas simples, em embalagem plástica ou papel com identificação do fabricante.	FD	200		
57	PAPEL TOALHA BOBINADO - 100 Metros (CAIXA ou PACOTE c/ 08 Rolos)	CX	150		
58	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO, 100% celulose, qualidade extra, PACOTES com 200 folhas de 22cm/20cm, não reciclável.	PCT	400		
59	PAPEL ALUMINIO 45 CMX 7,5 MTS	UND	300		
60	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE 8"	UND	30		
61	PILHA GRANDE ALCALINA (CAIXA c/ 24 Unidades)	CX	53		
62	PILHA MÉDIA ALCALINA (CAIXA c/ 24 Unidades)	CX	32		
63	PILHA PALITO ALCALINA EMBALAGEM C/ 02 UNIDADE (CAIXA C/24 Unidades)	CX	100		
64	PILHA PEQUENA ALCALINA (CAIXA C/60 Unidades)	CX	50		
65	PRATO DESCARTÁVEL - 15 Cm - RASO (CAIXA c/ 50 Pacotes c/ 10 Unids cada)	CX	98		
66	PRATO DESCARTÁVEL - 18 cm (CAIXA c/ 50 pacotes c/ 10 Unidades cada)	CX	90		
67	PRATO DESCARTÁVEL P/ SOPA, FUNDO, 15 CM (CAIXA c/ 50 Pct c/ 10 Unids cada)	CX	124		
68	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 21 cm (CAIXA c/ 25 pacotes c/ 10 Unidades cada)	CX	127		
69	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO - 23 cm (CAIXA c/ 25 pacotes c/ 10 Unidades cada)	CX	83		
70	PROTETOR SOLAR - FTS 50 - AMPLA PROTEÇÃO UVA e UVB - 120 ML (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	15		
71	REGISTRO PARA FOGÃO A GÁS DE BAIXA PRESSÃO - c/Mangueira de 1 metro	UND	30		
72	SACO PLÁSTICO GROSSO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 30 KGS 50 x 80 x 0.10	UND	1250		
73	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 10 KGS - MILHEIRO divididos em Pacotes c/ 100 Unidades	MILHEIRO	125		
74	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 15 KGS - MILHEIRO divididos em Pacotes c/ 100 Unidades	MILHEIRO	25		
75	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 20 KGS - MILHEIRO divididos em Pacotes c/ 100 Unidades	MILHEIRO	20		
76	SACOLA PLÁSTICA BRANCA C/ ALÇA DE 8 KGS - MILHEIRO divididos em Pacotes c/ 100 Unidades	MILHEIRO	150		
77	SACOLA PLÁSTICA BRANCA DE 01 KG, COM ALÇA REFORÇADA, FARDO C/ 1000 Unidades.	FD	18		
78	TÁBUA PARA CORTAR CARNE POLIETILENO GRANDE 50 CM X 80 CM	UND	32		
79	TECIDO CHIFFON - 100% poliéster, Cores variadas - Tam: 1,50 m de largura	MT	350		
80	TECIDO ELANCA LIGHT - Cores variadas	KG	300		
81	TOALHA 45 X 85 - GROSSA - ESTAMPADA - 100% ALGODÃO - REFORÇADA	UND	115		
82	TOALHA DE BANHO DE ROSTO (PEQUENA)	UND	200		
83	TOALHA DE BANHO MEDIA	UND	200		
84	TOUCA DE TECIDO, na cor branca, com elástico para cozinheira - NÃO DESCARTÁVEL	UND	200		
85	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT - Cor Branca (PACOTE c/ 100 Unidades)	PCT	1000		
LOTE 02 - MATERIAL DE EXPEDIENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	ALFINETE COLORIDO (CAIXA C/ 50 UNIDADES).	CX	130		
2	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR AZUL	UND	104		
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR PRETA	UND	104		
4	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03 - COR VERMELHA	UND	20		
5	APAGADOR PLÁSTICO PARA QUADRO BRANCO (Tamanho: GRANDE)	UND	100		
6	APONTADOR P/ LÁPIS - COMUM	UND	413		
7	APONTADOR P/ LÁPIS C/ 01 FURO E DEPÓSITO	UND	120		
8	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 08, COR BRANCA - 152 MTS - 200 GRS	ROLO	300		
9	BARBANTE DE NYLON - Rolo c/ 100 metros	ROLO	60		
10	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE FINO	UND	1000		
11	BASTÃO DE COLA QUENTE DE SILICONE GROSSA	UND	1000		
12	BORRACHA PLÁSTICA BICOLOR (CAIXA c/ 40 Unidades)	CX	20		
13	BORRACHA PLÁSTICA BRANCA	UND	2000		
14	BLOCO DE PAPEL AUTO-ADESIVO 38x51MM - Tipo post-it, pacote com 04 blocos, com 100 folhas cada bloco, cores variadas, medindo 38x51mm.	UND	1000		
15	BLOCO DE PAPEL AUTO-ADESIVO 76x102MM - Tipo post-it, adesivo, com 100 folhas, cores variadas, medindo 76x102mm.	UND	1000		
16	CADERNO DE 1 MATERIA CAPA DURA COM ARAME	UND	500		
17	CADERNO PEQUENO CAPA DURA	UND	500		
18	CADERNO 12 MATÉRIAS 144 FLS c/ DIVISÓRIA	UND	300		
19	CAIXA PARA ARQUIVO (PLÁSTICA) - COR VERDE	UND	500		
20	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, COM FUNÇÕES: porcentagem, memória, inversão de sinal, GT, correção total e parcial, desligamento automático ou tecla off, com alimentação solar ou bateria	UND	150		
21	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA AZUL - Traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (CAIXA c/ 50 canetas)	CX	500		
22	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA PRETA - Traço médio, corpo transparente, sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de 2.000 (dois) mil metros de escrita. (CAIXA c/ 50 canetas)	CX	500		
23	CANETA ESFEROGRÁFICA - ESCRITA MÉDIA VERMELHA - Traço médio, corpo transparente sextevado com protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, comprimento total mínimo do corpo da caneta de13,5 cm, comprimento mínimo da carga (com bico) de 11,5 cm, rendimento mínimo de escrita. (CAIXA c/ 50 canetas) 2.000 (dois) mil metros de	CX	500		
24	CANETA FLUORESCENTE - MARCA TEXTO (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	300		
25	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM COR AZUL (CAIXA C/ 12 canetas)	CX	85		
26	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM COR VERDE-CAIXA C/ 12 canetas	CX	60		
27	CANETA PARA RETROPROJETOR 2.0 MM COR VERMELHA CAIXA C/ 12 canetas	CX	10		
28	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - TRANSPARENTE - TAM. A-4	UND	1173		
29	CARTOLINA CORES VARIADAS - TAM. 50 cm x 66 cm (Pacote com 100 unidades)	PCT	200		
30	CLIPS Nº 2/0 NIQUELADO (CAIXA c/ 100 Unidades)	CX	800		
31	CLIPS Nº 3/0 NIQUELADO (CAIXA c/ 50 Unidades)	CX	1000		
32	CLIPS Nº 4/0 NIQUELADO (CAIXA c/ 50 Unidades)	CX	600		
33	CLIPS Nº 6/0 NIQUELADO (CAIXA c/ 50 Unidades)	CX	1135		
34	CLIPS Nº 8/0 NIQUELADO (CAIXA c/ 25 Unidades)	CX	700		
35	CLIPS Nº 12/0 NIQUELADO (CAIXA c/ 25 Unidades)	CX	1000		
36	COLA BRANCA 90 GRAMAS (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	1069		
37	COLA COLORIDA 23 GRAMAS (CAIXA c/ 06 CORES)	CX	40		
38	COLA DE CONTATO 75 GRAMAS (CAIXA c/ 16 Unidades)	CX	240		
39	COLA GLITER COR AZUL - Tubo com 35G (CAIXA com 12 Unidades)	CX	80		
40	COLA GLITER COR BRANCO - Tubo com 35G (CAIXA com 12 Unidades)	CX	60		
41	COLA GLITER COR DOURADO - Tubo com 35G (CAIXA com 12 Unidades)	CX	60		
42	COLA GLITER COR PRATEADO - Tubo com 35G (CAIXA com 12 Unidades)	CX	60		
43	COLA PARA ISOPOR 250 GR	UND	1000		
44	COLA PARA ISOPOR 90 GR	UND	1063		
45	COLA INSTANTÂNIA ARTESANATO 20g	UND	1000		
46	COLA EM BASTÃO 10g	UND	1000		
47	COLCHETE Nº 05 (PCT c/ 72 Unidades)	PCT	200		

48	COLCHETE Nº 08 (PCT c/ 72 Unidades)	PCT	150		
49	COLCHETE Nº 10 (PCT c/ 72 Unidades)	PCT	150		
50	COLCHETE Nº 13 (PCT c/ 72 Unidades)	PCT	150		
51	CONTRA-CAPA PARA ENCADERNAÇÃO - PRETA - TAM. A-4	UND	900		
52	CORRETIVO LÍQUIDO TIPO CANETA 9 ML (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	500		
53	EMBORRACHADO ESTAMPADO - TAM: 40 CM x 60 CM X 2 MM - CORES VARIADAS	UND	3000		
54	EMBORRACHADO C/ GLITER 1 FACE - TAM: 40 CM x 60 CM X 2 MM - CORES VARIADAS	UND	3000		
55	EMBORRACHADO FINO - LISO - Tam. 40 CM x 48 CM x 1 MM - Cores variadas	UND	3200		
56	EMBORRACHADO GROSSO LISO - CORES VARIADAS - TAM: 40 CM x 60 CM x 5 MM	UND	1650		
57	ENVELOPE P/ CARTA MÉDIO - BRANCO – TAM. 114 mm x 229 mm	UND	1450		
58	ENVELOPE P/ CARTA PEQUENO - BRANCO – TAM. 114 mm x 162 mm	UND	1150		
59	ENVELOPE P/ CONVITE 114 mm x 229 mm - CORES VARIADAS	UND	950		
60	ENVELOPE PARDO GRANDE – 31CM X 41CM	UND	1575		
61	ENVELOPE PARDO MÉDIO – 24CM x 34CM	UND	3400		
62	ENVELOPE PARDO PEQUENO – 18CM x 24CM	UND	1300		
63	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80g – 240X340	UND	2000		
64	ENVELOPE KRAFT NATURAL 80g – 265X370	UND	1000		
65	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 12 MM - 70 Folhas	PCT	300		
66	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 17 MM - 100 Folhas	PCT	340		
67	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 7 MM - 25 Folhas	PCT	300		
68	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO - 9 MM - 50 Folhas	PCT	300		
69	ESTILETE MÉDIO LARGO - 18 MM (DE PROCEDENCIA NACIONAL)	UND	900		
70	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO - 9 MM (DE PROCEDENCIA NACIONAL)	UND	850		
71	ETIQUETA EM FORMULÁRIO COM 45000 ETIQUETAS DE 5 COLUNAS POR CARREIRAS. CONTINUO; 26CMX15CM. CAIXA	CX	6		
72	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPÁTULA	UND	400		
73	EXTRATOR DE GRAMPOS, Tipo piranha; Formato: Anatômico	UND	600		
74	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 19 MM x 50 M	UND	450		
75	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 25 MM x 50 M	UND	450		
76	FITA ADESIVA CREPE BRANCA - 48MM x 50 M	UND	450		
77	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM – 25 mm x 50 m	UND	350		
78	FITA ADESIVA GOMADA DE PAPEL MARROM – 50 mm x 50 m	UND	350		
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 12 mm x 40 m	UND	250		
80	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 24 mm x 50 m	UND	330		
81	FITA ADESIVA TRANSPARENTE – 50 mm x 50 m	UND	475		
82	FITA DE CETIM Nº 01 NA COR VERDE FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 7 MM)	UND	460		
83	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR AMARELA FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 22 MM)	UND	460		
84	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR AZUL FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 22 MM)	UND	460		
85	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR BRANCA FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 22 MM)	UND	460		
86	FITA DE CETIM Nº 05 NA COR VERDE FACE SIMPLES (TAM. Tubo c/ 10 M X 22 MM)	UND	250		
87	FITA DUPLA FACE - 25 MM x 30 M	UND	1350		
88	FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO DE ÁREA - 70 MM x 200 M - COR AMARELO E PRETO	UND	1000		
89	GIZ DE CERA - PEQUENO - (PCT c/ 12 caixas)	PCT	155		
90	GLITER CORES VARIADAS- Tubo c/ 3 G	UND	2000		
91	GRAMPEADOR DE MESA PROFISSIONAL- Capacidade de grampear até 240 folhas, estrutura metálica, base de borracha.	UND	100		
92	GRAMPEADOR DE METAL, CAPACIDADE 20 FOLHAS, GRAMPO 26/6, ALCANCE 110MM, TAM.8,5 X 5 X 20CM	UND	220		
93	GRAMPEADOR PARA TAPECEIRO (PISTOLA) - DE PROCEDÊNCIA NACIONAL	UND	30		
94	GRAMPEADOR PEQUENO P/ 20 FLS - Suporta Grampo 26/6 (Tam. 17 CM)	UND	480		
95	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRANDE P/ 50 FLS - Suporta Grampo 106/6. 15,5 CM)	UND	50		
96	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 23/6 - AÇO GALVANIZADO (CAIXA c/ 5.000 Unidades)	CX	550		
97	GRAMPO P/ GRAMPEADOR - 26/6 - COBREADO (CAIXA c/ 5.000 Unidades)	CX	680		
98	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 (CAIXA c/ 5.000 Unidades)	CX	70		
99	GRAMPO P/ GRAMPEADOR PROFISSIONAL - 23/13 (CAIXA c/ 5.000 Unidades)	CX	40		
100	GRAMPO TRILHO - PLÁSTICO - HASTE ESTENDIDA 80 MM (PACOTE c/ 50 Unidades)	PCT	60		
101	INDICE TELEFÔNICO PADRÃO COMERCIAL TIPO FICHÁRIO 200 FLS - Med. Aprox. 14,5 x 21 Cm	UND	50		
102	KIT TECLADO + MOUSE SEM FIO	UND	200		
103	LÁPIS DE COR - 175 mm comprimento x 1 mm de diâmetro (PCT c/ 12 caixas)	PCT	80		
104	LÁPIS PRETO Nº 02 (CAIXA c/ 144 Unidades)	CX	150		
105	LIGA ELÁSTICA (Pct de 1 Kg - Divididos em pacotes c/ 50 gramas)	PCT	62		
106	LIVRO DE ATA - 202 MM X 300 - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 300 mm, largura 202 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	UND	600		
107	LIVRO DE PONTO - 218 MM x 319 MM - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 319 mm, largura 218 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	UND	340		
108	LIVRO DE PROTOCOLO - 218 MM x 319 MM - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 319 mm, largura 218 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	UND	500		
109	LIVRO DE TOMBO - 218 MM x 319 MM - material papel sulfite, quantidade de 100 folhas, comprimento 319 mm, largura 218 mm, características adicionais: capa dura de papelão e folhas numeradas.	UND	50		
110	MOLHA DEDO GEL – 12G	UND	91		
111	MARCADOR DE PAGINA ADESIVO 05	UND	400		
112	ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS EM ACRÍLICO HORIZONTAL 3 DIVISÓRIAS - CRISTAL - ALTURA: 29 CM X LARGURA: 11,5 CM X COMPRIMENTO: 33 CM	UND	120		
113	PAPEL A3 - BRANCO - 297 mm x 420 mm (CAIXA c/ 10 Resmas c/ 500 Folhas)	CX	20		
114	PAPEL 40 KG 120 gr. - 66 cm x 96cm	UND	235		
115	PAPEL A4 - BRANCO - 210 mm x 297 mm – (CAIXA c/ 10 Resmas c/ 500 Folhas)	CX	1050		
116	PAPEL CAMURÇA - Cores variadas	UND	1750		
117	PAPEL CARBONO AZUL - TAMANHO A-4 - DUPLA FACE (CAIXA/ 100 unidades)	CX	35		
118	PAPEL CARBONO PRETO - TAMANHO A-4 - 1 FACE (CAIXA / 100 unidades)	CX	35		
119	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM x 66 CM - Cor Amarelo	UND	150		
120	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM x 66 CM - Cor Azul	UND	150		
121	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM x 66 CM - Cor Branco	UND	250		
122	PAPEL CARTÃO DUPLEX - 48 CM x 66 CM - Cor Verde	UND	150		
123	PAPEL CASCA DE OVO 180g C/50FLS	UND	300		
124	PAPEL CELOFANE - Cor Amarelo	UND	450		
125	PAPEL CELOFANE - Cor Azul	UND	450		
126	PAPEL CELOFANE - Cor Transparente	UND	450		
127	PAPEL CELOFANE - Cor Verde	UND	450		
128	PAPEL COLOR SET 120 GRS - 8 CORES - Formato: 210 mm x 297 mm - (PACOTE /BLOCO c/ 24 Folhas)	PCT	100		
129	PAPEL COUCHÊ BRANCO - A-4 (RESMA c/ 50 folhas)	UND	150		
130	PAPEL CREPOM - Cores variadas	UND	860		
131	PAPEL CREPOM AMANTEIGADO - Cores Variadas	UND	245		

132	PAPEL FOTOGRÁFICO GLOSSY A-4 - 150 GRS (RESMA c/ 50 fls)	UND	65		
133	PAPEL LAMINADO - CORES VARIADAS AMARELO - Tam. 49 cm x 59 cm	UND	1380		
134	PAPEL OFÍCIO CARTA - 216 mm x 279 mm (CAIXA c/ 10 Resmas c/ 500 Folhas)	CX	680		
135	PAPEL P/ RECADOS AUTO- ADESIVOS REMOVÍVEIS 76 mm x 76 mm - Cores Variadas	UND	550		
136	PAPEL PARANA Nº 120	UND	150		
137	PAPEL PARANA Nº 80	UND	150		
138	PAPEL VEGETAL A4 90 GR (CAIXA c/ 100 Unidades)	CX	120		
139	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 180 GR (Resma c/ 50 folhas)	UND	170		
140	PASTA AZ GRANDE LOMBO ESTREITO	UND	1650		
141	PASTA AZ GRANDE LOMBO LARGO	UND	1820		
142	PASTA C/ ELÁSTICO PLÁSTICA 23 x 35 cm - CORES VARIADAS	UND	5000		
143	PASTA COLECIONADORA (CATÁLOGO) C/ 20 DIVISÓRIAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE	UND	280		
144	PASTA EM L OFÍCIO CRISTAL	UND	1000		
145	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PAPELÃO	UND	960		
146	PASTA PROCESSUAL C/ TRILHO - PLÁSTICA - TRANSPARENTE	UND	1740		
147	PASTA SANFONADA PLASTICA TAM. A4 COM 12 DIVISÓRIAS	UND	530		
148	PASTA SANFONADA PLÁSTICA c/ 30 Divisórias (tamanho A4)	UND	280		
149	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PINTADA E PLASTIFICADA EM PAPEL KRAFT 240g/m² - Acompanha visor e hastes plásticas removíveis - (CAIXA c/ 50 Unidades) etiqueta, grampo plástico	CX	120		
150	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA PLASTIFICADA EM PAPEL CARTÃO 305g/m² Acompanha visor e etiqueta, grampo plástico e hastes, plásticas removíveis - (CAIXA c/ 50 Unidades)	CX	250		
151	PERCEVEJO (CAIXA c/ 100 Und)	CX	140		
152	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - P/ 20 FLS (Tam. 10cm x 8cm); BASE ANTIDESLIZANTE; COM MARCADOR	UND	245		
153	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO - P/ 70 FLS (Tam. 9,5 CM x 7,5 CM)	UND	145		
154	PERFURADOR PARA EMBORRACHADO	UND	20		
155	PINCEL ATÓMICO COR AZUL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	800		
156	PINCEL ATÓMICO COR PRETO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	545		
157	PINCEL ATÓMICO COR VERMELHO (CAIXA COM 12 UNIDADES)	CX	328		
158	PINCEL HIDROCOR FINO - (ESTOJO c/ 6 Unidades)	UND	55		
159	PINCEL HIDROCOR GROSSO - (ESTOJO c/ 6 Unidades)	UND	55		
160	PINCEL MARCA TEXTO, corpo opaca na cor Amarela Fluorescente, traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. Cx c/ 12 unidades.	CX	150		
161	PINCEL MARCA TEXTO, corpo opaca na cor Laranja Fluorescente, traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. Cx c/ 12 unidades.	CX	150		
162	PINCEL MARCA TEXTO, corpo opaca na cor Rosa Fluorescente, traços 2,5mm sublinhado e 5 mm marcação. CAIXA c/ 12 unidades.	CX	150		
163	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL - (Caixa c/ 12 Unidades)	CX	549		
164	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR PRETO - CAIXA c/ 12 Unidades	CX	548		
165	PINCEL P/ QUADRO BRANCO - COR VERMELHO - CAIXA c/ 12 Unidades	CX	544		
166	PINCEL PERMANENTE PRETO	UND	1000		
167	PINCEL PERMANENTE AZUL	UND	1000		
168	PINCEL PERMANENTE VERMELHO	UND	1000		
169	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE P/ BASTÃO FINO	UND	135		
170	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE P/ BASTÃO GROSSO	UND	135		
171	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UND	300		
172	PLACA DE ISOPOR 15 MM	UND	300		
173	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UND	300		
174	PLACA DE ISOPOR 25 MM	UND	300		
175	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UND	155		
176	PLACA DE ISOPOR 5 MM	UND	155		
177	PLÁSTICO GROSSO OFÍCIO C/ 04 FUROS - 240 mm X 330 mm - TRANSPARENTE	UND	2800		
178	PORTA DOCUMENTOS C/ 02 BANDEJAS EM ACRÍLICO	UND	45		
179	PORTA DOCUMENTOS C/ 03 BANDEJAS EM ACRÍLICO	UND	30		
180	PORTA LÁPIS E CANETA TRIPLO - EM ACRÍLICO	UND	70		
181	PRANCHETA CARTONADA COM CLIP	UND	170		
182	PRANCHETA DE MADEIRA COM CLIP	UND	175		
183	PRANCHETA EM ACRÍLICO C/ CLIP	UND	475		
184	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA 19MM COLOR	UND	200		
185	PRENDEDOR DE PAPEL MOLA 25MM COLOR	UND	200		
186	PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA - 100 Fls	UND	200		
187	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 0,60 M X 0,90 M; Moldura em Alumínio AL-90120 Easy Office PT	UND	30		
188	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 0,90, M X 1,20 M; Moldura em Alumínio AL-90120 Easy Office PT	UND	40		
189	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 1,2 M X 1,50 M; Moldura em Alumínio AL-90120 Easy Office PT	UND	30		
190	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO - 1,5 M X 1,00 M; Moldura em Alumínio AL-90120 Easy Office PT	UND	20		
191	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO, TAM. 0,60 M X 0,90 M - (COM MOLDURA DE ALUMÍNIO)	UND	20		
192	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO, TAM. 0,90 M X 1,20 M - (COM MOLDURA DE ALUMÍNIO)	UND	20		
193	QUADRO DE CORTIÇA PARA MURAL DE AVISO, TAM. 1,2 MX 1,5 M - (COM MOLDURA DE ALUMÍNIO)	UND	20		
194	REGUA CRISTAL, Material: plástico transparente, espessura 2 mm, graduação em centímetro, tamanho 50 cm	UND	310		
195	REGUA CRISTAL, Material: plástico transparente, espessura 2 mm, graduação em centímetro, tamanho 30 cm	UND	340		
196	TESOURA DE 25 CM DE COMP. 08 CM DE CABO DE PLÁSTICO - COR PRETA	UND	200		
197	TESOURA DE ESCRITORIO DE 17 CM COM CABO DE PLASTICO	UND	200		
198	TESOURA MÉDIA 19 CM C/ CABO DE PLÁSTICO	UND	145		
199	TESOURA P/ PICOTAR E.V.A C/ CABO DE PLÁSTICO - TAM.: 19 CM	UND	45		
200	TESOURA PROFISSIONAL EM AÇO INOX PARA COSTURA; LÂMINA DE 10 POLEGADAS (255 mm) E COM CABO DE POLIPROPILENO.	UND	37		
201	TINTA FACIAL - Cores Variadas (PACOTE c/ 10 potes de 4 G cada)	PCT	70		
202	TINTA GUACHE - Cx c/ 06 Potes com 15 Ml cada - Cores Variadas	CX	135		
203	TINTA P/ REABAST. ALMOFADA - COR AZUL (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	114		
204	TINTA P/ REABAST. MARCADOR DE QUADRO - COR AZUL (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	200		
205	TINTA P/ REABAST. MARCADOR DE QUADRO - COR PRETA (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	200		
206	TINTA P/ REABAST. MARCADOR DE QUADRO - COR VERMELHA (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	200		
207	TINTA P/ REABAST. ALMOFADA - COR PRETA - (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	114		
208	TINTA PARA TECIDO (CAIXA com 06 Potes com 15 Ml cada - Cores Variadas)	CX	120		
209	TNT CORES VARIADAS - (PEÇA - TAM. 1,40 M x 50 M)	PÇ	3000		
LOTE 03 - MATERIAL DE LIMPEZA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**

1	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - Produto para limpeza à base de hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo entre 2,00% p/p e 2,5% p/p. Produto biodegradável, bactericida e germicida. (CAIXA c/ 12 unidades).	CX	700		
2	ALVEJANTE DE ROUPAS EM PÓ, BALDE C/ 20 KILOS	BALDE	8		
3	AMACIANTE PARA ROUPA, BALDE C/ 20 LITROS	BALDE	32		
4	AROMATIZADOR DE AMBIENTE (BOM AR) AEROSOL cx C/ 12 UNID	CX	150		
5	AVENTAL, plástico em PVC, branco, para uso doméstico tamanho M	UND	100		
6	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 1 Litro (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	220		
7	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 750 ML composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	60		
8	CERA LÍQUIDA INCOLOR - 850 ML composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	50		
9	CERA LÍQUIDA VERMELHA - 1 Litro (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	40		
10	CERA LÍQUIDA VERMELHA - 750 ML composição básica parafina, cera de carnaúba, emulsificante, plastificante, perfume e alcalinizante com registro MS. (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	8		
11	DESINFETANTE CONCENTRADO, CAIXA COM 04 GALÕES DE 5 LITROS	CX	250		
12	DESINFETANTE BENZOCREOL - 1 Litro (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	47		
13	DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFICIES FIXAS, BOMBONA DE 5 LT, CAIXA C/ 04	CX	100		
14	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 500 ML - Limpador para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml. (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	126		
15	DESINFETANTE, Aplicação: higienização, Aspecto Físico: líquido, Fragrância: a base de pinho, Unidade de Fornecimento: frasco de 1 litro. (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	600		
16	DESODORANTE AEROSOL	UND	100		
17	DESODORIZADOR DE AR - em spray, essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	50		
18	DESODORIZADOR DE AR, Tipo: Aerosol Lavanda 360ml. com exclusivas fragrâncias que eliminam os odores desagradáveis de banheiro, peixe, alho, animais domésticos, umidade, cigarro e suor de sua casa e depois perfumam, deixando um ambiente suavemente perfumado. (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	120		
19	DESODORIZADOR PARA VASO SANITÁRIO 35 G	UND	1450		
20	DETERGENTE DESENGRAXANTE LIQUIDO PARA LAVAR ROUPA, BALDE C/ 20 KILOS.	BALDE	28		
21	DETERGENTE, Composição: aromático ph neutro, biodegradável e outras substâncias, Aspecto Físico: líquido, Aplicação: lava louça, Unidade de Fornecimento: frasco 500 ml. (Caixa c/ 24 unid)	CX	655		
22	ESCOVA DENTAL INFANTIL, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo emborrachado, cerdas macias em nylon, embalada individualmente	UND	1000		
23	ESCOVA LIMPEZA, Material Cerdas: nylon, Aplicação: limpeza de sanitário, Medidas: cabo com 38 cm (variação de ± 5%). Com depósito.	UND	300		
24	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, tipo multiuso, com cerdas resistentes, com encaixe de mão em plástico, para destros e canhotos, dimensões mínimas de 11cm x 6cm x 4cm.	UND	370		
25	ESCOVA PARA LAVAR SANITÁRIO C/ DEPOSITO	UND	150		
26	ESCOVÃO DE NYLON C/ CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UND	223		
27	ESPANADOR, Material: cerdas de nylon, Material 2 Cabo de madeira com emenda.	UND	150		
28	ESPONJA DE AÇO (FARDO grande c/10 pct c/ 14 sacos de 8 esponjas) – peso 8.400g	FD	60		
29	ESPONJA DUPLA FACE - Esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, sintética para limpeza - espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias; formato quadrado. Medidas aproximadas (variável 10%): 12 cm X 8 cm X 2 cm de espessura. (FARDO c/ 60 Unidades)	FD	110		
30	ESPONJA LIMPEZA, Material: Espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e abrasivo, Apresentação: dupla face (macia e áspera), Comprimento: 110 mm, Largura: 75 mm, Altura: 20 mm. (CAIXA c/ 12 Unidades).	CX	303		
31	ESTOPA LIMPEZA, Material: fio algodão alvejado, Características Adicionais: 1ª qualidade, Unidade de Fornecimento: pacote com 500 g	PCT	200		
32	FIO DENTAL extrafino 25 metros	UND	500		
33	FRALDA DESCARTAVEL G pct 24 UNID	PCT	500		
34	INSETICIDA SPRAY - 300 ML (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	100		
35	LÃ DE AÇO, Material: lã de aço, Peso: 60 g, Unidade de Fornecimento: pacote com 8 unidades	PCT	650		
36	LIMPA ALUMINIO - 500 ML - Composição: Tensoativo aniônico, Sulfônico, conservante, abrasivos, corante e veiculo, tipo liquido, acondicionado em frasco plástico, contendo 500 ml. Impresso no rotulo/embalagem o nº de Registro no Órgão competente. (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	320		
37	LIMPA PISO MULTIUSO - 1 LT - Composição: Tensoativo Não Iônico, conservante e veiculo, acondicionado em frasco plástico (Bombona) contendo 1 litro. Impresso no rotulo/embalagem o nº de Registro no Órgão competente. (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	150		
38	LIMPA PISO MULTIUSO - 5 LTS - Composição: Tensoativo Não Iônico, conservante e veiculo, acondicionado em frasco plástico (Bombona) contendo 5 litros. Impresso no rotulo/embalagem o nº de Registro no Órgão competente.	BOMBONA	60		
39	LIMPA VIDRO - 500 ML - Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, frasco com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Cx c/ 12 Unids	CX	350		
40	LUSTRADOR DE MÓVEIS, Composição: cera (microcristalina ou natural), parafina, silicone, alcalinizande, espessante, tensoativo, líquido, Unidade de Fornecimento: unidades de 200 ml. (CAIXA c/ 24 Unidades) formaldeído, solvente alifático, perfume, água e outras substâncias.	CX	120		
41	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA (TAMANHO MÉDIO) - material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho), tamanho médio, cor azul, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante, uso doméstico. Cano médio. PARES	UND	700		
42	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA PESADA. (TAMANHO GRANDE) - material látex natural, com C.ª (certificado de Avaliação do Ministério do Trabalho),antiderrapante, uso doméstico. Cano médio - PARES tamanho médio, cor azul, características adicionais aveludada internamente e	UND	600		
43	LUVA DE LÁTEX reforçada; COR: VERDE. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes. TAMANHO GRANDE - PARES	UND	600		
44	LUVA DE LÁTEX reforçada; COR: VERDE. Interior confeccionado em látex natural, revestidos internamente com flocos de algodão, frisos antiderrapantes. TAMANHO MÉDIO - PARES	UND	600		
45	LUVA PLÁSTICA DESCARTAVEL, Material: Polietileno; Aplicação: Manipulação de alimentos, aplicação de tinturas capilares,limpeza doméstica e bricolagem; Transparente, Unidade de Fornecimento: Embalagem com 100 unidades.	UND	500		
46	LUVA EM TECIDO (65% COTTON E 35% POLIESTER) - TAMANHO GRANDE - PARES	UND	230		
47	MAX LAVE EM PÓ DETERGENTE PARA LAVAR ROUPAS -SABÃO, BALDE C/ 20 KILOS	BALDE	35		
48	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO PLÁSTIFICADO DE 80 CM	UND	348		
49	PANO DE CHÃO - alvejado em algodão, com costuras laterais, alta absorção de 7 umidade, tamanho equivalente a um saco de açúcar de 50 kg vazio, medindo PÇ 7.450, aproximadamente 60 x 80 cm, gramatura de 22 de batida, peso aproximadamente de 200gr.	UND	5000		
50	PANO DE COPA, material mínimo 100% algodão, comprimento 58cm, largura 38cm.	UND	1200		
51	PAPEL HIGIÊNICO, Material: 100% fibra celulósica virgem, Cor: branca, Apresentação: rolo com folha simples, alta qualidade, picotada e gofrada, Dimensões: 10 cm x 30 m, Unidade Fornecimento: PACOTE c/ 64 unidades.	PCT	1600		
52	PAPEL HIGIENICO BRANCO DE 300 METROS (FARDO COM 08 ROLOS)	FD	500		
53	REMOVEDOR PARA LIMPEZA PESADA 5 LITROS - Composição: tensoativos aniônicos, espessante, agente anti-redepositor de sujeira,coadjuvante, alcalinizante, corante, conservante, essência e veículo. Componente ativo: lauril, éter e sulfato de sódio. (CAIXA c/ 04 galões de 5 Litros).	CX	20		
54	RODO LIMPEZA, Material Cepo: madeira c/ 2 borrachas resistentes, Comprimento Cepo: 40 cm, Material Cabo: madeira, Comprimento Cabo: 120 cm, Características Adicionais: cepo de madeira de 1º qualidade, lixado, com perfeito acabamento com cabo perfeitamente reto.	UND	530		
55	SABÃO EM BARRA, glicerinado, embalagem com 05 (cinco) unidades de 200g cada, original do fabricante, com registro no Ministério da Saúde, químico responsável, indicação de uso, composição, data de fabricação e de validade e informações do fabricante estampados na embalagem. (CAIXA c/ 50 Unidades)	CX	160		
56	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS - Sabão em pó azul granulado, com ação amaciante e alto poder de dissolução, composição:	CX	230		

	tensoativo amniótico, biodegradável, acidulante, perfume, coadjuvante, pigmento, sal inorgânico e água. (Cx ou Pacote c/ 26 Unids)				
57	SABÃO LIQUIDO 2L COM 06UNID	CX	200		
58	SABONETE LIQUIDO (CX c/ 4 Unidades de 5 Litros)	CX	62		
59	SABONETE, Aspecto Físico: sólido, Aplicação: higienização. Peso: 90 g. (PACOTE c/ 12 Unidades)	PCT	100		
60	SACO DE 100 LITROS BRANCO P/ LIXO HOSPITALAR (FARDO C/ 250 Unidades)	FD	148		
61	SACO DE 30 LITROS BRANCO P/ LIXO HOSPITALAR (FARDO C/ 250 Unidades)	FD	156		
62	SACO DE LIXO DE 50 LITROS BRANCO P/ LIXO HOSPITALAR (FARDO C/ 250 Unidades)	FD	200		
63	SACO PLÁSTICO PARA LIXO PRETO DE 15 LITROS (FARDO c/1.000 Unidades - Divididos em PACOTES c/ 20 Unidades)	FD	167		
64	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO PRETO DE 100 LITROS (FARDO c/ 500 Unidades - Divididos em PACOTES c/ 05 Unidades)	FD	160		
65	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO PRETO DE 200 LITROS (FARDO c/ 250 Unidades - Divididos em PACOTES c/ 05 Unidades)	FD	160		
66	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO PRETO DE 30 LITROS (FARDO c/ 1.000 Unidades - Divididos em PACOTES c/ 10 Unidades)	FD	130		
67	SACO PLÁSTICO REFORÇADO PARA LIXO PRETO DE 50 LITROS (FARDO c/ 1.000 Unidades - Divididos em PACOTES c/ 10 Unidades)	FD	130		
68	SACO DE FIBRA	UND	100		
69	SAPÓLIO EM PÓ 300 g (CAIXA c/ 24 Unidades)	CX	50		
70	SODA CÁUSTICA, Aspecto físico: escamas brancas, Aplicação: limpeza geral, Unidade de Fornecimento: embalagem com 300 g. (CAIXA c/ 12 Unidades)	CX	320		
71	VASSOURA DE NYLON COM ACABAMENTO DE PLÁSTICO E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UND	930		
72	VASSOURA REGIONAL DE CIPÓ - TIPO GARI	UND	1000		
73	VASSOURA REGIONAL DE PIAÇAVA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO	UND	1045		

VALOR TOTAL R$				
Nome /Razão Social:				CPF/CNPJ:
Endereço:			Nº	Bairro:
Autorização de crédito em conta	Banco:	Agência:	Conta:	Validade da proposta:
Carimbo padronizado da empresa:	Telefones:	Comercial:		Outro:
	Prazo para entrega/execução dos serviços: Garantia dos produtos ou dos serviços:			
	Envira –AM , , Assinatura do Proponente			

PERÍODO DE ENVIO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS
De **15/07/2026**
Até **17/07/2026**

As cotações deverão ser encaminhadas ao e-mail: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:297C56E2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
ANEXO 05

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI									
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR									
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025									
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (h) = (f - g)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)				
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	199,28	0,00	0,00	0,00	0,00	199,28	0,00	0,00	199,28
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	307.859,75	-307.859,75	0,00	0,00	-307.859,75
Recursos Vinculados a Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	307.859,75	-307.859,75	0,00	0,00	-307.859,75
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	199,28	0,00	0,00	0,00	307.859,75	-307.660,47	0,00	0,00	-307.660,47

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3C5B10B5

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
ANEXO 06

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2025 A DEZEMBRO/2025		
LRF, art. 48 – Anexo 6		R$ 1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR
Receita Corrente líquida		103.055.342,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		100.555.342,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		94.341.547,87
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.703.694,53	1,81
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	5.660.492,87	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	5.377.468,23	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.094.443,58	5,40
DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	-307.660,47

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:E5BD8BFA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
BALANÇO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO

CAMARA DE ITAMARATI						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP						
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI						
INGRESSOS				**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		**0,00**	**0,00**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**2.821.307,81**	**2.092.206,81**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		0,00	0,00	RECURSOS NÃO VINCULADOS	2.821.307,81	2.092.206,81
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		**2.847.283,20**	**2.081.878,32**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**100.000,00**	**18.604,74**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.847.283,20	2.081.878,32	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA	100.000,00	18.604,74
				SUB-REPASSE CONCEDIDO	100.000,00	18.604,74
REPASSE RECEBIDO		2.847.283,20	2.081.878,32	RECURSOS ARRECADADOS - CONCEDIDOS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		**354.779,18**	**148.822,89**	**PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS**	**280.555,29**	**119.889,66**
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		354.779,18	148.822,89	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	280.555,29	119.889,66
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		155.211,38	88.250,14	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	81.429,86	59.316,91
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		78.762,15	15.994,35	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	78.319,78	15.994,35
ISS		0,00	1.829,80	ISS	0,00	1.829,80
PENSAO ALIMENTICIA		6.339,24	3.266,40	PENSAO ALIMENTICIA	6.339,24	3.266,40
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		113.429,92	22.400,00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	113.429,92	22.400,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		1.036,49	17.082,20	OUTROS CONSIGNATARIOS	1.036,49	17.082,20
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		**0,00**	**0,00**	**SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE**	**199,28**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)	199,28	0,00
				CONTA ÚNICA	199,28	0,00
TOTAL		**3.202.062,38**	**2.230.701,21**	**TOTAL**	**3.202.062,38**	**2.230.701,21**

ANTONIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO
Presidente Da Câmara

ROME CINEIDE GOMES MELLO
CRC/AM 011396-O

BENJAMIN FERREIRA DA SILVA
Tesoureiro

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:76BCAB13

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CAMARA DE ITAMARATI				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.821.307,81	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	2.821.307,81	0,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTONIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO	***ROME CINEIDE GOMES MELLO***	***BENJAMIN FERREIRA DA SILVA***		
Presidente Da Câmara	CRC/AM 011396-O	Tesoureiro		

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.995.000,00	2.798.760,95	2.798.760,95	2.798.760,95	2.798.760,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.095.000,00	1.703.694,53	1.703.694,53	1.703.694,53	1.703.694,53	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	900.000,00	1.095.066,42	1.095.066,42	1.095.066,42	1.095.066,42	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	250.000,00	22.546,86	22.546,86	22.546,86	22.546,86	0,00
INVESTIMENTOS	250.000,00	22.546,86	22.546,86	22.546,86	22.546,86	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.245.000,00	2.821.307,81	2.821.307,81	2.821.307,81	2.821.307,81	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.245.000,00	2.821.307,81	2.821.307,81	2.821.307,81	2.821.307,81	0,00
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.245.000,00	2.821.307,81	2.821.307,81	2.821.307,81	2.821.307,81	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANTONIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO	***ROME CINEIDE GOMES MELLO***	***BENJAMIN FERREIRA DA SILVA***
Presidente Da Câmara	CRC/AM 011396-O	Tesoureiro

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:A1AB85F4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA DE ITAMARATI	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:1 - CAMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		199,28	0,00	PASSIVO CIRCULANTE		102.914,03	28.933,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		199,28	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		102.914,03	28.933,23
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		199,28	0,00	VALORES RESTITUÍVEIS		102.714,75	28.933,23
CONTA ÚNICA	P	199,28	0,00	CONSIGNAÇÕES	P	102.714,75	28.933,23
ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.111.399,17	1.088.852,31	OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		199,28	0,00
INVESTIMENTOS		42.911,05	42.911,05	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - INTRA OFSS	P	199,28	0,00
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES		42.911,05	42.911,05	TOTAL PASSIVO		102.914,03	28.933,23
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	P	42.911,05	42.911,05	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		1.068.488,12	1.045.941,26				
BENS MOVEIS		184.559,25	162.012,39	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	32.631,97	22.272,51	PATRIMÔNIO LIQUIDO		1.008.684,42	1.059.919,08
BENS DE INFORMÁTICA	P	4.929,00	4.929,00	RESULTADOS ACUMULADOS		1.008.684,42	1.059.919,08
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	102.873,92	102.673,92				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE	P	2.111,71	2.111,71	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		1.008.684,42	1.059.919,08
COMUNICAÇÃO				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-51.677,03	62.556,63
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	42.012,65	30.025,25	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.059.919,08	949.788,87
BENS IMÓVEIS		883.928,87	883.928,87	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		442,37	47.573,58
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	763.535,77	763.535,77	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.008.684,42	1.059.919,08
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	120.393,10	120.393,10	TOTAL		1.111.598,45	1.088.852,31
TOTAL		1.111.598,45	1.088.852,31				

CAMARA DE ITAMARATI							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		199,28	0,00	PASSIVO FINANCEIRO (102.714,75)+RP não Proc.(0,00)		102.714,75	28.933,23
ATIVO PERMANENTE		1.111.399,17	1.088.852,31	PASSIVO PERMANENTE		199,28	0,00
				SALDO PATRIMONIAL		1.008.684,42	1.059.919,08

ANTONIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO	***ROME CINEIDE GOMES MELLO***	***BENJAMIN FERREIRA DA SILVA***
Presidente Da Câmara	CRC/AM 011396-O	Tesoureiro

CAMARA DE ITAMARATI							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		68.715,00	68.715,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		68.715,00	68.715,00
				TOTAL		68.715,00	68.715,00

ANTONIO SILVIO CAMPELO MONTEIRO	***ROME CINEIDE GOMES MELLO***	***BENJAMIN FERREIRA DA SILVA***
Presidente Da Câmara	CRC/AM 011396-O	Tesoureiro

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:150E5182

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°278-2026-GPML

PORTARIA Nº 0278/2026– GPL Lábrea, 01 de julho de 2026.

O SENHOR GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE LÁBREA, ESTADO DO AMAZONAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PREVISTA NO ART. 103, INCISO II E III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ETC...

CONSIDERANDO que ao Governo Municipal, compete zelar e prover tudo que diz respeito ao interesse público;

CONSIDERANDO ainda que é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, as Leis e Atos que disciplinam e normatizam seus trabalhos, previsto na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente o teor do Oficio nº SEMED, solicitando **encerramento de vinculo** da servidora temporária **IRENE DIAS CARDOSO QUEIROZ,** da função de auxiliar de serviços gerais**,** bem como a **contratação da referida servidora na função de Professora temporária urbana.**

R E S O L V E:

Art. 1º - ENCERRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO celebrado entre o Município de Lábrea e a servidora infra relacionada, pelas considerações acima expostas,

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FUNDEB

Nº de Ordem	CARGO	Data ENCERRAMENTO	Nome	MAT	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	auxiliar de serviços gerais	01/07/2026	IRENE DIAS CARDOSO QUEIROZ	4876-2	TEMPORARIOS DIVERSOS 70% FUNDEB

Art. 2º - CONTRATAR a servidora abaixo descrita pelo prazo de seis (06) meses a contar de 01 de julho a 30 de dezembro de 2026, pelas considerações acima expostas:

Nº de Ordem	CARGO	D. ADMISSÃO	SERVIDORA	MAT	REF SALARIAL	LOTAÇÃO	C. HORARIA	UNIDADE ORÇAMENTARIA
	PROFESSORA TEMP.URBANA	01/07/2026	IRENE DIAS CARDOSO QUEIROZ	4876-2	PROFESSOR I MAG A	APAE	20 HORAS	TEMPORARIO 70% FUNDEB URBANO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria possui efeito retroativo conforme planilha acima especificada.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE,

Gabinete do Prefeito Municipal de Lábrea, 01 de julho de 2026**.**

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Lábrea
CPF:511.306.532-34

Publicado por:
Ormizio de Souza Leitão
Código Identificador:1DBA6F61

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026/SRP – CPL

No dia 22 de junho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 017/2026,** para aquisição de copa e cozinha por sistema de registro de preços para prefeitura municipal de Novo Airão – AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma da Lei nº 14.133/21, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.

EMPRESA VENCEDORA: 1) C.N DE O.C DA SILVA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº **57.729.032/0001-40**, conforme quadro a seguir:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Assadeira retangular, com dimensão 40cmx30cm	UND	50	R$ 99,00
2	Assadeira retangular, com dimensão 60cmx40cm	UND	50	R$ 142,00
3	Bandeja de aço inox de 33,00 cm x 40,0cm com alça nas laterais retangular	UND	50	R$ 140,50
4	Bandeja de aço inox raso; tam de 25,5 cm x 60,0 cm x 2,4 cm; sem alça nas laterais oval	UND	50	R$ 114,00
5	Bacia plástica i bacia plástica 5 litros - peso do produto: 0,15 / medidas do produto: diametro 33 x 10 altura	UND	50	R$ 77,00
6	Balde plástico, 8,5 Litros, com bico direcionador de água, e escala medidora de volume, alça anatômica e segura.	UND	50	R$ 27,95
17	Caldeirão em alumínio, com tampa, capacidade mínima de 68 litros	UND	50	R$ 795,00
18	Caneca com cabo de madeira de 3l caneca leiteira fervedor alumínio batido com cabo madeira – 3 litros/medidas aproximadas/altura: 16,5cm/diâmetro: 18 cm/ espessura: 1,70 mm.	UND	50	R$ 79,90
19	Caneca com cabo de madeira de 8l caneca cabo de madeira 8,0l - alumínios batido / material: alumínio batido/cabo: madeira /litros: 8,0 l/diam.: 21 cm/alt.: 22,4 cm/esp.: 2,0 mm.	UND	50	R$ 151,00
21	Coador de café - tamanho médio	UND	50	R$ 9,00
22	Coador de café - tamanho pequeno	UND	50	R$ 10,05

23	Coador de café - Tamanho Grande. Medindo: 20 cm de diâmetro (diâmetro) x 30 cm(profundidade)	UND	50	R$ 32,50
24	Colher de mesa (em aço inox com cabo de polipropileno)	UND	50	R$ 16,90
25	Colher inox para servir - Tamanho grande	UND	50	R$ 58,50
26	Colher de polietileno p/ cozinha industrial - 60 cm x 7,5 cm x 7,5cm	UND	50	R$ 270,40
32	Copos de vidro 400ml, cor transparente, para servi bebidas (água, suco e refrigerante)	UND	50	R$ 23,00
33	Cuscuzeira alumínio grande cuscuzeira em alumínio polido/altura x largura: 19 cm x 20 cm/diâmetro: 20 cm/peso: 1 kg	UND	50	R$ 115,00
34	Cutelo; em aço manganês; 5.5mm; tam: 8 polegadas; cabo de madeira; comprimento total: 32cm; da lâmina: 20,5cm x 3,5cm x5,5mm; do cabo: 12,5cmx3,5cmx3cm	UND	50	R$ 205,00
35	Deposito com tampa - pote retangular plástico 2.3l, polipropileno e elastômero tpe, transparente, dimensões do produto: 22,6x13,7x12,2cm – 162g	UND	50	R$ 18,00
54	Jogo de xícara c/ pires para café, Cx c/ 12 peças, modelo de vidro de 180 ml	CAIXA	50	R$ 205,30
55	Jogo de talheres caixa com 36 unidades (12 facas de mesa, garfos de mesa, 12 colheres mesa) de lâmina de aço inox e cabo de polipropileno.	JOGO	50	R$ 126,00
58	Leiteira de alumínio, com cabo baquelite hotel, com capacidade mínima de 2 litros	UND	50	R$ 98,54
59	Leiteira de alumínio, com cabo baquelite hotel, com capacidade mínima de 5 litros	UND	50	R$ 116,87
61	Panela Grande Industrial com tampa, 57 Litros. Linha Industrial. Modelo: Caçarola N°55 Capacidade em volume: 57 L. Diâmetro: 55 cm. Peso: 3 kg. Cabo em Alumínio. Material da panela: Alumínio.	UND	50	R$ 795,86
65	Panela de pressão com capacidade de 4,5 litros	UND	50	R$ 137,80
67	Panela de pressão com capacidade de 10 litros	UND	50	R$ 351,52
69	Pano de Prato, material 100% algodão, comprimento: 60 CM x 40 CM	UND	100	R$ 7,56
70	Papeiro de alumínio batido 174mm de circunferência -volume: 1,4	UND	100	R$ 54,02
71	Pedra de afiar dupla face 8"	UND	100	R$ 40,95
72	Peneira em inox com cabo, com aproximadamente 25cm de diâmetro	UND	100	R$ 116,00
73	Pratos de vidro, resistentes a alta temperaturas, modelo fundo, com 28 cm de diâmetro - Cor fumê	UND	100	R$ 25,00
74	Ralador de inox ralador inox 4 faces manual queijos legumes frutas cozinha/ dimensões: 9,5 x 8,5 x 20,5 cm (c x lx a) / material corpo: aço inox / material cabo: plástico	UND	50	R$ 83,20
76	Regulador gás; 12kg/h Estágio Único; Linha: Industrial 12KG/H; Pressão Entrada: 5 bar; Pressão Saída: 2,8 kpa; Vazão KG/H: 12; Conexão Entrada: 1/2" NPT; Conexão Saída: 1/2" NPT	UND	20	R$ 194,00
79	Tábua de corte - material: polietileno virgem (não reciclado). Cor: branca. Medidas: 49,5 cm (comp.) X 29,5 cm (larg.) X 0,8 cm (alt.).	UND	50	R$ 92,45
80	Tacho de alumínio batido (10 litros - raso)	UND	50	R$ 289,00
81	Kit escolar para alimentação infantil - Contendo:01 Bandeja Escolar De Aalumínio com revestimento em plástico 01 Prato de alumínio com revestimento plástico; 01 Colher de alumínio; 01 Cumbuca alumínio com revestimento em plástico	KIT	6.000	R$ 175,00

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Novo Airão, 22 de junho de 2026.

OTAVIO DA CRUZ FARIAS
Prefeito Municipal de Novo Airão

C.N DE O.C DA SILVA LTDA,
Inscrito No CNPJ Sob O Nº 57.729.032/0001-40,

Publicado por:
Marcio Lisboa Vargas
Código Identificador:420548C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 485/GP-PMT DE 09 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA DO QUADRO EFETIVO E TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 204 da Lei Municipal Nº 473/2007 de 08 de junho de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor;
CONSIDERANDO, o Art. 14 da Lei Municipal Nº 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 1049/2026 – SEMED, de 08 de julho de 2026.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença maternidade pelo **período de 120 (cento e vinte) dias** à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	VÍNCULO	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	TICIANE SANTANA MEDINA	PROFESSORA	CONTRATO	9197-8	EDUCAÇÃO
		AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EFETIVO	9197-7	

Art. 2º - A licença perdurará do dia 02/07/2026 à 29/10/2026, devendo a servidora apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 02 de julho de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 09 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:F5CA0682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 487/GP-PMT DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA CONTRATADA PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Art. 14, Inciso I, da Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 344/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 06 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	ILZABELLEY ALICE GOMES	PROFESSORA	05/06/2026 a 25/06/2026	20 DIAS	12178-6	EDUCAÇÃO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente ao término da licença, conforme data especificada acima.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 05 de junho de 2026.
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:5B88AFAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 488/GP-PMT DE 10 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 344/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 06 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico à servidora abaixo relacionada:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	DIAS	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	MARIA WANDERLEIA REIS DA ROCHA	PROFESSORA	08/06/2026 a 08/07/2026	30 DIAS	702-1/702-2	EDUCAÇÃO

Art. 2º - Em caso de prorrogação da licença, a servidora deverá encaminhar novo atestado para avaliação da Junta Médica Municipal;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 08 de junho de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 10 DE JULHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Juracy Miller Felix
Código Identificador:D15AE594

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 14, §1º, da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.660, de 23 de agosto de 2023, e pela Lei nº 15.226, de 30 de setembro de 2025, bem como na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, e na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Análise e Seleção da Documentação de Habilitação e dos Projetos de Venda referente à Chamada Pública nº 01/2026, elaborada pelo Setor de Compras/Comissão responsável, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, relativa à sessão pública realizada em 07/07/2026;
CONSIDERANDO, que o procedimento transcorreu de forma regular, em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 01/2026 e com a legislação de regência do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos os prazos e requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
CONSIDERANDO, que os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais fornecedores participantes apresentaram a documentação de habilitação e os respectivos Projetos de Venda, tendo sido verificado o atendimento aos requisitos de habilitação e ao enquadramento na Lei nº 11.326/2006, observado o limite individual de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano, nos termos da Resolução CD/FNDE nº 4/2026;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram terem sido observados os critérios de priorização e de distribuição de quantidades estabelecidos no Edital e na legislação aplicável ao PNAE;
CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica, opinando pela regularidade do procedimento e pela consequente HABILITAÇÃO dos fornecedores e HOMOLOGAÇÃO do resultado final da seleção;
RESOLVE:
I – HABILITAR os agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e demais fornecedores classificados na Chamada Pública nº 01/2026, cujos Projetos de Venda e documentação de habilitação atenderam às exigências do Edital, conforme quadro constante do Anexo I deste Despacho;
II – HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 01/2026, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Tefé/AM, para o período de 02/06/2026 a 31/12/2026, em favor dos fornecedores relacionados no Anexo I, por produto, quantidade e valor unitário;
III – DETERMINAR à Secretaria Municipal de Educação a adoção das providências necessárias à formalização dos instrumentos de compra/contratos com os fornecedores habilitados, observados os quantitativos e valores constantes do Anexo I, bem como o acompanhamento da execução conforme cronograma de entregas;
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da lei, para fins de eficácia, dando-se ciência aos interessados.

Tefé (AM), 14 de julho de 2026.

Atenciosamente,

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

ANEXO I – QUADRO DE FORNECEDORES HABILITADOS E CLASSIFICADOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

FORNECEDORES CLASSIFICADOS	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE DE ITEM POR FORNECEDORES	VALOR UNITARIO (R$)
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	ABACATE	KG	100,00	RR$ 18,33
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	ABACATE	KG	2.800,00	RR$ 18,33
RAILSON MACEDO DA SILVA	ABACATE	KG	100,00	RR$ 18,33
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	ABACAXI	KG	100,00	RR$ 14,31
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	ABACAXI	KG	5.400,00	RR$ 14,31
MARINEIDE CANDIDO OLIVEIRA	ABACAXI	KG	100,00	RR$ 14,31
RAILSON MACEDO DA SILVA	ABACAXI	KG	100,00	RR$ 14,31
RAIMUNDO WILSON GOMES DE SOUZA	ABACAXI	KG	300,00	RR$ 14,31
ARLY REBOLÇAS DA SILVA	AÇAÍ	KG	100,00	RR$ 23,67
CLEUVANEUDA CORREIA GERALDO	AÇAÍ	KG	400,00	RR$ 23,67
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	AÇAÍ	KG	4.100,00	RR$ 23,67
LOURDES DE LIMA SILVA	AÇAÍ	KG	100,00	RR$ 23,67
MARINEIDE CANDIDO OLIVEIRA	AÇAÍ	KG	100,00	RR$ 23,67

RAIMUNDO WILSON GOMES DE SOUZA	AÇAÍ	KG	600,00	RR$ 23,67
THAMILES GERALDO MONTEIRO	AÇAÍ	KG	300,00	RR$ 23,67
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	ALFACE	MÇ	41,00	RR$ 9,97
ANDRESSON DE LIMA SILVA	ALFACE	MÇ	41,00	RR$ 9,97
ANTONIO PAULINO TRAJANO	ALFACE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	ALFACE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	ALFACE	MÇ	1.270,00	RR$ 9,97
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	ALFACE	MÇ	57,00	RR$ 9,97
CISNEY DA SILVA BARBOSA	ALFACE	MÇ	41,00	RR$ 9,97
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	ALFACE	MÇ	300,00	RR$ 9,97
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	ALFACE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	ALFACE	MÇ	100,00	RR$ 9,97
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	ALFACE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
EDIMAR SILVA DE CASTRO	ALFACE	MÇ	68,00	RR$ 9,97
ELI QUEIROS GONÇALVES	ALFACE	MÇ	100,00	RR$ 9,97
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	ALFACE	MÇ	68,00	RR$ 9,97
ELIAS SILVA DE CASTRO	ALFACE	MÇ	68,00	RR$ 9,97
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	ALFACE	MÇ	57,00	RR$ 9,97
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	ALFACE	MÇ	100,00	RR$ 9,97
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	ALFACE	MÇ	68,00	RR$ 9,97
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	ALFACE	MÇ	100,00	RR$ 9,97
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	ALFACE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	ALFACE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	ALFACE	MÇ	57,00	RR$ 9,97
GEORGE RAMOS BATALHA	ALFACE	MÇ	68,00	RR$ 9,97
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	ALFACE	MÇ	68,00	RR$ 9,97
GILSON GOMES BATISTA	ALFACE	MÇ	68,00	RR$ 9,97
HERCULES SILVA DE CASTRO	ALFACE	MÇ	68,00	RR$ 9,97
HULDA PAIVA BASTOS	ALFACE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	ALFACE	MÇ	100,00	RR$ 9,97
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	ALFACE	MÇ	68,00	RR$ 9,97
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	ALFACE	MÇ	68,00	RR$ 9,97
JEAN RIBEIRO DE LIMA	ALFACE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	ALFACE	MÇ	57,00	RR$ 9,97
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	ALFACE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
MAIKO SILVA DE CASTRO	ALFACE	MÇ	68,00	RR$ 9,97
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	ALFACE	MÇ	57,00	RR$ 9,97
MARLEY DA MOTA DE JESUS	ALFACE	MÇ	41,00	RR$ 9,97
MATEUS PAIVA BASTOS	ALFACE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	ALFACE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	ALFACE	MÇ	57,00	RR$ 9,97
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	ALFACE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
PAULO ALVES DA SILVA	ALFACE	MÇ	68,00	RR$ 9,97
RAILSON MACEDO DA SILVA	ALFACE	MÇ	41,00	RR$ 9,97
RAISSA MOTA DA SILVA	ALFACE	MÇ	41,00	RR$ 9,97
REGINALDO SILVA DE CASTRO	ALFACE	MÇ	68,00	RR$ 9,97
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	ALFACE	MÇ	57,00	RR$ 9,97
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	ALFACE	MÇ	68,00	RR$ 9,97
ROSAMY DA SILVA MACEDO	ALFACE	MÇ	41,00	RR$ 9,97
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	ALFACE	MÇ	68,00	RR$ 9,97
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	ALFACE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
WALNEY DE LIMA FERREIRA	ALFACE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	BANANA COMPRIDA	KG	71,00	RR$ 12,84
ANDRESSON DE LIMA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	71,00	RR$ 12,84
ANTONIO PAULINO TRAJANO	BANANA COMPRIDA	KG	107,00	RR$ 12,84
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	BANANA COMPRIDA	KG	107,00	RR$ 12,84
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	BANANA COMPRIDA	KG	1.000,00	RR$ 12,84
CHARLA DO CARMO AMORIM	BANANA COMPRIDA	KG	71,00	RR$ 12,84
CISNEY DA SILVA BARBOSA	BANANA COMPRIDA	KG	71,00	RR$ 12,84
CLEUVANEUDA CORREIA GERALDO	BANANA COMPRIDA	KG	83,00	RR$ 12,84
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	BANANA COMPRIDA	KG	300,00	RR$ 12,84
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	BANANA COMPRIDA	KG	107,00	RR$ 12,84
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	60,00	RR$ 12,84
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	BANANA COMPRIDA	KG	107,00	RR$ 12,84
EDIMAR SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	81,00	RR$ 12,84
EGILDA LOPES DE OLIVEIRA	BANANA COMPRIDA	KG	71,00	RR$ 12,84
ELI QUEIROS GONÇALVES	BANANA COMPRIDA	KG	60,00	RR$ 12,84
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	81,00	RR$ 12,84
ELIAS SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	81,00	RR$ 12,84
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	60,00	RR$ 12,84
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	81,00	RR$ 12,84
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	BANANA COMPRIDA	KG	60,00	RR$ 12,84
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	BANANA COMPRIDA	KG	107,00	RR$ 12,84
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	107,00	RR$ 12,84
GELCIANE DA SILVA GOMES	BANANA COMPRIDA	KG	400,00	RR$ 12,84
GEORGE RAMOS BATALHA	BANANA COMPRIDA	KG	81,00	RR$ 12,84
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	BANANA COMPRIDA	KG	81,00	RR$ 12,84
GILSON GOMES BATISTA	BANANA COMPRIDA	KG	81,00	RR$ 12,84
HERCULES SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	81,00	RR$ 12,84
HULDA PAIVA BASTOS	BANANA COMPRIDA	KG	107,00	RR$ 12,84
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	60,00	RR$ 12,84
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	81,00	RR$ 12,84
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	BANANA COMPRIDA	KG	81,00	RR$ 12,84
JEAN RIBEIRO DE LIMA	BANANA COMPRIDA	KG	107,00	RR$ 12,84
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	BANANA COMPRIDA	KG	107,00	RR$ 12,84
MAIKO SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	81,00	RR$ 12,84
MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	71,00	RR$ 12,84

MARLEY DA MOTA DE JESUS	BANANA COMPRIDA	KG	71,00	RR$ 12,84
MATEUS PAIVA BASTOS	BANANA COMPRIDA	KG	107,00	RR$ 12,84
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	BANANA COMPRIDA	KG	107,00	RR$ 12,84
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	BANANA COMPRIDA	KG	107,00	RR$ 12,84
PAULO ALVES DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	81,00	RR$ 12,84
RAILSON MACEDO DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	71,00	RR$ 12,84
RAISSA MOTA DA SILVA	BANANA COMPRIDA	KG	71,00	RR$ 12,84
REGINALDO SILVA DE CASTRO	BANANA COMPRIDA	KG	81,00	RR$ 12,84
RENATO FARIAS DO CARMO	BANANA COMPRIDA	KG	71,00	RR$ 12,84
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	BANANA COMPRIDA	KG	81,00	RR$ 12,84
ROSAMY DA SILVA MACEDO	BANANA COMPRIDA	KG	71,00	RR$ 12,84
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	BANANA COMPRIDA	KG	81,00	RR$ 12,84
RUTHE MEDEIROS GURGEL	BANANA COMPRIDA	KG	71,00	RR$ 12,84
SAMANTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BANANA COMPRIDA	KG	71,00	RR$ 12,84
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	BANANA COMPRIDA	KG	107,00	RR$ 12,84
WALNEY DE LIMA FERREIRA	BANANA COMPRIDA	KG	107,00	RR$ 12,84
ADALMIR DO NASCIMENTO SAMBRANA	BANANA CURTA	KG	200,00	RR$ 12,65
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
ANDRESSON DE LIMA SILVA	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
ANTONIO PAULINO TRAJANO	BANANA CURTA	KG	66,00	RR$ 12,65
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	BANANA CURTA	KG	66,00	RR$ 12,65
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	BANANA CURTA	KG	1.000,00	RR$ 12,65
AURISLEIA DE OLIVEIRA FERREIRA	BANANA CURTA	KG	150,00	RR$ 12,65
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	BANANA CURTA	KG	57,00	RR$ 12,65
CHARLA DO CARMO AMORIM	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
CISNEY DA SILVA BARBOSA	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
CLEUVANEUDA CORREIA GERALDO	BANANA CURTA	KG	50,00	RR$ 12,65
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	BANANA CURTA	KG	300,00	RR$ 12,65
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	BANANA CURTA	KG	66,00	RR$ 12,65
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	60,00	RR$ 12,65
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	BANANA CURTA	KG	66,00	RR$ 12,65
EDIMAR SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	81,00	RR$ 12,65
EGILDA LOPES DE OLIVEIRA	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
ELI QUEIROS GONÇALVES	BANANA CURTA	KG	60,00	RR$ 12,65
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	81,00	RR$ 12,65
ELIAS SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	81,00	RR$ 12,65
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	BANANA CURTA	KG	57,00	RR$ 12,65
ELRIVAN VIEIRA GONÇALVES	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	60,00	RR$ 12,65
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	BANANA CURTA	KG	81,00	RR$ 12,65
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	BANANA CURTA	KG	60,00	RR$ 12,65
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	BANANA CURTA	KG	66,00	RR$ 12,65
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	BANANA CURTA	KG	66,00	RR$ 12,65
GELCIANE DA SILVA GOMES	BANANA CURTA	KG	250,00	RR$ 12,65
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	BANANA CURTA	KG	57,00	RR$ 12,65
GEORGE RAMOS BATALHA	BANANA CURTA	KG	81,00	RR$ 12,65
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	BANANA CURTA	KG	81,00	RR$ 12,65
GILSON GOMES BATISTA	BANANA CURTA	KG	81,00	RR$ 12,65
HERCULES SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	81,00	RR$ 12,65
HULDA PAIVA BASTOS	BANANA CURTA	KG	66,00	RR$ 12,65
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	60,00	RR$ 12,65
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	BANANA CURTA	KG	81,00	RR$ 12,65
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	BANANA CURTA	KG	81,00	RR$ 12,65
JEAN RIBEIRO DE LIMA	BANANA CURTA	KG	66,00	RR$ 12,65
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	BANANA CURTA	KG	57,00	RR$ 12,65
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	BANANA CURTA	KG	66,00	RR$ 12,65
JOSIANNE CAMPOS PEDROSA	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
JOSINARA FARIAS MACARIO	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
MAGNO MACARIO DA SILVA	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
MAIKO SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	81,00	RR$ 12,65
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	BANANA CURTA	KG	57,00	RR$ 12,65
MARINEIDE CANDIDO OLIVEIRA	BANANA CURTA	KG	250,00	RR$ 12,65
MARLEY DA MOTA DE JESUS	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
MATEUS PAIVA BASTOS	BANANA CURTA	KG	66,00	RR$ 12,65
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	BANANA CURTA	KG	66,00	RR$ 12,65
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	BANANA CURTA	KG	57,00	RR$ 12,65
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	BANANA CURTA	KG	66,00	RR$ 12,65
PAULO ALVES DA SILVA	BANANA CURTA	KG	81,00	RR$ 12,65
PEDRO PAULO SIMAO DE OLIVEIRA	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
RAILSON MACEDO DA SILVA	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
RAISSA MOTA DA SILVA	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
REGINALDO SILVA DE CASTRO	BANANA CURTA	KG	81,00	RR$ 12,65
RENATO FARIAS DO CARMO	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	BANANA CURTA	KG	57,00	RR$ 12,65
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	BANANA CURTA	KG	81,00	RR$ 12,65
ROSAMY DA SILVA MACEDO	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	BANANA CURTA	KG	81,00	RR$ 12,65
RUTHE MEDEIROS GURGEL	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
SAMANTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	BANANA CURTA	KG	99,00	RR$ 12,65
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	BANANA CURTA	KG	66,00	RR$ 12,65
WALNEY DE LIMA FERREIRA	BANANA CURTA	KG	66,00	RR$ 12,65
ADALMIR DO NASCIMENTO SAMBRANA	BANANA PACOVA	KG	100,00	RR$ 13,03
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	BANANA PACOVA	KG	37,00	RR$ 13,03
ANDRESSON DE LIMA SILVA	BANANA PACOVA	KG	37,00	RR$ 13,03
ANTONIO PAULINO TRAJANO	BANANA PACOVA	KG	100,00	RR$ 13,03
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	BANANA PACOVA	KG	100,00	RR$ 13,03
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA	BANANA PACOVA	KG	1.000,00	RR$ 13,03

CLARA APROHORTESC				
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	BANANA PACOVA	KG	57,00	RR$ 13,03
CHARLA DO CARMO AMORIM	BANANA PACOVA	KG	37,00	RR$ 13,03
CISNEY DA SILVA BARBOSA	BANANA PACOVA	KG	37,00	RR$ 13,03
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	BANANA PACOVA	KG	300,00	RR$ 13,03
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	BANANA PACOVA	KG	100,00	RR$ 13,03
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	BANANA PACOVA	KG	80,00	RR$ 13,03
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	BANANA PACOVA	KG	100,00	RR$ 13,03
EDIMAR SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVA	KG	81,00	RR$ 13,03
ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	BANANA PACOVA	KG	37,00	RR$ 13,03
ELI QUEIROS GONÇALVES	BANANA PACOVA	KG	80,00	RR$ 13,03
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	BANANA PACOVA	KG	81,00	RR$ 13,03
ELIAS SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVA	KG	81,00	RR$ 13,03
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	BANANA PACOVA	KG	57,00	RR$ 13,03
ELRIVAN VIEIRA GONÇALVES	BANANA PACOVA	KG	37,00	RR$ 13,03
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	BANANA PACOVA	KG	80,00	RR$ 13,03
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	BANANA PACOVA	KG	81,00	RR$ 13,03
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	BANANA PACOVA	KG	80,00	RR$ 13,03
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	BANANA PACOVA	KG	100,00	RR$ 13,03
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	BANANA PACOVA	KG	100,00	RR$ 13,03
GELCIANE DA SILVA GOMES	BANANA PACOVA	KG	400,00	RR$ 13,03
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	BANANA PACOVA	KG	57,00	RR$ 13,03
GEORGE RAMOS BATALHA	BANANA PACOVA	KG	81,00	RR$ 13,03
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	BANANA PACOVA	KG	81,00	RR$ 13,03
GILSON GOMES BATISTA	BANANA PACOVA	KG	81,00	RR$ 13,03
HERCULES SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVA	KG	81,00	RR$ 13,03
HULDA PAIVA BASTOS	BANANA PACOVA	KG	100,00	RR$ 13,03
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	BANANA PACOVA	KG	80,00	RR$ 13,03
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	BANANA PACOVA	KG	81,00	RR$ 13,03
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	BANANA PACOVA	KG	81,00	RR$ 13,03
JEAN RIBEIRO DE LIMA	BANANA PACOVA	KG	100,00	RR$ 13,03
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	BANANA PACOVA	KG	57,00	RR$ 13,03
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	BANANA PACOVA	KG	100,00	RR$ 13,03
JOSINARA FARIAS MACARIO	BANANA PACOVA	KG	37,00	RR$ 13,03
MAGNO MACARIO DA SILVA	BANANA PACOVA	KG	37,00	RR$ 13,03
MAIKO SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVA	KG	81,00	RR$ 13,03
MARIA EDUARDA GERALDO MONTEIRO	BANANA PACOVA	KG	50,00	RR$ 13,03
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	BANANA PACOVA	KG	57,00	RR$ 13,03
MARLEY DA MOTA DE JESUS	BANANA PACOVA	KG	37,00	RR$ 13,03
MATEUS PAIVA BASTOS	BANANA PACOVA	KG	100,00	RR$ 13,03
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	BANANA PACOVA	KG	100,00	RR$ 13,03
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	BANANA PACOVA	KG	57,00	RR$ 13,03
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	BANANA PACOVA	KG	100,00	RR$ 13,03
PAULO ALVES DA SILVA	BANANA PACOVA	KG	81,00	RR$ 13,03
RAILSON MACEDO DA SILVA	BANANA PACOVA	KG	37,00	RR$ 13,03
RAISSA MOTA DA SILVA	BANANA PACOVA	KG	37,00	RR$ 13,03
REGINALDO SILVA DE CASTRO	BANANA PACOVA	KG	81,00	RR$ 13,03
RENATO FARIAS DO CARMO	BANANA PACOVA	KG	37,00	RR$ 13,03
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	BANANA PACOVA	KG	57,00	RR$ 13,03
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	BANANA PACOVA	KG	81,00	RR$ 13,03
ROSAMY DA SILVA MACEDO	BANANA PACOVA	KG	37,00	RR$ 13,03
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	BANANA PACOVA	KG	81,00	RR$ 13,03
RUTHE MEDEIROS GURGEL	BANANA PACOVA	KG	37,00	RR$ 13,03
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	BANANA PACOVA	KG	100,00	RR$ 13,03
WALNEY DE LIMA FERREIRA	BANANA PACOVA	KG	100,00	RR$ 13,03
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	BATATA DOCE	KG	100,00	RR$ 11,50
ANTONIO PAULINO TRAJANO	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	BATATA DOCE	KG	1.307,00	RR$ 11,50
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
HULDA PAIVA BASTOS	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
JEAN RIBEIRO DE LIMA	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
MATEUS PAIVA BASTOS	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
RAILSON MACEDO DA SILVA	BATATA DOCE	KG	100,00	RR$ 11,50
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
WALNEY DE LIMA FERREIRA	BATATA DOCE	KG	66,00	RR$ 11,50
CISNEY DA SILVA BARBOSA	CARÁ ROXO E/OU BRANCO	KG	40,00	RR$ 11,12
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	CARIRU	MÇ	20,00	RR$ 10,35
ANDRESSON DE LIMA SILVA	CARIRU	MÇ	20,00	RR$ 10,35
ANTONIO PAULINO TRAJANO	CARIRU	MÇ	33,00	RR$ 10,35
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	CARIRU	MÇ	33,00	RR$ 10,35
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	CARIRU	MÇ	700,00	RR$ 10,35
BERNADETE DE ARAUJO	CARIRU	MÇ	500,00	RR$ 10,35
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	CARIRU	MÇ	85,00	RR$ 10,35

CISNEY DA SILVA BARBOSA	CARIRU	MÇ	20,00	RR$ 10,35
CLEUVANEUDA CORREIA GERALDO	CARIRU	MÇ	20,00	RR$ 10,35
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	CARIRU	MÇ	33,00	RR$ 10,35
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	CARIRU	MÇ	33,00	RR$ 10,35
EGILDA LOPES DE OLIVEIRA	CARIRU	MÇ	20,00	RR$ 10,35
ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	CARIRU	MÇ	20,00	RR$ 10,35
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	CARIRU	MÇ	85,00	RR$ 10,35
ELRIVAN VIEIRA GONÇALVES	CARIRU	MÇ	20,00	RR$ 10,35
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	CARIRU	MÇ	33,00	RR$ 10,35
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	CARIRU	MÇ	33,00	RR$ 10,35
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	CARIRU	MÇ	85,00	RR$ 10,35
HULDA PAIVA BASTOS	CARIRU	MÇ	33,00	RR$ 10,35
JEAN RIBEIRO DE LIMA	CARIRU	MÇ	33,00	RR$ 10,35
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	CARIRU	MÇ	85,00	RR$ 10,35
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	CARIRU	MÇ	33,00	RR$ 10,35
JOSINARA FARIAS MACARIO	CARIRU	MÇ	20,00	RR$ 10,35
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	CARIRU	MÇ	85,00	RR$ 10,35
MARLEY DA MOTA DE JESUS	CARIRU	MÇ	20,00	RR$ 10,35
MATEUS PAIVA BASTOS	CARIRU	MÇ	33,00	RR$ 10,35
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	CARIRU	MÇ	33,00	RR$ 10,35
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	CARIRU	MÇ	85,00	RR$ 10,35
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	CARIRU	MÇ	33,00	RR$ 10,35
RAILSON MACEDO DA SILVA	CARIRU	MÇ	20,00	RR$ 10,35
RAISSA MOTA DA SILVA	CARIRU	MÇ	20,00	RR$ 10,35
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	CARIRU	MÇ	85,00	RR$ 10,35
ROSAMY DA SILVA MACEDO	CARIRU	MÇ	20,00	RR$ 10,35
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	CARIRU	MÇ	33,00	RR$ 10,35
WALNEY DE LIMA FERREIRA	CARIRU	MÇ	33,00	RR$ 10,35
AURISLEIA DE OLIVEIRA FERREIRA	CASTANHA DO BRASIL	KG	50,00	RR$ 32,58
DORACY SILVA DE SOUZA	CASTANHA DO BRASIL	KG	137,00	RR$ 32,58
EGILDA LOPES DE OLIVEIRA	CASTANHA DO BRASIL	KG	40,00	RR$ 32,58
FRANCIANE DA SILVA GOMES	CASTANHA DO BRASIL	KG	137,00	RR$ 32,58
HELDER SILVA LIMA	CASTANHA DO BRASIL	KG	137,00	RR$ 32,58
LOURDES DE LIMA SILVA	CASTANHA DO BRASIL	KG	137,00	RR$ 32,58
PAULO CESA BATISTA DA SILVA	CASTANHA DO BRASIL	KG	300,00	RR$ 32,58
SAMANTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CASTANHA DO BRASIL	KG	100,00	RR$ 32,58
ANTONIO PAULINO TRAJANO	CHEIRO VERDE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	CHEIRO VERDE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	CHEIRO VERDE	MÇ	1.300,00	RR$ 9,97
BERNADETE DE ARAUJO	CHEIRO VERDE	MÇ	80,00	RR$ 9,97
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	CHEIRO VERDE	MÇ	85,00	RR$ 9,97
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	CHEIRO VERDE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	CHEIRO VERDE	MÇ	120,00	RR$ 9,97
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	CHEIRO VERDE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
DORACY SILVA DE SOUZA	CHEIRO VERDE	MÇ	80,00	RR$ 9,97
EDIMAR SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE	MÇ	46,00	RR$ 9,97
ELI QUEIROS GONÇALVES	CHEIRO VERDE	MÇ	120,00	RR$ 9,97
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	CHEIRO VERDE	MÇ	46,00	RR$ 9,97
ELIAS SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE	MÇ	46,00	RR$ 9,97
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	CHEIRO VERDE	MÇ	85,00	RR$ 9,97
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	CHEIRO VERDE	MÇ	120,00	RR$ 9,97
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	CHEIRO VERDE	MÇ	46,00	RR$ 9,97
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	CHEIRO VERDE	MÇ	120,00	RR$ 9,97
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	CHEIRO VERDE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	CHEIRO VERDE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	CHEIRO VERDE	MÇ	85,00	RR$ 9,97
GEORGE RAMOS BATALHA	CHEIRO VERDE	MÇ	46,00	RR$ 9,97
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	CHEIRO VERDE	MÇ	46,00	RR$ 9,97
GILSON GOMES BATISTA	CHEIRO VERDE	MÇ	46,00	RR$ 9,97
HELDER SILVA LIMA	CHEIRO VERDE	MÇ	80,00	RR$ 9,97
HERCULES SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE	MÇ	46,00	RR$ 9,97
HULDA PAIVA BASTOS	CHEIRO VERDE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	CHEIRO VERDE	MÇ	120,00	RR$ 9,97
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	CHEIRO VERDE	MÇ	46,00	RR$ 9,97
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	CHEIRO VERDE	MÇ	46,00	RR$ 9,97
JEAN RIBEIRO DE LIMA	CHEIRO VERDE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	CHEIRO VERDE	MÇ	85,00	RR$ 9,97
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	CHEIRO VERDE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
LOURDES DE LIMA SILVA	CHEIRO VERDE	MÇ	80,00	RR$ 9,97
MAIKO SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE	MÇ	46,00	RR$ 9,97
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	CHEIRO VERDE	MÇ	85,00	RR$ 9,97
MARINEIDE CANDIDO OLIVEIRA	CHEIRO VERDE	MÇ	80,00	RR$ 9,97
MATEUS PAIVA BASTOS	CHEIRO VERDE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	CHEIRO VERDE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	CHEIRO VERDE	MÇ	85,00	RR$ 9,97
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	CHEIRO VERDE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
PAULO ALVES DA SILVA	CHEIRO VERDE	MÇ	46,00	RR$ 9,97
REGINALDO SILVA DE CASTRO	CHEIRO VERDE	MÇ	46,00	RR$ 9,97
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	CHEIRO VERDE	MÇ	85,00	RR$ 9,97
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	CHEIRO VERDE	MÇ	46,00	RR$ 9,97
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	CHEIRO VERDE	MÇ	46,00	RR$ 9,97
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	CHEIRO VERDE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
WALNEY DE LIMA FERREIRA	CHEIRO VERDE	MÇ	66,00	RR$ 9,97
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	18,00	RR$ 8,82
ANDRESSON DE LIMA SILVA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	18,00	RR$ 8,82
ANTONIO PAULINO TRAJANO	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	80,00	RR$ 8,82
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	80,00	RR$ 8,82
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	1.200,00	RR$ 8,82

CLARA APROHORTESC				
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	71,00	RR$ 8,82
CISNEY DA SILVA BARBOSA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	18,00	RR$ 8,82
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	80,00	RR$ 8,82
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	100,00	RR$ 8,82
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	80,00	RR$ 8,82
EDIMAR SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	53,00	RR$ 8,82
ELI QUEIROS GONÇALVES	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	100,00	RR$ 8,82
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	53,00	RR$ 8,82
ELIAS SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	53,00	RR$ 8,82
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	71,00	RR$ 8,82
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	100,00	RR$ 8,82
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	53,00	RR$ 8,82
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	100,00	RR$ 8,82
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	80,00	RR$ 8,82
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	80,00	RR$ 8,82
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	71,00	RR$ 8,82
GEORGE RAMOS BATALHA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	53,00	RR$ 8,82
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	53,00	RR$ 8,82
GILSON GOMES BATISTA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	53,00	RR$ 8,82
HERCULES SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	53,00	RR$ 8,82
HULDA PAIVA BASTOS	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	80,00	RR$ 8,82
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	100,00	RR$ 8,82
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	53,00	RR$ 8,82
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	53,00	RR$ 8,82
JEAN RIBEIRO DE LIMA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	80,00	RR$ 8,82
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	71,00	RR$ 8,82
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	80,00	RR$ 8,82
MAIKO SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	53,00	RR$ 8,82
MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	18,00	RR$ 8,82
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	71,00	RR$ 8,82
MARLEY DA MOTA DE JESUS	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	18,00	RR$ 8,82
MATEUS PAIVA BASTOS	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	80,00	RR$ 8,82
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	80,00	RR$ 8,82
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	71,00	RR$ 8,82
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	80,00	RR$ 8,82
PAULO ALVES DA SILVA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	53,00	RR$ 8,82
RAILSON MACEDO DA SILVA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	18,00	RR$ 8,82
RAISSA MOTA DA SILVA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	18,00	RR$ 8,82
REGINALDO SILVA DE CASTRO	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	53,00	RR$ 8,82
RENATO FARIAS DO CARMO	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	18,00	RR$ 8,82
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	71,00	RR$ 8,82
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	53,00	RR$ 8,82
ROSAMY DA SILVA MACEDO	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	18,00	RR$ 8,82
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	53,00	RR$ 8,82
RUTHE MEDEIROS GURGEL	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	18,00	RR$ 8,82
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	80,00	RR$ 8,82
WALNEY DE LIMA FERREIRA	COUVE MANTEIGA MAÇO	MÇ	80,00	RR$ 8,82
ANTONIO PAULINO TRAJANO	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	100,00	RR$ 13,03
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	100,00	RR$ 13,03
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	116,00	RR$ 13,03
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	200,00	RR$ 13,03
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	100,00	RR$ 13,03
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	40,00	RR$ 13,03
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	100,00	RR$ 13,03
DORACY SILVA DE SOUZA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	337,00	RR$ 13,03
EDIMAR SILVA DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	137,00	RR$ 13,03
ELI QUEIROS GONÇALVES	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	40,00	RR$ 13,03
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	137,00	RR$ 13,03
ELIAS SILVA DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	137,00	RR$ 13,03
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	116,00	RR$ 13,03
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	40,00	RR$ 13,03
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	137,00	RR$ 13,03
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	40,00	RR$ 13,03
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	100,00	RR$ 13,03
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	100,00	RR$ 13,03
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	116,00	RR$ 13,03
GEORGE RAMOS BATALHA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	137,00	RR$ 13,03
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	137,00	RR$ 13,03
GILSON GOMES BATISTA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	137,00	RR$ 13,03
HERCULES SILVA DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA,	KG	137,00	RR$ 13,03

	AMARELA			
HULDA PAIVA BASTOS	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	100,00	RR$ 13,03
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	40,00	RR$ 13,03
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	137,00	RR$ 13,03
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	137,00	RR$ 13,03
JEAN RIBEIRO DE LIMA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	100,00	RR$ 13,03
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	116,00	RR$ 13,03
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	100,00	RR$ 13,03
LOURDES DE LIMA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	337,00	RR$ 13,03
MAIKO SILVA DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	137,00	RR$ 13,03
MARIA FRANCINETE DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	337,00	RR$ 13,03
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	116,00	RR$ 13,03
MARINEIDE CANDIDO OLIVEIRA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	337,00	RR$ 13,03
MATEUS PAIVA BASTOS	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	100,00	RR$ 13,03
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	100,00	RR$ 13,03
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	116,00	RR$ 13,03
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	100,00	RR$ 13,03
PAULO ALVES DA SILVA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	137,00	RR$ 13,03
REGINALDO SILVA DE CASTRO	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	137,00	RR$ 13,03
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	116,00	RR$ 13,03
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	137,00	RR$ 13,03
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	137,00	RR$ 13,03
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	100,00	RR$ 13,03
WALNEY DE LIMA FERREIRA	FARINHA DE MANDIOCA, AMARELA	KG	100,00	RR$ 13,03
ANTONIO PAULINO TRAJANO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	50,00	RR$ 12,27
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	FARINHA DE TAPIOCA	LT	300,00	RR$ 12,27
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
DORACY SILVA DE SOUZA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	100,00	RR$ 12,27
EDIMAR SILVA DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	43,00	RR$ 12,27
ELI QUEIROS GONÇALVES	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	43,00	RR$ 12,27
ELIAS SILVA DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	43,00	RR$ 12,27
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	50,00	RR$ 12,27
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	43,00	RR$ 12,27
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	50,00	RR$ 12,27
GEORGE RAMOS BATALHA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	43,00	RR$ 12,27
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	FARINHA DE TAPIOCA	LT	43,00	RR$ 12,27
GILSON GOMES BATISTA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	43,00	RR$ 12,27
HERCULES SILVA DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	43,00	RR$ 12,27
HULDA PAIVA BASTOS	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	43,00	RR$ 12,27
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	43,00	RR$ 12,27
JEAN RIBEIRO DE LIMA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	50,00	RR$ 12,27
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
MAIKO SILVA DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	43,00	RR$ 12,27
MARIA FRANCINETE DA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	100,00	RR$ 12,27
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	50,00	RR$ 12,27
MARINEIDE CANDIDO OLIVEIRA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	100,00	RR$ 12,27
MATEUS PAIVA BASTOS	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	50,00	RR$ 12,27
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
PAULO ALVES DA SILVA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	43,00	RR$ 12,27
REGINALDO SILVA DE CASTRO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	43,00	RR$ 12,27
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	50,00	RR$ 12,27
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	43,00	RR$ 12,27
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	FARINHA DE TAPIOCA	LT	43,00	RR$ 12,27
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
WALNEY DE LIMA FERREIRA	FARINHA DE TAPIOCA	LT	40,00	RR$ 12,27
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	100,00	RR$ 10,73

ANDRESSON DE LIMA SILVA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	30,00	RR$ 10,73
ANTONIO PAULINO TRAJANO	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	66,00	RR$ 10,73
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	66,00	RR$ 10,73
CISNEY DA SILVA BARBOSA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	25,00	RR$ 10,73
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	66,00	RR$ 10,73
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	40,00	RR$ 10,73
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	66,00	RR$ 10,73
EDIMAR SILVA DE CASTRO	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	13,00	RR$ 10,73
ELI QUEIROS GONÇALVES	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	40,00	RR$ 10,73
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	13,00	RR$ 10,73
ELIAS SILVA DE CASTRO	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	13,00	RR$ 10,73
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	40,00	RR$ 10,73
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	13,00	RR$ 10,73
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	40,00	RR$ 10,73
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	66,00	RR$ 10,73
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	66,00	RR$ 10,73
GEORGE RAMOS BATALHA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	13,00	RR$ 10,73
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	13,00	RR$ 10,73
GILSON GOMES BATISTA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	13,00	RR$ 10,73
HERCULES SILVA DE CASTRO	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	13,00	RR$ 10,73
HULDA PAIVA BASTOS	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	66,00	RR$ 10,73
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	40,00	RR$ 10,73
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	13,00	RR$ 10,73
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	13,00	RR$ 10,73
JEAN RIBEIRO DE LIMA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	66,00	RR$ 10,73
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	66,00	RR$ 10,73
MAIKO SILVA DE CASTRO	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	13,00	RR$ 10,73
MARLEY DA MOTA DE JESUS	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	80,00	RR$ 10,73
MATEUS PAIVA BASTOS	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	66,00	RR$ 10,73
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	66,00	RR$ 10,73
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	66,00	RR$ 10,73
PAULO ALVES DA SILVA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	13,00	RR$ 10,73
RAILSON MACEDO DA SILVA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	100,00	RR$ 10,73
RAISSA MOTA DA SILVA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	80,00	RR$ 10,73
REGINALDO SILVA DE CASTRO	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	13,00	RR$ 10,73
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	13,00	RR$ 10,73
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	13,00	RR$ 10,73
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	66,00	RR$ 10,73
WALNEY DE LIMA FERREIRA	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	66,00	RR$ 10,73
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	GOIABA	KG	72,00	RR$ 12,65
ANDRESSON DE LIMA SILVA	GOIABA	KG	72,00	RR$ 12,65
ANTONIO PAULINO TRAJANO	GOIABA	KG	66,00	RR$ 12,65
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	GOIABA	KG	66,00	RR$ 12,65
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	GOIABA	KG	700,00	RR$ 12,65
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	GOIABA	KG	28,00	RR$ 12,65
CISNEY DA SILVA BARBOSA	GOIABA	KG	72,00	RR$ 12,65
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	GOIABA	KG	66,00	RR$ 12,65
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	GOIABA	KG	60,00	RR$ 12,65
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	GOIABA	KG	66,00	RR$ 12,65
EDIMAR SILVA DE CASTRO	GOIABA	KG	20,00	RR$ 12,65
ELI QUEIROS GONÇALVES	GOIABA	KG	60,00	RR$ 12,65
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	GOIABA	KG	20,00	RR$ 12,65
ELIAS SILVA DE CASTRO	GOIABA	KG	20,00	RR$ 12,65
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	GOIABA	KG	28,00	RR$ 12,65
ELRIVAN VIEIRA GONÇALVES	GOIABA	KG	72,00	RR$ 12,65
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	GOIABA	KG	60,00	RR$ 12,65
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	GOIABA	KG	20,00	RR$ 12,65
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	GOIABA	KG	60,00	RR$ 12,65
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	GOIABA	KG	66,00	RR$ 12,65
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	GOIABA	KG	66,00	RR$ 12,65
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	GOIABA	KG	28,00	RR$ 12,65
GEORGE RAMOS BATALHA	GOIABA	KG	20,00	RR$ 12,65
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	GOIABA	KG	20,00	RR$ 12,65
GILSON GOMES BATISTA	GOIABA	KG	20,00	RR$ 12,65
HERCULES SILVA DE CASTRO	GOIABA	KG	20,00	RR$ 12,65
HULDA PAIVA BASTOS	GOIABA	KG	66,00	RR$ 12,65
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	GOIABA	KG	60,00	RR$ 12,65
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	GOIABA	KG	20,00	RR$ 12,65
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	GOIABA	KG	20,00	RR$ 12,65
JEAN RIBEIRO DE LIMA	GOIABA	KG	66,00	RR$ 12,65
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	GOIABA	KG	28,00	RR$ 12,65
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	GOIABA	KG	66,00	RR$ 12,65
MAIKO SILVA DE CASTRO	GOIABA	KG	20,00	RR$ 12,65
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	GOIABA	KG	28,00	RR$ 12,65
MARLEY DA MOTA DE JESUS	GOIABA	KG	72,00	RR$ 12,65
MATEUS PAIVA BASTOS	GOIABA	KG	66,00	RR$ 12,65
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	GOIABA	KG	66,00	RR$ 12,65
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	GOIABA	KG	28,00	RR$ 12,65
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	GOIABA	KG	66,00	RR$ 12,65
PAULO ALVES DA SILVA	GOIABA	KG	20,00	RR$ 12,65
RAILSON MACEDO DA SILVA	GOIABA	KG	72,00	RR$ 12,65
RAISSA MOTA DA SILVA	GOIABA	KG	72,00	RR$ 12,65
REGINALDO SILVA DE CASTRO	GOIABA	KG	20,00	RR$ 12,65
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	GOIABA	KG	28,00	RR$ 12,65
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	GOIABA	KG	20,00	RR$ 12,65
ROSAMY DA SILVA MACEDO	GOIABA	KG	72,00	RR$ 12,65
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	GOIABA	KG	20,00	RR$ 12,65
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	GOIABA	KG	66,00	RR$ 12,65

WALNEY DE LIMA FERREIRA	GOIABA	KG	66,00	RR$ 12,65
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	JERIMUM	KG	59,00	RR$ 9,58
ANDRESSON DE LIMA SILVA	JERIMUM	KG	59,00	RR$ 9,58
ANTONIO PAULINO TRAJANO	JERIMUM	KG	42,00	RR$ 9,58
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	JERIMUM	KG	42,00	RR$ 9,58
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	JERIMUM	KG	1.600,00	RR$ 9,58
BERNADETE DE ARAUJO	JERIMUM	KG	500,00	RR$ 9,58
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	JERIMUM	KG	71,00	RR$ 9,58
CHARLA DO CARMO AMORIM	JERIMUM	KG	59,00	RR$ 9,58
CISNEY DA SILVA BARBOSA	JERIMUM	KG	59,00	RR$ 9,58
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	JERIMUM	KG	200,00	RR$ 9,58
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	JERIMUM	KG	42,00	RR$ 9,58
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	JERIMUM	KG	40,00	RR$ 9,58
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	JERIMUM	KG	42,00	RR$ 9,58
EDIMAR SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	50,00	RR$ 9,58
ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	JERIMUM	KG	59,00	RR$ 9,58
ELI QUEIROS GONÇALVES	JERIMUM	KG	40,00	RR$ 9,58
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	JERIMUM	KG	50,00	RR$ 9,58
ELIAS SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	50,00	RR$ 9,58
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	JERIMUM	KG	71,00	RR$ 9,58
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	JERIMUM	KG	40,00	RR$ 9,58
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	JERIMUM	KG	50,00	RR$ 9,58
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	JERIMUM	KG	40,00	RR$ 9,58
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	JERIMUM	KG	42,00	RR$ 9,58
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	JERIMUM	KG	42,00	RR$ 9,58
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	JERIMUM	KG	71,00	RR$ 9,58
GEORGE RAMOS BATALHA	JERIMUM	KG	50,00	RR$ 9,58
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	JERIMUM	KG	50,00	RR$ 9,58
GILSON GOMES BATISTA	JERIMUM	KG	50,00	RR$ 9,58
HERCULES SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	50,00	RR$ 9,58
HULDA PAIVA BASTOS	JERIMUM	KG	42,00	RR$ 9,58
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	JERIMUM	KG	40,00	RR$ 9,58
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	JERIMUM	KG	50,00	RR$ 9,58
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	JERIMUM	KG	50,00	RR$ 9,58
JEAN RIBEIRO DE LIMA	JERIMUM	KG	42,00	RR$ 9,58
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	JERIMUM	KG	71,00	RR$ 9,58
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	JERIMUM	KG	42,00	RR$ 9,58
MAIKO SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	50,00	RR$ 9,58
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	JERIMUM	KG	71,00	RR$ 9,58
MARLEY DA MOTA DE JESUS	JERIMUM	KG	59,00	RR$ 9,58
MATEUS PAIVA BASTOS	JERIMUM	KG	42,00	RR$ 9,58
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	JERIMUM	KG	42,00	RR$ 9,58
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	JERIMUM	KG	71,00	RR$ 9,58
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	JERIMUM	KG	42,00	RR$ 9,58
PAULO ALVES DA SILVA	JERIMUM	KG	50,00	RR$ 9,58
RAILSON MACEDO DA SILVA	JERIMUM	KG	59,00	RR$ 9,58
RAISSA MOTA DA SILVA	JERIMUM	KG	59,00	RR$ 9,58
REGINALDO SILVA DE CASTRO	JERIMUM	KG	50,00	RR$ 9,58
RENATO FARIAS DO CARMO	JERIMUM	KG	59,00	RR$ 9,58
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	JERIMUM	KG	71,00	RR$ 9,58
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	JERIMUM	KG	50,00	RR$ 9,58
ROSAMY DA SILVA MACEDO	JERIMUM	KG	59,00	RR$ 9,58
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	JERIMUM	KG	50,00	RR$ 9,58
RUTHE MEDEIROS GURGEL	JERIMUM	KG	59,00	RR$ 9,58
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	JERIMUM	KG	42,00	RR$ 9,58
WALNEY DE LIMA FERREIRA	JERIMUM	KG	42,00	RR$ 9,58
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	LARANJA	UND	100,00	RR$ 1,99
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	LARANJA	UND	400,00	RR$ 1,99
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	LARANJA	UND	116,00	RR$ 1,99
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	LARANJA	UND	400,00	RR$ 1,99
EDIMAR SILVA DE CASTRO	LARANJA	UND	68,00	RR$ 1,99
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	LARANJA	UND	68,00	RR$ 1,99
ELIAS SILVA DE CASTRO	LARANJA	UND	68,00	RR$ 1,99
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	LARANJA	UND	116,00	RR$ 1,99
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	LARANJA	UND	68,00	RR$ 1,99
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	LARANJA	UND	116,00	RR$ 1,99
GEORGE RAMOS BATALHA	LARANJA	UND	68,00	RR$ 1,99
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	LARANJA	UND	68,00	RR$ 1,99
GILSON GOMES BATISTA	LARANJA	UND	68,00	RR$ 1,99
HERCULES SILVA DE CASTRO	LARANJA	UND	68,00	RR$ 1,99
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	LARANJA	UND	68,00	RR$ 1,99
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	LARANJA	UND	68,00	RR$ 1,99
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	LARANJA	UND	116,00	RR$ 1,99
MAIKO SILVA DE CASTRO	LARANJA	UND	68,00	RR$ 1,99
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	LARANJA	UND	116,00	RR$ 1,99
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	LARANJA	UND	116,00	RR$ 1,99
PAULO ALVES DA SILVA	LARANJA	UND	68,00	RR$ 1,99
RAILSON MACEDO DA SILVA	LARANJA	UND	100,00	RR$ 1,99
REGINALDO SILVA DE CASTRO	LARANJA	UND	68,00	RR$ 1,99
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	LARANJA	UND	116,00	RR$ 1,99
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	LARANJA	UND	68,00	RR$ 1,99
ROSAMY DA SILVA MACEDO	LARANJA	UND	100,00	RR$ 1,99
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	LARANJA	UND	68,00	RR$ 1,99
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	LIMÃO REGIONAL	KG	23,00	RR$ 11,12
ANDRESSON DE LIMA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	23,00	RR$ 11,12
ARLY REBOLÇAS DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	175,00	RR$ 11,12
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA	LIMÃO REGIONAL	KG	500,00	RR$ 11,12

CLARA APROHORTESC				
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	LIMÃO REGIONAL	KG	42,00	RR$ 11,12
CISNEY DA SILVA BARBOSA	LIMÃO REGIONAL	KG	23,00	RR$ 11,12
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	60,00	RR$ 11,12
EDIMAR SILVA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	20,00	RR$ 11,12
ELI QUEIROS GONÇALVES	LIMÃO REGIONAL	KG	60,00	RR$ 11,12
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	20,00	RR$ 11,12
ELIAS SILVA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	20,00	RR$ 11,12
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	42,00	RR$ 11,12
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	60,00	RR$ 11,12
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	20,00	RR$ 11,12
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	LIMÃO REGIONAL	KG	60,00	RR$ 11,12
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	LIMÃO REGIONAL	KG	42,00	RR$ 11,12
GEORGE RAMOS BATALHA	LIMÃO REGIONAL	KG	20,00	RR$ 11,12
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	LIMÃO REGIONAL	KG	20,00	RR$ 11,12
GILSON GOMES BATISTA	LIMÃO REGIONAL	KG	20,00	RR$ 11,12
HERCULES SILVA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	20,00	RR$ 11,12
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	60,00	RR$ 11,12
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	20,00	RR$ 11,12
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	LIMÃO REGIONAL	KG	20,00	RR$ 11,12
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	LIMÃO REGIONAL	KG	42,00	RR$ 11,12
JOSIANNE CAMPOS PEDROSA	LIMÃO REGIONAL	KG	23,00	RR$ 11,12
MAGNO MACARIO DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	23,00	RR$ 11,12
MAIKO SILVA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	20,00	RR$ 11,12
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	LIMÃO REGIONAL	KG	42,00	RR$ 11,12
MARINEIDE CANDIDO OLIVEIRA	LIMÃO REGIONAL	KG	175,00	RR$ 11,12
MARLEY DA MOTA DE JESUS	LIMÃO REGIONAL	KG	23,00	RR$ 11,12
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	LIMÃO REGIONAL	KG	42,00	RR$ 11,12
PAULO ALVES DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	20,00	RR$ 11,12
RAILSON MACEDO DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	23,00	RR$ 11,12
RAISSA MOTA DA SILVA	LIMÃO REGIONAL	KG	23,00	RR$ 11,12
REGINALDO SILVA DE CASTRO	LIMÃO REGIONAL	KG	20,00	RR$ 11,12
RENATO FARIAS DO CARMO	LIMÃO REGIONAL	KG	23,00	RR$ 11,12
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	LIMÃO REGIONAL	KG	42,00	RR$ 11,12
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	LIMÃO REGIONAL	KG	20,00	RR$ 11,12
ROSAMY DA SILVA MACEDO	LIMÃO REGIONAL	KG	23,00	RR$ 11,12
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	LIMÃO REGIONAL	KG	20,00	RR$ 11,12
RUTHE MEDEIROS GURGEL	LIMÃO REGIONAL	KG	23,00	RR$ 11,12
ANTONIO PAULINO TRAJANO	MACAXEIRA	KG	66,00	RR$ 11,12
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	MACAXEIRA	KG	66,00	RR$ 11,12
ARLY REBOLÇAS DA SILVA	MACAXEIRA	KG	300,00	RR$ 11,12
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	MACAXEIRA	KG	2.387,00	RR$ 11,12
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	MACAXEIRA	KG	142,00	RR$ 11,12
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	MACAXEIRA	KG	500,00	RR$ 11,12
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	MACAXEIRA	KG	66,00	RR$ 11,12
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	40,00	RR$ 11,12
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	MACAXEIRA	KG	66,00	RR$ 11,12
EDIMAR SILVA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	93,00	RR$ 11,12
ELI QUEIROS GONÇALVES	MACAXEIRA	KG	40,00	RR$ 11,12
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	93,00	RR$ 11,12
ELIAS SILVA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	93,00	RR$ 11,12
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	MACAXEIRA	KG	142,00	RR$ 11,12
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	40,00	RR$ 11,12
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MACAXEIRA	KG	93,00	RR$ 11,12
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	MACAXEIRA	KG	40,00	RR$ 11,12
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	MACAXEIRA	KG	66,00	RR$ 11,12
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	MACAXEIRA	KG	66,00	RR$ 11,12
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	MACAXEIRA	KG	142,00	RR$ 11,12
GEORGE RAMOS BATALHA	MACAXEIRA	KG	93,00	RR$ 11,12
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MACAXEIRA	KG	93,00	RR$ 11,12
GILSON GOMES BATISTA	MACAXEIRA	KG	93,00	RR$ 11,12
HELDER SILVA LIMA	MACAXEIRA	KG	300,00	RR$ 11,12
HERCULES SILVA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	93,00	RR$ 11,12
HULDA PAIVA BASTOS	MACAXEIRA	KG	66,00	RR$ 11,12
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	40,00	RR$ 11,12
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MACAXEIRA	KG	93,00	RR$ 11,12
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	MACAXEIRA	KG	93,00	RR$ 11,12
JEAN RIBEIRO DE LIMA	MACAXEIRA	KG	66,00	RR$ 11,12
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	MACAXEIRA	KG	142,00	RR$ 11,12
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	MACAXEIRA	KG	66,00	RR$ 11,12
MAIKO SILVA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	93,00	RR$ 11,12
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	MACAXEIRA	KG	142,00	RR$ 11,12
MATEUS PAIVA BASTOS	MACAXEIRA	KG	66,00	RR$ 11,12
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	MACAXEIRA	KG	66,00	RR$ 11,12
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	MACAXEIRA	KG	142,00	RR$ 11,12
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	MACAXEIRA	KG	66,00	RR$ 11,12
PAULO ALVES DA SILVA	MACAXEIRA	KG	93,00	RR$ 11,12
REGINALDO SILVA DE CASTRO	MACAXEIRA	KG	93,00	RR$ 11,12
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MACAXEIRA	KG	142,00	RR$ 11,12
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	MACAXEIRA	KG	93,00	RR$ 11,12
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MACAXEIRA	KG	93,00	RR$ 11,12
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	MACAXEIRA	KG	66,00	RR$ 11,12
WALNEY DE LIMA FERREIRA	MACAXEIRA	KG	66,00	RR$ 11,12
ADALMIR DO NASCIMENTO SAMBRANA	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
ANDRESSON DE LIMA SILVA	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
ANTONIO PAULINO TRAJANO	MAMÃO	KG	33,00	RR$ 15,72
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	MAMÃO	KG	33,00	RR$ 15,72

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	MAMÃO	KG	800,00	RR$ 15,72
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	MAMÃO	KG	57,00	RR$ 15,72
CHARLA DO CARMO AMORIM	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
CISNEY DA SILVA BARBOSA	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
CLEUVANEUDA CORREIA GERALDO	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	MAMÃO	KG	33,00	RR$ 15,72
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	MAMÃO	KG	40,00	RR$ 15,72
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	MAMÃO	KG	33,00	RR$ 15,72
EDIMAR SILVA DE CASTRO	MAMÃO	KG	53,00	RR$ 15,72
ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
ELI QUEIROS GONÇALVES	MAMÃO	KG	40,00	RR$ 15,72
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MAMÃO	KG	53,00	RR$ 15,72
ELIAS SILVA DE CASTRO	MAMÃO	KG	53,00	RR$ 15,72
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	MAMÃO	KG	57,00	RR$ 15,72
ELRIVAN VIEIRA GONÇALVES	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	MAMÃO	KG	40,00	RR$ 15,72
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MAMÃO	KG	53,00	RR$ 15,72
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	MAMÃO	KG	40,00	RR$ 15,72
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	MAMÃO	KG	33,00	RR$ 15,72
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	MAMÃO	KG	33,00	RR$ 15,72
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	MAMÃO	KG	57,00	RR$ 15,72
GEORGE RAMOS BATALHA	MAMÃO	KG	53,00	RR$ 15,72
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MAMÃO	KG	53,00	RR$ 15,72
GILSON GOMES BATISTA	MAMÃO	KG	53,00	RR$ 15,72
HERCULES SILVA DE CASTRO	MAMÃO	KG	53,00	RR$ 15,72
HULDA PAIVA BASTOS	MAMÃO	KG	33,00	RR$ 15,72
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	MAMÃO	KG	40,00	RR$ 15,72
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MAMÃO	KG	53,00	RR$ 15,72
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	MAMÃO	KG	53,00	RR$ 15,72
JEAN RIBEIRO DE LIMA	MAMÃO	KG	33,00	RR$ 15,72
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	MAMÃO	KG	57,00	RR$ 15,72
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	MAMÃO	KG	33,00	RR$ 15,72
JOSINARA FARIAS MACARIO	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
MAGNO MACARIO DA SILVA	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
MAIKO SILVA DE CASTRO	MAMÃO	KG	53,00	RR$ 15,72
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	MAMÃO	KG	57,00	RR$ 15,72
MARLEY DA MOTA DE JESUS	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
MATEUS PAIVA BASTOS	MAMÃO	KG	33,00	RR$ 15,72
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	MAMÃO	KG	33,00	RR$ 15,72
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	MAMÃO	KG	57,00	RR$ 15,72
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	MAMÃO	KG	33,00	RR$ 15,72
PAULO ALVES DA SILVA	MAMÃO	KG	53,00	RR$ 15,72
RAILSON MACEDO DA SILVA	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
RAISSA MOTA DA SILVA	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
REGINALDO SILVA DE CASTRO	MAMÃO	KG	53,00	RR$ 15,72
RENATO FARIAS DO CARMO	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MAMÃO	KG	57,00	RR$ 15,72
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	MAMÃO	KG	53,00	RR$ 15,72
ROSAMY DA SILVA MACEDO	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MAMÃO	KG	53,00	RR$ 15,72
RUTHE MEDEIROS GURGEL	MAMÃO	KG	9,00	RR$ 15,72
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	MAMÃO	KG	33,00	RR$ 15,72
WALNEY DE LIMA FERREIRA	MAMÃO	KG	33,00	RR$ 15,72
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	MANGA REGIONAL	KG	60,00	RR$ 12,46
EDIMAR SILVA DE CASTRO	MANGA REGIONAL	KG	20,00	RR$ 12,46
ELI QUEIROS GONÇALVES	MANGA REGIONAL	KG	60,00	RR$ 12,46
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MANGA REGIONAL	KG	20,00	RR$ 12,46
ELIAS SILVA DE CASTRO	MANGA REGIONAL	KG	20,00	RR$ 12,46
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	MANGA REGIONAL	KG	60,00	RR$ 12,46
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MANGA REGIONAL	KG	20,00	RR$ 12,46
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	MANGA REGIONAL	KG	60,00	RR$ 12,46
GEORGE RAMOS BATALHA	MANGA REGIONAL	KG	20,00	RR$ 12,46
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MANGA REGIONAL	KG	20,00	RR$ 12,46
GILSON GOMES BATISTA	MANGA REGIONAL	KG	20,00	RR$ 12,46
HERCULES SILVA DE CASTRO	MANGA REGIONAL	KG	20,00	RR$ 12,46
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	MANGA REGIONAL	KG	60,00	RR$ 12,46
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MANGA REGIONAL	KG	20,00	RR$ 12,46
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	MANGA REGIONAL	KG	20,00	RR$ 12,46
MAIKO SILVA DE CASTRO	MANGA REGIONAL	KG	20,00	RR$ 12,46
PAULO ALVES DA SILVA	MANGA REGIONAL	KG	20,00	RR$ 12,46
REGINALDO SILVA DE CASTRO	MANGA REGIONAL	KG	20,00	RR$ 12,46
RENATO FARIAS DO CARMO	MANGA REGIONAL	KG	50,00	RR$ 12,46
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	MANGA REGIONAL	KG	20,00	RR$ 12,46
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MANGA REGIONAL	KG	20,00	RR$ 12,46
RUTHE MEDEIROS GURGEL	MANGA REGIONAL	KG	50,00	RR$ 12,46
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	MARACUJÁ	KG	23,00	RR$ 20,32
ANDRESSON DE LIMA SILVA	MARACUJÁ	KG	23,00	RR$ 20,32
ANTONIO PAULINO TRAJANO	MARACUJÁ	KG	33,00	RR$ 20,32
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	MARACUJÁ	KG	33,00	RR$ 20,32
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	MARACUJÁ	KG	1.000,00	RR$ 20,32
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	MARACUJÁ	KG	57,00	RR$ 20,32
CISNEY DA SILVA BARBOSA	MARACUJÁ	KG	23,00	RR$ 20,32
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	MARACUJÁ	KG	33,00	RR$ 20,32
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	MARACUJÁ	KG	80,00	RR$ 20,32
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	MARACUJÁ	KG	33,00	RR$ 20,32
EDIMAR SILVA DE CASTRO	MARACUJÁ	KG	29,00	RR$ 20,32
ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	MARACUJÁ	KG	23,00	RR$ 20,32

ELI QUEIROS GONÇALVES	MARACUJÁ	KG	80,00	RR$ 20,32
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MARACUJÁ	KG	29,00	RR$ 20,32
ELIAS SILVA DE CASTRO	MARACUJÁ	KG	29,00	RR$ 20,32
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	MARACUJÁ	KG	57,00	RR$ 20,32
ELRIVAN VIEIRA GONÇALVES	MARACUJÁ	KG	23,00	RR$ 20,32
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	MARACUJÁ	KG	80,00	RR$ 20,32
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MARACUJÁ	KG	29,00	RR$ 20,32
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	MARACUJÁ	KG	80,00	RR$ 20,32
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	MARACUJÁ	KG	33,00	RR$ 20,32
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	MARACUJÁ	KG	33,00	RR$ 20,32
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	MARACUJÁ	KG	57,00	RR$ 20,32
GEORGE RAMOS BATALHA	MARACUJÁ	KG	29,00	RR$ 20,32
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MARACUJÁ	KG	29,00	RR$ 20,32
GILSON GOMES BATISTA	MARACUJÁ	KG	29,00	RR$ 20,32
HERCULES SILVA DE CASTRO	MARACUJÁ	KG	29,00	RR$ 20,32
HULDA PAIVA BASTOS	MARACUJÁ	KG	33,00	RR$ 20,32
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	MARACUJÁ	KG	80,00	RR$ 20,32
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MARACUJÁ	KG	29,00	RR$ 20,32
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	MARACUJÁ	KG	29,00	RR$ 20,32
JEAN RIBEIRO DE LIMA	MARACUJÁ	KG	33,00	RR$ 20,32
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	MARACUJÁ	KG	57,00	RR$ 20,32
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	MARACUJÁ	KG	33,00	RR$ 20,32
JOSINARA FARIAS MACARIO	MARACUJÁ	KG	23,00	RR$ 20,32
MAGNO MACARIO DA SILVA	MARACUJÁ	KG	23,00	RR$ 20,32
MAIKO SILVA DE CASTRO	MARACUJÁ	KG	29,00	RR$ 20,32
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	MARACUJÁ	KG	57,00	RR$ 20,32
MARLEY DA MOTA DE JESUS	MARACUJÁ	KG	23,00	RR$ 20,32
MATEUS PAIVA BASTOS	MARACUJÁ	KG	33,00	RR$ 20,32
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	MARACUJÁ	KG	33,00	RR$ 20,32
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	MARACUJÁ	KG	57,00	RR$ 20,32
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	MARACUJÁ	KG	33,00	RR$ 20,32
PAULO ALVES DA SILVA	MARACUJÁ	KG	29,00	RR$ 20,32
RAILSON MACEDO DA SILVA	MARACUJÁ	KG	23,00	RR$ 20,32
RAISSA MOTA DA SILVA	MARACUJÁ	KG	23,00	RR$ 20,32
REGINALDO SILVA DE CASTRO	MARACUJÁ	KG	29,00	RR$ 20,32
RENATO FARIAS DO CARMO	MARACUJÁ	KG	23,00	RR$ 20,32
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MARACUJÁ	KG	57,00	RR$ 20,32
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	MARACUJÁ	KG	29,00	RR$ 20,32
ROSAMY DA SILVA MACEDO	MARACUJÁ	KG	23,00	RR$ 20,32
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MARACUJÁ	KG	29,00	RR$ 20,32
RUTHE MEDEIROS GURGEL	MARACUJÁ	KG	23,00	RR$ 20,32
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	MARACUJÁ	KG	33,00	RR$ 20,32
WALNEY DE LIMA FERREIRA	MARACUJÁ	KG	33,00	RR$ 20,32
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	MAXIXE	KG	171,00	RR$ 10,73
ANDRESSON DE LIMA SILVA	MAXIXE	KG	50,00	RR$ 10,73
ANTONIO PAULINO TRAJANO	MAXIXE	KG	33,00	RR$ 10,73
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	MAXIXE	KG	33,00	RR$ 10,73
CISNEY DA SILVA BARBOSA	MAXIXE	KG	50,00	RR$ 10,73
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	MAXIXE	KG	33,00	RR$ 10,73
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	MAXIXE	KG	33,00	RR$ 10,73
EDIMAR SILVA DE CASTRO	MAXIXE	KG	26,00	RR$ 10,73
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MAXIXE	KG	26,00	RR$ 10,73
ELIAS SILVA DE CASTRO	MAXIXE	KG	26,00	RR$ 10,73
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MAXIXE	KG	26,00	RR$ 10,73
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	MAXIXE	KG	33,00	RR$ 10,73
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	MAXIXE	KG	33,00	RR$ 10,73
GEORGE RAMOS BATALHA	MAXIXE	KG	26,00	RR$ 10,73
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MAXIXE	KG	26,00	RR$ 10,73
GILSON GOMES BATISTA	MAXIXE	KG	26,00	RR$ 10,73
HERCULES SILVA DE CASTRO	MAXIXE	KG	26,00	RR$ 10,73
HULDA PAIVA BASTOS	MAXIXE	KG	33,00	RR$ 10,73
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MAXIXE	KG	26,00	RR$ 10,73
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	MAXIXE	KG	26,00	RR$ 10,73
JEAN RIBEIRO DE LIMA	MAXIXE	KG	33,00	RR$ 10,73
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	MAXIXE	KG	33,00	RR$ 10,73
LOURDES DE LIMA SILVA	MAXIXE	KG	50,00	RR$ 10,73
MAIKO SILVA DE CASTRO	MAXIXE	KG	26,00	RR$ 10,73
MARLEY DA MOTA DE JESUS	MAXIXE	KG	171,00	RR$ 10,73
MATEUS PAIVA BASTOS	MAXIXE	KG	33,00	RR$ 10,73
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	MAXIXE	KG	33,00	RR$ 10,73
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	MAXIXE	KG	33,00	RR$ 10,73
PAULO ALVES DA SILVA	MAXIXE	KG	26,00	RR$ 10,73
RAILSON MACEDO DA SILVA	MAXIXE	KG	171,00	RR$ 10,73
RAISSA MOTA DA SILVA	MAXIXE	KG	80,00	RR$ 10,73
REGINALDO SILVA DE CASTRO	MAXIXE	KG	26,00	RR$ 10,73
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	MAXIXE	KG	26,00	RR$ 10,73
ROSAMY DA SILVA MACEDO	MAXIXE	KG	100,00	RR$ 10,73
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MAXIXE	KG	26,00	RR$ 10,73
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	MAXIXE	KG	33,00	RR$ 10,73
WALNEY DE LIMA FERREIRA	MAXIXE	KG	33,00	RR$ 10,73
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	MELANCIA	KG	100,00	RR$ 11,50
ANDRESSON DE LIMA SILVA	MELANCIA	KG	100,00	RR$ 11,50
ANTONIO PAULINO TRAJANO	MELANCIA	KG	166,00	RR$ 11,50
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	MELANCIA	KG	166,00	RR$ 11,50
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	MELANCIA	KG	2.107,00	RR$ 11,50
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	MELANCIA	KG	92,00	RR$ 11,50
CHARLA DO CARMO AMORIM	MELANCIA	KG	210,00	RR$ 11,50
CISNEY DA SILVA BARBOSA	MELANCIA	KG	50,00	RR$ 11,50

COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	MELANCIA	KG	1.500,00	RR$ 11,50
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	MELANCIA	KG	166,00	RR$ 11,50
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	MELANCIA	KG	100,00	RR$ 11,50
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	MELANCIA	KG	166,00	RR$ 11,50
EDIMAR SILVA DE CASTRO	MELANCIA	KG	175,00	RR$ 11,50
ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	MELANCIA	KG	210,00	RR$ 11,50
ELI QUEIROS GONÇALVES	MELANCIA	KG	100,00	RR$ 11,50
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MELANCIA	KG	175,00	RR$ 11,50
ELIAS SILVA DE CASTRO	MELANCIA	KG	175,00	RR$ 11,50
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	MELANCIA	KG	92,00	RR$ 11,50
ELRIVAN VIEIRA GONÇALVES	MELANCIA	KG	100,00	RR$ 11,50
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	MELANCIA	KG	100,00	RR$ 11,50
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MELANCIA	KG	175,00	RR$ 11,50
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	MELANCIA	KG	100,00	RR$ 11,50
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	MELANCIA	KG	166,00	RR$ 11,50
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	MELANCIA	KG	166,00	RR$ 11,50
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	MELANCIA	KG	92,00	RR$ 11,50
GEORGE RAMOS BATALHA	MELANCIA	KG	175,00	RR$ 11,50
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MELANCIA	KG	175,00	RR$ 11,50
GILSON GOMES BATISTA	MELANCIA	KG	175,00	RR$ 11,50
HERCULES SILVA DE CASTRO	MELANCIA	KG	175,00	RR$ 11,50
HULDA PAIVA BASTOS	MELANCIA	KG	166,00	RR$ 11,50
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	MELANCIA	KG	100,00	RR$ 11,50
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MELANCIA	KG	175,00	RR$ 11,50
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	MELANCIA	KG	175,00	RR$ 11,50
JEAN RIBEIRO DE LIMA	MELANCIA	KG	166,00	RR$ 11,50
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	MELANCIA	KG	92,00	RR$ 11,50
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	MELANCIA	KG	166,00	RR$ 11,50
MAGNO MACARIO DA SILVA	MELANCIA	KG	100,00	RR$ 11,50
MAIKO SILVA DE CASTRO	MELANCIA	KG	175,00	RR$ 11,50
MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	MELANCIA	KG	500,00	RR$ 11,50
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	MELANCIA	KG	92,00	RR$ 11,50
MARLEY DA MOTA DE JESUS	MELANCIA	KG	210,00	RR$ 11,50
MATEUS PAIVA BASTOS	MELANCIA	KG	166,00	RR$ 11,50
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	MELANCIA	KG	166,00	RR$ 11,50
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	MELANCIA	KG	92,00	RR$ 11,50
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	MELANCIA	KG	166,00	RR$ 11,50
PAULO ALVES DA SILVA	MELANCIA	KG	175,00	RR$ 11,50
RAILSON MACEDO DA SILVA	MELANCIA	KG	100,00	RR$ 11,50
RAISSA MOTA DA SILVA	MELANCIA	KG	100,00	RR$ 11,50
REGINALDO SILVA DE CASTRO	MELANCIA	KG	175,00	RR$ 11,50
RENATO FARIAS DO CARMO	MELANCIA	KG	210,00	RR$ 11,50
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MELANCIA	KG	92,00	RR$ 11,50
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	MELANCIA	KG	175,00	RR$ 11,50
ROSAMY DA SILVA MACEDO	MELANCIA	KG	100,00	RR$ 11,50
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MELANCIA	KG	175,00	RR$ 11,50
RUTHE MEDEIROS GURGEL	MELANCIA	KG	210,00	RR$ 11,50
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	MELANCIA	KG	166,00	RR$ 11,50
WALNEY DE LIMA FERREIRA	MELANCIA	KG	166,00	RR$ 11,50
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	MELÃO	KG	800,00	RR$ 11,50
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	MELÃO	KG	50,00	RR$ 11,50
EDIMAR SILVA DE CASTRO	MELÃO	KG	20,00	RR$ 11,50
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MELÃO	KG	20,00	RR$ 11,50
ELIAS SILVA DE CASTRO	MELÃO	KG	20,00	RR$ 11,50
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	MELÃO	KG	50,00	RR$ 11,50
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MELÃO	KG	20,00	RR$ 11,50
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	MELÃO	KG	50,00	RR$ 11,50
GEORGE RAMOS BATALHA	MELÃO	KG	20,00	RR$ 11,50
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MELÃO	KG	20,00	RR$ 11,50
GILSON GOMES BATISTA	MELÃO	KG	20,00	RR$ 11,50
HERCULES SILVA DE CASTRO	MELÃO	KG	20,00	RR$ 11,50
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MELÃO	KG	20,00	RR$ 11,50
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	MELÃO	KG	20,00	RR$ 11,50
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	MELÃO	KG	50,00	RR$ 11,50
MAIKO SILVA DE CASTRO	MELÃO	KG	20,00	RR$ 11,50
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	MELÃO	KG	50,00	RR$ 11,50
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	MELÃO	KG	50,00	RR$ 11,50
PAULO ALVES DA SILVA	MELÃO	KG	20,00	RR$ 11,50
REGINALDO SILVA DE CASTRO	MELÃO	KG	20,00	RR$ 11,50
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MELÃO	KG	50,00	RR$ 11,50
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	MELÃO	KG	20,00	RR$ 11,50
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MELÃO	KG	20,00	RR$ 11,50
ANDRESSON DE LIMA SILVA	MILHO VERDE	KG	50,00	RR$ 11,88
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	MILHO VERDE	KG	800,00	RR$ 11,88
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	MILHO VERDE	KG	66,00	RR$ 11,88
CISNEY DA SILVA BARBOSA	MILHO VERDE	KG	50,00	RR$ 11,88
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	MILHO VERDE	KG	40,00	RR$ 11,88
EDIMAR SILVA DE CASTRO	MILHO VERDE	KG	26,00	RR$ 11,88
ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	MILHO VERDE	KG	287,00	RR$ 11,88
ELI QUEIROS GONÇALVES	MILHO VERDE	KG	40,00	RR$ 11,88
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	MILHO VERDE	KG	26,00	RR$ 11,88
ELIAS SILVA DE CASTRO	MILHO VERDE	KG	26,00	RR$ 11,88
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	MILHO VERDE	KG	66,00	RR$ 11,88
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	MILHO VERDE	KG	40,00	RR$ 11,88
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	MILHO VERDE	KG	26,00	RR$ 11,88
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	MILHO VERDE	KG	40,00	RR$ 11,88
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	MILHO VERDE	KG	66,00	RR$ 11,88

GEORGE RAMOS BATALHA	MILHO VERDE	KG	26,00	RR$ 11,88
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	MILHO VERDE	KG	26,00	RR$ 11,88
GILSON GOMES BATISTA	MILHO VERDE	KG	26,00	RR$ 11,88
HERCULES SILVA DE CASTRO	MILHO VERDE	KG	26,00	RR$ 11,88
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	MILHO VERDE	KG	40,00	RR$ 11,88
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	MILHO VERDE	KG	26,00	RR$ 11,88
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	MILHO VERDE	KG	26,00	RR$ 11,88
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	MILHO VERDE	KG	66,00	RR$ 11,88
MAIKO SILVA DE CASTRO	MILHO VERDE	KG	26,00	RR$ 11,88
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	MILHO VERDE	KG	66,00	RR$ 11,88
MARLEY DA MOTA DE JESUS	MILHO VERDE	KG	100,00	RR$ 11,88
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	MILHO VERDE	KG	66,00	RR$ 11,88
PAULO ALVES DA SILVA	MILHO VERDE	KG	26,00	RR$ 11,88
REGINALDO SILVA DE CASTRO	MILHO VERDE	KG	26,00	RR$ 11,88
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	MILHO VERDE	KG	66,00	RR$ 11,88
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	MILHO VERDE	KG	26,00	RR$ 11,88
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	MILHO VERDE	KG	26,00	RR$ 11,88
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	OVOS DE GALINHA CAIPIRA	UND	2.000,00	RR$ 1,83
CLEUVANEUDA CORREIA GERALDO	PÉ DE MOLEQUE	UND	266,00	RR$ 9,67
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	PÉ DE MOLEQUE	UND	300,00	RR$ 9,67
LOURDES DE LIMA SILVA	PÉ DE MOLEQUE	UND	300,00	RR$ 9,67
MARIA FRANCINETE DA SILVA	PÉ DE MOLEQUE	UND	300,00	RR$ 9,67
MARINEIDE CANDIDO OLIVEIRA	PÉ DE MOLEQUE	UND	300,00	RR$ 9,67
SAMANTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PÉ DE MOLEQUE	UND	266,00	RR$ 9,67
THAMILES GERALDO MONTEIRO	PÉ DE MOLEQUE	UND	100,00	RR$ 9,67
CHARLA DO CARMO AMORIM	PEIXE REGIONAL PIRARUCU FRESCO	KG	100,00	RR$ 40,00
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	PEIXE REGIONAL PIRARUCU FRESCO	KG	1.000,00	RR$ 40,00
RAISSA MOTA DA SILVA	PEIXE REGIONAL PIRARUCU FRESCO	KG	70,00	RR$ 40,00
ROSAMY DA SILVA MACEDO	PEIXE REGIONAL PIRARUCU FRESCO	KG	70,00	RR$ 40,00
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	PEIXE REGIONAL PIRARUCU SECO	KG	2.000,00	RR$ 46,33
RAISSA MOTA DA SILVA	PEIXE REGIONAL PIRARUCU SECO	KG	70,00	RR$ 46,33
ROSAMY DA SILVA MACEDO	PEIXE REGIONAL PIRARUCU SECO	KG	70,00	RR$ 46,33
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	PEPINO	KG	49,00	RR$ 10,35
ANDRESSON DE LIMA SILVA	PEPINO	KG	49,00	RR$ 10,35
ANTONIO PAULINO TRAJANO	PEPINO	KG	33,00	RR$ 10,35
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	PEPINO	KG	33,00	RR$ 10,35
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	PEPINO	KG	2.000,00	RR$ 10,35
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	PEPINO	KG	42,00	RR$ 10,35
CHARLA DO CARMO AMORIM	PEPINO	KG	49,00	RR$ 10,35
CISNEY DA SILVA BARBOSA	PEPINO	KG	49,00	RR$ 10,35
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	PEPINO	KG	33,00	RR$ 10,35
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	PEPINO	KG	80,00	RR$ 10,35
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	PEPINO	KG	33,00	RR$ 10,35
EDIMAR SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	20,00	RR$ 10,35
ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	PEPINO	KG	49,00	RR$ 10,35
ELI QUEIROS GONÇALVES	PEPINO	KG	80,00	RR$ 10,35
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	PEPINO	KG	20,00	RR$ 10,35
ELIAS SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	20,00	RR$ 10,35
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	PEPINO	KG	42,00	RR$ 10,35
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	PEPINO	KG	80,00	RR$ 10,35
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	PEPINO	KG	20,00	RR$ 10,35
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	PEPINO	KG	80,00	RR$ 10,35
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	PEPINO	KG	33,00	RR$ 10,35
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	PEPINO	KG	33,00	RR$ 10,35
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	PEPINO	KG	42,00	RR$ 10,35
GEORGE RAMOS BATALHA	PEPINO	KG	20,00	RR$ 10,35
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	PEPINO	KG	20,00	RR$ 10,35
GILSON GOMES BATISTA	PEPINO	KG	20,00	RR$ 10,35
HERCULES SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	20,00	RR$ 10,35
HULDA PAIVA BASTOS	PEPINO	KG	33,00	RR$ 10,35
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	PEPINO	KG	80,00	RR$ 10,35
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	PEPINO	KG	20,00	RR$ 10,35
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	PEPINO	KG	20,00	RR$ 10,35
JEAN RIBEIRO DE LIMA	PEPINO	KG	33,00	RR$ 10,35
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	PEPINO	KG	42,00	RR$ 10,35
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	PEPINO	KG	33,00	RR$ 10,35
JOSINARA FARIAS MACARIO	PEPINO	KG	49,00	RR$ 10,35
LOURDES DE LIMA SILVA	PEPINO	KG	50,00	RR$ 10,35
MAIKO SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	20,00	RR$ 10,35
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	PEPINO	KG	42,00	RR$ 10,35
MARLEY DA MOTA DE JESUS	PEPINO	KG	49,00	RR$ 10,35
MATEUS PAIVA BASTOS	PEPINO	KG	33,00	RR$ 10,35
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	PEPINO	KG	33,00	RR$ 10,35
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	PEPINO	KG	42,00	RR$ 10,35
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	PEPINO	KG	33,00	RR$ 10,35
PAULO ALVES DA SILVA	PEPINO	KG	20,00	RR$ 10,35
RAILSON MACEDO DA SILVA	PEPINO	KG	49,00	RR$ 10,35
RAISSA MOTA DA SILVA	PEPINO	KG	49,00	RR$ 10,35
REGINALDO SILVA DE CASTRO	PEPINO	KG	20,00	RR$ 10,35
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	PEPINO	KG	42,00	RR$ 10,35
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	PEPINO	KG	20,00	RR$ 10,35
ROSAMY DA SILVA MACEDO	PEPINO	KG	49,00	RR$ 10,35

RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	PEPINO	KG	20,00	RR$ 10,35
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	PEPINO	KG	33,00	RR$ 10,35
WALNEY DE LIMA FERREIRA	PEPINO	KG	33,00	RR$ 10,35
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	20,00	RR$ 10,73
ANDRESSON DE LIMA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	20,00	RR$ 10,73
ANTONIO PAULINO TRAJANO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33,00	RR$ 10,73
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33,00	RR$ 10,73
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE HOTALICAS DE SANTA CLARA APROHORTESC	PIMENTA CHEIROSA	PCT	800,00	RR$ 10,73
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	35,00	RR$ 10,73
CHARLA DO CARMO AMORIM	PIMENTA CHEIROSA	PCT	20,00	RR$ 10,73
CISNEY DA SILVA BARBOSA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	20,00	RR$ 10,73
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33,00	RR$ 10,73
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	60,00	RR$ 10,73
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33,00	RR$ 10,73
EDIMAR SILVA DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	26,00	RR$ 10,73
ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	20,00	RR$ 10,73
ELI QUEIROS GONÇALVES	PIMENTA CHEIROSA	PCT	60,00	RR$ 10,73
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	26,00	RR$ 10,73
ELIAS SILVA DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	26,00	RR$ 10,73
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	35,00	RR$ 10,73
ELRIVAN VIEIRA GONÇALVES	PIMENTA CHEIROSA	PCT	20,00	RR$ 10,73
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	60,00	RR$ 10,73
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	26,00	RR$ 10,73
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	60,00	RR$ 10,73
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33,00	RR$ 10,73
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33,00	RR$ 10,73
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	35,00	RR$ 10,73
GEORGE RAMOS BATALHA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	26,00	RR$ 10,73
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	PIMENTA CHEIROSA	PCT	26,00	RR$ 10,73
GILSON GOMES BATISTA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	26,00	RR$ 10,73
HERCULES SILVA DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	26,00	RR$ 10,73
HULDA PAIVA BASTOS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33,00	RR$ 10,73
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	60,00	RR$ 10,73
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	26,00	RR$ 10,73
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	26,00	RR$ 10,73
JEAN RIBEIRO DE LIMA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33,00	RR$ 10,73
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	35,00	RR$ 10,73
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33,00	RR$ 10,73
MAIKO SILVA DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	26,00	RR$ 10,73
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	35,00	RR$ 10,73
MARLEY DA MOTA DE JESUS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	20,00	RR$ 10,73
MATEUS PAIVA BASTOS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33,00	RR$ 10,73
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33,00	RR$ 10,73
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	35,00	RR$ 10,73
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33,00	RR$ 10,73
PAULO ALVES DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	26,00	RR$ 10,73
RAILSON MACEDO DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	20,00	RR$ 10,73
RAISSA MOTA DA SILVA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	20,00	RR$ 10,73
REGINALDO SILVA DE CASTRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	26,00	RR$ 10,73
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	35,00	RR$ 10,73
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	26,00	RR$ 10,73
ROSAMY DA SILVA MACEDO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	20,00	RR$ 10,73
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	PIMENTA CHEIROSA	PCT	26,00	RR$ 10,73
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33,00	RR$ 10,73
THAMILES GERALDO MONTEIRO	PIMENTA CHEIROSA	PCT	20,00	RR$ 10,73
WALNEY DE LIMA FERREIRA	PIMENTA CHEIROSA	PCT	33,00	RR$ 10,73
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	POLPA DE ABACAXI	KG	1.000,00	RR$ 24,53
ARLY REBOLÇAS DA SILVA	POLPA DE ACEROLA	KG	16,00	RR$ 26,83
CLEUVANEUDA CORREIA GERALDO	POLPA DE ACEROLA	KG	80,00	RR$ 26,83
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	POLPA DE ACEROLA	KG	1.500,00	RR$ 26,83
DORACY SILVA DE SOUZA	POLPA DE ACEROLA	KG	16,00	RR$ 26,83
JORGE LUIZ LIMA PINTO	POLPA DE ACEROLA	KG	100,00	RR$ 26,83
LOURDES DE LIMA SILVA	POLPA DE ACEROLA	KG	16,00	RR$ 26,83
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	POLPA DE ARAÇA BOI	Kg	30,00	RR$ 26,07
ELI QUEIROS GONÇALVES	POLPA DE ARAÇA BOI	Kg	30,00	RR$ 26,07
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	POLPA DE ARAÇA BOI	Kg	30,00	RR$ 26,07
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	POLPA DE ARAÇA BOI	Kg	30,00	RR$ 26,07
HELDER SILVA LIMA	POLPA DE ARAÇA BOI	Kg	70,00	RR$ 26,07
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	POLPA DE ARAÇA BOI	Kg	30,00	RR$ 26,07
JORGE LUIZ LIMA PINTO	POLPA DE ARAÇA BOI	Kg	300,00	RR$ 26,07
LOURDES DE LIMA SILVA	POLPA DE ARAÇA BOI	Kg	70,00	RR$ 26,07
MARINEIDE CANDIDO OLIVEIRA	POLPA DE ARAÇA BOI	Kg	70,00	RR$ 26,07
ARLY REBOLÇAS DA SILVA	POLPA DE BURITI	KG	225,00	RR$ 26,07
CISNEY DA SILVA BARBOSA	POLPA DE BURITI	KG	40,00	RR$ 26,07
EDIMAR SILVA DE CASTRO	POLPA DE BURITI	KG	20,00	RR$ 26,07
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	POLPA DE BURITI	KG	20,00	RR$ 26,07
ELIAS SILVA DE CASTRO	POLPA DE BURITI	KG	20,00	RR$ 26,07
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	POLPA DE BURITI	KG	20,00	RR$ 26,07
FRANCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE BURITI	KG	225,00	RR$ 26,07
GEORGE RAMOS BATALHA	POLPA DE BURITI	KG	20,00	RR$ 26,07
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	POLPA DE BURITI	KG	20,00	RR$ 26,07
GILSON GOMES BATISTA	POLPA DE BURITI	KG	20,00	RR$ 26,07
HERCULES SILVA DE CASTRO	POLPA DE BURITI	KG	20,00	RR$ 26,07
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	POLPA DE BURITI	KG	20,00	RR$ 26,07
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	POLPA DE BURITI	KG	20,00	RR$ 26,07
MAIKO SILVA DE CASTRO	POLPA DE BURITI	KG	20,00	RR$ 26,07
MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	POLPA DE BURITI	KG	100,00	RR$ 26,07
PAULO ALVES DA SILVA	POLPA DE BURITI	KG	20,00	RR$ 26,07

REGINALDO SILVA DE CASTRO	POLPA DE BURITI	KG	20,00	RR$ 26,07
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	POLPA DE BURITI	KG	20,00	RR$ 26,07
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	POLPA DE BURITI	KG	20,00	RR$ 26,07
ARLY REBOLÇAS DA SILVA	POLPA DE CAJU	KG	400,00	RR$ 24,92
JOSIANNE CAMPOS PEDROSA	POLPA DE CAJU	KG	600,00	RR$ 24,92
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	80,00	RR$ 26,07
ARLY REBOLÇAS DA SILVA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	50,00	RR$ 26,07
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	25,00	RR$ 26,07
CISNEY DA SILVA BARBOSA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	40,00	RR$ 26,07
CLEUVANEUDA CORREIA GERALDO	POLPA DE CUPUAÇU	KG	100,00	RR$ 26,07
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	POLPA DE CUPUAÇU	KG	1.000,00	RR$ 26,07
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	POLPA DE CUPUAÇU	KG	40,00	RR$ 26,07
DORACY SILVA DE SOUZA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	50,00	RR$ 26,07
EDIMAR SILVA DE CASTRO	POLPA DE CUPUAÇU	KG	81,00	RR$ 26,07
EGILDA LOPES DE OLIVEIRA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	40,00	RR$ 26,07
ELI QUEIROS GONÇALVES	POLPA DE CUPUAÇU	KG	40,00	RR$ 26,07
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	POLPA DE CUPUAÇU	KG	81,00	RR$ 26,07
ELIAS SILVA DE CASTRO	POLPA DE CUPUAÇU	KG	81,00	RR$ 26,07
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	25,00	RR$ 26,07
ELRIVAN VIEIRA GONÇALVES	POLPA DE CUPUAÇU	KG	120,00	RR$ 26,07
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	POLPA DE CUPUAÇU	KG	40,00	RR$ 26,07
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	81,00	RR$ 26,07
FRANCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE CUPUAÇU	KG	50,00	RR$ 26,07
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	40,00	RR$ 26,07
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	25,00	RR$ 26,07
GEORGE RAMOS BATALHA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	81,00	RR$ 26,07
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	POLPA DE CUPUAÇU	KG	81,00	RR$ 26,07
GILSON GOMES BATISTA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	81,00	RR$ 26,07
HELDER SILVA LIMA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	50,00	RR$ 26,07
HERCULES SILVA DE CASTRO	POLPA DE CUPUAÇU	KG	81,00	RR$ 26,07
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	POLPA DE CUPUAÇU	KG	40,00	RR$ 26,07
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	81,00	RR$ 26,07
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	81,00	RR$ 26,07
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	25,00	RR$ 26,07
JORGE LUIZ LIMA PINTO	POLPA DE CUPUAÇU	KG	100,00	RR$ 26,07
LOURDES DE LIMA SILVA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	50,00	RR$ 26,07
MAIKO SILVA DE CASTRO	POLPA DE CUPUAÇU	KG	81,00	RR$ 26,07
MARCO ANTONIO LOPES DA SILVA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	150,00	RR$ 26,07
MARIA EDUARDA GERALDO MONTEIRO	POLPA DE CUPUAÇU	KG	150,00	RR$ 26,07
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	25,00	RR$ 26,07
MARINEIDE CANDIDO OLIVEIRA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	50,00	RR$ 26,07
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	25,00	RR$ 26,07
PAULO ALVES DA SILVA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	81,00	RR$ 26,07
RAILSON MACEDO DA SILVA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	80,00	RR$ 26,07
RAIMUNDO WILSON GOMES DE SOUZA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	300,00	RR$ 26,07
REGINALDO SILVA DE CASTRO	POLPA DE CUPUAÇU	KG	81,00	RR$ 26,07
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	25,00	RR$ 26,07
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	POLPA DE CUPUAÇU	KG	81,00	RR$ 26,07
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	POLPA DE CUPUAÇU	KG	81,00	RR$ 26,07
SAMANTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	POLPA DE CUPUAÇU	KG	80,00	RR$ 26,07
THAMILES GERALDO MONTEIRO	POLPA DE CUPUAÇU	KG	211,00	RR$ 26,07
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	POLPA DE GOIABA	KG	80,00	RR$ 26,83
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE GOIABA	KG	25,00	RR$ 26,83
CLEUVANEUDA CORREIA GERALDO	POLPA DE GOIABA	KG	70,00	RR$ 26,83
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	POLPA DE GOIABA	KG	1.000,00	RR$ 26,83
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	POLPA DE GOIABA	KG	40,00	RR$ 26,83
DORACY SILVA DE SOUZA	POLPA DE GOIABA	KG	100,00	RR$ 26,83
EDMILSON ALVES DE MELO	POLPA DE GOIABA	KG	1.490,00	RR$ 26,83
EGILDA LOPES DE OLIVEIRA	POLPA DE GOIABA	KG	50,00	RR$ 26,83
ELI QUEIROS GONÇALVES	POLPA DE GOIABA	KG	40,00	RR$ 26,83
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	POLPA DE GOIABA	KG	25,00	RR$ 26,83
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	POLPA DE GOIABA	KG	40,00	RR$ 26,83
FRANCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE GOIABA	KG	100,00	RR$ 26,83
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	POLPA DE GOIABA	KG	40,00	RR$ 26,83
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	POLPA DE GOIABA	KG	25,00	RR$ 26,83
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	POLPA DE GOIABA	KG	40,00	RR$ 26,83
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	POLPA DE GOIABA	KG	25,00	RR$ 26,83
LOURDES DE LIMA SILVA	POLPA DE GOIABA	KG	100,00	RR$ 26,83
MARIA EDUARDA GERALDO MONTEIRO	POLPA DE GOIABA	KG	150,00	RR$ 26,83
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE GOIABA	KG	25,00	RR$ 26,83
MARINEIDE CANDIDO OLIVEIRA	POLPA DE GOIABA	KG	100,00	RR$ 26,83
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE GOIABA	KG	25,00	RR$ 26,83
RAILSON MACEDO DA SILVA	POLPA DE GOIABA	KG	80,00	RR$ 26,83
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	POLPA DE GOIABA	KG	25,00	RR$ 26,83
ROSAMY DA SILVA MACEDO	POLPA DE GOIABA	KG	100,00	RR$ 26,83
SAMANTA RODRIGUES DE OLIVEIRA	POLPA DE GOIABA	KG	80,00	RR$ 26,83
THAMILES GERALDO MONTEIRO	POLPA DE GOIABA	KG	200,00	RR$ 26,83
ARLY REBOLÇAS DA SILVA	POLPA DE MANGA	KG	450,00	RR$ 26,83
FRANCIANE DA SILVA GOMES	POLPA DE MANGA	KG	450,00	RR$ 26,83
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	POLPA DE MARACUJA	KG	80,00	RR$ 37,18
BRUNO ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE MARACUJA	KG	25,00	RR$ 37,18
CISNEY DA SILVA BARBOSA	POLPA DE MARACUJA	KG	40,00	RR$ 37,18
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	POLPA DE MARACUJA	KG	700,00	RR$ 37,18
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	POLPA DE MARACUJA	KG	40,00	RR$ 37,18
EDIMAR SILVA DE CASTRO	POLPA DE MARACUJA	KG	92,00	RR$ 37,18
ELI QUEIROS GONÇALVES	POLPA DE MARACUJA	KG	40,00	RR$ 37,18
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	POLPA DE MARACUJA	KG	92,00	RR$ 37,18
ELIAS SILVA DE CASTRO	POLPA DE MARACUJA	KG	92,00	RR$ 37,18
ELIOMAR CASTRO DA SILVA	POLPA DE MARACUJA	KG	25,00	RR$ 37,18

ELRIVAN VIEIRA GONÇALVES	POLPA DE MARACUJA	KG	288,00	RR$ 37,18
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	POLPA DE MARACUJA	KG	40,00	RR$ 37,18
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	POLPA DE MARACUJA	KG	92,00	RR$ 37,18
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	POLPA DE MARACUJA	KG	40,00	RR$ 37,18
GENILSON DE ALENCAR SOUZA	POLPA DE MARACUJA	KG	25,00	RR$ 37,18
GEORGE RAMOS BATALHA	POLPA DE MARACUJA	KG	92,00	RR$ 37,18
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	POLPA DE MARACUJA	KG	92,00	RR$ 37,18
GILSON GOMES BATISTA	POLPA DE MARACUJA	KG	92,00	RR$ 37,18
HERCULES SILVA DE CASTRO	POLPA DE MARACUJA	KG	92,00	RR$ 37,18
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	POLPA DE MARACUJA	KG	40,00	RR$ 37,18
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	POLPA DE MARACUJA	KG	92,00	RR$ 37,18
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	POLPA DE MARACUJA	KG	92,00	RR$ 37,18
JOHN PATRICK LIMA BATALHA	POLPA DE MARACUJA	KG	25,00	RR$ 37,18
MAGNO MACARIO DA SILVA	POLPA DE MARACUJA	KG	100,00	RR$ 37,18
MAIKO SILVA DE CASTRO	POLPA DE MARACUJA	KG	92,00	RR$ 37,18
MARIA JULIA ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE MARACUJA	KG	25,00	RR$ 37,18
NAIARA ALENCAR DE SOUZA	POLPA DE MARACUJA	KG	25,00	RR$ 37,18
PAULO ALVES DA SILVA	POLPA DE MARACUJA	KG	92,00	RR$ 37,18
RAILSON MACEDO DA SILVA	POLPA DE MARACUJA	KG	80,00	RR$ 37,18
REGINALDO SILVA DE CASTRO	POLPA DE MARACUJA	KG	92,00	RR$ 37,18
RODRIGO DE ALENCAR SOUZA	POLPA DE MARACUJA	KG	25,00	RR$ 37,18
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	POLPA DE MARACUJA	KG	92,00	RR$ 37,18
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	POLPA DE MARACUJA	KG	92,00	RR$ 37,18
ANADIA LEOCADIO DE OLIVEIRA	REPOLHO	KG	60,00	RR$ 16,48
ANTONIO PAULINO TRAJANO	REPOLHO	KG	33,00	RR$ 16,48
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	REPOLHO	KG	33,00	RR$ 16,48
CHARLA DO CARMO AMORIM	REPOLHO	KG	60,00	RR$ 16,48
COOPERATIVA AGRICOLA INDIGENA NOVA ESPERANÇA COOINE	REPOLHO	KG	500,00	RR$ 16,48
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	REPOLHO	KG	33,00	RR$ 16,48
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	REPOLHO	KG	20,00	RR$ 16,48
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	REPOLHO	KG	33,00	RR$ 16,48
EDIMAR SILVA DE CASTRO	REPOLHO	KG	31,00	RR$ 16,48
ELI QUEIROS GONÇALVES	REPOLHO	KG	20,00	RR$ 16,48
ELIABE DOS SANTOS DE CASTRO	REPOLHO	KG	31,00	RR$ 16,48
ELIAS SILVA DE CASTRO	REPOLHO	KG	31,00	RR$ 16,48
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	REPOLHO	KG	20,00	RR$ 16,48
FERNANDO DO CARMO DA SILVA	REPOLHO	KG	31,00	RR$ 16,48
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	REPOLHO	KG	20,00	RR$ 16,48
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	REPOLHO	KG	33,00	RR$ 16,48
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	REPOLHO	KG	33,00	RR$ 16,48
GEORGE RAMOS BATALHA	REPOLHO	KG	31,00	RR$ 16,48
GILMAR DA SILVA NATIVIDADE	REPOLHO	KG	31,00	RR$ 16,48
GILSON GOMES BATISTA	REPOLHO	KG	31,00	RR$ 16,48
HERCULES SILVA DE CASTRO	REPOLHO	KG	31,00	RR$ 16,48
HULDA PAIVA BASTOS	REPOLHO	KG	33,00	RR$ 16,48
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	REPOLHO	KG	20,00	RR$ 16,48
JACKSON OLIVEIRA DA SILVA	REPOLHO	KG	31,00	RR$ 16,48
JANSEN RIBEIRO DE LIMA	REPOLHO	KG	31,00	RR$ 16,48
JEAN RIBEIRO DE LIMA	REPOLHO	KG	33,00	RR$ 16,48
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	REPOLHO	KG	33,00	RR$ 16,48
MAIKO SILVA DE CASTRO	REPOLHO	KG	31,00	RR$ 16,48
MATEUS PAIVA BASTOS	REPOLHO	KG	33,00	RR$ 16,48
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	REPOLHO	KG	33,00	RR$ 16,48
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	REPOLHO	KG	33,00	RR$ 16,48
PAULO ALVES DA SILVA	REPOLHO	KG	31,00	RR$ 16,48
RAILSON MACEDO DA SILVA	REPOLHO	KG	60,00	RR$ 16,48
RAISSA MOTA DA SILVA	REPOLHO	KG	60,00	RR$ 16,48
REGINALDO SILVA DE CASTRO	REPOLHO	KG	31,00	RR$ 16,48
ROGERIO BENIGNO DO CARMO	REPOLHO	KG	31,00	RR$ 16,48
RUBEM CAXIAS NATIVIDADE	REPOLHO	KG	31,00	RR$ 16,48
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	REPOLHO	KG	33,00	RR$ 16,48
WALNEY DE LIMA FERREIRA	REPOLHO	KG	33,00	RR$ 16,48
ANTONIO PAULINO TRAJANO	TOMATE	KG	66,00	RR$ 16,48
ARIOMAR RIBEIRO DE LIMA	TOMATE	KG	66,00	RR$ 16,48
CHARLA DO CARMO AMORIM	TOMATE	KG	100,00	RR$ 16,48
CISNEY DA SILVA BARBOSA	TOMATE	KG	40,00	RR$ 16,48
CRISTOVAO DA LUZ DE LIMA FILHO	TOMATE	KG	66,00	RR$ 16,48
DAVID WILLIAN LIMA DE CASTRO	TOMATE	KG	20,00	RR$ 16,48
DEIBSON RIBEIRO BARBOSA	TOMATE	KG	66,00	RR$ 16,48
ELI QUEIROS GONÇALVES	TOMATE	KG	20,00	RR$ 16,48
ELRIVAN VIEIRA GONÇALVES	TOMATE	KG	170,00	RR$ 16,48
EWERTON DE LIMA DE CASTRO	TOMATE	KG	20,00	RR$ 16,48
FRANCIMAR MACEDO BATISTA	TOMATE	KG	20,00	RR$ 16,48
FRANCINEI DO CARMO BATISTA	TOMATE	KG	66,00	RR$ 16,48
FRANCISCO CUNHA DA SILVA	TOMATE	KG	66,00	RR$ 16,48
HULDA PAIVA BASTOS	TOMATE	KG	66,00	RR$ 16,48
HUREULES DE LIMA DE CASTRO	TOMATE	KG	20,00	RR$ 16,48
JEAN RIBEIRO DE LIMA	TOMATE	KG	66,00	RR$ 16,48
JOSE ZANE RIBEIRO LIMA	TOMATE	KG	66,00	RR$ 16,48
MATEUS PAIVA BASTOS	TOMATE	KG	66,00	RR$ 16,48
MATOSALÉM PAIVA BASTOS	TOMATE	KG	66,00	RR$ 16,48
NILTON ORLANGE RIBEIRO DE LIMA	TOMATE	KG	66,00	RR$ 16,48
RAISSA MOTA DA SILVA	TOMATE	KG	80,00	RR$ 16,48
SEBASTIÃO MACEDO FILHO	TOMATE	KG	66,00	RR$ 16,48
WALNEY DE LIMA FERREIRA	TOMATE	KG	66,00	RR$ 16,48

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:E9CBBFE7

ESTADO DO AMAZONAS
SERVICO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.848.656/0001-70, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 005/2025 SAAE, informa que está recebendo cotação de preços, com a finalidade de subsidiar a elaboração da estimativa de preços da Administração, nos termos do art. 23, §1º. da Lei Federal no 14.133/2021 e do art. 5º. da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Materiais de Proteção e Sinalização Complementares, para atender às necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM.

2. PLANILHA DE COTAÇÃO
O proponente deverá preencher os campos de preço unitário e total conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
01	**Capacete de segurança tipo aba frontal**, confeccionado em polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a impactos de objetos sobre o crânio, cor azul claro, com tratamento contra raios ultravioleta (UV) para maior durabilidade em uso externo. Carneira interna em material plástico injetado, com sistema de regulagem de tamanho tipo catraca (ajuste rápido), permitindo adequação a diferentes perímetros cefálicos, e acolchoado frontal para conforto do usuário. Acompanha jugular (queixeira) em fita sintética com fivela de ajuste, para fixação segura em atividades que exijam movimentação ou trabalho em altura. Produto novo, em conformidade com a norma ABNT NBR 8221 e demais normas técnicas aplicáveis, com Certificado de Aprovação (C.A.) vigente, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), nos termos do item A.1 do Anexo I da NR-6.	Und.	30	R$	R$
02	**Protetor auditivo tipo plug de inserção**, confeccionado em espuma de poliuretano expansível ou silicone hipoalergênico, de formato anatômico e macio, adaptável a diferentes canais auditivos sem causar desconforto. Provido de cordão de conexão em algodão ou material sintético, para evitar perda do equipamento e facilitar sua higienização e guarda entre usos. Deve apresentar Nível de Redução de Ruído (NRR) compatível com a atenuação necessária à exposição a níveis de pressão sonora superiores aos limites de tolerância estabelecidos na NR-15, Anexo nº 1 (ruído contínuo ou intermitente) e Anexo nº 2 (ruído de impacto), cuja superação caracteriza insalubridade de grau médio (20%). Embalagem individual, higienicamente lacrada. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.) válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme item C.1, "b", do Anexo I da NR-6.	Und.	100	R$	R$
03	**Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes frontais e laterais**, armação e lente confeccionadas em policarbonato de alta resistência, lente incolor com tratamento antirrisco e antiembaçante, proteção lateral integrada à armação, hastes reguláveis em comprimento e inclinação para melhor ajuste ao rosto do usuário, apoio nasal antiderrapante e leve (peso reduzido para uso prolongado). Produto acondicionado em embalagem individual, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido, conforme item B.1, "a", do Anexo I da NR-6.	Und.	100	R$	R$
04	**Óculos de proteção contra impactos de partículas volantes e luminosidade intensa**, armação e lente confeccionadas em policarbonato de alta resistência, lente escura (fumê) com tratamento antirrisco e proteção contra radiação ultravioleta (UV), proteção lateral integrada à armação, hastes reguláveis em comprimento e inclinação, apoio nasal antiderrapante. Indicado para atividades a céu aberto com exposição à luminosidade solar intensa e à radiação não ionizante (ultravioleta), tratada no Anexo nº 7 da NR-15, cuja exposição sem proteção adequada pode caracterizar insalubridade de grau médio (20%), conforme laudo de inspeção do local de trabalho. Produto acondicionado em embalagem individual, com Certificado de Aprovação (C.A.) válido, conforme item B.1, "b", do Anexo I da NR-6.	Und.	100	R$	R$
05	**Luva de segurança para proteção contra agentes abrasivos e escoriantes**, confeccionada em tecido de algodão pigmentado, tricotada em malha sem costuras (interlock), com punho elástico para melhor ajuste ao pulso e evitar a entrada de resíduos, tamanho único, indicada para atividades gerais de manuseio de materiais. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.), conforme item F.1, "a", do Anexo I da NR-6, embalagem contendo 01 (um) par.	Par	300	R$	R$
06	**Luva de segurança confeccionada em vaqueta (couro bovino curtido ao cromo)**, modelo cinco dedos, com reforço de material na região da palma e dos dedos para maior resistência ao desgaste, costuras reforçadas, punho curto ou justo ao pulso, para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e térmicos moderados em atividades de manutenção, jardinagem e uso de ferramentas. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.), conforme itens F.1, "a" e "b", do Anexo I da NR-6, embalagem contendo 01 (um) par.	Par	100	R$	R$
07	**Luva de proteção confeccionada em látex natural**, para proteção das mãos contra agentes biológicos e agentes químicos leves, com superfície interna e externa antiderrapante (textura microporosa), boa flexibilidade e sensibilidade tátil, cano curto a médio, tamanhos variados (P, M, G) a serem definidos no momento da entrega conforme necessidade de cada servidor. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.), conforme itens F.1, "e" e "f", do Anexo I da NR-6, embalagem contendo 01 (um) par.	Par	300	R$	R$
08	**Bota de segurança confeccionada em PVC (cloreto de polivinila) injetado em peça única**, sem costuras, cano curto com elástico lateral para facilitar o calçamento, solado antiderrapante de alta resistência à abrasão, biqueira de proteção em PVC, cor preta, impermeável, indicada para ambientes úmidos e de saneamento, com referência técnica Marluvas 10VB48 BP ou equivalente. Numeração a ser definida no momento da entrega conforme o usuário. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.) nº 43.377 ou equivalente técnico, conforme item G.1, "f", do Anexo I da NR-6, embalagem contendo 01 (um) par.	Par	100	R$	R$
09	**Bota tipo galocha**, cano longo ("bota 7 léguas"), confeccionada em PVC, com forro interno têxtil para maior conforto, sistema de fechamento por cadarço/amarrar que permite ajuste da largura da panturrilha, cores preta e amarela, solado antiderrapante, impermeável, indicada para atividades de saneamento, drenagem e limpeza de vias com presença de água ou lama. Numeração a ser definida no momento da entrega. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.), conforme item G.1, "f", do Anexo I da NR-6, embalagem contendo 01 (um) par.	Par	60	R$	R$
10	**Touca de proteção tipo árabe**, confeccionada em tecido brim 100% algodão, cor azul, formada por copa inteiriça com elástico na parte de trás para ajuste à cabeça, aba de proteção para pescoço e nuca contra raios UV-A e UV-B com no mínimo 25 cm de comprimento, fechamento frontal em velcro para ajuste ao contorno do rosto. Item de uso complementar para proteção solar, sem classificação como EPI no Anexo I da NR-6, não sendo, portanto, exigível Certificado de Aprovação (C.A.).	Und.	30	R$	R$
11	**Respirador purificador de ar**, peça semifacial filtrante para partículas classe PFF2, sem manutenção, sem válvula de exalação, corpo confeccionado em fibras filtrantes sintéticas, formato arredondado com perfeito encaixe ao contorno do nariz e da boca, tiras elásticas ajustáveis com clipe nasal hipoalergênico, borda soldada eletronicamente, referência técnica Delta Plus ou equivalente. Indicado para proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e fumos, com eficiência de filtragem mínima de 94%, conforme item D.1, "b", do Anexo I da NR-6. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.) válido.	Und.	50	R$	R$
12	**Cinta lombar ergonômica de proteção**, confeccionada em tecido resistente com reforço elástico progressivo, fechamento frontal ajustável em velcro, tirantes de sustentação sobre os ombros para melhor distribuição de carga, tamanhos variados (P, M, G, GG) a serem definidos no momento da entrega, destinada à redução do esforço na região lombar durante atividades de movimentação manual de cargas, conforme diretrizes da NR-17 (Ergonomia).	Und.	10	R$	R$
13	**Cinturão de segurança tipo paraquedista/abdominal**, confeccionado em fita de poliéster de 45 mm de largura, com no mínimo três pontos de conexão/ancoragem, sendo dois destinados à retenção de quedas (um localizado na região dorsal, em aço, e outro na região peitoral, em aço ou fita de poliéster de 25 mm) e um através de argolas laterais para posicionamento,	Und.	4	R$	R$

	fivelas em aço para ajuste do suspensório, da altura da argola dorsal, da cintura e das pernas, almofada de conforto na região da cintura em EVA/nylon. Acompanha talabarte de segurança duplo com absorvedor de energia, referência técnica DLT-02 / YnDltabs-09 ou equivalente, para proteção contra quedas em trabalhos em altura, conforme item I.1 do Anexo I da NR-6 e exigências da NR-35. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.) nº 36.228 ou equivalente técnico.				
14	**Luva isolante de borracha para proteção das mãos contra choques elétricos**, fabricada em borracha dielétrica sem costuras, classe de tensão compatível com 7.500 V (Classe 1), submetida a teste dielétrico de fabricação, referência técnica Orion Classe 1 110 kV ou equivalente, devendo ser utilizada em conjunto com luva de proteção mecânica externa (couro) para preservar sua integridade dielétrica, conforme item F.1, "c", do Anexo I da NR-6. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.) válido, acondicionado em embalagem apropriada que preserve suas propriedades isolantes.	Und.	2	R$	R$
15	**Boné de proteção tipo árabe**, com aba frontal rígida tipo bico de pato e saia removível de proteção para pescoço e nuca, confeccionado em tecido resistente (brim ou similar), com carneira em tecido próprio embainhando o contorno interno inferior, fechamento ajustável em velcro ou elástico na parte posterior. Item complementar de proteção solar, sem classificação como EPI no Anexo I da NR-6.	Und.	40	R$	R$
16	**Cone de sinalização de trânsito**, confeccionado em PVC flexível com base de borracha para maior estabilidade, cores laranja e branco, altura de 75 cm, com faixas refletivas de grau técnico prismático com refletividade mínima conforme normas da ABNT, resistente a impactos e a condições climáticas adversas, utilizado para delimitação, controle e isolamento de áreas de trabalho em vias públicas, conforme norma ABNT NBR 15071. Item de sinalização viária, não classificado como EPI no Anexo I da NR-6.	Und.	10	R$	R$
17	**Fita para isolamento e sinalização de área**, confeccionada em polietileno, padrão zebrado (listras pretas e amarelas intercaladas), sem adesivo, leve, resistente, dobrável e de fácil instalação, indicada para interdição e demarcação de áreas em geral, rolo com 200 metros de comprimento e 70 mm de largura. Item de sinalização, não classificado como EPI no Anexo I da NR-6.	Und.	10	R$	R$
18	**Tela de proteção tipo tapume**, confeccionada em polietileno de alta densidade, cor laranja, com proteção contra raios ultravioleta (UV) e resistência a intempéries climáticas, gramatura mínima de 50 g/m², abertura de malha de aproximadamente 4x13 cm, dimensões de 1,20 m x 50 m, utilizada para isolamento de áreas de trabalho e obras, em atendimento aos padrões da norma ABNT NBR NR-18. Item de sinalização/isolamento, não classificado como EPI no Anexo I da NR-6.	Und.	4	R$	R$
19	**Protetor solar em creme**, fator de proteção solar (FPS) mínimo 60, com proteção UVA e UVB (proporção UVA superior a 1/3 de UVB), composição hipoalergênica, isenta de PABA, resistente à água e ao suor (mínimo de 2 horas de resistência), testado dermatologicamente, não comedogênico, embalagem com no mínimo 4 litros (frascos ou galão) por conjunto, referência técnica Nutriex ou equivalente, com validade mínima de 2 anos a partir da data de fabricação, destinado à proteção de servidores expostos à radiação solar não ionizante (ultravioleta) em atividades a céu aberto, nos termos do Anexo nº 7 da NR-15.	Und.	10	R$	R$
20	**Macacão de segurança tipo jardineira**, confeccionado em tecido sintético plastificado com PVC em ambas as faces (trevira), com bota e luvas de PVC acopladas, costuras seladas por solda eletrônica para garantir a estanqueidade e impermeabilidade do conjunto, fechamento frontal através de zíper e/ou botões de pressão, capuz integrado, tamanhos variados (G, GG, XG) a serem definidos no momento da entrega, indicado para proteção do tronco e membros superiores e inferiores em atividades de saneamento e manutenção de redes de água e esgoto contra umidade e agentes biológicos, riscos tratados, respectivamente, nos Anexos nº 10 e nº 14 da NR-15 (este último classificando o trabalho em esgotos como insalubridade de grau máximo), conforme item H.1, "c", do Anexo I da NR-6. Produto com Certificado de Aprovação (C.A.) válido.	Und.	16	R$	R$
TOTAL GERAL				**R$**	

Nota: o proponente deverá informar marca, modelo, tamanhos/numeração disponíveis, número do Certificado de Aprovação (C.A.), quando exigível ao item, conforme indicado na coluna "Descrição", garantia do fabricante e prazo de entrega dos equipamentos ofertados. O preço unitário deve incluir todos os acessórios padrão de fábrica e a embalagem individual, quando aplicável.

3. REGRAS PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

Mencionar valores unitários e totais para cada item, considerando o quantitativo indicado na planilha;
Informar marca, modelo e demais especificações técnicas do equipamento ofertado;
Utilizar papel timbrado da empresa proponente;
Informar CPF/CNPJ, Razão Social e Nome Fantasia;
Informar endereço completo, telefone de contato e nome do responsável pela precificação;
Mencionar prazo de entrega previsto;
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
Datar e assinar a proposta.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da publicação deste aviso, por um dos meios a seguir: e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com ou pessoalmente no Setor de Administração, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, localizada na Avenida Rio Purus, nº 20, Bairro São Francisco, Cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, CEP nº 69.415-000, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, e sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Iranduba/AM, 15 de julho de 2026.

MARCKS RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2025 SAAE

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:D5A3D9E3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IRANDUBA - SAAE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 08.848.656/0001-70, por intermédio da Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 005/2025 SAAE, informa que está recebendo cotação de preços, com a finalidade de subsidiar a elaboração da estimativa de preços da Administração, nos termos do art. 23, §1º. da Lei Federal no 14.133/2021 e do art. 5º. da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e/ou fabricação e montagem de mobiliário destinado à Sede Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Iranduba/AM.

2. PLANILHA DE COTAÇÃO

O proponente deverá preencher os campos de preço unitário e total conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
01	**Mesa de escritório angular em "L"**, medindo aproximadamente 1,20 m x 1,20 m x 0,60 m x 0,75 m, confeccionada em MDP/MDF com revestimento melamínico, tampo de 25 mm, estrutura em painel, passa-fios embutido, sapatas niveladoras, acabamento em fita de PVC. ***Características gerais:*** • Mesa de escritório em formato angular (L), para canto. • Tampo confeccionado em MDP ou MDF de alta resistência. • Revestimento melamínico em ambas as faces. • Cor: Cinza claro. • Bordas revestidas em fita PVC de alta resistência. • Estrutura composta por painéis laterais e painel central de sustentação. • Sapatas niveladoras para ajuste de altura e estabilidade. • Passa-fios embutido no tampo para organização de cabos. • Acabamento resistente à abrasão, riscos e umidade. • Dimensões Mínimas: Lado 1: 1,20 m • Lado 2: 1,20 m • Profundidade: 0,60 m. • Altura: 0,75 m.	Und.	3	R$	R$
02	**Gabinete suspenso para banheiro**, confeccionado em MDF/MDP branco, com 02 (duas) portas, puxadores metálicos cromados, bancada branca em mármore sintético, granito ou quartzo branco, cuba oval embutida branca, dimensões aproximadas de 60 a 70 cm x 45 cm x 55 a 60 cm. ***Características gerais:*** • Gabinete suspenso (fixado na parede) • Estrutura em MDF ou MDP revestido em laminado melamínico branco • Cor: Branco fosco ou semi-brilho • Duas portas de abrir • Puxadores metálicos tipo barra, acabamento cromado • Sem gavetas. • Bancada: Material: Mármore sintético, granito branco ou quartzo branco • Cor: Branco • Acabamento polido • Com espelho traseiro (rodabanca) de aproximadamente 7 cm de altura. • Cuba oval embutida na bancada • Cor branca • Furação central para torneira de mesa • Válvula de escoamento compatível com sifão padrão. • Dimensões Aproximada: Largura: 60 cm a 70 cm • Profundidade: 45 cm • Altura do gabinete: 55 cm a 60 cm • Altura total instalada: conforme padrão de banheiro (aproximadamente 85 cm do piso ao topo da bancada). • Ferragens: Dobradiças metálicas com abertura mínima de 90° • Puxadores tubulares cromados • Sistema de fixação suspenso com suportes reforçados. • Incluso: Gabinete suspenso branco • Bancada branca • Cuba embutida oval branca • Puxadores cromados.	Und.	1	R$	R$
03	**Cadeira giratória executiva ergonômica**, com assento e encosto estofados em tecido preto, braços reguláveis em altura, regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo de reclinação, base giratória de 05 (cinco) pontas com rodízios, capacidade mínima de 110 kg, atendendo à NR-17. ***Características gerais:*** • Assento ergonômico estofado • Estrutura interna em madeira multilaminada prensada ou material equivalente de alta resistência • Espuma injetada de poliuretano de alta densidade (mínimo D45) • Revestimento em tecido poliéster ou material similar de alta durabilidade • Bordas arredondadas para maior conforto. • Encosto anatômico estofado • Estrutura resistente em madeira compensada ou material equivalente • Espuma injetada de alta densidade • Revestimento no mesmo padrão do assento. • Braços reguláveis em altura • Estrutura em polipropileno de alta resistência • Apoio ergonômico para os antebraços. • Mecanismo: Regulagem de altura do assento por pistão a gás • Sistema de inclinação/reclinação do encosto • Ajuste por alavancas laterais • Giro de 360°. • Base giratória de 05 hastes • Confeccionada em nylon reforçado ou aço com capa de proteção • Alta resistência ao uso contínuo. • Rodízios: 05 rodízios duplos • Material em nylon ou poliuretano • Deslocamento silencioso e suave • Dimensões Aproximadas: Largura do assento: 46 a 50 cm • Profundidade do assento: 42 a 48 cm • Altura do encosto: mínimo 40 cm • Regulagem de altura do assento: aproximadamente 42 a 55 cm. • Capacidade de Carga: Suporte mínimo de 110 kg.	Und.	8	R$	R$
04	**Cadeira giratória operacional para escritório**, com braços reguláveis, assento e encosto estofados em tecido, regulagem de altura por pistão a gás, mecanismo de reclinação, base giratória de 05 (cinco) pontas com rodízios, capacidade mínima de 110 kg. ***Características gerais:*** • Assento anatômico estofado • Estrutura interna em madeira multilaminada ou compensado anatômico • Espuma injetada de alta densidade, mínima D45 • Revestimento em tecido poliéster ou material equivalente • Cor azul ou conforme solicitação da contratante. • Encosto ergonômico estofado • Espuma injetada de alta densidade • Revestimento no mesmo padrão do assento • Suporte resistente em aço ou poliamida reforçada. • Braços reguláveis em altura • Estrutura em polipropileno de alta resistência. • Apoio ergonômico para os braços. Sistema de Regulagem - Regulagem de altura do assento por pistão a gás. • Mecanismo de inclinação/reclinação do encosto. • Acionamento por alavancas laterais. • Base giratória com 05 hastes • Confeccionada em nylon reforçado ou aço com capa de proteção • Giro de 360°. • Rodízios: 05 rodízios duplos • Material em nylon ou poliuretano Adequados para pisos frios e/ou paviflex. • Dimensões Aproximadas: Largura do assento: mínimo 45 cm.	Und.	5	R$	R$

	• Profundidade do assento: mínimo 42 cm • Altura do encosto: mínimo 40 cm • Regulagem de altura do assento: entre 42 cm e 52 cm. • Capacidade de Carga: Suportar carga mínima de 110 kg Normas Técnicas • Atender aos requisitos ergonômicos da NR-17 do Ministério do Trabalho. • Fabricada conforme normas técnicas da ABNT aplicáveis ao mobiliário corporativo.				
05	**Cadeira fixa tipo secretária**, sem braços, com assento e encosto estofados em tecido azul, estrutura em aço carbono com pintura eletrostática preta, pés com ponteiras plásticas, capacidade mínima de 110 kg. ***Características gerais:*** • Assento anatômico estofado • Estrutura interna em madeira compensada multilaminada ou material equivalente • Espuma injetada ou laminada de poliuretano de alta densidade • Revestimento em tecido resistente à abrasão. • Bordas arredondadas para maior conforto e segurança / • Encosto ergonômico estofado • Estrutura interna em madeira compensada ou material equivalente • Espuma de alta densidade. • Revestimento no mesmo padrão do assento • Fixação por estrutura metálica tubular. • Estrutura fixa confeccionada em tubo de aço carbono • Pintura eletrostática a pó na cor preta • Tratamento anticorrosivo • Soldas reforçadas para maior resistência. • Pés: 04 pés fixos em tubo de aço • Ponteiras plásticas antiderrapantes. • Proteção contra riscos no piso. • Revestimento: Tecido poliéster de alta resistência • Cor azul (ou outra cor conforme necessidade da contratante). • Dimensões Aproximadas: Largura do assento: mínimo 45 cm • Profundidade do assento: mínimo 40 cm • Altura do assento ao piso: aproximadamente 45 cm. • Altura total: aproximadamente 80 cm. • Capacidade de Carga: Capacidade mínima de 110 kg. • Normas e Qualidade: Fabricada conforme normas técnicas aplicáveis ao mobiliário corporativo • Estrutura resistente para uso contínuo em ambiente administrativo.	Und.	5	R$	R$
06	**Mesa de escritório reta**, medindo aproximadamente 1,20 m x 0,60 m x 0,75 m, confeccionada em MDP/MDF de 25 mm, revestimento melamínico, estrutura metálica com pintura eletrostática, gaveteiro suspenso com 02 (duas) gavetas, fechadura com chave, puxadores, sapatas niveladoras e garantia mínima de 12 meses. ***Características gerais:*** • Tampo em MDP ou MDF • Espessura mínima de 25 mm • Revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces • Bordas revestidas em fita PVC de no mínimo 2 mm • Cantos arredondados para maior segurança • Cor cinza • Estrutura metálica em aço carbono • Pés tipo "T" ou painel metálico • Pintura eletrostática a pó na cor cinza • Sapatas niveladoras para ajuste ao piso • Travessa estrutural de reforço sob o tampo. • Gaveteiro Suspenso: Gaveteiro fixado sob o tampo • 02 gavetas deslizantes • Corrediças metálicas • Fechadura frontal com chave • Puxadores em PVC ou alumínio • Capacidade para armazenamento de documentos e materiais de escritório. • Dimensões Mínimas: Comprimento: 1,20 m. • Profundidade: 0,60 m. • Altura: 0,75 m.	Und.	5	R$	R$
07	**Balcão de atendimento para recepção**, confeccionado em MDP de alta densidade na cor branca, com tampo de 30 mm, medindo 120 cm de largura x 60 cm de profundidade, altura da mesa de 75,2 cm e altura total aproximada de 114 cm, contendo painel frontal elevado, gaveteiro lateral com 02 gavetas (uma com fechadura e chave), corrediças metálicas, bordas em PVC e acabamento melamínico BP, incluindo ferragens e acessórios para montagem. ***Características gerais:*** • Estrutura confeccionada em MDP de alta densidade • Cor: Branco. • Revestimento melamínico BP de alta resistência em ambas as faces. • Bordas revestidas com fita de PVC. • Design tipo recepção com painel frontal elevado para privacidade. • Acabamento liso e de fácil limpeza. • Sapatas plásticas para proteção contra umidade do piso. • Dimensões: Largura: 120 cm • Profundidade: 60 cm • Altura da mesa de trabalho: 75,2 cm • Altura total do balcão: aproximadamente 114 cm • Altura do painel superior: 37,5 cm. • Tampo em MDP com espessura mínima de 30 mm • Estrutura reforçada para uso administrativo e atendimento ao público. • Gaveteiro lateral integrado • 02 gavetas • Gaveta superior com fechadura e chave • Corrediças metálicas • Puxadores em material resistente. • Espaço Interno: Vão livre para cadeira e movimentação do usuário • Espaço adequado para instalação de computador, impressora e materiais de escritório.	Und.	2	R$	R$
08	**Cozinha completa modular em aço**, na cor branca, composta por armários aéreos, paneleiro e balcão, contendo no mínimo 14 (quatorze) portas e 02 (duas) gavetas, fornecida desmontada, acompanhada de manual de montagem e kit de ferragens. ***Características gerais:*** • Estrutura confeccionada em chapa de aço com tratamento anticorrosivo • Acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca • Composta por armários aéreos, paneleiro e balcão • Mínimo de 14 portas • Mínimo de 02 gavetas • No mínimo 03 portas com visor em vidro • Puxadores resistentes em material plástico de alta durabilidade ou metálico • Corrediças metálicas nas gavetas • Prateleiras internas para organização de utensílios • Pés com regulagem de altura ou niveladores • Produto fornecido desmontado, acompanhado de manual de montagem e kit de ferragens. • Dimensões mínimas: Altura: aproximadamente 1,90 m • Largura total: aproximadamente 2,80 m • Profundidade mínima: 0,50 m. • Garantia: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Und.	1	R$	R$
09	**Mesa reta tipo bancada para escritório**, confeccionada em MDF/MDP revestido em laminado melamínico BP, cor cinza, com bordas em PVC, estrutura metálica em aço carbono com pintura eletrostática preta, pés tipo cavalete/trapezoidal, contendo passa-fios embutidos no tampo, medindo	Und.	1	R$	R$

	aproximadamente 2,10 m de comprimento, 0,70 m de largura e 0,80 m de altura, incluindo ferragens e acessórios para montagem. ***Características gerais:*** • Tampo confeccionado em MDF ou MDP de alta densidade. • Revestimento melamínico de baixa pressão (BP) em ambas as faces. • Cor do tampo: cinza claro (ou similar). • Bordas revestidas em fita de PVC de alta resistência. • Formato retangular. • Estrutura composta por pés metálicos em formato trapezoidal ou cavalete. • Estrutura fabricada em aço carbono com pintura eletrostática na cor preta. • Sapatas niveladoras para ajuste ao piso. • Passa-fios embutidos no tampo para organização de cabos. • Dimensões Aproximadas: Comprimento: 3,00 m a 4,00 m • Largura: 0,60 m a 0,80 m. • Altura: 0,75 m. • Acabamento: Tampo com superfície lisa e resistente a riscos e umidade • Estrutura metálica com tratamento anticorrosivo • Acabamento fosco. • Aplicação: Escritórios • Salas administrativas • Salas de reunião • Estações de trabalho compartilhadas.				
10	**Balcão de atendimento para recepção**, confeccionado em MDP de alta densidade na cor branca, com tampo de 30 mm, medindo 60 cm de largura x 60 cm de profundidade, alturas de mesa de 75,2 cm e 36 cm e altura total aproximada de 114 cm, contendo painel frontal elevado, corrediças metálicas, bordas em PVC e acabamento melamínico BP, incluindo ferragens e acessórios para montagem. ***Características gerais:*** • Estrutura confeccionada em MDP de alta densidade • Cor: Branco. • Revestimento melamínico BP de alta resistência em ambas as faces. • Bordas revestidas com fita de PVC. • Design tipo recepção com painel frontal elevado para privacidade. • Acabamento liso e de fácil limpeza. • Sapatas plásticas para proteção contra umidade do piso. • Dimensões: Largura: 60 cm • Profundidade: 60 cm • Altura da mesa de trabalho: 75,2 cm e 30 cm • Altura total do balcão: aproximadamente 114 cm • Altura do painel superior: 37,5 cm. • Tampo em MDP com espessura mínima de 30 mm • Estrutura reforçada para uso administrativo e atendimento ao público. • Espaço Interno: Altura da mesa de trabalho: 30 cm • Espaço adequado para instalação de computador, impressora e materiais de escritório.	Und.	2	R$	R$
R$					

**As imagens constantes no quadro têm caráter meramente ilustrativo, não vinculando a contratada a modelo, marca ou fabricante específico, devendo prevalecer, em qualquer hipótese, as especificações técnicas descritas.*

Nota: O proponente deverá informar marca, modelo, garantia do fabricante e prazo de entrega do mobiliário ofertado, conforme indicado na coluna "Descrição". O preço unitário deve incluir todos os acessórios padrão de fábrica, ferragens de montagem e a embalagem individual, quando aplicável.

3. REGRAS PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

Mencionar valores unitários e totais para cada item, considerando o quantitativo indicado na planilha;
Informar marca, modelo e demais especificações técnicas do mobiliário ofertado;
Utilizar papel timbrado da empresa proponente;
Informar CPF/CNPJ, Razão Social e Nome Fantasia;
Informar endereço completo, telefone de contato e nome do responsável pela precificação;
Mencionar prazo de entrega previsto;
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
Datar e assinar a proposta.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da publicação deste aviso, por um dos meios a seguir: e-mail: saaelicitacao2023@gmail.com ou pessoalmente no Setor de Administração, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iranduba - SAAE, localizada na Avenida Rio Purus, nº 20, Bairro São Francisco, Cidade de Iranduba, Estado do Amazonas, CEP nº 69.415-000, de segunda a quinta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 17h, e sexta-feira, das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Iranduba/AM, 15 de julho de 2026.

MARCKS RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 005/2025 SAAE

Publicado por:
Reginey de Souza Sampaio
Código Identificador:2FF290EE

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL

MUNICIPIO DE CANUTAMA - AM										
CONSOLIDADO										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2026
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A ABRIL / BIMESTRE MARÇO - ABRIL										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	104.583.440,68	106.389.024,02	15.864.324,28	34.635.830,34	96,471	71.753.193,68	16.898.095,17	30.947.333,27	98,81	75.441.690,75
LEGISLATIVA	3.445.000,00	3.445.000,00	303.913,85	2.341.545,37	6,52	1.103.454,63	603.952,52	1.184.934,42	3,78	2.260.065,58
AÇÃO LEGISLATIVA	3.445.000,00	3.445.000,00	303.913,85	2.341.545,37	6,52	1.103.454,63	603.952,52	1.184.934,42	3,78	2.260.065,58
ADMINISTRAÇÃO	9.962.012,17	11.285.912,66	1.590.801,29	6.116.888,97	17,04	5.169.023,69	2.181.290,49	4.853.560,27	15,50	6.432.352,39
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.711.578,26	1.850.904,60	124.976,70	789.950,05	2,20	1.060.954,55	214.758,93	568.952,73	1,82	1.281.951,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.250.433,91	9.435.008,06	1.465.824,59	5.326.938,92	14,84	4.108.069,14	1.966.531,56	4.284.607,54	13,68	5.150.400,52
SEGURANÇA PÚBLICA	1.617.054,90	714.143,34	78.098,00	283.429,20	0,79	430.714,14	94.898,00	174.229,20	0,56	539.914,14
ADMINISTRAÇÃO GERAL	142.173,31	173.958,51	26.226,00	114.885,20	0,32	59.073,31	32.226,00	54.285,20	0,17	119.673,31
DEFESA CIVIL	1.274.881,59	340.184,83	51.872,00	168.544,00	0,47	171.640,83	62.672,00	119.944,00	0,38	220.240,83
POLICIAMENTO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.687.800,62	2.652.800,62	505.056,31	1.131.658,48	3,15	1.521.142,14	538.156,31	983.208,48	3,14	1.669.592,14
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	47.000,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00	0,00	0,00	0,00	39.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.572.800,62	2.556.322,90	478.717,46	1.084.003,16	3,02	1.472.319,74	511.817,46	935.553,16	2,99	1.620.769,74
DEMAIS SUBFUNÇÕES	68.000,00	57.477,72	26.338,85	47.655,32	0,13	9.822,40	26.338,85	47.655,32	0,15	9.822,40
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.450.000,00	2.450.000,00	387.182,39	960.408,01	2,68	1.489.591,99	417.765,76	832.361,90	2,66	1.617.638,10
PREVIDÊNCIA BÁSICA	2.450.000,00	2.450.000,00	387.182,39	960.408,01	2,68	1.489.591,99	417.765,76	832.361,90	2,66	1.617.638,10
SAÚDE	27.049.486,74	29.824.493,15	5.441.789,81	10.077.434,41	28,07	19.747.058,74	5.305.483,17	9.857.318,89	31,47	19.967.174,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.069.220,11	8.083.331,27	1.802.547,09	3.453.912,76	9,62	4.629.418,51	1.774.047,09	3.363.412,76	10,74	4.719.918,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.707.422,42	6.728.820,59	2.326.641,03	3.053.078,71	8,50	3.675.741,88	2.326.641,03	3.053.078,71	9,75	3.675.741,88
ATENÇÃO BÁSICA	13.103.625,74	13.805.154,43	1.189.405,69	3.298.674,12	9,19	10.506.480,31	1.081.599,05	3.169.058,60	10,12	10.636.095,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	207.448,98	245.417,37	0,00	25.376,82	0,07	220.040,55	0,00	25.376,82	0,08	220.040,55
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	928.659,19	928.659,19	123.196,00	246.392,00	0,69	682.267,19	123.196,00	246.392,00	0,79	682.267,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.110,30	13.110,30	0,00	0,00	0,00	13.110,30	0,00	0,00	0,00	13.110,30
DEMAIS SUBFUNÇÕES	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	37.444.659,97	37.681.857,08	5.146.975,03	8.435.830,86	23,50	29.246.026,22	5.191.875,84	8.254.808,76	26,36	29.427.048,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.422.177,61	2.431.491,28	271.716,95	552.533,40	1,54	1.878.957,88	275.716,95	534.533,40	1,71	1.896.957,88
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	31.892,98	31.892,98	0,00	0,00	0,00	31.892,98	0,00	0,00	0,00	31.892,98
EDUCAÇÃO ESPECIAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	7.526.399,52	7.743.073,05	445.204,79	896.867,82	2,50	6.846.205,23	445.204,79	896.867,82	2,86	6.846.205,23
ENSINO FUNDAMENTAL	27.135.824,56	27.147.034,47	4.386.742,53	6.900.899,69	19,22	20.246.134,78	4.427.643,34	6.737.877,59	21,51	20.409.156,88
ENSINO SUPERIOR	253.365,30	253.365,30	43.310,76	85.529,95	0,24	167.835,35	43.310,76	85.529,95	0,27	167.835,35
DEMAIS SUBFUNÇÕES	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
CULTURA	1.139.421,80	1.250.247,47	0,00	0,00	0,00	1.250.247,47	0,00	0,00	0,00	1.250.247,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.300,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	0,00	5.300,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.074.121,80	1.071.237,37	0,00	0,00	0,00	1.071.237,37	0,00	0,00	0,00	1.071.237,37
DEMAIS SUBFUNÇÕES	60.000,00	173.710,10	0,00	0,00	0,00	173.710,10	0,00	0,00	0,00	173.710,10
URBANISMO	9.658.514,59	8.777.462,67	1.334.226,64	2.415.731,45	6,73	6.361.731,22	1.336.226,64	2.406.731,45	7,68	6.370.731,22
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.678.845,63	5.864.091,00	1.082.683,61	2.164.188,42	6,03	3.699.902,58	1.084.683,61	2.155.188,42	6,88	3.708.902,58
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.829.668,96	2.863.371,67	251.543,03	251.543,03	0,70	2.611.828,64	251.543,03	251.543,03	0,80	2.611.828,64
SERVIÇOS URBANOS	150.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
HABITAÇÃO	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
HABITAÇÃO URBANA	205.000,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00	0,00	0,00	0,00	205.000,00
SANEAMENTO	1.517.157,95	1.517.157,95	665.848,56	1.333.841,72	3,72	183.316,23	667.848,56	1.324.841,72	4,23	192.316,23

SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.517.157,95	1.517.157,95	665.848,56	1.333.841,72	3,72	183.316,23	667.848,56	1.324.841,72	4,23	192.316,23
GESTÃO AMBIENTAL	530.202,24	532.201,24	101.795,79	218.913,55	0,61	313.287,69	106.795,79	196.413,55	0,63	335.787,69
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	530.202,24	532.201,24	101.795,79	218.913,55	0,61	313.287,69	106.795,79	196.413,55	0,63	335.787,69
AGRICULTURA	3.086.211,80	3.013.692,09	124.884,98	219.777,57	0,61	2.793.914,52	124.884,98	219.777,57	0,70	2.793.914,52
ABASTECIMENTO	220.000,00	108.919,00	0,00	0,00	0,00	108.919,00	0,00	0,00	0,00	108.919,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.866.211,80	2.904.773,09	124.884,98	219.777,57	0,61	2.684.995,52	124.884,98	219.777,57	0,70	2.684.995,52
COMUNICAÇÕES	309.268,01	313.188,01	77.268,27	140.453,25	0,39	172.734,76	77.268,27	140.453,25	0,45	172.734,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	309.268,01	313.188,01	77.268,27	140.453,25	0,39	172.734,76	77.268,27	140.453,25	0,45	172.734,76
DESPORTO E LAZER	1.356.559,47	915.976,11	106.483,36	225.266,41	0,63	690.709,70	106.483,36	225.266,41	0,72	690.709,70
ADMINISTRAÇÃO GERAL	651.559,46	651.559,46	106.483,36	225.266,41	0,63	426.293,05	106.483,36	225.266,41	0,72	426.293,05
DESPORTO COMUNITÁRIO	705.000,01	264.416,65	0,00	0,00	0,00	264.416,65	0,00	0,00	0,00	264.416,65
ENCARGOS ESPECIAIS	1.425.090,42	1.109.891,63	0,00	734.651,09	2,05	375.240,54	145.165,48	293.427,40	0,94	816.464,23
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	367.642,11	52.443,32	0,00	0,00	0,00	52.443,32	0,00	0,00	0,00	52.443,32
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.057.448,31	1.057.448,31	0,00	734.651,09	2,05	322.797,22	145.165,48	293.427,40	0,94	764.020,91
RESERVAS	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	35.000,00	1.302.151,33	0,00	1.267.151,33	3,529	35.000,00	151.239,80	373.437,05	1,19	928.714,28
LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	783.046,17	0,00	783.046,17	2,18	0,00	0,00	165.291,63	0,53	617.754,54
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	783.046,17	0,00	783.046,17	2,18	0,00	0,00	165.291,63	0,53	617.754,54
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,10	0,00	3.792,63	11.593,09	0,04	23.406,91
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00	0,10	0,00	3.792,63	11.593,09	0,04	23.406,91
EDUCAÇÃO	0,00	449.105,16	0,00	449.105,16	1,25	0,00	147.447,17	196.552,33	0,63	252.552,83
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	449.105,16	0,00	449.105,16	1,25	0,00	147.447,17	196.552,33	0,63	252.552,83
TOTAL (III) = (I + II)	**104.618.440,68**	**107.691.175,35**	**15.864.324,28**	**35.902.981,67**	**100,00**	**71.788.193,68**	**17.049.334,97**	**31.320.770,32**	**100,00**	**76.370.405,03**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA. Emissão: 13/07/2026, às 15:05:53.										
Nota(s) Explicativa(s):										

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:ABC4FA7B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
ANEXO 01

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2024 A JUN/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	93.962,24	93.822,30	93.472,30	93.430,30	85.725,82	82.130,02	111.990,96	128.783,10	129.788,35	150.033,16	143.545,11	145.195,11	1.351.878,77	0,00
Pessoal Ativo	93.962,24	93.822,30	93.472,30	93.430,30	85.725,82	82.130,02	111.990,96	128.783,10	129.788,35	150.033,16	143.545,11	145.195,11	1.351.878,77	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	87.754,68	88.725,35	88.375,35	88.333,35	76.017,34	82.130,02	107.944,01	120.229,15	129.788,35	131.681,68	134.926,68	136.576,68	1.272.482,64	0,00
Obrigações Patronais	6.207,56	5.096,95	5.096,95	5.096,95	9.708,48	0,00	4.046,95	8.553,95	0,00	18.351,48	8.618,43	8.618,43	79.396,13	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	93.962,24	93.822,30	93.472,30	93.430,30	85.725,82	82.130,02	111.990,96	128.783,10	129.788,35	150.033,16	143.545,11	145.195,11	1.351.878,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:EE94E39F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI
ANEXO 01

CAMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO			
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JAN/2025 A DEZ/2025			
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")			R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)	TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS		

	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	111.990,96	128.783,10	129.788,35	150.033,16	143.545,11	145.195,11	141.730,04	148.484,04	148.936,27	151.424,27	152.372,55	151.411,57	1.703.694,53	0,00
Pessoal Ativo	111.990,96	128.783,10	129.788,35	150.033,16	143.545,11	145.195,11	141.730,04	148.484,04	148.936,27	151.424,27	152.372,55	151.411,57	1.703.694,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	107.944,01	120.229,15	129.788,35	131.681,68	134.926,68	136.576,68	133.139,95	140.347,88	140.235,68	143.191,68	143.716,68	141.195,36	1.602.973,78	0,00
Obrigações Patronais	4.046,95	8.553,95	0,00	18.351,48	8.618,43	8.618,43	8.590,09	8.136,16	8.700,59	8.232,59	8.655,87	10.216,21	100.720,75	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	111.990,96	128.783,10	129.788,35	150.033,16	143.545,11	145.195,11	141.730,04	148.484,04	148.936,27	151.424,27	152.372,55	151.411,57	1.703.694,53	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	103.055.342,87	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.500.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	4.647.219,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.566.576,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	94.341.547,87	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.703.694,53	1,81
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.660.492,87	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.377.468,23	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.094.443,58	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:8F6AF3EE